

Anexo – Processo Sinfra Nº 168029/2015

Volume 04



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Protocolo n.: 168029/2015 Data: 10/04/2015 11:29

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO

Interessado(a): GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSUL
Assunto: TERMO DE CONTRATO
Resumo: EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIA
PAVIMENTADA, RODOVIA MT-175/MT-248, NUMA EXTENSÃO DE

Setor Origem: PROTOCOLO / PROTOCOLO
Setor Destino: SUEF I - SUP. EXECUCAO E FISCALIZACAO DE

Volume: 4 de 6



IC-222/2013
168029/2015

VOLUME IV



CERTIDÃO DE ABERTURA DE VOLUME

Certificamos para os devidos fins, a abertura do **Volume Iv (fls. 719 e seguintes)** do Processo sob o n.º **168029/2015**, cujo objeto é Execução dos serviços de restauração de rodovia pavimentada dividido em dois lotes: Lote 01 na Rodovia MT-175 – MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) Jauru – Subtrecho: Entº BR-174 (Cacho) – Araputanga, nos municípios de Mirassol D'Oeste, Quatro Marcos e Araputanga/MT, numa extensão de 62,370 KM, através do **Instrumento Contratual sob o n.º 222/2013/00/00 – SETPU**, firmado com a empresa **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

Cuiabá, 11 de Agosto de 2016.

CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Processo nº 112501/2016

DESPACHO



À SUCCON,

O presente Processo trata do Instrumento Contratual nº 222/2013 firmado entre esta Secretaria e a Empresa GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., que tem como objeto os serviços de restauração de rodovias, Rodovia MT-175, Lote 01, Trecho BR 174 (Cacho) – Jauru, subtrecho NT Br 174 (Cacho) – Araputanga, numa extensão de 62,370 km nos municípios de Mirassol D’Oeste, Quatro Marcos e Araputanga.

Considerando a Nota Técnica apresentada pela UNIMG – Unidade de Medição e Gerenciamento às fls. 243/249 e que na mesma que foi constatada a necessidade de Elaboração de Termo Aditivo de Supressão;

Considerando ainda o despacho de fls. 250, **encaminhamos À SUCCON para conhecimento e providências quanto à Elaboração de Termo Aditivo de Supressão.**

Ressalvamos que os próximos pagamentos das Medições ficarão condicionados às correções necessárias e apontadas no Relatório específico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e que resta Saldo Contratual no valor de R\$ 6.938.215,77 (Seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos), valor muito superior ao apontado pelo TCE/MT.

Cuiabá, 13 de Junho de 2016.


Eng.º Marcos Catalano Correa

Secretário Adjunto de Obras

SAOB/SINFRA/MT





Hoje é Quarta-feira, 15 de Junho de 2016

Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Orgão/Unidade : NAZARETT GONÇALVES FERREIRA / SINFRA / GS - GAB. SEC. EST DE INFRAEST. E LOG. - SAADS - GABINETE DO SEC. ADJ. DE ADM. SISTEMICA - SUCCON - SUP. CONTRATOS E CONVENIOS - SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 168029 / 2015

Data/hora Cadastro : 10/04/2015 às 11:29

Parte Interessada : GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA/IC 222/2013

CPF/CNPJ/IE :

Documento :

Assunto : TERMO DE CONTRATO

Origem : EMPRESA

Cadastrado Por : PROTOCOLO / PROTOCOLO / SETPU

Município : CUIABÁ / MT

Resumo do Assunto : EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA, RODOVIA MT-175/MT-248, NUMA EXTENSÃO DE 62,370 KM, CONCORRENCIA 020/2013.

Origem do Trâmite : SINFRA / SUCCON - SUP. CONTRATOS E CONVENIOS - SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Data/hora Envio : 30/05/2016 às 14:51:03

Andamento

Informação : PARA ANÁLISE E PARECER IC-222/2013 2-VOLUMES

Documentos Juntados : 103860/2016; 194486/2016;

Juntado ao Processo :

Processos Apensos : 60011 /2014; 351647 /2014;

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

Situação/Encontra-se com : Recebido por: GABRIEL SILVA OLIVEIRA em 30/05/2016 as 15:32:05 - UNI JUR - UNIDADE JURIDICA - UNIDADE JURIDICA / SINFRA





DESPACHO

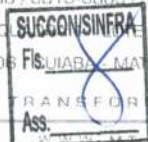
PROCESSO: 112501/2016
EMPRESA: GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Da: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PARA: UNIJUR

UNIJUR
Fls. Nº 29
Nome: [assinatura]
SINFRA/MT
SUCCON/SINFRA
Fls 721
Ass. [assinatura]

Encaminhamos o processo referente ao Instrumento Contratual nº 222/2013 - GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, em epígrafe para análise e parecer jurídico nas Minutas dos Termos Aditivos nº 222/2013/03/01-SIFRA e 222/2013/01/05 após, retornar os autos a esta Superintendência para continuidade do feito.

Cuiabá, 21 de julho de 2016.


PAULO FERNANDES RODRIGUES
SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



MINUTA DO TERMO DE ADITIVO Nº 222/2013/01/05-SINFRA

UNI JUR
Fls. Nº 25
Nome
SINFRA/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2013/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO SUPRIMIR O VALOR DO REFERIDO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

SUCCON/SI
Fls. 73
Ass.

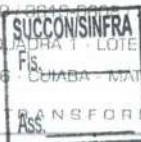
A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sr. **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, inscrito no RG 899 659 SSP/MT e CPF 654.212.051-34, e a empresa **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.295/0001-28, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 10, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.015-285 na cidade de Goiânia/GO, sendo a **CONTRATADA**, neste ato, sendo representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ MURA JÚNIOR**, portador do RG sob o n.º 8.354.667 SSP/SP e do CPF nº 062.075.928-32, residente e domiciliado na Rua Trinidad Tobago, nº 07, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78070-290 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo 65, § 1º, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e no parecer jurídico nº XXX/2016/UNI JUR de fls. (fls. XXX), devidamente homologado de (fl. XXX) do Processo Administrativo nº 112501/2016, que autoriza a supressão do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o item 5.1 - Do Valor e Dotação, do Instrumento Contratual n.º 222/2013/00/00-SETPU, para suprimir a quantia de R\$ 407.483,78 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), que corresponde a um decréscimo de aproximadamente XXX% (XX vírgula XXX por cento) do valor original, perfazendo o valor total o contrato em R\$ 14.218.230,11 (quatorze milhões duzentos e dezoito mil duzentos e trinta reais e onze centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 Em atendimento ao Item VI – Caução, e ao artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a contratada deverá apresentar a Garantia Contratual até a data de término do Contrato prevista para o dia 26/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 222/2013/00/00-SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá-MT, em 20 de Julho de 2016.

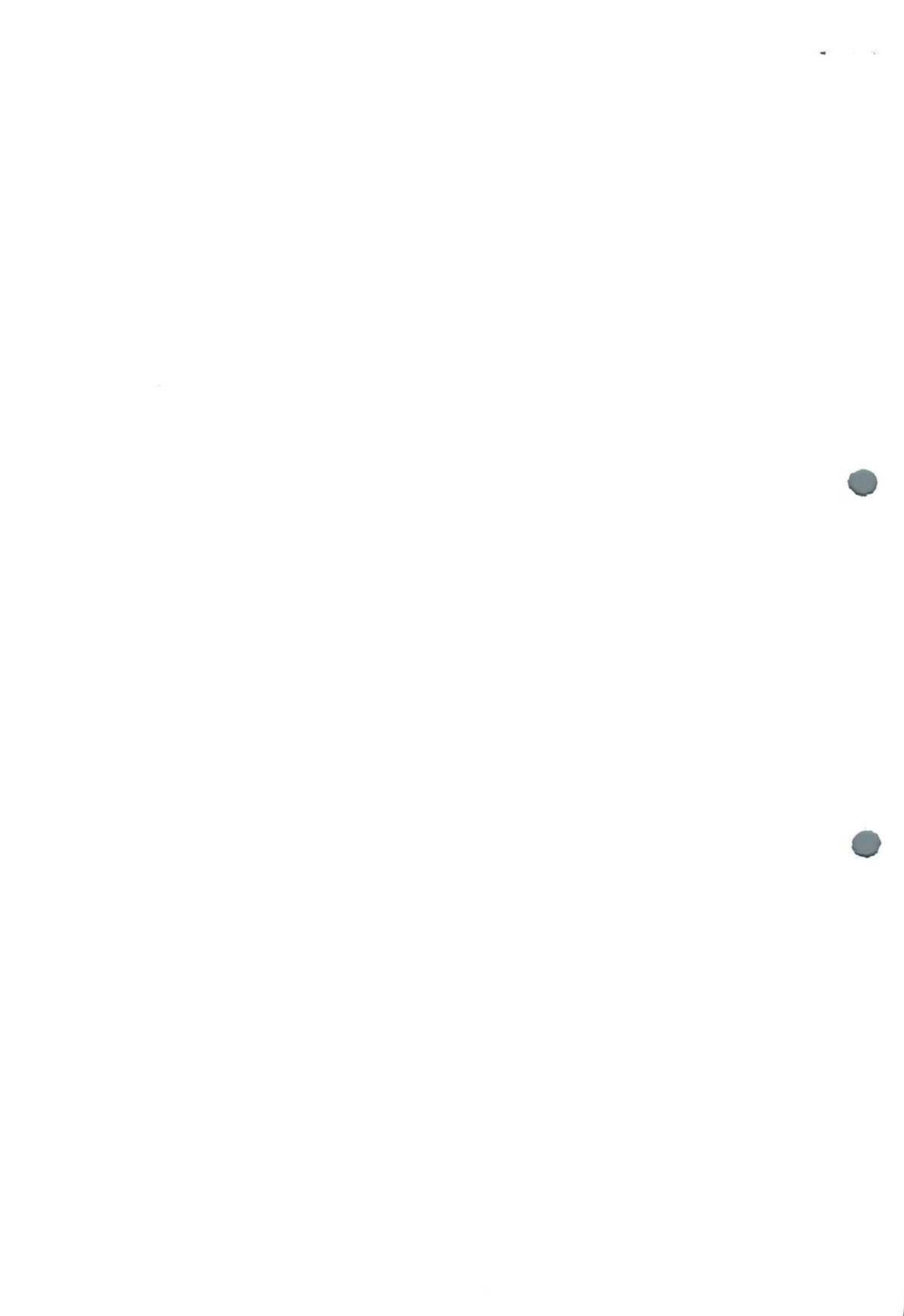
MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
JOSÉ MURA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MINUTA DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 222/2013/03/01-SINFRA



PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 222/2013/00/00-SETPU QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:



A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sr. **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, inscrito no RG 899 659 SSP/MT e CPF 654.212.051-34, e a empresa **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.295/0001-28, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 10, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.015-285 na cidade de Goiânia/GO, sendo a **CONTRATADA**, neste ato, sendo representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ MURA JÚNIOR**, portador do RG sob o n.º 8.354.667 SSP/SP e do CPF nº 062.075.928-32, residente e domiciliado na Rua Trinidad Tobago, nº 07, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78070-290, resolvem celebrar o presente Termo de Rerratificação, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo 58, I, § 1º, 2º, artigo 65, I, 'a', 'b', § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no parecer jurídico nº XX/2016/UNI JUR/SINFRA de fls. XXX do Processo Administrativo nº 112501/2016, que autoriza a retificação do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade alterar o manual de composição de preço adotado pela contratada, e recalcular o preço unitário dos Materiais Betuminosos, do Tratamento Superficial Duplo e da Administração Local, referente ao período de Setembro de 2012.



UNIJUR
Fls. Nº 25
Nome: G
SINFRA/M

SUCCON/SINFRA
Fls. 75
Ass. R

Onde se lê;

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
Fornecimento de CM-30 p/ imprimação	T	140,00	2.341,97
Fornecimento de RL – 1C p/ PMF	T	693,00	1.237,55
Fornecimento de RR – 1C, para caixa de fresagem	T	43,00	1257,33
Fornecimento de RR – 2C c/ polímeros	T	1.127,88	1.750,22
Tratamento superficial duplo c/ polímeros	m ²	375.960,000	3,91
Transporte de RL – 1C p/ PMF (DMT=300,10 km)	T	693,00	279,33
Administração local	Mês	12	53.727,81

Leia-se

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
Fornecimento de CM-30 p/ imprimação	T	140,00	2.048,06
Fornecimento de RL – 1C p/ PMF	T	513,24	1.056,87
Fornecimento de RR – 1C, para caixa de fresagem	T	43,00	900,59
Fornecimento de RR – 2C c/ polímeros	T	1.127,88	1.348,53
Tratamento superficial duplo c/ polímeros	m ²	375.960,000	3,00
Transporte de RL – 1C p/ PMF (DMT=300,10 km)	T	513,24	279,33
Administração local	Und	1	413.907,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 222/2013/00/00-SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá-MT, em 20 de Julho de 2016.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
JOSÉ MURA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Parecer n°	384/2016/UNIJUR
Processo n°	112501/2016
Interessado:	Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda
Assunto:	Aditivo de Supressão e de alteração do manual de preço adotado pela contratada

EMENTA: DECISÃO DO TCE/MT – ADITIVO DE SUPRESSÃO E DE ALTERAÇÃO DO MANUAL DE PREÇO ADOTADO PELA CONTRATADA – PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DOS APONTAMENTOS DA CORTE DE CONTAS – NECESSIDADE DE CORREÇÃO NA MINUTA DE SUPRESSÃO – PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento do Superintendente de Contratos e Convênios, Paulo Fernandes Rodrigues, realizado por meio do despacho de f. 253, no qual solicita “*análise e parecer jurídico nas Minutas dos Termos Aditivos n° 222/2013/03/01-SIFRA e 222/2013/01/05*” (sic).

Impende destacar que o processo foi autuado a partir do Of. n° 020/2016 da Empresa **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** e diz respeito ao Instrumento Contratual n. 222/2013/00/00 – SEPTU (f. 57/67 - cópia).

Todavia, no decorrer da análise dos pedidos formulados pela Empresa, apertou aos autos documentos referentes a representação de natureza interna, proposta pelo Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde, após regular tramitação, foi proferida a decisão de f. 223/235 (Julgamento Singular n° 211/WJT/2016).



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUCCON/SINFRA
Fls. 237
Ass. [assinatura]

UNI JUR
Fis.: 259
Rub.: [assinatura]

O Secretário Adjunto de Obras, Marcos Catalano Côrrea emitiu determinações, com vistas a corrigir os apontamentos do TCE/MT conforme se verificam nos documentos de f. 222, 240/241 e 242.

Às f. 237/239 consta a Nota Técnica nº 028/216, da lavra do fiscal da obra Engº Alaor Alvelos Zeferino de Paula.

Consta às f. 243/249 a Nota Técnica n.01/2016/UNIMG/SAOB/SINFRA, elaborada pela Engª Paula Janayna Fenerich.

Às f. 250 consta o DESPACHO/Nº071/UNIMG/SAOB/SINFRA do Gestor de UNIMG, Engº Julio Mangini Fernandes Neto.

O Secretário Adjunto de Obras encaminhou o feito à “SUCCON para conhecimento e providências quanto à Elaboração de Termo Aditivo de Supressão”. (f. 251).

Dentro desse contexto foram elaboradas as minutas de f. 254/255 e 256/257.

É o relatório!

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cumpre destacar que serão analisadas tão somente as minutas de aditivos acostadas às f. 254/255 e 256/257, uma vez que não consta pedido de análise dos requerimentos formulados pela Empresa (f. 2, 44, 86) no despacho de f. 253, que encaminhou o feito a esta Unidade Jurídica.

Registra-se que não será analisada a veracidade dos documentos juntados aos autos, pois foram juntados pela Administração Pública por servidor do Ente, havendo



presunção de legitimidade dos atos administrativos, ou seja, presume-se que nasceram em conformidade com as devidas normas legais.

Para melhor compreensão as minutas serão analisadas separadamente.

II.I – MINUTA DE F. 254/255 (Supressão).

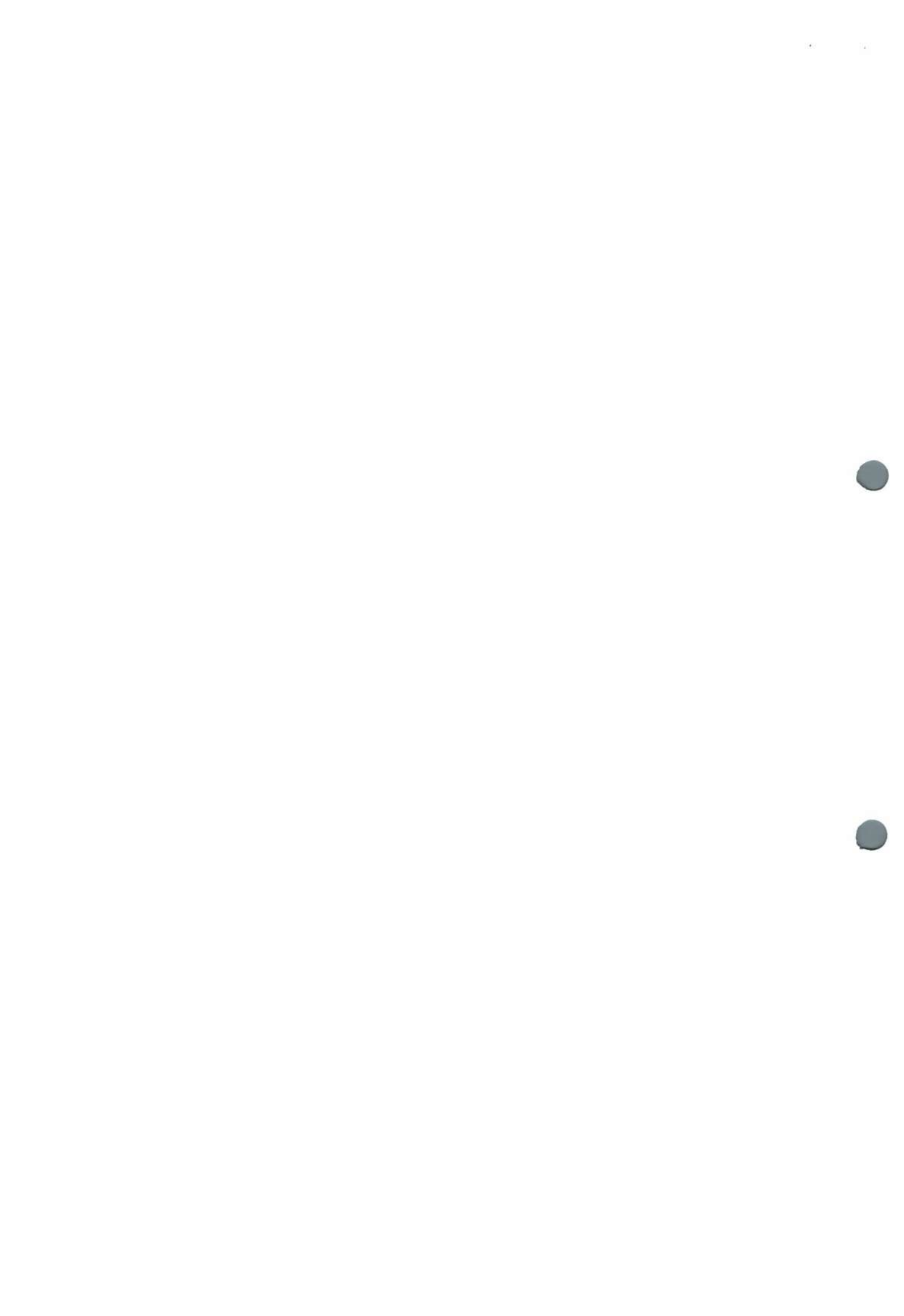
A minuta de f. 254/255 diz respeito ao “quinto termo aditivo ao contrato nº 223/2013/00/00-SEPTU, que entre si celebram a Secretaria de Estado Infraestrutura e Logística e a Empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda, que tem por objeto suprimir o valor do referido contrato (...)”. (sic)

Conforme consta na Cláusula Primeira, o valor a ser suprimido perfaz o monte de R\$ 407.483,78 (Quatrocentos e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Esse valor foi extraído da Nota Técnica de f. 243/249, cuja conclusão transcreve-se abaixo:

“O total a ser restituído é de R\$ 407.483,78 (Quatrocentos e Sete mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito centavos) sendo R\$ 365.081,46 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) de serviços a Preços Iniciais (PI) e R\$ 42.402,32 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos) de Reajustamentos no Período”. (sic).

Com relação aos aspectos jurídicos/formais da minuta devem ser realizadas as seguintes correções:





1. Corrigir a nomenclatura da Secretaria na descrição do aditivo, pois consta erroneamente “Secretaria de Estado Infraestrutura e Logística”.
2. Corrigir o fundamento legal, devendo constar o art. 65, I, “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.
3. Na Cláusula Segunda deverá ser estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da garantia.

II.II – MINUTA DE F. 256/257

A minuta de f. 256/257 possui o seguinte objeto:

“(…) alterar o manual de composição de preço adotada pela contratada, e recalcular o preço unitário dos Materiais Betuminosos, do Tratamento Superficial Duplo e da Administração Local, referente ao período de Setembro de 2012”.

As informações técnicas contidas nesta minuta também foram extraídas da Nota Técnica de f. 243/249.

Os termos desta minuta estão em conformidade com as normas legais, dispensando a realização de modificações.

III – CONCLUSÃO

Assim, pelo exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, opina-se favoravelmente a **formalização dos aditivos de supressão e de alteração do manual de preço adotado pela contratada**, condicionado a correção dos apontamentos contidos no presente parecer.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUCCON/SINFRA	UNIJUR
Fis. 730	Fis.: 282
Ass. RJ	Rub.: 8

Em tempo, cumpre alertar para a necessidade, *incontinenti*, de ser observada a ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 02/2009, com vistas a cessar o hábito de se processar pedidos e requerimentos em autos apartados:

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento".

Por ora, solicita-se que o processo em comento seja apensado aos autos principais.

É o parecer!

Cuiabá, 27 de julho de 2016.


EMMANUEL A. FIGUEIREDO JÚNIOR
Assessor Jurídico – SINFRA/MT
Unidade Jurídica - UNIJUR
OAB/MT 6.820



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUCCON/SINFRA	UNI JUR
Fls. 131	Fls.: 263
Ass. R	Rub.: J

DESPACHO Nº 565/2016/UNI JUR

Encaminho o Processo **Administrativo nº 112501/2016**, com Parecer Jurídico nº 384/2016/UNI JUR, ao Gabinete para análise e homologação.

Cuiabá, 27 de Julho de 2016.

EMMANUEL A. FIGUEIREDO JÚNIOR
Assessor Jurídico – SINFRA/MT
Unidade Jurídica - UNI JUR
OAB/MT 6.820

HOMOLOGAÇÃO

aprovo para que surtam os efeitos necessários o Parecer Jurídico nº 384/2016/UNI JUR emanados nos autos do **Processo Administrativo nº 1125015/2016**, devendo o setor competente da SINFRA/MT tomar as providências necessárias para a formalização dos Termos Aditivos pertinentes.

Cuiabá, 27 de Julho de 2016.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Logística – SINFRA/MT





SUCCON/SINFRA
Fls. 262
Ass. [assinatura]

W W . M T . G O . B R
FLS. 262
CGAB/SINFRA
RUB. [assinatura]

DESPACHO

Processo: 112501/2016

Interessado: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Assunto: ADITIVO DE SUPRESSÃO – IC 222/2013 – GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

- I. R.H.;
- II. Encaminhem-se os autos a **SUCCON** – Superintendência de Contratos e Convênios para conhecimento do teor do Parecer Jurídico de n.º 384/2016/UNI JUR de fls. 258 a 262, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado as fls. 263 e providenciar:
 - a) Corrigir a nomenclatura da Secretaria na descrição do aditivo, pois consta erroneamente “Secretaria de Estado Infraestrutura e Logística”;
 - b) Corrigir o fundamento legal, devendo constar o art. 65, I “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) Na Cláusula Segunda deverá ser estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da garantia;
 - d) Apensamento ao processo principal;
 - e) Formalização dos Termos Aditivos;
- III. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2016.


ALINE FERNANDA PARMINONDI PALMA
Chefe de Gabinete – **CGAB**
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – **SINFRA**



DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração contratual consolidadora, **JOSE MURA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil e empresário, casado em regime de parcial de bens, natural de Tupi Paulista-SP, nascido em 20/10/57, portador da cédula de identidade RG 8354667 SSP/SP e CPF 062.075.928-32, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Trinidad Tobago, nº 07 bairro Jardim Califórnia, em Cuiabá – MT, CEP 78.070-290; e, **GISELE TURIBIO SCHUTZE MURA**, brasileira, enfermeira e empresária, casada em regime de parcial de bens, enfermeira, natural de Dracena-SP, nascido em 15/09/59, portadora da cédula de identidade RG 7493884 SSP/SP e CPF 015.153.998-77, residente e domiciliada nesta cidade sito a Rua Trinidad Tobago, nº 07 bairro Jardim Califórnia, em Cuiabá – MT, CEP 78.070-290, únicos sócios da sociedade empresária, que gira nesta praça sob a denominação social de "GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA", inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.898.295/0001-28, com sede na rua Governador Jarí Gomes, nº 10 bairro Boa Esperança, CEP 78.068-0480 Cuiabá, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no NIRE sob o n.º 51200160127, em 26.02.86, resolvem alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Segunda do Contrato Social tem a seguinte redação:

A sociedade tem por objetivo social o ramo de Prestação de Serviços em: Estudos Geotécnicos; Elaboração e Execução de Projetos; Laudos Técnicos; Execução de Sondagens; Ensaios Tecnológicos; Levantamentos Topográficos e Planejamentos; Perfuração, Instalação e Manutenção em Poços Tubulares Profundos; Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação; Gerenciamento e Fiscalização de Obras; Execução de Serviços de Construção Civil em Geral e serviços correlatos; Execução de Serviços de Saneamento; Restauração, Conservação, Ampliação e Limpeza de Prédios Públicos e Privados e do Patrimônio Histórico; Elaboração e Execução de Projetos de Sistemas de Irrigações; Serviços de Movimentação de Cargas e Descargas de Mercadorias; Execução de Obras de Artes Especiais; Elaboração e Execução de Projetos Ambientais; e Reformas, Reparos, Dragagens, Manutenções e Adaptações em Portos e Ferrovias.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta do Contrato Social tem a seguinte redação:



GEOSOLO Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda
CNPJ/MF 01.898.295/0001-28

SUCCON/SINFRA
Fls. 265
Ass. 

SUCCON/SINFRA
Fls. 734
Ass. 

O Capital Social é de R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais), dividido em 10.700.00 (dez milhões e setecentas mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JOSÉ MURA JUNIOR 10.379.000 quotas sociais totalizando R\$ 10.379.000,00 – representando 97% da composição social.

GISELE TURÍBIO SCHUTZE MURA 321.000 quotas sociais totalizando R\$ 321.000,00 – representando 03% da composição social.

Parágrafo Único – O aumento de R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) é integralizado da seguinte forma: R\$ 5.137.058,01 (cinco milhões e cento e trinta e sete mil, cinquenta e oito reais e um centavo) da conta Lucros de Exercícios Anteriores; R\$ 392.832,88 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) da conta Lucro do Exercício; R\$ 825,31 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) da conta Reserva Legal; e, R\$ 19.283,80 (dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) em moeda corrente pelos sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **“GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 10 bairro Boa Esperança, CEP 78.068-0480 Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo social o ramo de Prestação de Serviços em: Estudos Geotécnicos; Elaboração e Execução de Projetos; Laudos Técnicos; Execução de Sondagens; Ensaios Tecnológicos; Levantamentos Topográficos e Planejamentos; Perfuração, Instalação e Manutenção em Poços Tubulares Profundos; Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação; Gerenciamento e Fiscalização de Obras; Execução de Serviços de Construção Civil em Geral e serviços correlatos; Execução de Serviços de Saneamento, Restauração, Conservação, Ampliação e Limpeza de Prédios Públicos e Privados e do Patrimônio Histórico; Elaboração e Execução de Projetos de Sistemas de Irrigações; Serviços de Movimentação de Cargas e Descargas de Mercadorias; Execução de Obras de Artes Especiais; Elaboração e Execução de Projetos Ambientais; e Reformas, Reparos, Dragagens, Manutenções e Adaptações em Portos e Ferrovias.

GEOSOLO Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda
CNPJ/MF 01.898.295/0001-28



CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais), dividido em 10.700.000 (dez milhões e setecentas mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JOSÉ MURA JUNIOR 10.379.000 quotas sociais totalizando R\$ 10.379.000,00 – representando 97% da composição social.

GISELE TURÍBIO SCHUTZE MURA 321.000 quotas sociais totalizando R\$ 321.000,00 – representando 03% da composição social.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1986 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes direitos de preferência de sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao Sr. **JOSE MURA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar e assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social que coincidirá com o ano civil, a sociedade procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico (Demonstração de resultados do exercício); os resultados serão distribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas ou a critério ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios realizarão uma reunião ou assembléia com o objetivo de aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Anual, designar administradores e demais assuntos da sociedade constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios receberão, a título de Pró-Labore, um valor mensal fixado de comum acordo a qual será levada à conta de despesas administrativas.



GEOSOLO Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda
CNPJ/MF 01.898.295/0001-28

SUCCON/SINFRA
Fls. 267
Ass. 

SUCCON/SINFRA
Fls. 736
Ass. 


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento ou interdição de um dos sócios não provocará a dissolução, interdição ou extinção da sociedade, cabendo ao sócio remanescente efetuar o levantamento de um balanço especial para apurar a parte do falecido ou interdito, que será rateada entre herdeiros, que se tornarão cotista da sociedade em suas proporções.

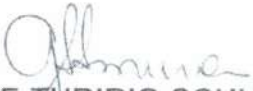
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da Lei não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos que impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Cuiabá – MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.


Cuiabá – MT, 27 de junho de 2007.


JOSE MURA JUNIOR
RG 8354667 SSP/SP
CPF 062.075.928-32


GISELE TURIBIO SCHUTZE MURA
RG 7493884 SSP/SP
CPF 015.153.998-77

Testemunhas


Silyio Pettengill Filho
RG 878128 SSP/MS
CPF 045.465.121-04


Lupercio Augusto de Campos
RG 0739851-2 SSP/MT
CPF 503.425.171-04

Rua Governador Jari Gomes, n





Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

SUCCON/SINFRA
Fls. 737
Ass. R

SUCCON/SINFRA
Fls. 268
Ass. A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 203786/2016	235746	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 262339	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 24250		
 16062016018982950001280010056520378652213616235746			
NOME GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA			
CPF/CNPJ 01.898.295/0001-28	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Av. JARI GOMES, GOV, 10			
BAIRRO BOA ESPERANCA	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 16 de junho de 2016


Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2016.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 2



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.898.295/0001-28

Certidão n°: 74403950/2016

Expedição: 03/08/2016, às 12:50:45

Validade: 29/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.898.295/0001-28, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000337-49.2010.5.18.0151 - TRT 18ª Região **

0068900-19.2010.5.23.0002 - TRT 23ª Região *

0000259-08.2012.5.23.0002 - TRT 23ª Região *

0128600-51.2009.5.23.0004 - TRT 23ª Região *

0137800-70.2009.5.23.0008 - TRT 23ª Região *

0000141-48.2011.5.23.0008 - TRT 23ª Região *

0154500-55.2008.5.23.0009 - TRT 23ª Região *

0099100-38.2009.5.23.0036 - TRT 23ª Região *

0017200-96.2010.5.23.0036 - TRT 23ª Região *

0026300-89.2010.5.23.0096 - TRT 23ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 10.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na





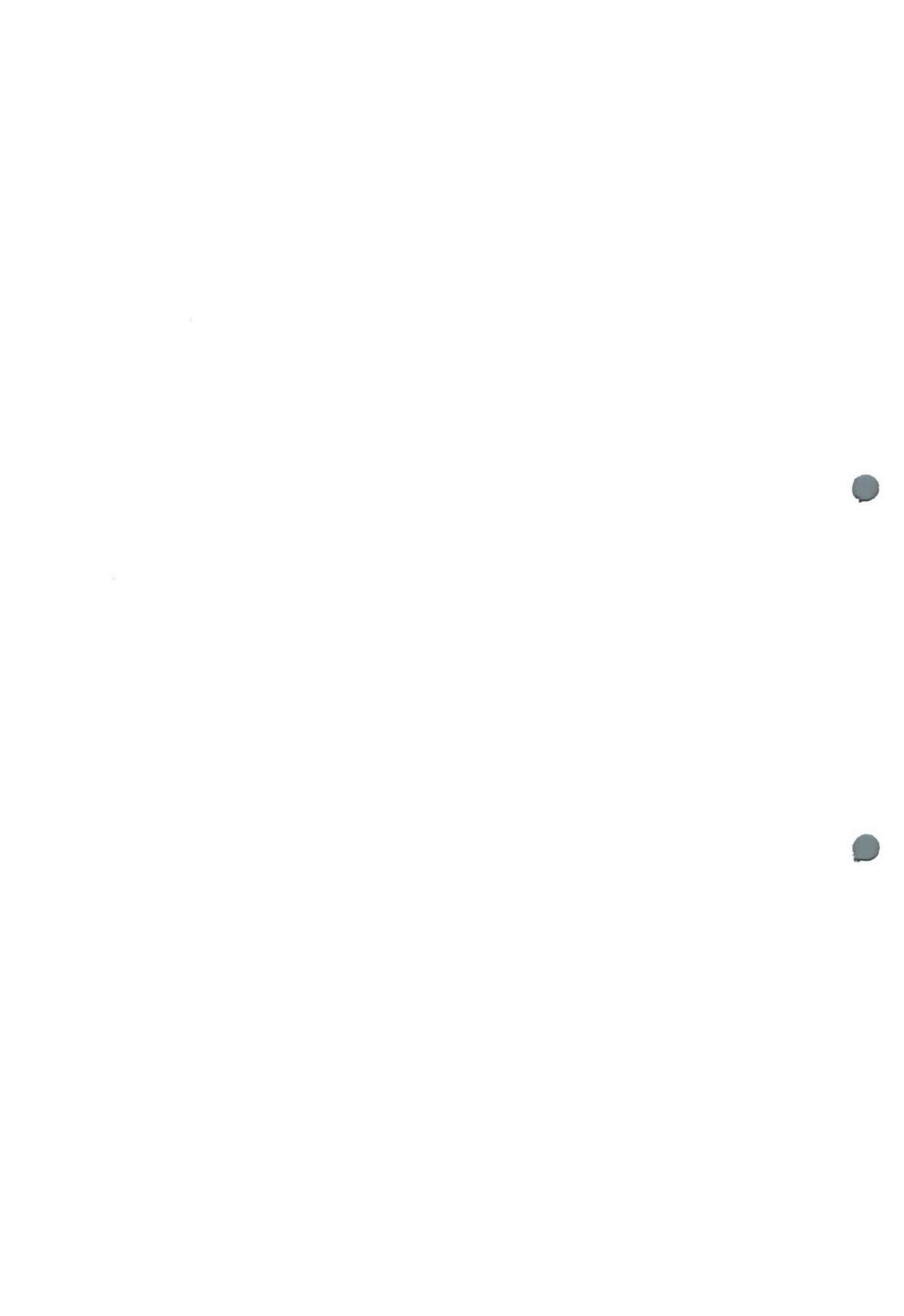
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 01.898.295/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:05:16 do dia 29/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2016.

Código de controle da certidão: **F65D.DDEE.F300.7EB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Defiro a liberação da certidão positiva com efeito de negativa no âmbito da PGFN em razão da adesão ao parcelamento previsto na Lei nº 12.996/2014 (débitos previdenciários e não previdenciários) e Lei 10.522/2002 (não prev). Dossiê 10080005386/1115-51.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01898295/0001-28

Razão Social: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA GOVERNADOR JARI GOMES 10 / BOA ESPERANCA / CUIABA / MT / 78068-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

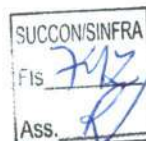
Validade: 02/08/2016 a 31/08/2016

Certificação Número: 2016080214563734683470

Informação obtida em 03/08/2016, às 13:05:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 03/08/2016 - 12:07:15

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0017334430

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Data de emissão: **03/08/2016**

Hora de emissão: **12:07:18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **01.898.295/0001-28**

Nome: **GEOSOLO ENG PLANEJ E CONSULTORIA LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **01/09/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TAM2ATK229ABT2BM**

Página 1 de 2

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 03/08/2016 - 12:07:15

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°: 0017334430

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Data de Emissão: **03/08/2016**

Hora de Emissão: **12:07:18**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSENSOS

- 13.035.084-2 - GEOSOLO ENG PLANEJ E CONSULTORIA LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 6207592832 - JOSE MURA JUNIOR - Sócio com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA
- 13.356.954-3 - LGL ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA-SPE - Participação em empresa com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **01/09/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TAM2ATK229ABT2BM**

Página **2** de **2**

Retornar

Cuiabá, 03 de Agosto de 2016

Of. nº 111/2016

SUCCON/SINFRA
Fls. 71/74
Ass. [assinatura]

Protocolo/SINFRA
Folha 01
Ass. [assinatura]

SUCCON/SINFRA
Fls. 2-5
Ass. [assinatura]

À
Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso – SINFRA
At. Sr. Paulo Fernandes Rodrigues
DD. Superintendente de Contratos e Convênios
Nesta

Prezado Senhor,
Ref.: Contrato IC nº 222/2013/00/00-SETPU
Ass.: Notificação Garantia Contratual
Of. 014/2016/SUCCON/SAADS/SINFRA

Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda., cadastrada no CNPJ sob nº 01.898.295/0001-28, com sede à Rua Gov. Jari Gomes nº 10, bairro Boa Esperança, nesta cidade, vem por meio deste, em atendimento à Notificação recebida pelo Of. 014/2016/SUCCON/SAADS/SINFRA, comunicar a V.Sas. que a Garantia Contratual atualizada do Contrato IC 222/2013/00/00-SETPU está providenciada junto à seguradora e, devido à tramitação, a apólice não chegará a tempo hábil de atendimento à referida notificação.

Devido à informação da elaboração do 5º Termo Aditivo deste contrato, sugere providenciar a referida Garantia já abrangendo este novo Termo Aditivo de Valor e/ou Vigência. Para tanto solicita novo prazo para atendimento à Notificação, visto haver necessidade de enviar cópia do Termo Aditivo para a seguradora.

Sem mais, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessárias, subscreve mui

Cordialmente

GEOSOLO ENG. PLAN. CONSULT. LTDA.
CNPJ: 01.898.295/0001-28
[assinatura]
Jose Maria Junior
CREA Nº. 20017080/68

Protocolo n.: 385017/2016 Data: 05/08/2016 08:21

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Interessado(a): GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSU
Assunto: COMUNICADO
Resumo: EM RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO N 014/2016, COMUNICA QUE A GARANTIA CONTRATUAL ATUALIZADA REFERENTE AO IC.

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: SUCCON - SUP. CONTRATOS E CONVENIOS

Volume: 1 de 1





Ofício nº 014/2016/SUCCON/SAADS/SINFRA

Cuiabá –MT, 26 de julho de 2016.

À

GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Rua Governador Jari Gomes – nº 10 – Bairro Boa Esperança
CEP: 78.015-285 – Cuiabá-MT



Ref: GARANTIA CONTRATUAL

Prezado(s) Senhor(es),

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0022-79, através da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica Engª Civil Marciane Prevedello Curvo, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.898.295/0001-28, através de seu representante legal, para que no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento deste, na forma das obrigações constantes no **IC nº 222/2013** e em conformidade com o Art. 56 e seus § da Lei 8.666/1993, apresente a renovação da Garantia Contratual, referente ao Termo Aditivo de Valor e/ou de Vigência.

Caso tenha providenciado a garantia, solicitamos que encaminhe à Superintendência de Contratos e Convênios – SUCCON cópia da mesma.

O não atendimento, ensejará o encaminhamento do contrato à Unidade Jurídica do Órgão para as devidas providências.

Atenciosamente,

Paulo Fernandes Rodrigues
Superintendente de Contratos e Convênios
SUCCON/SAADS/SINFRA

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração
Sistêmica – SINFRA

Jefferson Marcos Delgado da Silva
Superintendente de Orçamento e Finanças
e Contabilidade
SINFRA/MT

/abbc

Superintendência de Contratos e Convênios
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAADS
(65)3613-6748

Recebido
RM 29/07



DESPACHO

PROCESSO: 168029/2015 – Volumes I a IV
EMPRESA: **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

DA: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PARA: DIOGO MENEZES SOUZA
SUPERINTENDENTE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS I – SUEFII

Senhor Superintendente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do Processo sob o n.º 168029/2014, volumes I a IV, referente ao Instrumento Contratual sob o n.º 222/2013/00/00-SETPU, formalizado entre esta Secretaria e a Empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda, cujo objeto é Execução dos serviços de restauração de rodovia pavimentada dividido em dois lotes: Lote 01 na Rodovia MT-175 – MT-248, Trecho: Entº BR-174 (Cacho) Jauru – Subtrecho: Entº BR-174 (Cacho) – Araputanga, nos municípios de Mirassol D’Oeste, Quatro Marcos e Araputanga/MT, numa extensão de 62,370 KM, para análise dos documentos abaixo descritos.

A Contratada através do Protocolo 112501/2016 - Ofício n.º 020/2016 de 19/02/2016 (Volume III – fls. 472) requer a esta Secretaria a análise para a **readequação do projeto** referente ao objeto acima descrito, conforme documentos de fls. 472 a 512 devidamente analisados pelo fiscal da obra, Sr. Alaor Alvelos Zeferino de Paula.

Às fls. 513, o Superintendente de Manutenção e Restauração – Sr. Fernando Alberto Barbosa Muller, através de parecer técnico manifestou favoravelmente ao **aditivo de readequação do projeto**.

Novamente, a Contratada através de Ofício 045/2016, protocolo sob o n.º 113200/2016, reitera a análise e aprovação da readequação do projeto (proposta às fls. 472/512).

A Secretaria Adjunta de Obras através do despacho de fls. 516 encaminhou os autos à Superintendência de Projetos e Meio Ambiente para manifestação quanto ao pedido de **readequação do projeto** da Contratada solicitado através do Ofício 020/2016 (fls. 472).

O Superintendente da época, Sr. Isaac Nascimento Filho, através do despacho de fls. 517 encaminhou à Coordenadoria de Custos de Obras Rodoviárias a solicitação para análise do pedido de **readequação do projeto**.

Conforme podemos observar nos autos do processo, mais precisamente às fls. 522/523, o Coordenador de Custos de Obras Rodoviárias, manifestou-se através de **análise de reequilíbrio econômico-financeiro sobre os materiais betuminosos**, ou seja,

divergente do pedido solicitado pelo Superintendente de Projetos e Meio Ambiente (despacho de fls. 517).

Equivocadamente, o Superintendente de Projetos e Meio Ambiente através do despacho de fls. 524 encaminhou a SAOB a análise de reequilíbrio econômico financeiro, a qual não era a análise pleiteada, e sim, a **readequação do projeto**.

A SAOB, também, equivocadamente encaminhou a SUCCON por meio do despacho de fls. 525, a manifestação das fls. 52/53, (análise de reequilíbrio econômico financeiro, renumerado para fls. 522/523), solicitando a juntada dos documentos listados às fls. 522/523.

A SUCCON, através do despacho de fls. 56 (renumerada para 526), retornou os autos à SAOB com os documentos solicitados.

A Contratada por meio do Protocolo 153326/2016 de fls. 556 solicita a juntada de diversas notas fiscais de aquisição de material betuminoso e demais documentos requeridos através da análise que indeferiu o reequilíbrio econômico financeiro (fls. 559/686) ao processo sob o n.º 112501/2016, como também, solicita a **análise da readequação ao projeto**.

Ato contínuo, a SAOB por meio de despacho do Secretário Adjunto de Obras, Sr. Marcos Catalano Correa, reiterou o pedido de análise a **readequação do projeto a SPMA**, (fls. 687).

Novamente, o Coordenador de Custos de Obras Rodoviárias através de mesma manifestação de fls. 688/689 **indeferiu o reequilíbrio econômico financeiro dos materiais betuminosos ao IC 222/2013/00/00-SETPU**.

O Secretário Adjunto de Obras através de despacho à Superintendência de Manutenção e Restauração de Rodovias Pavimentadas solicitou a readequação do projeto em fase de obras de acordo com a Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (fls. 690), juntando para tanto, o julgamento constante às fls. 691/703.

Em atendimento ao solicitado, o Superintendente Fernando Muller encaminha à SAOB a manifestação técnica do fiscal da obra, Engenheiro Alaor Alvelos Zeferino de Paula (fls. 705/707).

Novamente, o Secretário Adjunto de Obras solicita através do despacho de fls. 710 à Unidade de Medição e Gerenciamento desta pasta que analise e providencie as correções necessárias à planilha e valores do IC 222/2013/00/00-SETPU à guisa da DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE/MT, quanto aos materiais betuminosos.

A UNIMG, **acertadamente analisou as planilhas de valores dos referentes aos materiais betuminosos a luz da decisão do TCE/MT conforme fls. 711/717**, orientando, ainda, a retificação do valor inicial do contrato de R\$ 14.625.713,89 para R\$ 13.177.812,35, como também, a devolução por parte da Contratada do montante de R\$ 407.483,78.



Após a análise da UNIMG, a SAOB solicitou a esta Superintendência de Contratos e Convênios a **elaboração de termo aditivo de supressão**, despacho de fls. 719.

Esta Superintendência prontamente elaborou as minutas de rerratificação e o termo aditivo de supressão (fls. 722/725) e encaminhou à UNIJUR para análise e parecer das mesmas.

A UNIJUR por meio do Parecer Jurídico sob o n.º 384/2016/UNIJUR, manifestou favoravelmente às minutas de fls. 722/725, não realizando sua análise nos cálculos formalizados pela UNIMG.

Era o que tínhamos a relatar.

Considerando que a Contratada juntamente com o fiscal da obra ao dirigirem-se a este setor para assinatura dos instrumentos de fls. 722/725, informou que os valores estão equivocados da análise dos materiais betuminosos, solicitando a correção dos mesmos. *convênio*

Desta feita, retornamos os autos a esta Superintendência para conhecimento e manifestação quanto aos valores a serem glosados (e a alteração do valor inicial do contrato de R\$ 14.625.713,89 para R\$ 13.177.812,35, como também, a devolução por parte da Contratada do montante de R\$ 407.483,78, como também, que seja elaborado a análise pela SUENG do pedido de readequação do projeto de fls. 472 a 512.

Após, retornar a Superintendência para darmos continuidade no processo.

Cuiabá, 11 de Agosto de 2016

[assinatura]
CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



SUPERINTENDÊNCIA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO. (SUEF I).



Processo N.º 112501/2016

PARECER TÉCNICO.

À SUCCON,

Considerando o processo número 112501/2016 protocolado pela Firma Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda, o qual solicita readequação do projeto em fase de obra **SEM REFLEXO FINANCEIRO**, referente às obras de Restauração da Rodovia MT/175/248; Trecho: Entr.º BR/174(Cacho) – Jaurú; Sub-trecho: Entr.º BR/174(Cacho) – Araputanga, objeto do contrato 222/2013/00/00-SETPU;

Salientamos que:

Primeiro: as quantidades de serviços do contrato que sofreram decréscimo na readequação do projeto foram as dos seguintes itens: 1.1, 1.2, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.13, 1.14, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, e 2.8;

Segundo: os itens que sofreram acréscimo de quantidade em relação ao contrato são os seguintes:

1.3, 1.4, 1.12, 1.15, 3.2, 3.4, 3.5 e 3.6.

Terceiro: foi incluído o serviço de microrrevestimento para melhor atender a necessidade e qualidade da obra.

Reiteramos que as alterações das quantidades dos serviços decrescidos, acrescidos e incluídos não implica em reflexo financeiro no contrato. (Ver planilha nas páginas dezessete e dezoito do processo 112501/2016).

Considerando o Parecer Técnico favorável à readequação do projeto emitido pelo fiscal do contrato, Engenheiro Alaor Alveros Zeferino de Paula (Portaria 045/2015) apresentado nas páginas dez e onze (10 e 11) do processo supracitado;

Considerando o Parecer Técnico favorável à readequação do projeto emitido pelo Superintendente de Manutenção e Restauração de Rodovias Pavimentadas, Engenheiro

100
100
100



SUEFI
Fls. 474
Ass. 00

Fernando Alberto Barbosa Muller, apresentado na página quarenta e três (43) do processo supracitado;

SUEFI
Fls. 750
Ass. 2

Considerando que o processo de reequilíbrio econômico-financeiro pode ser analisado separadamente;

Considerando que qualquer alteração nos preços unitários dos materiais betuminosos decorrente da análise do processo de reequilíbrio econômico-financeiro e da solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e após apresentação de parecer técnico do setor jurídico, será atendida com medição revisora;

Considerando a necessidade de celeridade nos procedimentos administrativos, objetivando o cumprimento do plano de metas do Governo do Estado;

Considerando a necessidade da não paralização dos serviços por parte da contratada, tendo em vista que a finalização dos serviços depende da aprovação e publicação da readequação do projeto;

Apresentamos Parecer Técnico favorável ao processo de readequação do projeto.

Por fim, encaminhamos a esta Superintendência de Contratos e Convênios para que se proceda à análise do pleito da firma.

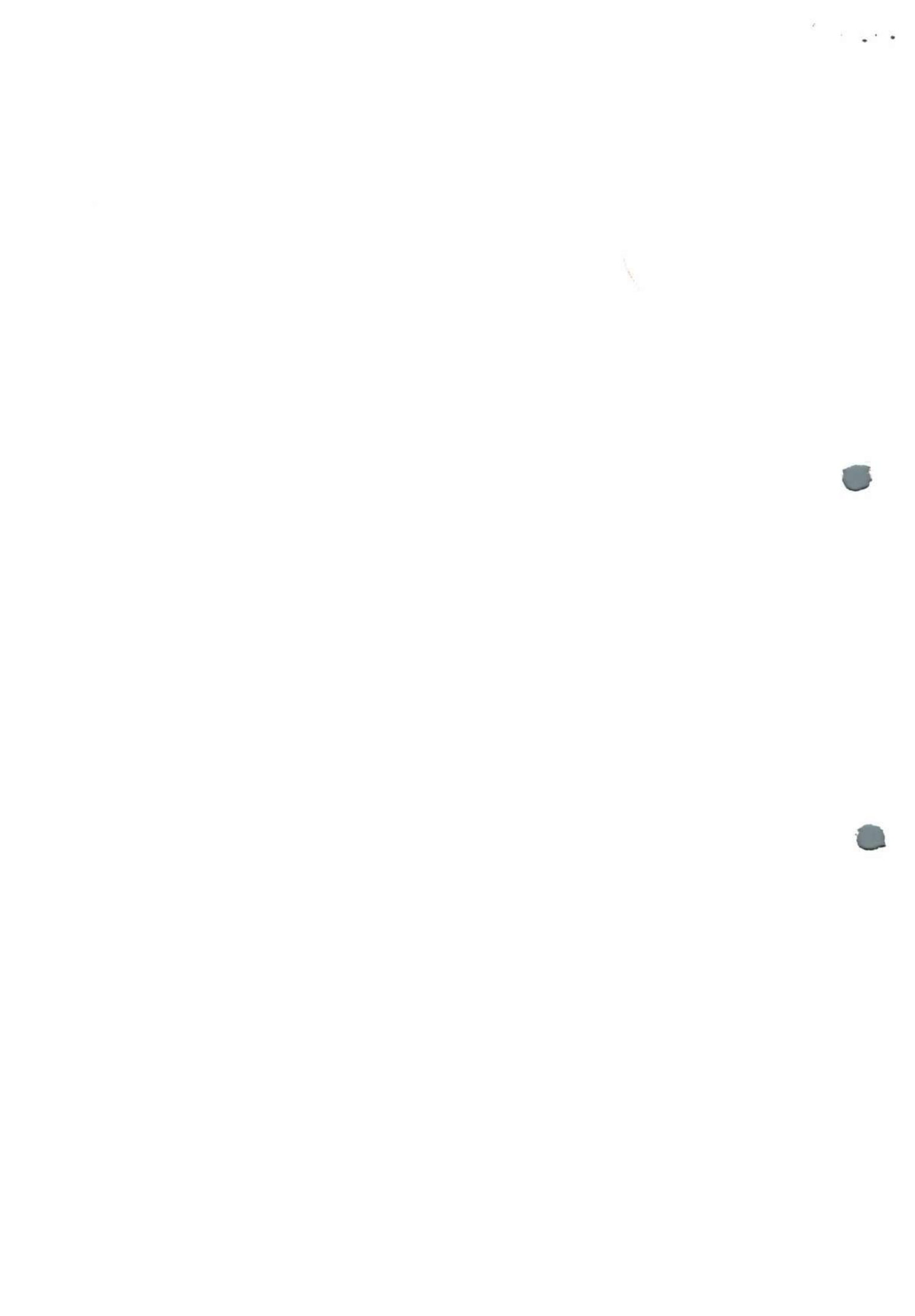
Recomendamos que seja analisado, por hora, exclusivamente o processo de readequação do projeto.

Este é o parecer.

Cuiabá, 15 de Agosto de 2.016.



Eng.º Diogo Menezes Souza
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEFI/SINFRA/MT





DESPACHO

Processo: 168029/2015

Empresa: GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTDA.

Da: Superintendência de Contratos e Convênios

Para: UNI JUR

Encaminhamos o referido processo, contendo a Primeira Revisão de Projetos em Fase de Obras fls. 473/512, Parecer Técnico de fls. 749/750 e Minuta do Termo Aditivo nº 222/2013/01/05 anexo, para análise quanto à possibilidade de formalização do termo aditivo sem reflexo financeiro, conforme informações do Fiscal da Obra, Sr. Alaor Alvelos Zeferino de Paula.

Após, retornar a Superintendência para darmos continuidade no processo.

Cuiabá, 17 de Agosto de 2016


Cristina de Souza Ferreira
Superintendente de Contratos e Convênios
Secretaria de Infraestrutura e Logística



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 222/2013/01/05-SINFRA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2013/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A EMPRESA GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR A ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO PROJETO SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representada pela sua Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliada na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.295/0001-28, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 10, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.015-285 na cidade de Goiânia/GO, sendo a **CONTRATADA**, neste ato, sendo representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ MURA JÚNIOR**, inscrito no RG sob o n.º 8.354.667 SSP/SP e do CPF nº 062.075.928-32, residente e domiciliado na Rua Trinidad Tobago, nº 07, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78070-290, nos termos do Processo Licitatório Concorrência Pública Edital nº 020/2013 do Processo Administrativo 168029/2015/SETPU resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica (Portaria n.º 029/2016/GS/SINFRA), com base no Parecer Jurídico nº xxx/2016/UNI JUR/SINFRA de fls. xxxx a xxxx do Processo Administrativo nº 112501/2016/SINFRA, devidamente homologado à fl. xxx e o Parecer Técnico de fls. 749/750.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a adequação de quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 222/2013/00/00/SETPU, conforme a 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra de fls. 473/512 do processo 112501/2016/SINFRA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 222/2013/00/00/SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá/MT, em xx de xxxx de 2016.

MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
Portaria n.º 029/2016/GS/SINFRA
CONTRATANTE

GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
JOSÉ MURA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Extrato do Termo Aditivo: 222/2013/01/05-SINFRA

Processo n.º 112501/2016

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação de quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual 222/2013/00/00/SETPU.

PARTES: GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



TERMO DE JUNTADA

Ao, 1º dias do mês de setembro de 2016, faço juntada do Protocolo 436332/2016, nestes autos de n.º 168029/2015 do Instrumento Contratual n.º 222/2013/00/00 - SETPU - GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, referente à resposta da Nota Técnica 01/2016/UNIMG/SAOB/SINFRA de fls. 711 a 718.

Rodrigo Casarin de Siqueira
SUCCON/SINFRA/MT

Cuiabá, 30 de agosto de 2016

Protocolo n.: 436332/2016 Data: 30/08/2016 17:18

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

**À SINFRA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
A/C JULIO MANGINI FERNANDES NE
MD GESTOR DE UNIMG
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
N E S T A**

Interessado(a): GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
Assunto: ESCLARECIMENTO
Resumo: REFERENTE NOTA TÉCNICA N 01/2016/UNIMG/SINFRA DO CONTRATO N 222/2013. CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: SUCEO - SUP. DE CONTROLE DA EXECUCAO DE OBRAS

Ref. NOTA TÉCNICA Nº 01/2016/UNIMG/SÃO/SINFRA

Prezado Senhor,

A NOTA TÉCNICA nº 01/2016/UNIMG/SAO/SINFRA, de 01 de junho de 2016, refere-se a duas situações, sendo uma inexistente e outra pendente de decisão final.

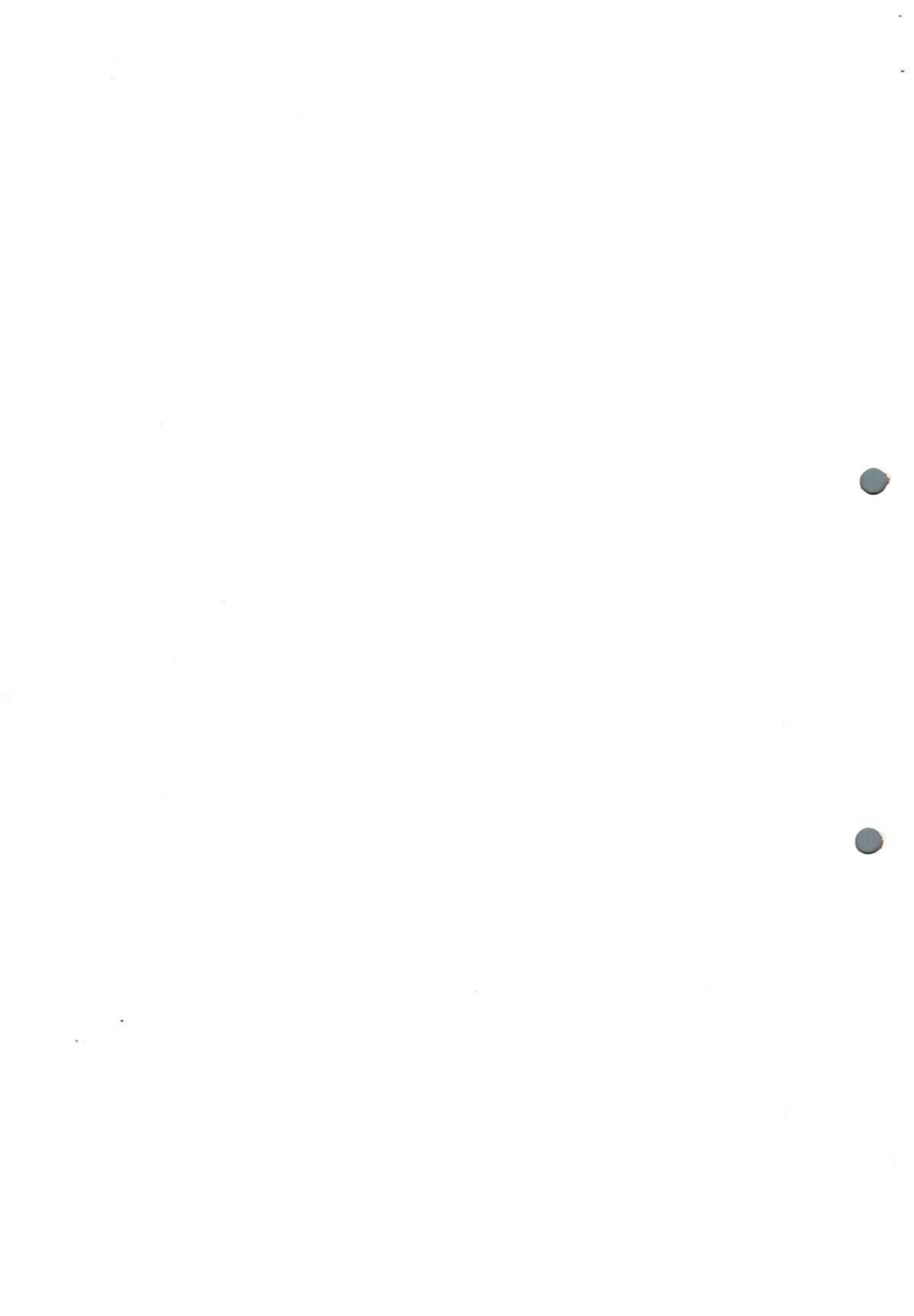
A situação inexistente está esboçada na própria Nota Técnica, que fundamentou sua necessidade no fato de que "o orçamento do processo licitatório (sic) Protocolo 275531/2013, que originou a os (sic) serviços de Restauração na MT-175/MT-248, foi realizado sem justificativa técnica conforme os manuais de composição de preço regulamentados de obras públicas adotando (sic) os preços unitários superiores aos praticados de mercado (sic)."

Na época do processo licitatório do Protocolo 275531/2013, a própria SINFRA, antiga SETPU – Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana, editava uma planilha, pela COORDENADORIA DE PREÇOS, denominada de "**MATERIAL BETUMINOSO – Custo de Aquisição e Transporte (R\$/Ton)**" com os preços utilizados nas licitações.

Portanto, não procede a alegação da NOTA TÉCNICA em referência, de que as composições de preços utilizadas não tinham justificativa técnica.

Tinham e eram realizadas com os preços unitários fornecidos pela COORDENADORIA DE PREÇOS.

Neste particular, os preços utilizados no processo licitatório estão principalmente os dos MATERIAIS BETUMINOSOS, baseados e fundamentados na Planilha elaborada pela própria SINFRA, cuja cópia anexamos.



Não é lícito e nem legal que a mesma autoridade administrativa desclassifique os seus próprios dados.

Mais fundamental ainda, que a responsabilidade por esta ilegal desclassificação seja transferida para terceiros, como no caso da Geosolo.

No quadro abaixo demonstramos a incoerência da NOTA TÉCNICA com relação aos preços: na manutenção haverá uma transferência ilegal de recursos de terceiros para os cofres do Estado, enriquecimento ilícito!

Ordem	Material Betuminoso	Preço	Preço	Preço
		Repactuado	Planilha*	Atual
1	Fornecimento de CM-30 p/ imprimação	2.048,06	2.036,50	3.029,00
2	Fornecimento de RL-1C p/ PMF	1.056,87	1.080,00	1.660,00
3	Fornecimento de RR-1C para caixa de fresagem	900,59	1.093,33	1.590,00
4	Fornecimento de RR-2C c/ polímeros	1.348,53	1.218,50	1.849,00
*Sobre os valores acrescer o BDI de 15%				

O segundo ponto que a NOTA TÉCNICA alinha como fundamental para a sua lavratura refere-se aos "apontamentos publicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso".

Ditos "apontamentos" é o Julgamento Singular prolatado pelo d. Conselheiro Waldir Júlio Teis, em 15 de março de 2016.

Citado Julgamento Singular foi objeto de Embargos Declaratórios, protocolado em 20 de março de 2016, ainda sem decisão.

Assim, a NOTA TÉCNICA fundamentando-se em uma decisão pendente de revisão, não merece prosperar!

Neste particular, é importante ressaltar o que trata a recente NOTIFICAÇÃO Nº 561/2016/GAB-WJT, de 25 de agosto de 2016, do Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis, do e. Tribunal de Contas do Estado:

"... encaminhe a este Tribunal de Contas, informações acerca do Contrato nº 222/2013, celebrado..., no sentido de informar a medição liquidada, ou seja, os créditos líquidos e certos já constituído (sic) e o saldo que falta do contrato..."

Não pede informações sobre recebimento a maior, preços incompatíveis com os de mercado, aplicações de emulsões acima dos índices técnicos, pagamento de administração local não condizente com o cronograma de execução, pois, estes assuntos não estão em pauta.

Assim, antes de qualquer decisão final do e. Tribunal de Contas do Estado, as cláusulas contratuais firmadas no Contrato nº 222/2013 não podem, unilateralmente, serem modificadas por quaisquer das partes.

Atenciosamente

[assinatura]
GEOSOLO ENG. PLAN. CONSULT. LTDA
José Mura Junior

[assinatura]
José Mura Junior
CREA Nº. 2001708043

SETPU - Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana

Coordenadoria de Preços

MATERIAL BETUMINOSO - Custo de Aquisição e Transporte (R\$/Ton)

Mês : Set/2012

PREÇO A VISTA

CUSTO AQUISIÇÃO PRODUTOS FOB: CUIABÁ (R\$/ton)							
Empresas		EMAN	BETUNEL	GRECA	CENTRO OESTE	VR. MÉDIO	
Produtos							
Cimento Asfáltico	M101	CAP-50/70	NI	R\$ 1.400,00	R\$ 1.310,00	R\$ 1.494,00	R\$ 1.401,33
	M102	CAP-40	NI	R\$ 1.450,00	NI	NI	R\$ 1.450,00
	M106	CAP-7	R\$ 1.600,00	NI	NI	NI	R\$ 1.600,00
Asfalto Diluído	M103	CM-30	NI	R\$ 1.995,00	NI	R\$ 2.078,00	R\$ 2.036,50
Emulsão Asfáltica	M104	RR-1C	NI	R\$ 1.010,00	R\$ 1.240,00	R\$ 1.030,00	R\$ 1.093,33
	M105	RR-2C	NI	NI	NI	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	M107	RM-1C	NI	R\$ 1.210,00	NI	R\$ 1.347,00	R\$ 1.278,50
	M108	RM-2C	NI	R\$ 1.090,00	NI	R\$ 1.347,00	R\$ 1.218,50
	M109	RL-1C	NI	R\$ 1.080,00	NI	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
Emulsão Polímero p/ Revest. a Frio	M110	RR-2C/FLEX	NI	NI	NI	R\$ 1.565,00	R\$ 1.565,00
	M114	RL-1C/FLEX	NI	R\$ 1.605,00	NI	NI	R\$ 1.605,00

NI: Não Informado

CUSTO TRANSPORTE: de Cuiabá até a referida Localidade (R\$/ton)

Empresas		EMAN	BETUNEL	CALCULADO	CENTRO OESTE	VR. MÉDIO	
LOCALIDADES	Dist de Cuiabá Km	R\$/ton	R\$/ton	R\$/ton	R\$/ton	R\$/ton	R\$/ton
Água Boa	750	NI	NI	R\$ 210,00	R\$ 375,00	R\$ 292,50	
Alta Floresta	900	NI	NI	R\$ 252,00	R\$ 450,00	R\$ 351,00	
Alto Taquari	460	NI	NI	R\$ 128,80	R\$ 230,00	R\$ 179,40	
Apiacás	1.130	NI	NI	R\$ 316,40	R\$ 565,00	R\$ 440,70	
Barra do Bugres	180	NI	NI	R\$ 50,40	R\$ 90,00	R\$ 70,20	
Barra dos Garças	550	NI	NI	R\$ 154,00	R\$ 275,00	R\$ 214,50	
Brásnorte	580	NI	NI	R\$ 162,40	R\$ 290,00	R\$ 226,20	
Cáceres	220	NI	NI	R\$ 61,60	R\$ 110,00	R\$ 85,80	
Campo Novo Parecis	450	NI	NI	R\$ 126,00	R\$ 225,00	R\$ 175,50	
Campo Verde	135	NI	NI	R\$ 37,80	R\$ 67,50	R\$ 52,65	
Claudia	580	NI	NI	R\$ 162,40	R\$ 290,00	R\$ 226,20	
Colider	600	NI	NI	R\$ 168,00	R\$ 300,00	R\$ 234,00	
Feliz Natal	560	NI	NI	R\$ 156,80	R\$ 280,00	R\$ 218,40	
Guarantã do Norte	740	NI	NI	R\$ 207,20	R\$ 370,00	R\$ 288,60	
Guaratinga	320	NI	NI	R\$ 89,60	R\$ 160,00	R\$ 124,80	
Ipiranga do Norte	480	NI	NI	R\$ 134,40	R\$ 240,00	R\$ 187,20	
Juara	750	NI	NI	R\$ 210,00	R\$ 375,00	R\$ 292,50	
Juina	720	NI	NI	R\$ 201,60	R\$ 360,00	R\$ 280,80	
Nova Brasilândia	270	NI	NI	R\$ 75,60	R\$ 135,00	R\$ 105,30	
Nova Olímpia	250	NI	NI	R\$ 70,00	R\$ 125,00	R\$ 97,50	
Nova Ubiratan	520	NI	NI	R\$ 145,60	R\$ 260,00	R\$ 202,80	
Novo Mundo	810	NI	NI	R\$ 226,80	R\$ 405,00	R\$ 315,90	
Paranatinga	360	NI	NI	R\$ 100,80	R\$ 180,00	R\$ 140,40	
Pontes e Lacerda	450	NI	NI	R\$ 126,00	R\$ 225,00	R\$ 175,50	
Porto Estrela	190	NI	NI	R\$ 53,20	R\$ 95,00	R\$ 74,10	
Primavera do Leste	235	NI	NI	R\$ 65,80	R\$ 117,50	R\$ 91,65	
Querência	900	NI	NI	R\$ 252,00	R\$ 450,00	R\$ 351,00	
Rondonópolis	220	NI	NI	R\$ 61,60	R\$ 110,00	R\$ 85,80	
Santa Carmem	540	NI	NI	R\$ 151,20	R\$ 270,00	R\$ 210,60	
Santo Afonso	390	NI	NI	R\$ 109,20	R\$ 195,00	R\$ 152,10	
São José do Rio Claro	300	NI	NI	R\$ 84,00	R\$ 150,00	R\$ 117,00	
Sapezal	520	NI	NI	R\$ 145,60	R\$ 260,00	R\$ 202,80	
Sinop	500	NI	NI	R\$ 140,00	R\$ 250,00	R\$ 195,00	
Sorriso	450	NI	NI	R\$ 126,00	R\$ 225,00	R\$ 175,50	
Stá Rita do Triveleto	320	NI	NI	R\$ 89,60	R\$ 160,00	R\$ 124,80	
Tabaporã	600	NI	NI	R\$ 168,00	R\$ 300,00	R\$ 234,00	
Tangara da Serra	270	NI	NI	R\$ 75,60	R\$ 135,00	R\$ 105,30	
Tapurah	430	NI	NI	R\$ 120,40	R\$ 215,00	R\$ 167,70	
Vera	480	NI	NI	R\$ 134,40	R\$ 240,00	R\$ 187,20	

Compras Geosolo

De: Durval EMAM VG <emamvg@emamasfaltos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de agosto de 2016 09:04
Para: compras@geosolo.com.br
Assunto: EMAM ASFALTOS - ORÇAMENTO IMPRIMAÇÃO - GEOSOLO - OBRA: MIRASSOL D OESTE - MT

Bom dia Luiz,

Conforme contato telefônico, segue orçamento para compra de 26 Toneladas de Emulsão Asfáltica de Imprimação:

Pagamento: A vista

Frete – FOB

Emulsão Asfáltica de Imprimação R\$ 2.050,00 Tonelada

26 Toneladas R\$ 53.300,00

Dados para pagamento do Produto: Emam – Emulsões e Transportes Ltda. CNPJ: 04.420.916/0001-51

Banco do Brasil Ag: 1856-2 C/C: 5855-6

Banco Bradesco Ag: 3739-7 C/C: 11919-9

Valor do Frete para Entrega do Produto em Mirassol D Oeste – MT R\$ 4.590,00

Dados para pagamento do Frete: Transportadora Transleva Ltda ME. CNPJ: 10.678.212/0001-86

Banco Bradesco AG: 1517-2 C/C: 2199-7

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,



emam

asfaltos

www.emamasfaltos.com.br

Durval Eduardo

Assessor Comercial

Tel: +55 65 3692-2374

Cel: +55 65 8119-2256

Email: emamvg@emamasfaltos.com.br

Skype: comercialvg.emam

De: Durval EMAM VG [mailto:emamvg@emamasfaltos.com.br]

Enviado em: sexta-feira, 26 de agosto de 2016 11:30

Para: compras@geosolo.com.br

Assunto: EMAM ASFALTOS - ORÇAMENTO GEOSOLO - OBRA TRATAMENTO MIRASSOL D OESTE - MT

Bom dia Luiz,

Conforme contato telefônico, segue orçamento da Emam Asfaltos para fornecimento de material para obra de Mirassol D oeste – MT:

Pagamento: A vista

Frete – FOB

Local de Entrega: Mirassol D Oeste – MT

Emulsão Asfáltica RR-2C C/ Polímero R\$ 1.849,00 Tonelada

CM-30 R\$ 3.029,00 Tonelada

Dados para pagamento do Produto: Emam – Emulsões e Transportes Ltda. CNPJ: 04.420.916/0001-51

Banco do Brasil Ag: 1856-2 C/C: 5855-6

Banco Bradesco Ag: 3739-7 C/C: 11919-9

Valor do Frete para Mirassol D Oeste – MT:
Transporte de Truck P/ Até 15 Toneladas R\$ 3.980,00
Transporte de Carreta P/ Até 30 Toneladas R\$ 4.590,00

SUCCON/SINFRA
Fis: 761
Ass: RJ

Protocolo/SINFRA
Folha: 06
Ass: Lp

Dados para pagamento do Transporte: : Transportadora Transleva Ltda ME. CNPJ: 10.678.212/0001-86
Banco Bradesco AG: 1517-2 C/C: 2199-7

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,



emam
asfaltos

www.emamasfaltos.com.br

Durval Eduardo

Assessor Comercial

Tel: +55 65 3692-2374

Cel: +55 65 8119-2256

Email: emamvg@emamasfaltos.com.br

Skype: comercialvg.emam

Compras Geosolo

De: Durval Eduardo <emamvg@emamasfaltos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de agosto de 2016 15:10
Para: Luiz - Compras
Cc: emammt@emamasfaltos.com.br
Assunto: Fwd: Orcamento RL-1C Geosolo Obra: Mirassol D Oeste

- > Boa Tarde Luiz,
- >
- > Conforme solicitado, segue orçamento do RL-1C para Mirassol D Oeste - MT:
- > Pagamento: A vista
- > Frete - FOB
- > Local de Entrega: Mirassol D Oeste - MT.
- >
- > RL-1C R\$ 1.660,00 Tonelada
- > 30 Toneladas R\$ 49.800,00
- >
- > Dados para pagamento do produto:
- > Emam - Emulsoes e Transportes Ltda. CNPJ: 04.420.916/0001-51 Banco
- > Bradesco AG: 3739-7 C/C: 11919-9
- >
- > Valor do Frete para entrega em Mirassol R\$ 4.600,00 Dados para
- > pagamento do Frete:
- > Transportadora Transleva Ltda.
- > CNPJ 10 678 212 0001 -86
- > Banco Bradesco
- > AG: 1517-2 C/C: 2199-7
- >
- > Qualquer dúvida, estamos à disposição.
- >
- >
- > Enviado do meu iPhone

Faint, illegible markings or text in the top left corner.



Fis 769
Ass. R-

Protocolo/SINFRA
Folha 08
Ass. dp

Compras Geosolo

De: Durval Eduardo <emamvg@emamasfaltos.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de agosto de 2016 14:40
Para: Luiz - Compras; Durval Eduardo
Cc: emammt@emamasfaltos.com.br
Assunto: Orcamento RR1C Geosolo Obra: Mirassol D Oeste

Boa Tarde Luiz,

Conforme solicitado, segue orçamento do RR1C para Mirassol D Oeste - MT:

Pagamento: A vista

Frete - FOB

Local de Entrega: Mirassol D Oeste - MT.

1 t R\$ 1.590,00 Tonelada

30 Toneladas R\$ 47.700,00

Dados para pagamento do produto:

nam - Emulsoes e Transportes Ltda. CNPJ: 04.420.916/0001-51 Banco Bradesco AG: 3739-7 C/C: 11919-9

Valor do Frete para entrega em Mirassol R\$ 4.600,00 Dados para pagamento do Frete:

Transportadora Transleva Ltda.

CNPJ 10 678 212 0001 -86

Banco Bradesco

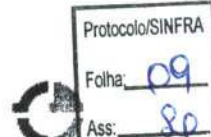
AG: 1517-2 C/C: 2199-7

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Enviado do meu iPhone



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo
Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573



Nº. Protocolo 102407 D

Ano 2016

CUIABÁ-MT, 13/05/2016

Procedência: 01898295000128 GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Principal 1115419 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REFERENTE AO RECURSO DE EMBARGOS NR 64840/2016 / PROCESSO NR 57436/2014

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator WALDIR JÚLIO TEIS
Procurador GETULIO MOREIRA FILHO

SUCCON/SINFRA	
Fls. 365	Protocolo/SINFRA
Ass. R	Folha 10
	Ass: Sp

**ILMO. SR. DR. WALDIR JÚLIO TEIS, MD CONSELHEIRO RELATOR
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref. Processo nº 5.743-6/2014
Julgamento Singular de 15 de março de 2016
Embargos Declaratórios nº 64.840/2016 de 29 de março de
2016**

**GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, á presença de Vossa Excelência, alegar os seguintes:

Em 29 de março de 2016, em função do Julgamento Singular proferido em 15 de março de 2016, interpôs Embargos Declaratórios em função de omissão praticada no r. julgamento.

A omissão decorreu, e restou definitivamente comprovada, de **erro de fato** cometido no procedimento de análise dos dados da execução de contrato de obras.

Com efeito, a análise em tela fixou-se até a 10ª. medição realizada nos serviços executados, não tendo conhecimento do Aditivo Contratual de 25 de novembro de 2015 e nem das medições posteriores.

Neste particular, a 19ª. medição dos serviços executados, como alegado nos embargos, extorna toda e qualquer diferença medida em desconformidade com as determinações da r. decisão.

Contudo, decorridos quase 50 dias da protocolização dos citados Embargos, até o presente momento não se tem uma definição dos mesmos, prejudicando sensivelmente o desenvolvimento da obra e a situação financeira da embargante.

As alegações da Secex, no presente caso, são de que as decisões prolatadas foram, apenas, orientativas e não definitivas, cabendo ao órgão responsável o acompanhamento das medidas necessárias para adequações das irregularidades cometidas.

Porém, tal fato não ocorreu!

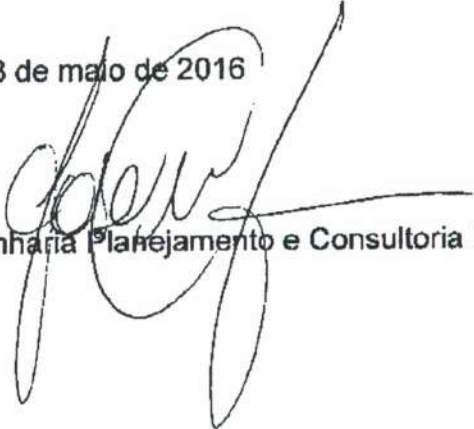
O órgão responsável, no caso, a SINFRA, como foi intimada oficialmente, a regularidade, também, deve ser feita oficialmente, não acatando orientações extraoficiais.

Assim, a decisão sobre os embargos é medida urgente e necessária.

N. Termos

P. e espera Deferimento

Cuiabá, MT, 13 de maio de 2016


Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo
Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

SUCCON/SINFRA
Fls. 767
Ass. RJ

Protocolo/SINFRA
Folha: 12
Ass: JP
control-P

Nº. Protocolo 64840 D

Ano 2016

CUIABÁ-MT, 29/03/2016

Procedência: 01898295000128 GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Principal 1115419 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DEFESA REFERENTE AO PROCESSO NR 57436/2014

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator WALDIR JÚLIO TEIS
Procurador GETULIO MOREIRA FILHO

**ILMO. SR. DR. WALDIR JÚLIO TEIS, MD CONSELHEIRO RELATOR
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref. Processo nº 5.743-6/2014
Julgamento Singular de 15 de março de 2016**

**GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem,
respeitosamente, á presença de Vossa Excelência, interpor

EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITOS INFRINGENTES

contra r. Julgamento Singular proferido nos autos do processo em epígrafe, em
15 de março de 2016, por **OMISSÃO** conforme demonstrado adiante.

As decisões ora embargadas estão consubstanciadas nas alíneas "a" e "b" do
item III, *verbis*:

"III) determinar, à atual gestão que:



a) Promova a efetiva retenção dos valores liquidados e não pagos e a compensação nas futuras medições dos valores pagos irregularmente, consoante levantado pela equipe de auditoria e discriminado nas irregularidades na presente decisão;

b) Não realize novos pagamentos até que a execução física da obra esteja compatível com os desembolsos financeiros já efetuados, devendo ser compensado nas medições futuras o valor pago indevidamente acima apurado de R\$ 1.217.075,49;

DA OMISSÃO

O presente r. Julgamento Singular esta fundamentado em **erro de fato** cometido em função da omissão do Relatório Técnico em conhecer o Aditivo Contratual efetivado em 25 de novembro de 2015.

Nele foram regularizadas todas as possíveis irregularidades levantadas, extemporaneamente, pelo Relatório Técnico, principalmente no que se refere a suposto pagamento indevido de R\$ 1.217.075,49 (hum milhão duzentos e dezessete mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e a suposta execução física da obra incompatível com os desembolsos financeiros.

Ressalte-se, o Relatório Técnico não conhece e nem analisou o Aditivo Contratual firmado em 25 de novembro de 2015, não tendo conhecimento, também, sobre a 19ª. Medição, referente ao período de 01/12/2015 a 31/12/2015, denominada de **Medição Revisora**, que regularizou todas as pendências relativas ao Contrato Original.

Ressalve-se, a 19ª. Medição extorna toda e qualquer diferença medida em desconformidade com as determinações desta r. decisão.

As decisões do r. Julgamento Singular, proferido em 15 de março de 2016, carrega no seu bojo esta omissão do Relatório Técnico, não conhecimento do Aditivo Contratual de 25 de novembro de 2015.

PEDIDOS

01 - Cancelar a ordem de efetivações das retenções das medições liquidadas, mas não pagas, e as compensações, em medições futuras, de supostos valores pagos indevidamente.

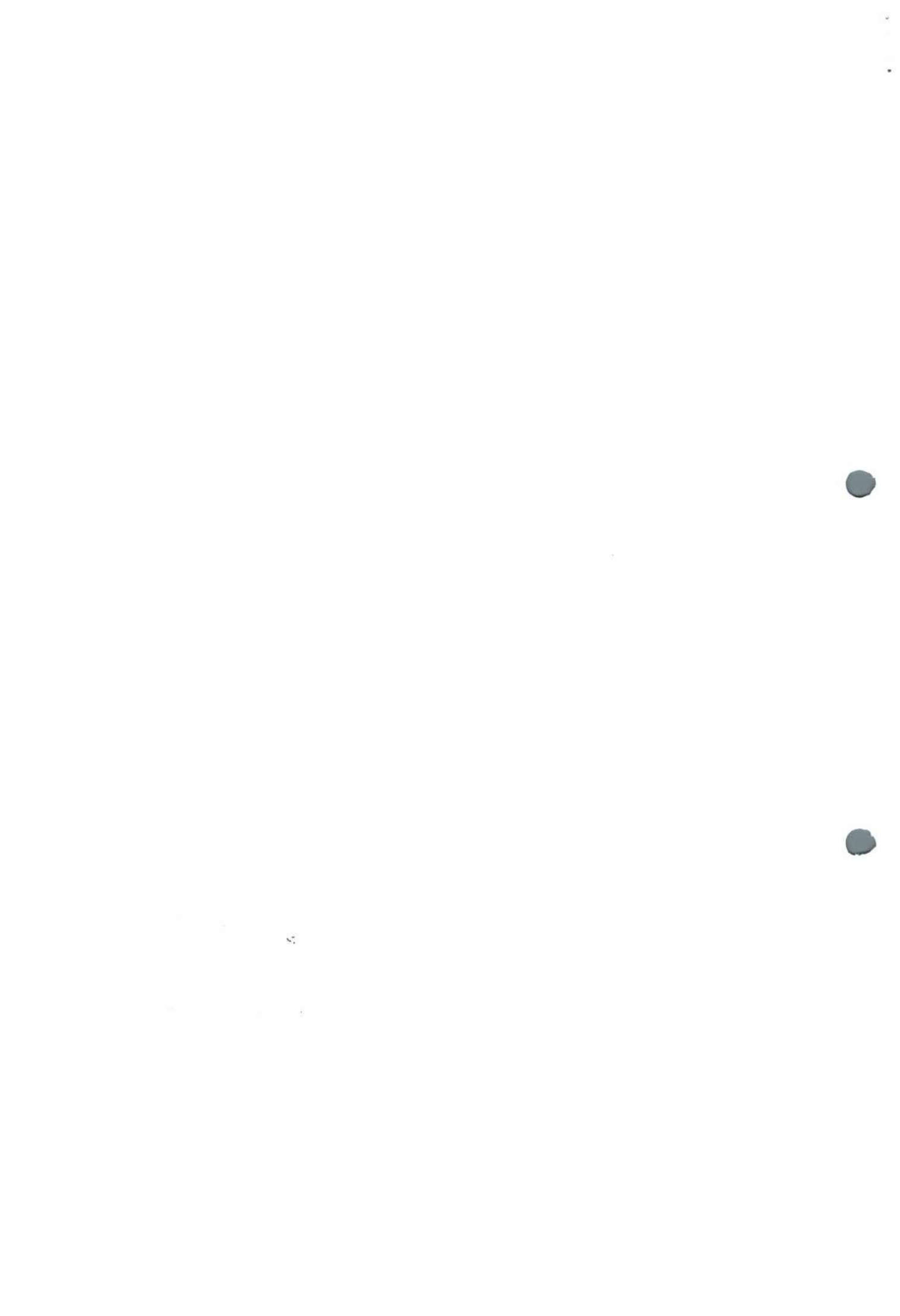
02 - Cancelar a ordem de não pagamento de novas medições pela suposta incompatibilidade entre a execução da obra e os desembolsos financeiros, bem como cancelar a ordem de compensação de pagamentos indevidos de R\$ 1.217.075,49 (hum milhão duzentos e dezessete mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com medições futuras.

N. Termos

P. e espera Deferimento

Cuiabá, MT, 29 de março de 2016


Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda





DESPACHO

PROCESSO: 168029/2015 – Volumes I a IV
EMPRESA: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTDA.
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 222/2013/00/00-SETPU

DA: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PARA: EMMANUEL A. FIGUEIREDO JÚNIOR
ASSESSOR JURÍDICO - SINFRA/MT
UNIDADE JURÍDICA - UNIJUR

Senhor Assessor,

Retornamos os autos do processo em epígrafe para análise e parecer conforme despacho de fls. 751 e minuta da readequação de serviços ao Instrumento Contratual n.º 222/2013/00/00-SETPU.

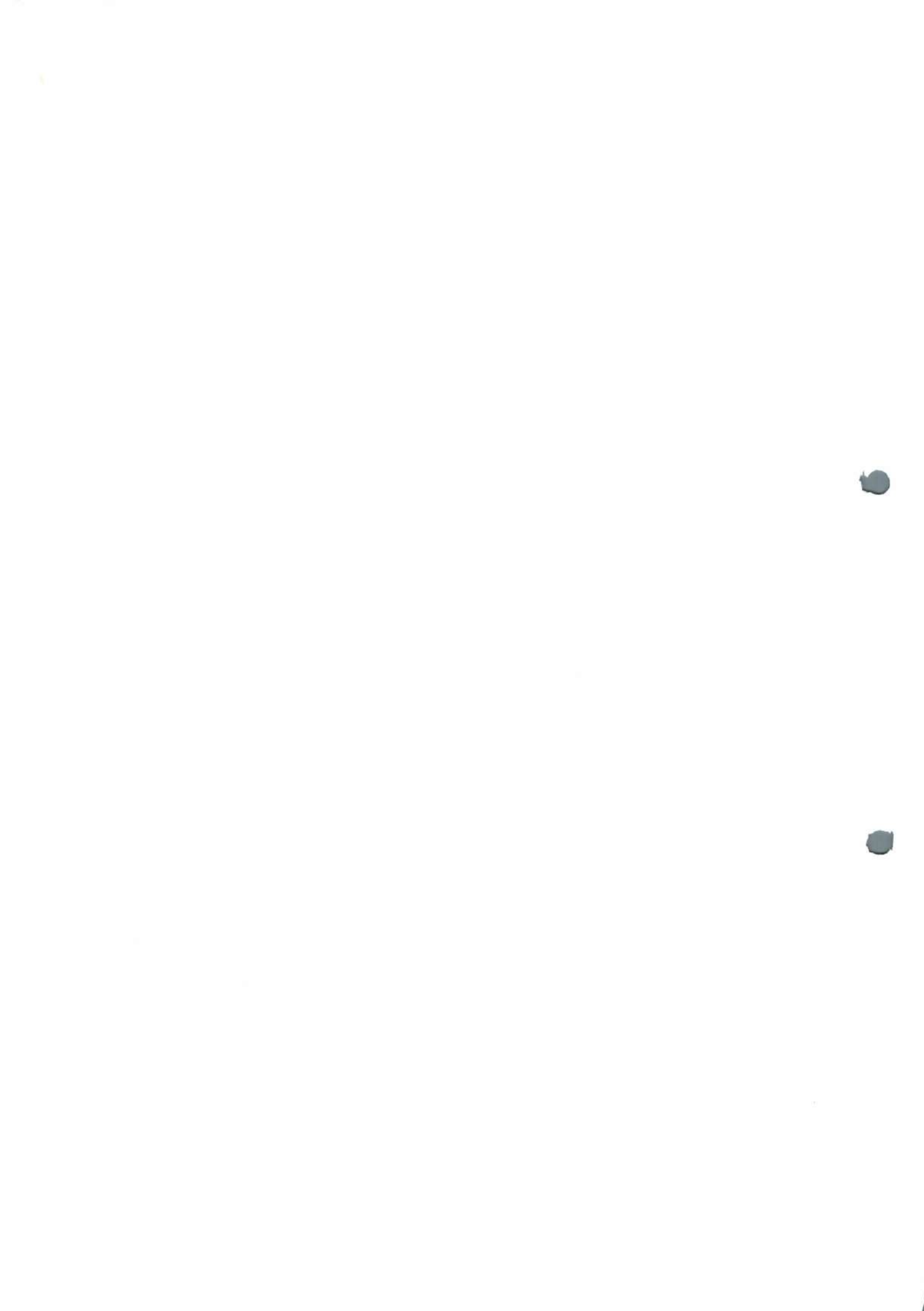
Após, retornar a Superintendência para darmos continuidade no processo.

Cuiabá, 1º de Setembro de 2016.

CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

RECEBEMOS
Em, 01 / 09 / 2016

Heraldo Domingos de A. Nunes
Unidade Jurídica SINFRA/MT





Despacho nº	705/2016/UNIJUR
Processo nº	112501/2016 (I, II, III e IV)
Interessado:	Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda.
Assunto:	Termos aditivos para adequação a determinação do Tribunal de Contas do Estado e readequação do projeto e fase de obra – IC nº 222/2013 – Restauração de Rodovia MT-175, Lote 1, trecho BR 174 9Cacho) Jauru, subtrecho MT BR 174 (Cacho) – Araputanga, numa extensão de 62,370km.

Secretário Adjunto de Obras - SAOB

Aportou para análise desta Unidade Jurídica minuta de novo termo aditivo sem reflexo financeiro (fls. 752/753) encaminhado pela Superintendência de Contratos e Convênios (fls. 751), sustentado em *“informações do Fiscal da Obra, Sr. Alaor Alvelos Zeferino de Paulo”* e descontentamento da empresa contratada (fls. 756/770) quanto ao cumprimento das determinações de revisão da planilha de custos do processo licitatório realizada pelo Tribunal de Contas do Estado nos autos da Representação de Natureza Interna nº 5.743-6/2014, cuja cópia encontra-se acostada as fls. 691/703/SUCCON.

Verificamos que esta Unidade Jurídica emitiu Parecer Jurídico nº 384/2016/UNIJUR (fls. 726/731/SUCCON), aprovando as minutas de termos aditivos acostados as fls. 722/723/SUCCON e 724/725/SUCCON que, após homologação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística às fls. 731, foi remetido em 01/08/2016 à Superintendência de Contratos e Convênios para formalização, fls. 732.

Extrai-se dos autos que as minutas de termos aditivos aprovados pelo Parecer Jurídico nº 384/2016/UNIJUR objetivam concretizar por parte desta Pasta Estadual as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado que, em seu trabalho de órgão fiscalizador, apontou descumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão firmado em 18/04/2013 entre outras irregularidades no procedimento licitatório que originou o Instrumento Contratual nº 222/2013.

É certo que as irregularidades no procedimento licitatório viciam o instrumento contratual dele derivado, tendo o Tribunal de Contas do Estado optado, juntamente com o



Governo do Estado de Mato Grosso, na manutenção dos certames licitatórios com base no interesse público que os circundam quando da assinatura do Termo de Ajuste de Gestão citado na decisão.

Não obstante as determinações inseridas no instrumento, é evidente que a então Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, como concretizado no presente caso, deixou de observar o que havia pactuado, apontando ainda outros vícios de natureza grave, como deficiência no projeto básico que, em nossa opinião, poderiam sustentar possível nulidade do instrumento contratual.

A despeito dos vícios apurados pelo órgão fiscalizador, o Egrégio Tribunal de Contas optou por realizar determinações à atual gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, entre elas a efetivação de ajustes no Instrumento Contratual nº 222/2013 (fls. 693/703).

Neste ponto, cabe-nos destacar que não há nos autos informações sobre discordância desta Pasta Estadual perante o Tribunal de Contas do Estado sobre as determinações realizadas, assim, indispensável à comprovação do seu cumprimento, o que se persegue por meio dos termos aditivos já analisados por esta Unidade Jurídica às fls. 722/723/SUCCON e 724/725/SUCCON.

Apesar de não constar nos autos informação do manejo de recurso por parte desta Secretaria de Estado, o fiscal Eng^o Alaor Alvelos Zeferino de Paula tece considerações sobre alguns itens da decisão da Corte de Contas, fazendo constar que *"A FISCALIZAÇÃO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA MODIFICAR QUALQUER PREÇO ESTABELECIDO EM PROCESSO LICITATÓRIO INSERIDO EM CONTATO, mormente quando se trata de redução. esta questão apenas pode ser resolvida pelos setores de consultoria jurídica e de contratos da secretaria, juntamente com a empresa contratada"*. (fls. 705/707)

Somos da opinião que, ao ser designado fiscal de um contrato cabe ao servidor insurgir-se contra possíveis irregularidades que o homem médio pode aferir, como por exemplo, em cuidando o contrato de obra pública, os quantitativos e preços para execução do objeto, não sendo suficiente a afirmação de que lhe cabe apenas acompanhar a execução, pois, caberá a ele quantificar o valor total das medições que atestará, não sendo proporcional ou razoável, por exemplo, simplesmente aceitar sobrepreço de materiais que podem ser facilmente aferidos, ou quantitativos de itens além ou aquém do necessário para o objeto contratado, não que seja esse o presente caso, apenas para registro.

Posteriormente as ponderações realizadas pelo Eng^o fiscal, a Assessoria da



Superintendência de Obras de Transporte e o Gestor da UNIMG, ligados à Secretaria Adjunta de Obras – SAOB, elaboraram Nota Técnica após análise da decisão do Tribunal de Contas (fls. 711/717), e remeteram o processo à Secretaria Adjunta de Obras, apontando a necessidade de celebração dos termos aditivos já analisados (fls. 718).

Portanto, cabe a esta Pasta Estadual diligenciar para a concretização das determinações do Tribunal de Contas do Estado, notificando à empresa contratada para assinatura dos Termos Aditivos inseridos às fls. 722/723/SUCCON e 724/725/SUCCON, sob a pena de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado quanto à negativa, uma vez publicada a decisão em 21/03/2016, não havendo recursos por parte desta Secretaria, caberia à comprovação do seu cumprimento em 30 (trinta) dias.

Com essas considerações, deixamos de analisar a minuta de termos aditivos acostadas às fls. 752/754, recomendando providencias para cumprimento das determinações inseridas na Decisão do Tribunal de Contas do Estado.

Após, com o equacionamento do instrumento contratual com a decisão do Tribunal de Contas do Estado, não vemos óbice para um possível pedido de adequação de projeto em fase de obra, que deverá, diferentemente do que ora se coloca às fls. 752/753, observar o tramite para regular processamento nesta Pasta, mediante anuência expressa da autoridade competente.

Cuiabá, 09 de setembro de 2016.

Romélia Ribeiro Peron
OAB/MT 11.764

Advogada Pública Analista de Desen. Econ. e Social





Processo nº 168029/2015 - Processo nº 112501/2016

À SUENG

DESPACHO

Considerando a juntada do despacho de nº 705/2016/UNIJUR de fls. 772/774 que solicita a esta Adjunta, providências quanto à Notificação da Empresa Contratada GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., para assinatura dos Termos Aditivos inseridos às fls. 722/723/SUCCON e 724/725/SUCCON, sob pena, de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à negativa, uma vez que publicada a decisão na data de 21/03/2016, e não havendo recurso por parte desta Secretaria, caberia à comprovação do seu cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

Após cumprimento da Notificação, sejam encaminhados à SUCCON para prosseguimento no feito.

Cuiabá, 12 de Setembro de 2016.


Eng.º Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Obras
SINFRA/SAOB/MT

Cuiabá, 10 de Outubro de 2016

Of. 147/2016

Protocolo	SINFRA
Fls	01
Ass	e

76
m

Ilmo.

Sr. Diogo Menezes Souza

DD. Superintendente de Manutenção e Restauração de Rodovias Pavimentadas

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Nesta

Prezado Senhor,

Ref.: IC nº 222/2013/00/00-SETPU

Ass.: Prorrogação de Prazo de Execução e de Vigência

Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda., CNPJ 01.898.295/0001-28, detentora do Contrato IC nº 222/2013/00/00-SETPU para a execução de serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada da Rodovia MT-175/MT-248, trecho: Entroncamento BR-174 (Cacho) – Jauru, sub-trecho: Entroncamento BR-174 – Araputanga, com extensão de 62,37 km, tendo em vista que o Prazo de Execução deste Contrato tem vencimento em 05/11/2016, vem mui respeitosamente solicitar a prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência deste contrato, tendo em vista os descompassos ocorridos entre Dotação Orçamentária e Dotação Financeira, além da tramitação da aprovação da Readequação de Projeto em Fase de Obras, aprovada pela área técnica, não ter sido concluída, reiterando solicitação de correspondências anteriores.

Sem mais para o momento, subscreve mui

Cordialmente

GEOSOLO ENG. PLAN. CONSULT. LTDA.
CNPJ: 01.898.295/0001-28

José Mura Junior
CREA Nº. 260708043

Protocolo n.: 517233/2016 Data: 11/10/2016 16:03
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Interessado(a): GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSU
Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO
Resumo: DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 222/2013
, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: SUCCON - SUP. CONTRATOS E CONVENIOS





DESPACHO

Processo: 112501/2016

À SUCCON

Encaminhamos os autos para que seja informado se houve o julgamento do recurso de embargos por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a publicação do acórdão.

Após, com as informações pertinentes, retornem os autos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Cuiabá/MT, 14/10/2016.


José Ricardo Elias
Superintendente de Engenharia
SUENG/SAOB/SINFRA-MT





DESPACHO

Processo: 112501/2016

Empresa: Geosolo Engenharia planejamento e Consultoria Ltda.

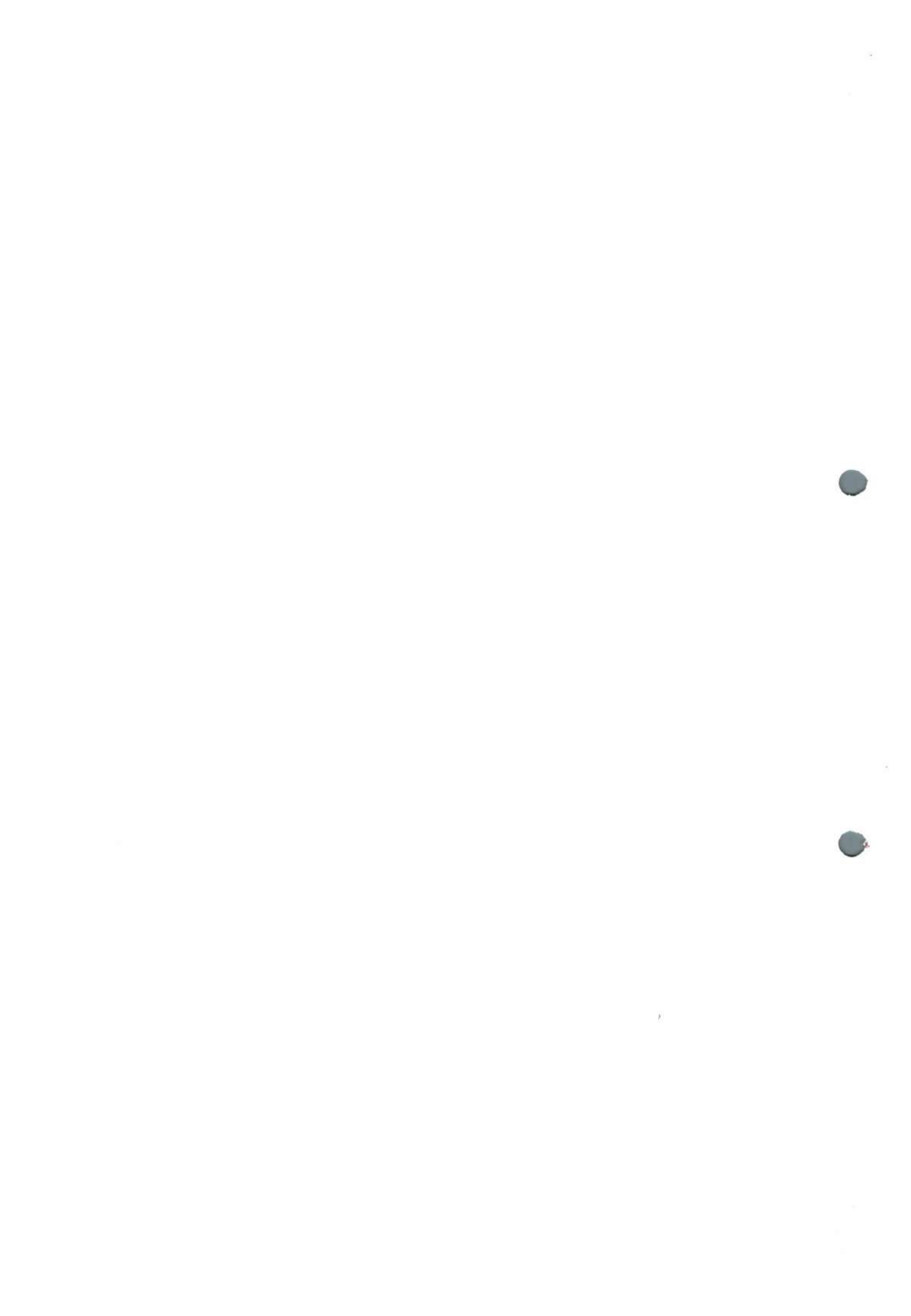
Da: GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Para: SUENG

Considerando o despacho de fls. 777, retornamos o processo em epígrafe com o julgamento do recurso de embargos da contratada Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda, proferido pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis, referente ao processo 57436/2014 (TCE).

Cuiabá, 17 de outubro de 2016.

Lidiane de Souza Calazans
Gerente de Gestão de Contratos
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA





Tribunal de Contas
Mato Grosso



Pesquisa de Processos

- Detalhes/Informações sobre o Processo nº 57436/2014

Processo Nº	Tipo:	Tipo da Multa:	Multa:	Tipo da Glosa :
57436/2014	DECISÃO SINGULAR		NÃO	
Glosa:	Publicação:	Divulgação:	Notificação 01:	Notificação 02:
	14/10/2016	13/10/2016		

Status da Conclusão:

NAO CONHECER

Decisão

JULGAMENTO SINGULAR Nº 943/WJT/2016

PROCESSO Nº: 5.743-6/2014 (AUTOS DIGITAIS)
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA
INTERESSADO: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA / JOSÉ MURA JUNIOR
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
EMBARGANTE: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

1. Trata-se de recurso de embargos de declaração com efeitos infringentes, opostos pela empresa Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda, em 29/3/2016 (Documento Eletrônico nº 52131/2016), contra o Julgamento Singular nº 211/WJT/2016, publicado no Diário Oficial de Contas DOE-MT em 21/3/2016, que visa sanar alegada omissão e contradição na decisão exarada nesta representação, a qual culminou em aplicação de multas, determinações legais e recomendações.

2. Posteriormente, em 05/4/2016, a senhora Air Montecchi Vitória, por meio de seu procurador, o advogado Dr. Maurício Magalhães Faria Neto, interpôs recurso de agravo também contra a decisão mencionada (Documento Eletrônico nº 58573/2016).

3. Do mesmo modo, o Sr. Darcibel Silva Ramos, representado pela advogada Dr^a. Luciana Roberta Brito Silva Ramos, em 05/4/2016, interpôs recurso de agravo (Documento Eletrônico nº 59273/2016). Ressalta-se que estes recursos não tiveram a análise de sua admissibilidade realizada, em virtude do efeito suspensivo que possuem os embargos de declaração.

4. Em seguida, o Conselheiro Relator, então em substituição, notificou o Sr. Marcelo Duarte Monteiro, atual Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura - Sinfra, por meio da Notificação nº 241/2016, de 7/4/2016 (Documento Eletrônico nº 60522/2016), para que encaminhasse informações acerca da real situação da obra sob análise. Na oportunidade, encaminhou cópia do recurso de embargos de declaração interposto pela referida empresa.

5. Nesse ínterim, em 14/4/2016, o Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, ex-Secretário da Sinfra, também representado pelo advogado Dr. Maurício Magalhães Faria Neto, juntou comprovante de pagamento das multas atribuídas a si, e requereu a quitação nos termos do art. 21, do Regimento Interno do TCE-MT.

6. Em razão disso, a Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções emitiu Parecer (Documento Eletrônico nº 68336/2016), no qual declarou a impossibilidade de se efetuar a quitação, já que existiriam recursos pendentes de análise nestes autos.

7. Após isso, na data de 26/4/2016, o atual Secretário da Sinfra encaminhou o Ofício nº 533/2016 /CGAB/SINFRA (Documento Eletrônico nº 57436/2016) em resposta à Notificação nº 241/2016, por meio do qual encaminhou as informações acerca da então situação da obra.

8. Na sequência, em 13/5/2016, a empresa Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda., reafirmou suas alegações apresentadas anteriormente.

9. Após analisar os argumentos apresentados pela recorrente, a equipe da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia elaborou relatório técnico e opinou pelo conhecimento dos embargos de declaração, e no mérito pelo seu provimento parcial, no sentido de promover o efetivo estorno dos valores liquidados irregularmente, bem como condicionar novos pagamentos do Contrato nº 222/2013, à compatibilização da execução física da obra, com os desembolsos financeiros já efetuados.

10. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas - MPC, representado pelo Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, que emitiu o Parecer nº 2.336/2016, no qual opinou preliminarmente pelo conhecimento dos embargos de declaração e no mérito pelo seu provimento parcial, no sentido de promover o efetivo estorno dos valores liquidados irregularmente, consoante levantado pela 11ª medição retificadora apresentada pela fiscal da Sinfra, adotando-se os ajustes indicados nas alíneas "c", "g" e "h", do referido parecer, adiante reproduzidas:

c) no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias, a fim de adequar os valores unitários da planilha orçamentária dos itens "materiais betuminosos", "tratamento superficial duplo c/ polímeros", "fornecimento de RL-1C p/ PMF" e "transporte de RL-1C p/ PMF" do Contrato 222/2013, nos termos consignados pela equipe de auditoria (itens a, a.1, a.2, a.3 e a.4 do relatório técnico de defesa);

g) no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias, a fim de adequar os valores unitários da planilha orçamentária do item "administração local" na planilha orçamentária do Contrato nº 222/2013, nos termos consignados pela equipe de auditoria (item "a" e "a.5", do relatório técnico de defesa);

h) o pagamento do item "administração local" seja feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela.

12. O MPC manifestou-se ainda, no sentido de que a SINFRA condicione novos pagamentos do Contrato nº 222/2013, conforme execução física da obra, em cumprimento ao art. 62, da Lei nº 4.320/64.

13. Salienta-se que, quando este processo já estava em Gabinete para análise dos embargos em questão, o Sr Darcibel Silva Ramos interpôs outro agravo (Documento Digital nº 158018/2016, de 5/9/2016), o qual igualmente ainda não teve a apreciação de sua admissibilidade. É o relatório.

RAZÕES DO VOTO

Preliminar: existência de dois agravos nos autos

14. Preliminarmente, quanto aos 2 (dois) agravos de instrumento propostos pelos senhores Air Montecch Vitória e Darcibel Silva Ramos (Protocolos nºs 72508/2016 e 72621/2016, respectivamente), salienta-se que tais recursos ainda não foram analisados pela equipe técnica e nem pelo Ministério Público de Contas, motivo pelo qual não serão tratados em seu mérito neste momento. Todavia, serão examinados a tempo e modo adequados nesta decisão, como consequência lógica da solução que se der a estes embargos de declaração em situação incidental que possa vir a afetá-los.

Resumo das alegações da embargante:

15. No mérito recursal, a embargante apresentou alegações de que teriam ocorrido omissão e contradição no Julgamento Singular nº 211/WJT/2016, nos seguintes pontos da parte dispositiva da decisão, que se transcrevem abaixo:

III) determinar à atual gestão que:

a) Promova a efetiva retenção dos valores liquidados e não pagos e a compensação nas futuras medições dos valores pagos irregularmente, consoante levantado pela equipe de auditoria e discriminado nas irregularidades presentes na decisão;

PROCONSUMIDOR
Fls. 70
Ass. K

b) Não realize novos pagamentos até que a execução física da obra esteja compatível com os desembolsos financeiros já efetuados, devendo ser compensado nas medições futuras o valor pago indevidamente acima apurado de R\$ 1.217.075,49.

16. Assim, fundamentou seu pedido em erro de fato cometido em função da omissão do relatório técnico.

Do juízo de admissibilidade:

17. Antes de analisar o mérito destes embargos declaratórios, deve haver a verificação se ele cumpriu todos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 273, do Regimento Interno do TCE -MT (Resolução Normativa nº 14/2007).

18. Nesse sentido, quanto à legitimidade, verifico que o recurso foi proposto por parte legítima, pois a empresa sofreu sanção na decisão atacada, em razão da determinação para que haja a retenção de pagamentos a que teria direito, ali contida.

19. Com relação à tempestividade, percebo que também é positiva a situação, tendo em vista que o recurso foi protocolado dentro do prazo de 15 dias da publicação da decisão.

20. Por fim, no tocante ao cabimento, deve ser verificado se ele é adequado para atacar o acórdão em discussão, pois a embargante aponta ter havido, em tese, contradição e omissão na decisão recorrida.

21. Todavia, neste caso, não houve o apontamento objetivo de nenhuma dessas situações pela embargante que limitou-se a genericamente demonstrar seu inconformismo com a decisão recorrida.

22. Com isso, ante à regra prevista no art. 276, do Regimento Interno do TCE-MT, declaro negativo o juízo de admissibilidade deste recurso de embargos de declaração.

23. Porém, apesar de não terem sido preenchidos todos os requisitos de admissibilidade, há uma questão incidental detectada de ofício, que deve ser examinada antes da decisão final a ser tomada neste recurso.

Análise de mérito sob a ótica de situação constatada de ofício:

24. Independentemente de se apreciar ou não as razões trazidas pela embargante, há uma questão que não foi objeto de impugnação específica por esta, mas que, de ofício, verifico que ocorreu, consistente em um erro material ocorrido na parte da fundamentação da decisão embargada, em confronto com o dispositivo desse julgamento singular.

25. Assim, em decorrência da aplicação do efeito devolutivo, entendo que essa situação possa ser corrigida de ofício, uma vez constatada, ainda que a parte não tenha recorrido quanto a este ponto.

26. Nesse sentido é a posição de **Eduardo Talamini**, que trata inclusive dessa questão, já à luz do CPC/2015 transcrita a seguir, quando diz que os embargos de declaração:

(...) reabrem a possibilidade de alguma reapreciação da decisão – ainda que nos estritos limites da função dos embargos declaratórios: (i) esclarecer a decisão, eliminando-lhe obscuridades ou contradições; (ii) integrar a decisão, suprimindo-lhe omissões; ou (iii) corrigir erros materiais contidos na decisão.

Nesse sentido, os embargos declaratórios têm efeito devolutivo. O efeito devolutivo ocorre mesmo na hipótese em que o órgão judiciário ao qual se atribui a competência para reapreciação da decisão é o mesmo que proferiu a decisão impugnada. (destaques meus)

27. Desse modo, a contradição verificada, que resultou em erro material, reside no tocante à irregularidade 1 subitem 1.1., com esta redação:

1. GB06. Licitação_Grave. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 43 IV, da Lei 8.666/1993).

1.1. Sobrepreço por preços excessivos: aquisição de materiais betuminosos com preços acima dos praticados no mercado.

28. Consta quanto à irregularidade em questão, na fundamentação do julgamento singular, expressamente, o seguinte:

Em razão disso afastou a irregularidade inscrita como: 1.1 – sobrepreço por preços excessivos aquisição de materiais betuminosos com preços acima dos praticados no mercado. Os elementos trazidos pela auditoria não me convencem pelo espaço de tempo decorrido entre a contratação e a data do preço que serviu de referência para a especificação dessa irregularidade.

29. Esta irregularidade apontava sobrepreço de R\$ 634.756,58, o que acabou por ser considerado como improcedente e portanto, o apontamento foi sanado. Ou seja, não deveria ser imputada a retenção desses valores.

30. Todavia, na parte do dispositivo da decisão, constou expressamente o seguinte:

(...)

III) determinar, à atual gestão que:

a) promova a efetiva retenção dos valores liquidados e não pagos e a compensação nas futuras medições dos valores pagos irregularmente, consoante levantado pela equipe de auditoria e discriminado nas irregularidades abordadas na presente decisão;

b) não realize novos pagamentos até que a execução física da obra esteja compatível com os desembolsos financeiros já efetuados, devendo ser compensado nas medições futuras o valor pago indevidamente acima apurado de **R\$ 1.217.075,49**.

31. Salienta-se que desse valor total de R\$ 1.217.075,49, somente o montante de R\$ 634.756,58 referia-se à irregularidade em questão (subitem 1.1.), enquanto que os valores de R\$ 342.123,60, de R\$ 189.982,95, e finalmente de R\$ 50.212,36, referiam-se, respectivamente, às irregularidades dos subitens 2.1., 4.1. e 5.1, os quais somados ao valor encontrado na irregularidade 1.1., alcançaram aquele montante (R\$ 1.217.075,49).

32. Isto é, esse montante total que constou no dispositivo da decisão embargada, era a soma de todos os valores constantes nas irregularidades analisadas.

33. Dessa maneira, **o valor que deveria ter constado na parte dispositiva do julgamento singular recorrido era o total de R\$ 582.318,91.**

34. Ou seja, desse total apontado inicialmente pela equipe técnica de R\$ 1.217.075,49, deveriam ter sido subtraídos R\$ 634.756,58, em razão de que a irregularidade apontada do subitem 1.1., foi sanada.

35. Portanto, evidente a contradição existente entre a fundamentação e o dispositivo constante no Julgamento Singular nº 211/WJT/2016, o que deveria levar ao provimento destes embargos de declaração, quanto a este ponto específico, de ofício.

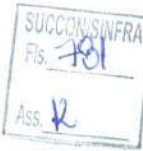
36. Na verdade, mais do que uma mera contradição, a situação em apreço caracteriza um erro material evidente, o que denota ainda maior gravidade, dados os valores envolvidos e o fato de que a situação concreta então analisada não é estática.

37. Nesse aspecto, cabe realçar as seguintes regras regimentais deste Tribunal, abaixo transcritas:

Art. 283-A. Constatada a existência de erro material e/ou de cálculo, poderá o Relator, de ofício, rever o parecer prévio, desde que o faça antes do seu julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no limite do prazo de sessenta dias contados do recebimento do parecer prévio pelo Poder Legislativo respectivo (inciso II do art. 210 da CE/MT), elaborando nova minuta com as alterações necessárias. (sem destaques no original)

38. Como se percebe, em situações em que há a constatação de erro material, em processos nos quais sequer cabe recurso neste Tribunal, há a possibilidade de correção de ofício, quicá, naqueles em que cabe a interposição de recurso.

39. Retomando a análise do mérito dessa situação, digo que "deveria" haver o provimento do recurso em questão, pois entendo que, por ter constatado de ofício esta situação de erro material, e até mesmo com garantia de solução processual mais adequada para a própria parte recorrente, este recurso de embargos de



declaração deve ser convertido em agravo, pois se não for assim, ele sequer deve ser conhecido.

40. Assim dispõe o Regimento Interno do TCE acerca dessa espécie recursal:

Art. 270. Nos termos da Lei Complementar 269/2007, cabem as seguintes espécies recursais:
(...) II. Agravo, contra julgamentos singulares e decisões do Presidente do Tribunal;

Art. 275. (...)

§ 2º. Se por ocasião do exame de admissibilidade do agravo o Relator da decisão recorrida exercer o juízo de retratação nos termos requeridos, fará o julgamento singular do recurso.

41. Quanto à conversão de um recurso em outro, neste momento, entendo-a como perfeitamente possível ante a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, o que é permitido diante da regra de aplicação subsidiária do Código de Processo Civil – CPC, nos recursos deste Tribunal, prevista explicitamente no art. 284, do Regimento Interno do TCE-MT.

42. Além disso, o art. 274, parágrafo único, do mesmo Regimento Interno, permite essa solução, conforme a transcrição seguinte:

Art. 274. Salvo hipótese de má-fé e de ato meramente protelatório, as partes interessadas não poderão ser prejudicadas pela interposição de um recurso por outro, desde que interposto no prazo legal.

Parágrafo único. Se for reconhecida a inadequação processual do recurso, satisfeitos os requisitos de admissibilidade, o mesmo será processado de acordo com o rito do recurso cabível.

43. Saliento que a interpretação a ser dada quanto ao mencionado parágrafo único, no tocante à satisfação dos requisitos de admissibilidade, deve ser vista sob o aspecto do recurso adequado, e não o do efetivamente interposto, sob pena de paradoxo lógico.

44. Neste caso, apesar de haver a legitimidade e a tempestividade presentes, os embargos careciam de adequado cabimento, por falta de apontamento objetivo da ocorrência de um dos seus requisitos essenciais na decisão recorrida, consistente em contradição, omissão ou obscuridade.

45. Porém, o agravo exige somente o inconformismo da parte com a decisão singular recorrida, o que ocorreu no caso, situação que leva à admissibilidade positiva deste recurso, ante a presença dos demais requisitos apontados, de acordo com a leitura teleológica e finalística do art. 274, do Regimento Interno.

46. Por fim, saliento que o processo no âmbito dos Tribunais de Contas deve ter um escopo mais amplo do que nos convencionais. Nele não se contenta com a mera verdade formal dos autos. Busca-se efetivamente a verdade material, tendo em vista a busca pelo interesse público como meta final.

47. Imprescindível ressaltar que, conforme consta às fls. 5 e 6, do Documento Digital nº 74254/2016, malote digital enviado em 26/4/2016, protocolado sob o nº 89508/2016, a própria Sinfra admite que há ainda um expressivo saldo orçamentário de R\$ 5.891.327,13, a ser pago neste exercício para a recorrente, o que equivale a 77% dos recursos estimados para a conclusão da obra, fato que torna absolutamente exequível ainda a correção da medida primitivamente tomada, consistente na retenção de valores para garantia dos reparos na obra.

48. Sob esse prisma, em decorrência do erro material constatado de ofício, deve ser corrigido o julgamento para que haja a devida adequação, ante o meio procedimental adequado que garanta a celeridade processual e a razoável duração do processo, nos termos da garantia fundamental expressa no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

49. Por isso, passo a decidir.

DECISÃO

51. Isso posto, ante toda a situação de fato exposta acima, não acolho o Parecer nº 2.336/2016, do Ministério Público de Contas, expedido pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e **DECIDO** o seguinte:

a) Não conheço destes embargos de declaração, por ausência de preenchimento do requisito de

admissibilidade do cabimento, uma vez que a parte recorrente não demonstrou objetivamente a contradição ou obscuridade que tenha ocorrido na decisão recorrida, com base no art. 276, do Regimento Interno do TCE-MT (Resolução Normativa nº 14/2007);

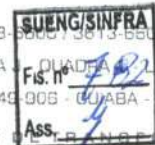
b) Convento estes embargos de declaração em agravo, em decorrência da aplicação do princípio de fungibilidade recursal aplicável neste Tribunal subsidiariamente por força dos artigos 274 e 284, ambos do Regimento Interno do TCE-MT, tendo em vista a constatação, de ofício, de que houve erro material na decisão consistente na determinação da retenção de valores superiores na parte dispositiva, ao que havia sido constatado na parte de fundamentação da decisão, em evidente prejuízo da parte recorrente, o que torna esta espécie recursal adequada para correção da situação;

c) Em consequência da conversão deste recurso em agravo, realizo o juízo de retratação previsto no art. 275, § 2º, do Regimento Interno do TCE-MT, que neste caso é positivo, tendo em vista a existência de evidente erro material na decisão recorrida, a qual determinou a retenção de valores em montante superior aos que foram constatados na fundamentação da decisão, o que deve ser corrigido, e por esse motivo MODIFICO o Julgamento Singular em questão nesse aspecto específico, para que conste na parte dispositiva o seguinte quanto à determinação de retenção de valores: "(...) b) não realize novos pagamentos até que a execução física da obra esteja compatível com os desembolsos financeiros já efetuados, devendo ser compensado nas medições futuras o valor pago indevidamente, acima apurado de **R\$ 582.318,91**", mantendo inalterados os demais termos da decisão;

d) Com relação aos recursos de agravo interpostos pelos senhores Air Montecchi Vitório e Darcibel Silva Ramos (Protocolos nºs 72508/2016, 72621/2016 e Documento Digital nº 158018/2016, respectivamente) determino que seja realizada a devida instrução processual, mediante o encaminhamento destes autos ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer de mérito sobre estes agravos.

Publique-se.

Após, tomem-se as providências da alínea "d" acima. Por fim, retornem os autos para decisão final.



DESPACHO

Processo: 168029/2015

À SUEF I

Após análise dos autos e considerando o requerimento formulado pela empresa contratada à fl. 776, mediante o qual solicita prorrogação de prazo em virtude de pedido de readequação de projeto em fase de obra, encaminhamos o processo a esta Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I, para elaboração de Nota Técnica, Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo.

Adotadas as providências supra relacionadas, **o que deverá ser feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento deste processo, haja vista a decisão do TCE/MT (fls. 779/781), retornar os autos a esta Superintendência de Engenharia para as demais ações.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2016.

José Ricardo Elias
Superintendente de Engenharia
SUENG/SAOB/SINFRA-MT



NOTA TÉCNICA

Nota Técnica	
IC/Processo nº	168029/2016
Interessados	SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS-SAOB/SINFRA
Objeto	Restauração da Rodovia MT-175/248 - Trecho: Entr. <input type="checkbox"/> BR 174 (Cacho)- Jaurú; Sub-trecho: Entr. <input type="checkbox"/> BR-174 (Cacho) - Araputanga

ASSUNTO: Julgamento Singular

Localização: Estado de Mato Grosso
Rodovia: MT-175/248
Trecho: Entr. BR-174 (Cacho)- Jaurú
Contratante: Secretaria de InfraEstrutura e Logística - SINFRA
Contratada: Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda

HISTÓRICO DO CONTRATO E ADITIVOS

O Instrumento Contratual nº 222/2013/00/00-SETPU foi assinado em 01 de agosto de 2013, com prazo para a conclusão dos serviços objeto do mesmo de 360 (trezentos e sessenta) dias e da vigência do Contrato de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço, expedida em 05 de agosto de 2013, encerrando em 31 de julho de 2014.


O Primeiro Aditivo de Prorrogação de Prazo, assinado em 15 de setembro de 2014, aumentou os prazos de conclusão dos serviços e da vigência do Contrato em 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias, encerrando em 26 de novembro de 2015.

O Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo, assinado em 16 de novembro de 2015, devolveu 341 (trezentos e quarenta e um) dias para a conclusão do objeto e para a vigência do Contrato, encerrando em 01 de novembro de 2016.



O terceiro aditivo de prorrogação de prazo é o Quarto Termo Aditivo, assinado em 28 de junho de 2016, prorrogando em 178 (cento e setenta e oito) dias a conclusão do objeto e a vigência do Contrato, encerrando em 28 de abril de 2017 para a conclusão do objeto e 27 de julho de 2017 para a vigência do Contrato.

O Contrato está em vigência, bem como a execução do objeto.


Engº. Alaor Alvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



TERMO ADITIVO Nº 222/2013/01/01- SETPU

Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Contratual nº 222/2013/00/00-SETPU, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA** e a Firma: **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, serviços de restauração de rodovias, da rodovia MT-175 Lote-1, trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru, subtrecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga, numa extensão de 62,370 km nos municípios de Mirassol D' Oeste, Quatro Marcos e Araputanga/MT., na forma abaixo:

I - PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, adiante denominada SETPU e a **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.898.295/0001-28 a seguir designada CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA:

Lavrado em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na Sede da SETPU, aos 01 (Primeiro) dia do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a SETPU o seu Secretário **CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA** e a CONTRATADA o Sr. **JOSÉ MURA JÚNIOR**, Portador do CPF nº 062.075.928-32, seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA :

A CONTRATADA está sediada à Rua Gov. Jari Gomes, nº 10, Boa Esperança, Cuiabá-MT.



1.5. FUNDAMENTOS DO TERMO:

Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Transportes e Pavimentação Urbana, em face dos motivos e justificativas constantes no Processo nº 275531/2013-SETPU.

II – ADITAMENTO:

Pelo presente Termo adita-se ao Instrumento Contratual nº 222/2013/00/00-SETPU, no item 3.4 o prazo de 483 (Quatrocentos e Oitenta e Três) e 3.5 o prazo de 483 (Quatrocentos e Oitenta e Três) dias consecutivos.

III – RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do aditamento constante da Cláusula II supra os Itens 3.4. Para a Conclusão dos Serviços e 3.5) Vigência do Instrumento Contratual nº. 222/2013/00/00-SETPU, passam a vigorar com as seguintes redações:

3.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 843 (Oitocentos e Quarenta e Três) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

3.5. Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 933 (Novecentos e Trinta e Três) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

IV – RATIFICAÇÃO:

Em tudo o mais fica perfeitamente ratificada as demais disposições do Instrumento Contratual nº 222/2013/00/00-SETPU, ao qual se integra este Termo Aditivo.

V – VALIDADE E EFICÁCIA:

Este termo terá validade na sua assinatura e eficácia após a sua publicação no diário Oficial do Estado.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



VI - CONCORDÂNCIA:

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo vai assinada pelo representante da SETPU e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2014.


CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE
E PAVIMENTAÇÃO URBANA

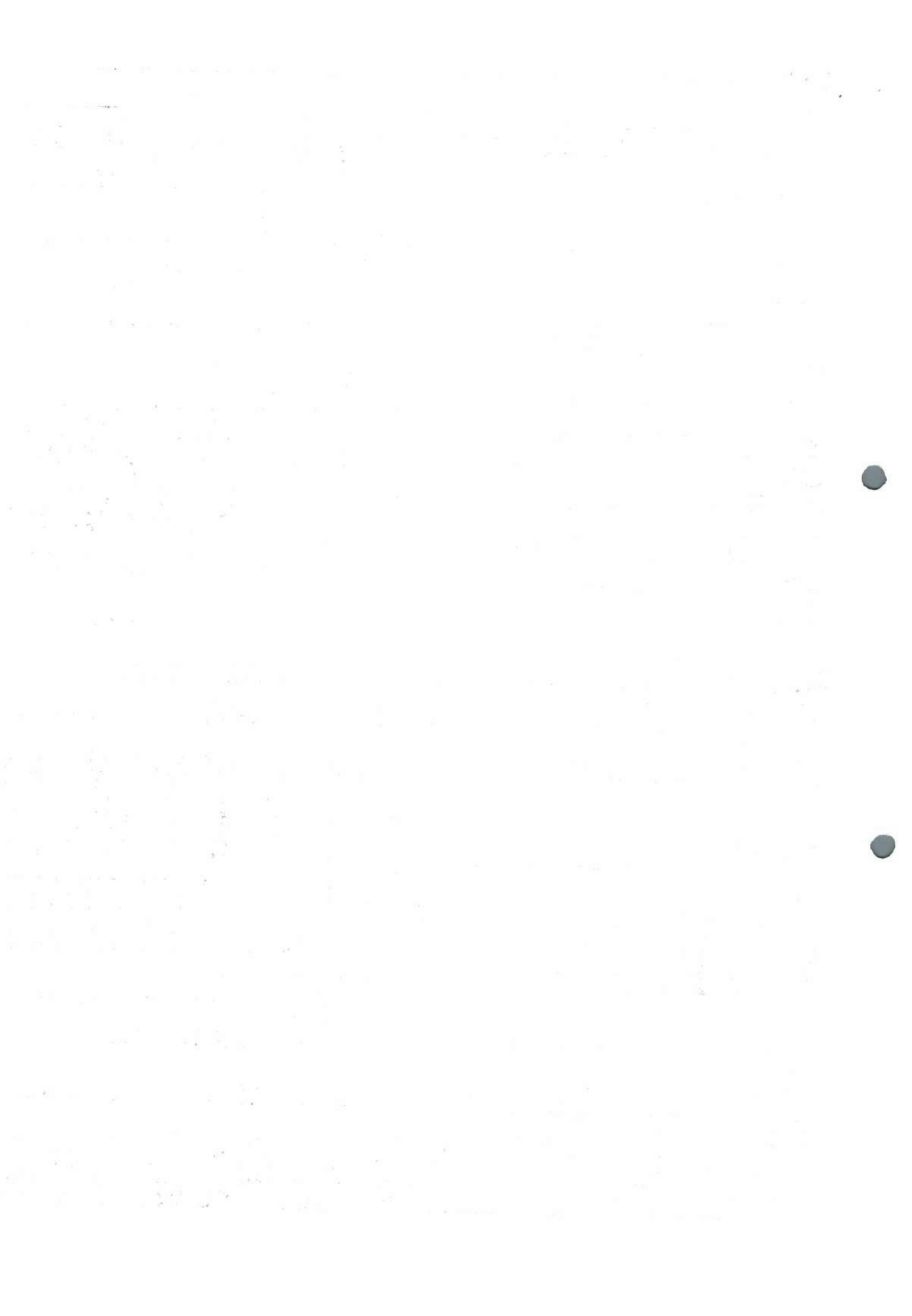

**GEOSOLO - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA LTDA**
CONTRATADA


TESTEMUNHA

124.952.498-92


TESTEMUNHA

651.830.311-20



Quarta-Feira, 20 de Maio de 2015

Diário Oficial

Nº 26538

Objeto do Termo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes em 19/07/2013, nos termos do Título III- 3.5 - Vigência - 560 (quinhentos e sessenta) dias e 3.4- Para a Conclusão dos Serviços - 330 (trezentos e trinta) dias.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

Republica-se, por publicação anterior incorreta

Extrato do Termo Aditivo nº 173/2013/01/02 - SINFRA
Processo nº 80289/2015-SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT- 170, Trecho: Juruena - Cotriguaçu, subtrecho: estaca 1607 à 3000, numa extensão de 27,88.

Objeto do Termo: Prorrogação. Nos termos do contrato assinado em 11/07/2013, Título III itens: 3.4 - Para conclusão dos serviços - 360 (trezentos e sessenta) dias - 3.5 - Vigência - 460 (quatrocentos e cinquenta) dias.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.

Republica-se por ter sido publicado incorretamente.

Extrato do Termo Aditivo nº 222/2013/01/01 - SETPU
Processo nº 275531/2013-SETPU

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de restauração de rodovia pavimentada, lote 01 - Rodovia MT-175/MT-248, trecho: Ent. BR 174 (Cacho) - Jauru - Subtrecho: Ent. BR-174 (Cacho - Araputanga), nos municípios de Mirassol D'Oeste, Quatro Marcos e Araputanga/MT, numa extensão de 62,370 km.

Objeto do Termo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes em 01/08/2013, nos termos do Título III itens: 3.4 - Para conclusão dos serviços - 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias - 3.5 - Vigência - 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA

Republica-se por ter sido publicado incorretamente

Extrato do Termo Aditivo nº 264/2013/00/00 - SETPU
Processo nº 724430/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: a execução dos serviços de pavimentação na Rodovia MT-020, trecho: Paranatinga - Canarana, subtrecho km 168,75 - km 202,50 extensão 33,75 km (lote 02) do Edital.

Objeto do Termo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes em 12/09/2013, nos termos do Título III item - 3.5 - Vigência - 360 (trezentos e sessenta) dias.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e a RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

Republica-se por publicação anterior incorreta

Extrato do Instrumento Contratual nº 005/2015/00/00
Processo nº 168028/2015

Objeto do Contrato: Execução de serviços de restauração de rodovia pavimentada na MT-175/MT 248, trecho: Ent. BR-174 (Cacho) - Jauru, subtrecho: Araputanga - Jauru, nos municípios de Araputanga - Indaiá, Figueirópolis D'Oeste e Jauru, numa extensão de 67,99 km.

Valor: 8.722.639,74 (oito milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1287.070044900000.131.1.1. e NE nº 25101.0001.15.0315-1

PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.

PORTARIA/Nº 027/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **MARCOS GUIMARAES BANDEIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução das Pontes de Concreto Pré-Moldado Profundido sobre o Rio Aripuanã (extensão de 350,00 m, largura 9,80 m), na Rodovia MT 206, Trecho: Coízniza - Guariba (LOTE 01), de conformidade com o Instrumento Contratual nº 030/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, efetuando medições dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Marcos Guimarães Bandeira (Fiscal) Darcibel Silva Ramos e José Carlos Ferreira da Silva (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 515/13.

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 05 de maio de 2015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 022/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JORGE LUIZ MOURA MATOS**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Obras e Serviços de Restauração na Rodovia MT-320/208, Trecho: Entº BR-163 (B) (Nova Santa Helena) - Entº MT-325 (Alta Floresta), divididos em 2 Lotes, sendo para este Contrato o Lote 2 (Segmento 2): Trevo de Acesso a Nova Canaã do Norte - Entº MT 325 (Alta Floresta) numa extensão de 111,20 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 075/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **EQUIPAV ENGENHARIA LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Jorge Luiz Moura Matos (Fiscal) Ulisses Ubirajara Néspoli e Zenildo Pinto de Castro Filho (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 495/15

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 30 de abril de 2015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 011/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Pavimentação da Rodovia MT-020, Trecho: Paranatinga - Km 135, Sub Trecho: KM 101,25 - KM 135, extensão 33,75 Km; (Lote 4 do Edital), de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 118/2.009/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Nelson Ribeiro de Moura (Fiscal) Darcibel Silva Ramos e Keico Isaura Yamamura Bueno (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Esta portaria revoga a de nº 419/13

Expedida, registrada, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em Cuiabá-MT, 28 de abril de 2015.

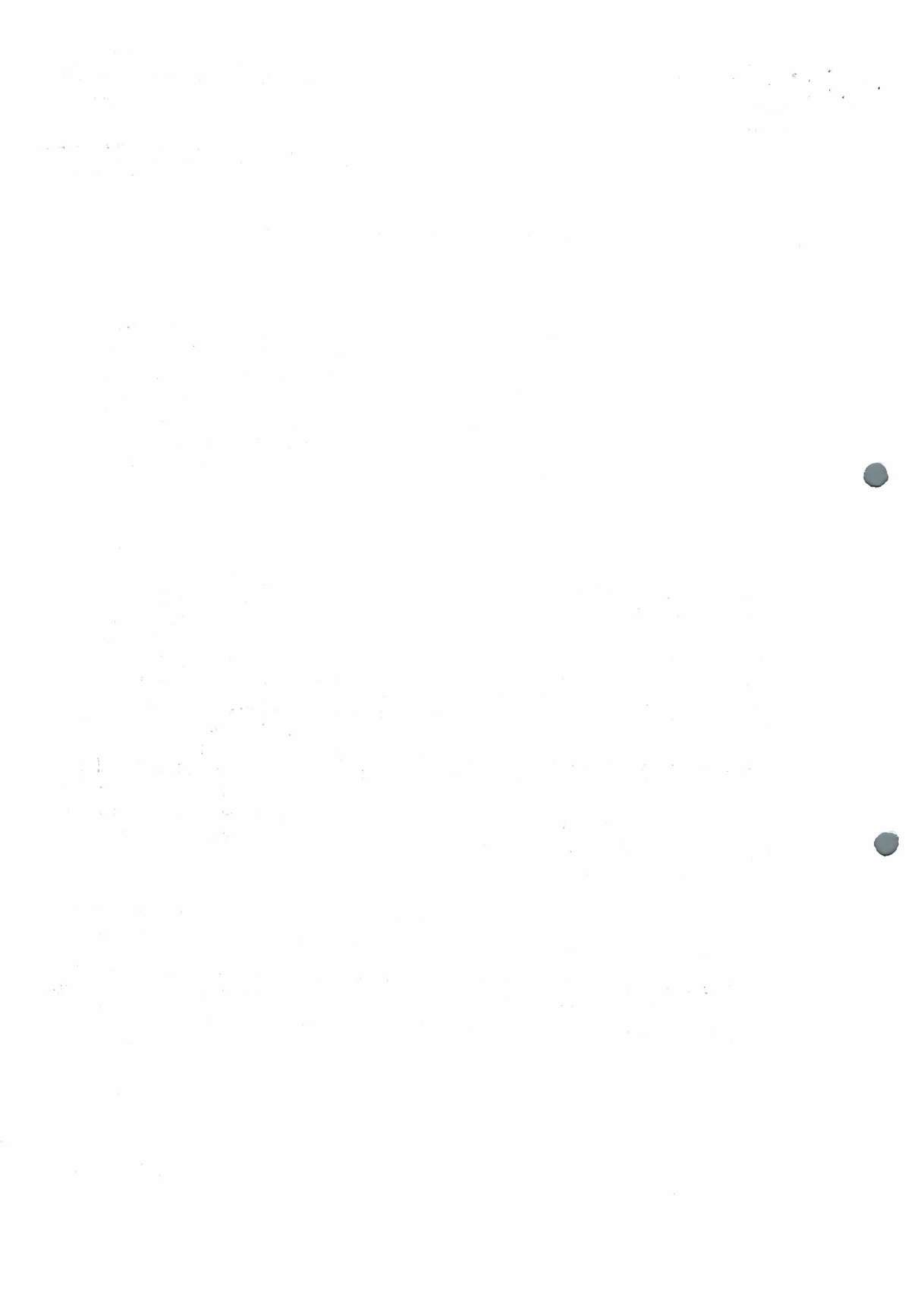
Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Engenharia - SAE

PORTARIA/Nº 023/2015/SAE/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **CARLOS VITOR ALVES MARTINS**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Pavimentação de Rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho: BR - 364 (B) MT 299 - Entrº BR 070 (Barra do Garças) - Entrº MT 336 (Araguaiana) Sub-Trecho: Entrº MT 463 (Acesso (A) para Ribeirãozinho) - Rio das Garças (Divisa Pontal do





TERMO ADITIVO Nº 222/2013/01/02-SINFRA

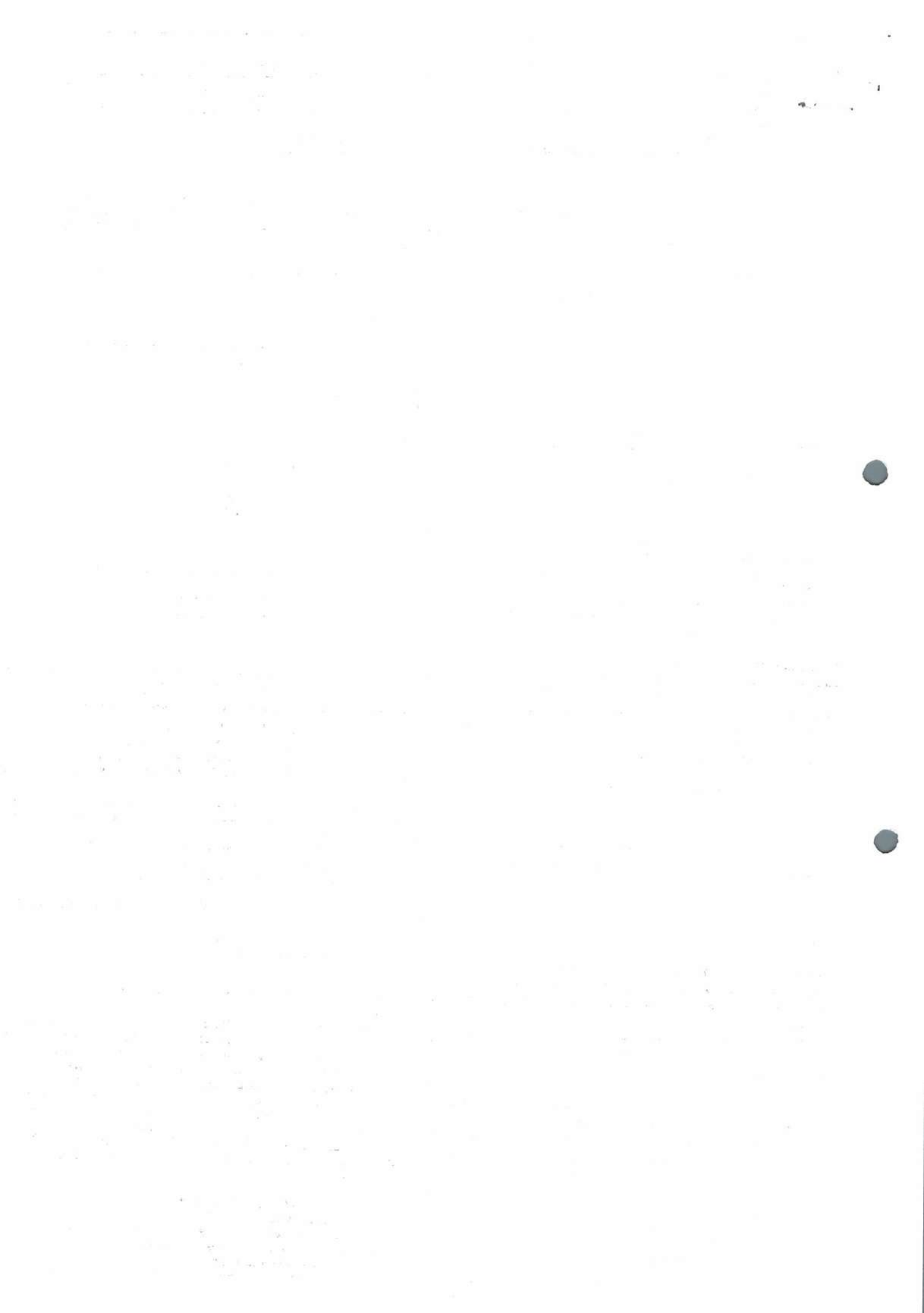
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2013/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

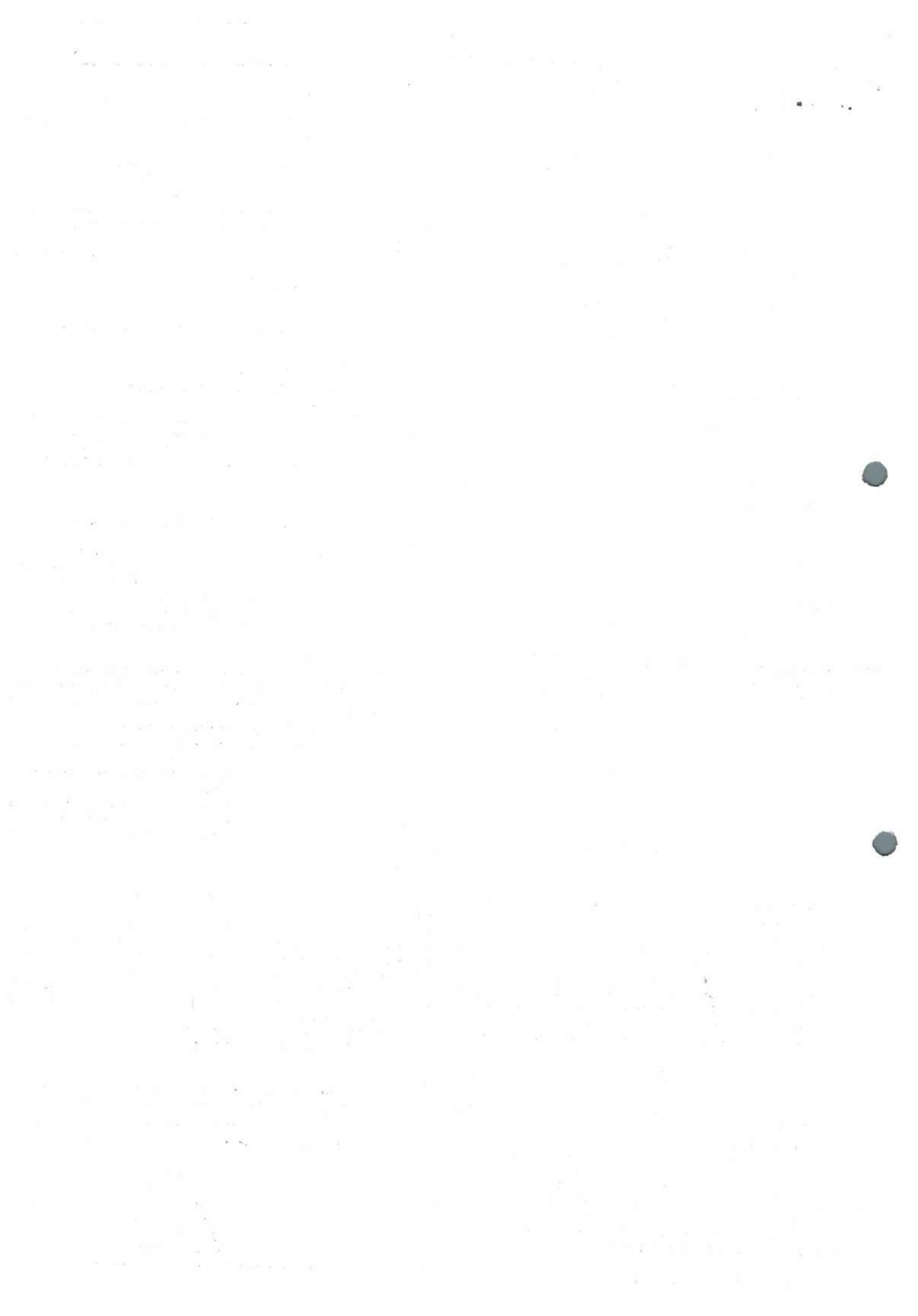
A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Senhor **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, inscrito no RG 899.659 SSP/MT e CPF 654.212.051-34, e a empresa **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.295/0001-28, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 10, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.015-285 na cidade de Goiânia/GO, sendo a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ MURA JÚNIOR**, portador do RG sob o n.º 8.354.667 SSP/SP e do CPF nº 062.075.928-32, residente e domiciliado na Rua Trinidad Tobago, nº 07, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78070-290 conforme Processo nº 275531/2013 - SETPU, que homologou a Licitação sob modalidade de Concorrência Pública sob o nº 020/2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1. Este Termo decorre de autorização do Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo 57, § 1, incisos III e VI da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no parecer jurídico nº 375/2015/UNIJUR/SINFRA de fls. 1478 a 1486 do Processo Administrativo nº 275531/2013.

9





um) dias de Vigência a partir de 20/02/2016 com vencimento em 26/01/2017.
PARTES: GEOSOLO-ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

PORTARIA Nº 114/2015/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS - SAOB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro LÍCIO PEDRO VANNI RANGEL, para Fiscalizar a Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT 409; Trecho Entº BR-364 - Entº MT-241; Sub-trecho: Entº BR-364-Alto Paraguai, com extensão aproximada de 22,60 km de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 051/2.015/00/00-SINFRA, celebrado com a Firma: PLANEJE - Projetos Engenharia e Construção LTDA EPP, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão constituída pelos engenheiros da Coordenadoria de Projetos de Obras de Custos, conforme Portaria nº 068/2015/SINFRA, publicado no Diário Oficial do dia 25 de Junho de 2015, com a finalidade de vistoriar e dar recebimentos dos projetos de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

PRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
 Secretário Adjunto de Obras - SAOB

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, através da **Superintendência de Projetos e Meio Ambiente - SPMA**, torna público, a **Ordem de Início de Serviço de Projeto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SPMA/ O.I.S./ nº 051 / 2 015 - 27/11/2015	ELABORAÇÃO DE PROJETO	051/2015/00/00-SINFRA	PLANEJE - Projetos Engenharia e Construção LTDA. EPP.	MT 409

Cuiabá - MT, 30 de novembro de 2.015

Engº Isaac Nascimento Filho
 Superintendência de Projetos e Meio Ambiente

Visto:

Engº Marcos Catalano Corrêa
 Secretário Adjunto de Obras

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 263/2010

PROCESSO: 64.255-2/2010

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 261 (Duzentos e sessenta e um) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 15 de Setembro de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 263/2010, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE-TRECHO SORRISO-IPIRANGA DO NORTE- ITANHANGÁ.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 010/2010

PROCESSO: 32.914-9/2009

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 245 (Duzentos e quarenta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 31 de Agosto de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 010/2010, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E

LOGÍSTICA
 MUNICÍPIO DE COLÍDER.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 015/2010

PROCESSO: 78.128-8/2009

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 274 (Duzentos e setenta e quatro) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 28 de Setembro de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 015/2010, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA ESTRADA CRUZEIRO DO SUL-APECSUL.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 066/2012

PROCESSO: 20.290-7/2012

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 335 (Trezentos e trinta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 27 de Novembro de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 066/2012, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE COLNIZA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 182/2015

PROCESSO: 56.281-1/2015

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a execução de ações para manutenção e conservação da malha rodoviária inseridas nos limites territoriais do COOPERADO, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:

Alínea (b) Fornecer ao Município, a quantidade de 30.000 (trinta mil) litros de óleo combustível (Diesel), para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alíneas (c) e (d) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Extrato do Termo Aditivo: 153/2014/01/01-SINFRA

Processo nº 582889/2013-SINFRA

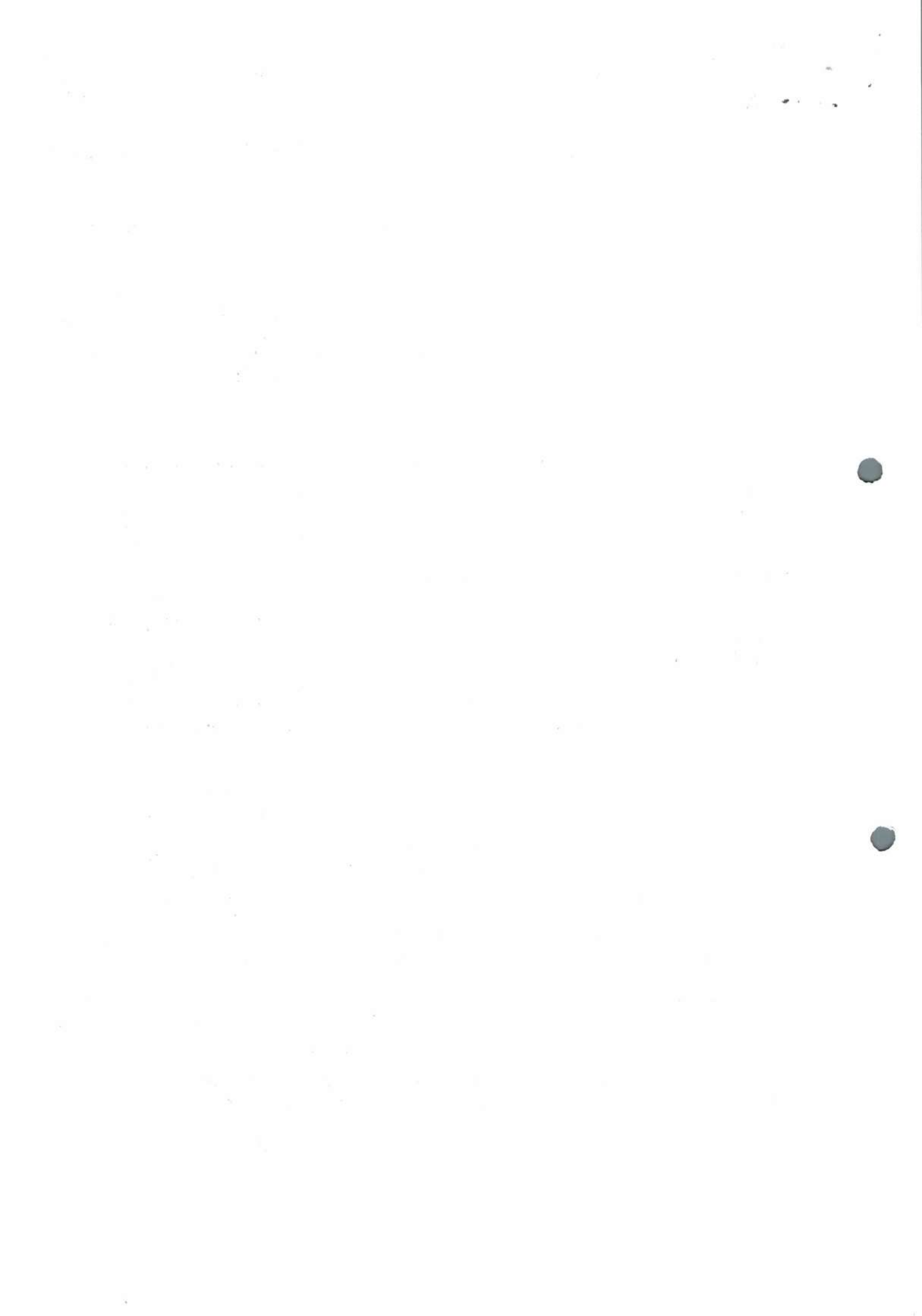
Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto devolver o prazo de 241 (duzentos e quarenta e um) dias de Vigência e Execução e aditivo de valor no importe de R\$2.907.184,53 (dois milhões e novecentos e sete mil, e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a um aumento de aproximadamente 12,901% (doze virgula novecentos e um por cento) do valor original ao Instrumento Contratual 153/2014/00/00-SINFRA.

PARTES: ENCOMIND ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Portaria nº 132/2015/GAB/SESP, 30/11/2015

Institui comissão para elaborar estudo sobre a viabilidade da "Cidade de Segurança", criando o complexo único para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas Unidades Desconcentradas.





TERMO DE ADITIVO Nº 222/2013/01/04-SINFRA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2013/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A EMPRESA GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

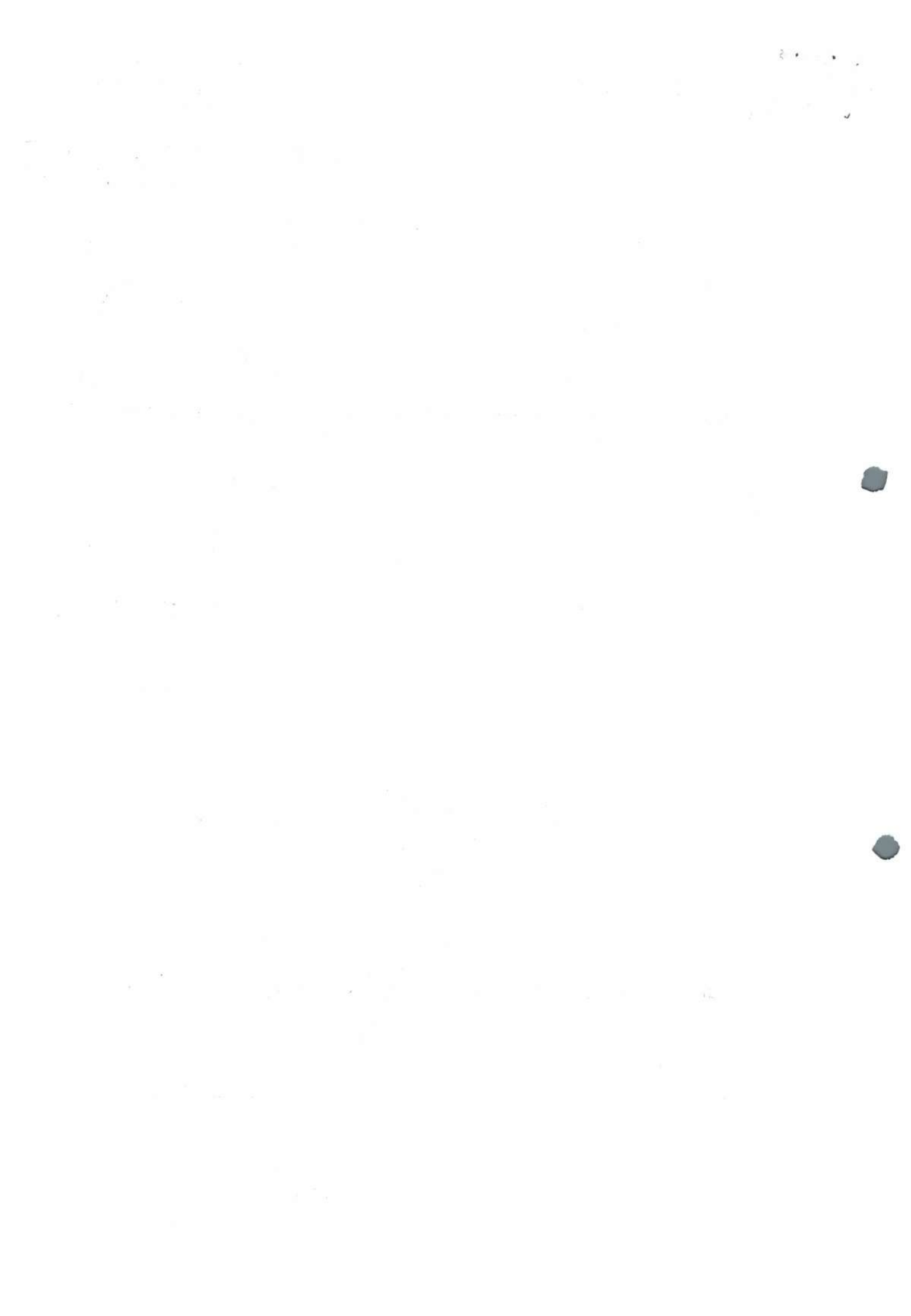
A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representada pela sua Secretária Adjunta, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG: 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.295/0001-28, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 10, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.015-285 na cidade de Goiânia/GO, sendo a **CONTRATADA**, neste ato, sendo representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ MURA JÚNIOR**, portador do RG sob o n.º 8.354.667 SSP/SP e do CPF nº 062.075.928-32, residente e domiciliado na Rua Trinidad Tobago, nº 07, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78070-290 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e no parecer jurídico nº 270/2016/UNIJUR de fls. (fls. 454/466), devidamente homologado de (fl. 467) do Processo Administrativo nº 275531/2013 que homologou a Licitação sob modalidade de Concorrência Pública sob o nº 020/2013 e Processo Administrativo nº 168029/2015, que autoriza a prorrogação do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto, aditar 178 (cento e setenta e oito) dias, no prazo de execução, a serem contados a partir da Ordem de Reinício datada em 05/06/2015, totalizando 519 (quinhentos e dezenove) dias, com previsão de término em 05/11/2016.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

2.1. Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 11/05/2016 à data deste Termo Aditivo, com base no Artigo 27, inciso II da Lei 7.692/2002, Parecer Jurídico n.º 270/2016/UNIJUR (fls. 454/466).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 Em atendimento ao Item VI – Caução, e ao artigo 56 da Lei n.º. 8.666/93, a contratada deverá apresentar a Garantia Contratual até a data de término do Contrato prevista para o dia 26/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 222/2013/00/00-SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá-MT, em 28 de Junho de 2016.

MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE

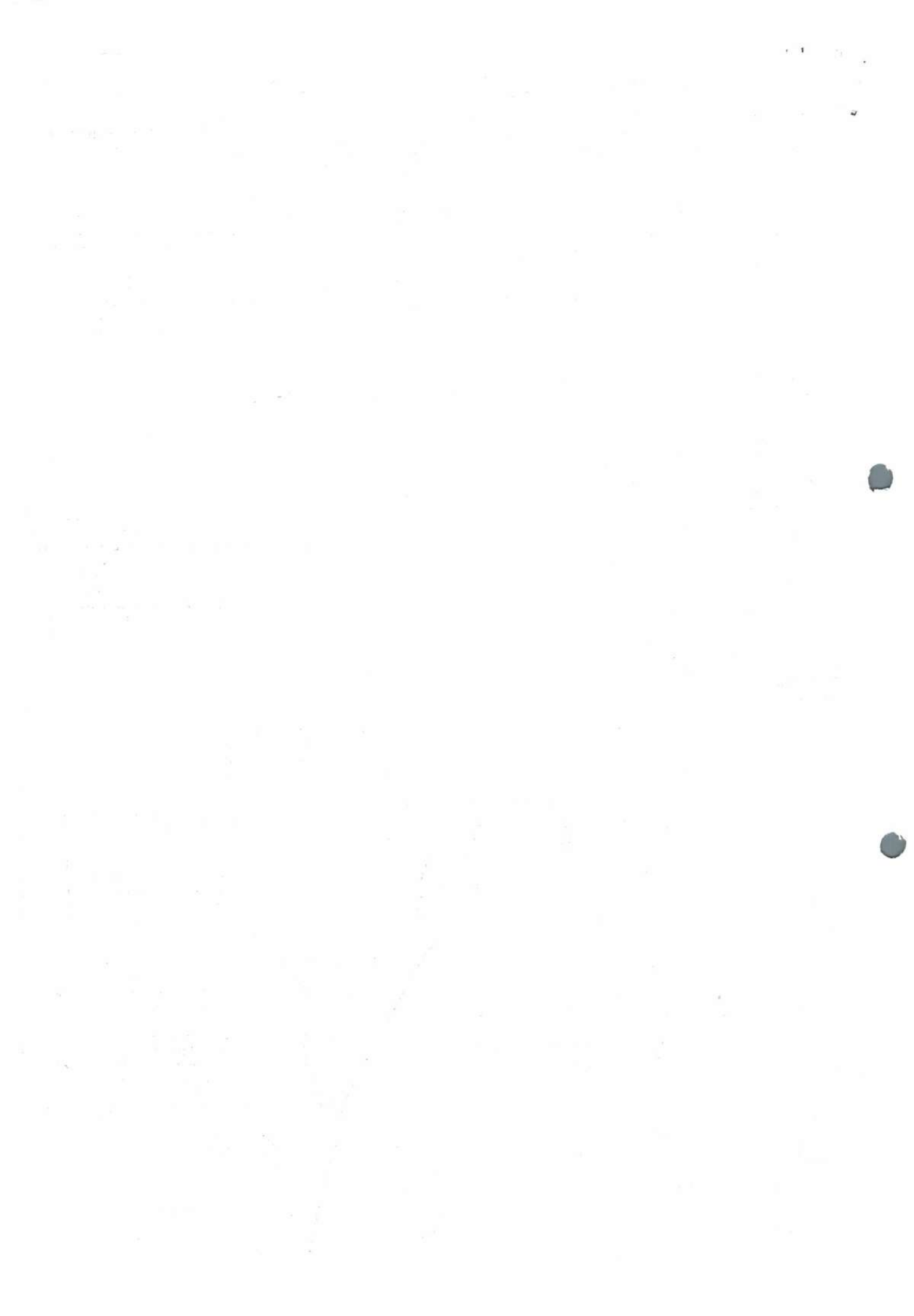
GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
JOSÉ MURA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paulo Fernandes Rodrigues
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SINFRA



SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 007/2016/00/00-SINFRA

Processo nº 474939/2015-SINFRA

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2015/SEGES, Pregão Eletrônico nº 023/2015/SEGES.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de intermediação para operacionalizar Programa de Estágio voltado a alunos do ensino superior regular com carga horária de estágio de 06 (seis) horas diárias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial Estado.

Valor: R\$ 905.860,00 (novecentos e cinco mil oitocentos e sessenta reais).

Dotação: 25101.0001.26.122.036.2007.9900.339000000.131.1.1, empenhado conforme NE nº 25101.0001.16.000303-6, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**Extrato do Termo Aditivo: 222/2013/01/04-SINFRA**

Processo nº 168029/2015-SINFRA

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto, aditar 8 (cento e setenta e oito) dias, no prazo de execução, a serem contados a partir da Ordem de Reinício datada em 05/06/2015, totalizando 519 (quinhentos e dezenove) dias, com previsão de término em 05/11/2016. Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 11/05/2016 à data deste Termo Aditivo, com base no Artigo 27, inciso II da Lei 7.692/2002, Parecer Jurídico n.º 270/2016/UNIJUR (fls. 454/466).

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a GEOSOLO - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**Extrato do Termo Aditivo: 104/2014/01/02-SINFRA**

Processo nº 172912/2013-SETPU

Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto aditar ao prazo de Vigência mais 240 (duzentos e quarenta) dias, totalizando 867 (oitocentos e sessenta e sete) dias, com previsão de término para o dia 26/09/2016, e aditar ao prazo de Execução mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 300 (trezentos) dias, com previsão de término em 14/04/2016.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a BRAULIO ALVARENGA NAYA.**Extrato do Termo Aditivo: 104/2014/01/03-SINFRA**

Processo nº 172912/2013-SETPU

Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto aditar item 5.1 da Cláusula V - Do Valor e Dotação, do Instrumento Contratual 04/2014/00/00 - SETPU, a quantia de R\$ 270.924,43 (duzentos e setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), que corresponde a um aumento de aproximadamente 24,08% (vinte e quatro vírgula oito por cento) do valor original, perfazendo o valor total o contrato em R\$ 1.395.920,33 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais e trinta e três centavos).

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a BRAULIO ALVARENGA NAYA.**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0498-2016****PROCESSO: 622972/2016****OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando à execução de ações para manutenção e conservação da malha rodoviária não pavimentada inseridas nos limites territoriais do COOPERADO, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Termo.**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:****Alinea (b)** Fornecer ao COOPERADO a quantia de 30.000 (Trinta mil) litros de óleo diesel para execução das ações previstas no plano de trabalho;**Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:****Alinea (a)** Executar os serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária inserida nos limites territoriais do COOPERADO, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 25101.26.782.0036.2006.9900.339030052**FONTE:** 131**INICIO:** 29/06/2016 - **TÉRMINO:** 29/06/2017**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 1053-2016****PROCESSO:** 150976/2016**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Aquisição de esteira para bagagem e espelho de raio-x para o Aeroporto Municipal de Alta Floresta-MT.**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio, no valor total de R\$ 202.950,00 (Duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a ser repassados pela SINFRA, e R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais) a título de contrapartida do Município, conforme plano de trabalho.**PROGRAMA:** 338**PROJETO:** 1292**REGIÃO:** 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 44.44.51.00**FONTE:** 131**INICIO:** 30/06/2016 - **TÉRMINO:** 30/06/2017**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 1053-2016****PROCESSO:** 175640/2016**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Manutenção de Rodovia não pavimentada especificamente na MT 208 Trecho: Entrº MT-170 até ao Rio Juruena localizado no Município de Cotriguaçu-MT.**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio, no valor total de R\$ 255.653,62 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassados pela SINFRA, e R\$ 5.653,62 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais, sessenta e dois centavos) a título de contrapartida do Município, conforme plano de trabalho.**PROGRAMA:** 338**PROJETO:** 2151**REGIÃO:** 9900**NATUREZA DA DESPESA:** 3340.41.00**FONTE:** 131**INICIO:** 30/06/2016 - **TÉRMINO:** 30/06/2017**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0515-2016****PROCESSO:** 284882/2016**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando à execução de ações para manutenção e conservação da malha rodoviária pavimentada inserida nos limites territoriais do COOPERADO, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Termo.**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:****Alinea (b)** Fornecer ao Cooperado, a quantidade de 28,000 (Vinte e Oito) toneladas de massa asfáltica tipo PMF (Pré-Misturado a Frio), para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;**Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:****Alineas (a) e (b)** Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com despesas de frete para retirada do produto e demais custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 25101.26.782.0338.2209.9900.33903000**FONTE:** 131**INICIO:** 30/06/2016 - **TÉRMINO:** 27/12/2016**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**MUNICÍPIO DE TAPURAH****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0397-2016****PROCESSO:** 610255/2015**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de





NOTA TÉCNICA

Nota Técnica	
IC/Processo nº	168029/2016
Interessados	SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS-SAOB/SINFRA
Objeto	Restauração da Rodovia MT-175/248 - Trecho: Entr.º BR 174 (Cacho)- Jaurú; Sub-trecho: Entr.º BR-174 (Cacho) - Araputanga

ASSUNTO: Julgamento Singular nº 943/WJT/2016

Em 14 de outubro de 2016 foi publicado o **Julgamento Singular nº 943/WJT/2016**, sobre os Embargos de Declaração interpostos por Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda, contra o **Julgamento Singular nº 211/WJT/2016**, publicado em 21 de março de 2016, embargos estes convertidos em Agravo.

A parte dispositiva que esta Fiscalização foi intimada a cumprir é a seguinte:

“c) Em consequência da conversão deste recurso em agravo, realize o juízo de retratação previsto no art. 275, § 2º, do Regimento Interno do TCE-MT, que neste caso é positivo, tendo em vista a existência de evidente erro material na decisão recorrida, a qual determinou a retenção de valores em montante superior aos que foram constatados na fundamentação da decisão, o que deve ser corrigido, e por este motivo MODIFICO o Julgamento Singular em questão nesse aspecto específico, para que conste na parte dispositiva o seguinte quanto à determinação de retenção de valores “(...) b) não realize novos

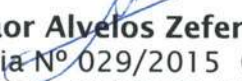


pagamentos até que a execução física da obra esteja compatível com os desembolsos financeiros já efetuados, devendo ser compensado nas medições futuras o valor pago indevidamente de R\$ 582.318,91, mantendo inalterado os demais termos da decisão; "... grifei, mas destacado no original

Como sobejamente informado, a Décima Nona Medição do Contrato em questão, referente ao período de 01/12/2015 a 31/12/2015, foi uma medição revisora no importe líquido de R\$ 640.313,93 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e treze reais e noventa e três centavos).

Este valor líquido, recebido pela empresa, decorreu da 19ª. Medição dos Serviços Executados, no valor de R\$ 1.206.287,97 (um milhão, duzentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), do qual foi descontado a Medição Revisora de Decréscimo, no importe de R\$ 565.974,04 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Dessa forma, restam R\$ 16.344,87 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para serem descontados nos próximos recebimentos.


Eng. Alaor Alvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7



TERMO ADITIVO Nº 222/2013/01/03-SINFRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2013/00/00-SETPU QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR O VALOR DO REFERIDO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sr. **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, inscrito no RG 899 659 SSP/MT e CPF 654.212.051-34, e a empresa **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.295/0001-28, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 10, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.015-285 na cidade de Cuiabá-MT, sendo a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ MURA JÚNIOR**, portador do RG sob o n.º 8.354.667 SSP/SP e do CPF nº 062.075.928-32, residente e domiciliado na Rua Trinidad Tobago, nº 07, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78070-290- Cuiabá-MT, conforme Processo nº 275531/2013, que homologou a Licitação sob modalidade de Concorrência Pública sob o nº 020/2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1. Este Termo decorre de autorização do Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no artigo Art. 65, I, “a” e §1º da Lei nº 8.666/93e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico n.º 397/2015/UNIJUR (fls. 180/188), processo 168029/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo em **aditar o item 5.1 - Do Valor**, do Instrumento Contratual n.º 222/2013/00/00-SETPU, a quantia de **R\$ 2.918.335,05** (dois milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), que corresponde a um aumento de aproximadamente **24,92%** (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento) do valor original, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 14.625.713,89** (quatorze milhões, seiscentos e vinte cinco mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL



3.1. Em atendimento ao **Item VI – Caução**, e ao artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo, comprovante da prorrogação da vigência da Garantia Contratual até a data de término do Contrato, previsto para o dia **26/01/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 222/2013/00/00-SETPU, atualmente SINFRA, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

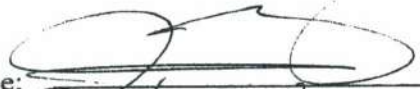
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá/MT, em 25 de Novembro de 2015.


MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE


GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: Paulo F. Romão
395.672.571-91

Nome: Oliveria
CPF: 691.830.311-20

ORÇAMENTO - RPFO

Nº Contrato:	222/2013/00/00 - SETPU
Data Assinatura:	01/08/2013
Publicação:	02/04/2009
Processo Orig.:	278531/2013 - SETPU
Edital:	020/2013
Termo Aditivo:	-
Data Base:	Set/2012

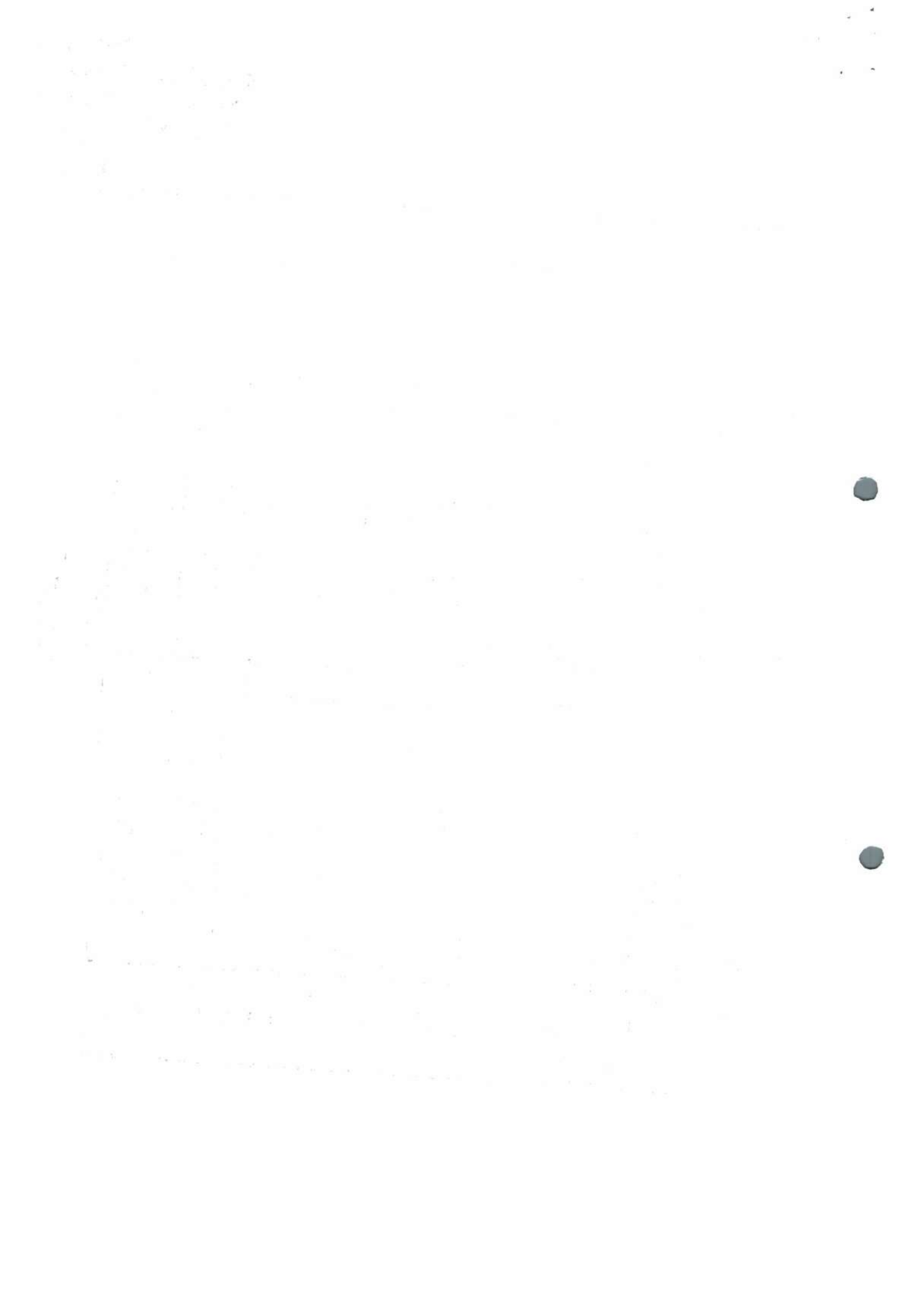
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES	PREÇO	VAL. PARCIAL	VAL. TOTAL (R\$)
1.0	PAVIMENTAÇÃO	m3	987,000	171,10	163.742,70	
1.1	Fresagem descontínua de pavimento asfáltico (3cm)	m3	2.709,000	171,10	463.509,90	
1.2	Fresagem descontínua de pavimento asfáltico (10 cm)	m3	11.664,000	11,01	128.450,64	
1.3	Raspagem de revestimento existente em PAF ou CBUQ	m3	23.328,000	37,23	868.501,44	
1.4	Reconfecção de base c/ adição de 20% de brita	m2	116.640,000	0,29	33.829,60	
1.5	Impermeabilização (incluindo o transporte do material betuminoso no câmbio de obras)	m2	112.149,429	0,21	23.951,38	
1.6	Pré-mo de ligação (incluindo o transporte do material betuminoso no câmbio de obras), para cimento de fresagem/Tipo buraco	m2	375.960,000	3,91	1.470.003,60	
1.7	Treatmento superficial duplo c/ polímeros	m3	3.666,000	196,20	572.629,20	
1.8	Pré-Misturada a Frio - PAF	ttm	1.957.854,930	0,37	576.406,32	
1.9	Transporte de agregados p/ TSD c/ polímero (D.M.T=111,84km)	ttm	573.353,240	0,37	212.140,69	
1.10	Transporte de brita p/ PAF até usina (D.M.T=82,73km)	ttm	41.869,390	0,37	15.491,67	
1.11	Transporte de areia p/ PAF (D.M.T=42,30km)	ttm	1.751.598,000	0,37	648.202,26	
1.12	Transporte de brita p/ reconf. Base (D.M.T=111,84km)	ttm	313.650,000	0,61	191.326,50	
1.13	Transporte de PAF de usina até o piéte (D.M.T=38,89km)	ttm	90.651,000	0,61	49.197,11	
1.14	Transporte de material fresado (D.M.T=10km)	ttm	256.608,000	0,61	156.530,88	
1.15	Transporte de material removido (D.M.T=10km)	ttm				
2.0	LIGANTES - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVA					
2.1	Fornecimento de CM-30	t	140,000	2.341,97	327.875,80	

Fl.: 143
Nome:
Area: SVAC

Fl.: 143
Nome:
Area: SVAC

SUEFI
Fls. 799
Ass. [Assinatura]

Eug. Alcor Alcor Alcor de Paula
Rég. Prof. M. 029/2015
RM 120134607-7



SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO
GOV. DO MATO GROSSO - BRASÍLIA - DF, 70.150-900
FONE: (61) 3212-1000 FAX: (61) 3212-1001
WWW.MT.GOV.BR

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO
GOV. DO MATO GROSSO - BRASÍLIA - DF, 70.150-900
FONE: (61) 3212-1000 FAX: (61) 3212-1001
WWW.MT.GOV.BR

ORÇAMENTO - RPFO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO
Adaptação do Projeto Executivo de Engenharia para
Reconstrução e Recuperação de Pavimento
MT-175/MT-248
Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
Entr. BR-174 (Cacho) - Aripuanga
05/08/2013
62.37
Vr. Contratual PZ: R\$ 11.707.378,84

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES	PREÇO	VR. PARCIAL	VR. TOTAL (R\$)	Data Base: Set/2012
2.2	Transporte de CR-30 (DMT=300,10km)	†	140,000	279,33	39.106,20		
2.3	Fornecimento de RL-1C p/ PNF	†	948,500	1.237,95	1.173.816,17		
2.4	Transporte de RL-1C p/ PNF (DMT=300,10km)	†	948,500	279,33	264.944,50		
2.5	Fornecimento de RR-1C	†	56,020	1.297,33	70.435,62		
2.6	Transporte de RR-1C (DMT=300,10km)	†	56,020	279,33	15.648,06		
2.7	Fornecimento de RR-2C c/ polímeros	†	1.127,880	1.750,22	1.974.038,13		
2.8	Transporte de RR-2C c/ polímeros (DMT=300,10km)	†	1.127,880	279,33	313.050,72		
3.0	CONSERVAÇÃO	m3	605,000	19,46	11.773,30		
3.1	Limpieza de base	m2	92,000	3.298,99	299.827,08		
3.2	Reapoda pesada	m2	120,000,000	0,64	82.340,00		
3.3	Capinas	h	850,000	189,08	160.718,00		
3.4	Hora de máquina - Motoniveladora	m3	1.825,000	519,31	947.740,75		
3.5	Topo base com PNF-Escuroço incluindo transporte e fornecimento de material	Item	118.775,520	0,63	72.938,27		
3.6	Transporte de PNF de umno até o pjeito (DMT=38,89km)	m	830,000	42,09	34.926,40		
4.0	DRENAGEM	m	1.330,000	41,08	54.636,40		
4.1	Sorjeto triangular de concreto STC 04	m					
4.2	Sorjeto triangular de concreto STC 07	m					
4.3	(Rala-fio de concreto MFC 05)	m	960,000	40,42	23.443,60		

Fl: 124
Nome:
Area: SUAC

Fl: 2763
Nome:
Area: SUAC

SUEFI
Fls: 800
Ass: [assinatura]

Eng.º Alcyon Mendes Zefelino da Paiva
C.R.C. 001.125/2015
RN 1.20134/07-7





ORÇAMENTO - RPFO

Nº Contrato: 222/2013/00/00 - SETPU
 Data Assinatura: 01/08/2013
 Publicação: 02/04/2009
 Precatório Orig.: 276931/2013 - SETPU
 Edital: 020/2013
 Termo Aditivo: -
 Data Base: Set/2012

ITEM	UN	QUANTIDADES	PREÇO	VR. PARCIAL	VR. TOTAL (R\$)
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Techo refiltra tipo SHT85, com catódico nos dois focos (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)					
5.10	unid	13.728,000	14,38	197.408,64	
5.11	m2	49.000	22,91	1.122,59	
5.12	m2	1.400	378,16	529,42	
5.13	m	640.000	224,62	143.796,80	
6.0	unid	6.000	107.495,63	644.733,75	
6.1	m2	1.000	322.366,87	322.366,87	
6.2	m2	12.000	53.727,81	644.733,75	
6.3	unid	127.875,852	0,37	47.314,06	
7.0	m³	9.400,000	71,49	386.071,09	
7.1	m³				
8.0	m³				
8.1	m³				
TOTAL GERAL:					14.625.713,89
VALOR					R\$

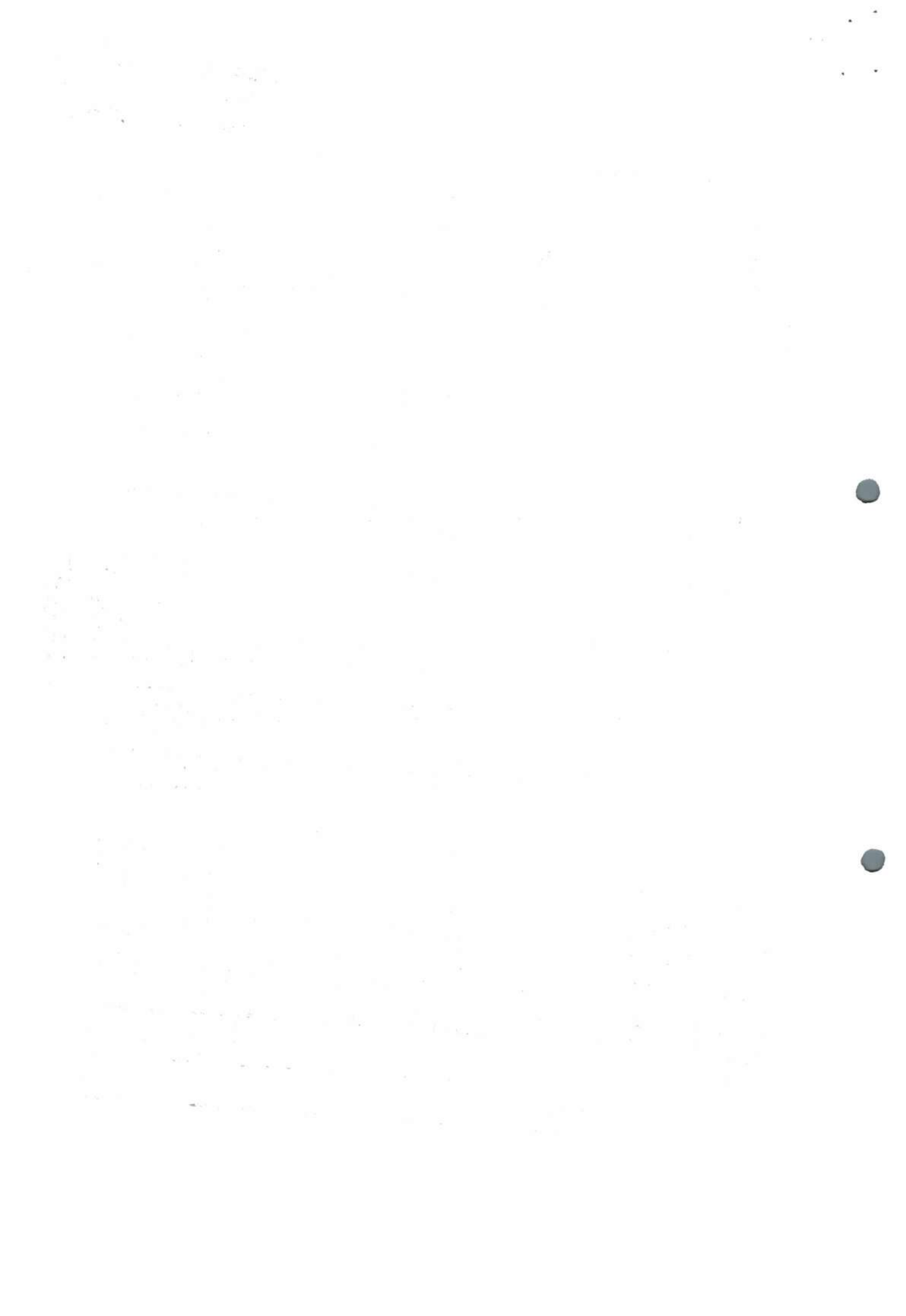
Quantos Milhões, Séculos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e oito e nove centes.

Fl.: 146
 Nome:
 Área: SUAC

Fl.: 1710
 Nome:
 Área: SUAC

SUEF
 Fls. 801
 Ass. T

[Handwritten Signature]
 Eng.º Abner Abner de Faria da Paula
 Fica nº 11, 1302/2015
 RN 120134407-7



ESTIMATIVA DE CUSTO FINAL DE OBRA

Objeto: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Suplementarização de Implantação e Restauração

Chave: Adequação de Projeto Executivo de Engenharia para Reconstrução e Recuperação de Pavimento MT-176/MT-248
Rodovia: Entr. BR-174 (Cocho) - Jauru
Trecho: Entr. BR-174 (Cocho) - Araputanga
Sub-Trecho: 05/08/2013
O. I. Serviço: 62.37
Extensão (Km): 11,707.378,84
Pr. Contratual PI: R\$ 11.707.378,84

Nº Contrato: 222/2013/00/00 - SETU
Data Assinatura: 01/08/2013
Publicação: 02/04/2009
Processo Orig.: 27953/2013 - SETPU
Edital: 020/2013
Termo Aditivo: -

Data Base: Set/2012

ITEM	UN	QUANTIDADE	A ADIAR	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL DO ITEM		ACRESCIMO	SUPRESSÃO
				INICIAL	ALTERADO	INICIAL	ALTERADO		
1.0	m3	957,000	-	171,10	171,10	163.742,70	163.742,70	0,00	0,00
1.1	m3	2.709,000	-	171,10	171,10	463.509,90	463.509,90	0,00	0,00
1.2	m3	5.832,000	5.832,000	11,01	11,01	64.210,32	128.420,64	64.210,32	0,00
1.3	m3	23.328,000	23.328,000	37,23	37,23	868.501,44	868.501,44	0,00	0,00
1.4	m2	116.640,000	116.640,000	0,29	0,29	33.825,60	33.825,60	0,00	0,00
1.5	m2	86.078,000	112.149,429	0,21	0,21	18.076,38	23.551,38	5.475,00	0,00
1.6	m2	375.960,000	375.960,000	3,91	3,91	1.470.003,60	1.470.003,60	0,00	0,00
1.7	m3	3.666,000	3.666,000	156,20	156,20	572.659,20	572.659,20	0,00	0,00
1.8	litro	1.557.854,930	1.557.854,930	0,37	0,37	576.406,32	576.406,32	0,00	0,00
1.9	litro	573.353,240	573.353,240	0,37	0,37	212.140,69	212.140,69	0,00	0,00
1.10	litro	41.869,390	41.869,390	0,37	0,37	15.491,67	15.491,67	0,00	0,00
1.11	litro	1.147.962,000	1.147.962,000	0,37	0,37	424.745,94	424.745,94	0,00	0,00
1.12	litro	313.650,000	313.650,000	0,61	0,61	191.326,50	191.326,50	0,00	0,00
1.13	litro	80.651,000	80.651,000	0,61	0,61	49.197,11	49.197,11	0,00	0,00
1.14	litro	128.304,000	128.304,000	0,61	0,61	78.265,44	78.265,44	0,00	0,00
1.15	litro	140,000	140,000	2.341,97	2.341,97	327.875,80	327.875,80	0,00	0,00
2.0									
2.1									

Fl.: 147
Nome:
Area: SUAC

Fl.: 1464
Nome:
Area: SUAC

SUEFI
Fls. 802
Ass. T

Eng. Responsável Zafreino de Paula
C.R.C. 1029/2015
R.N. 120134405-7

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]



Fl.: 148
 Nome:
 Área: SUAC

Fl.: 1465
 Nome: SUAC

SUEFI
 Fis. 803
 Ass. [Signature]

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
 MATO GROSSO - ESTADO DE TRANSPORTES
 WWW.MT.GOV.BR

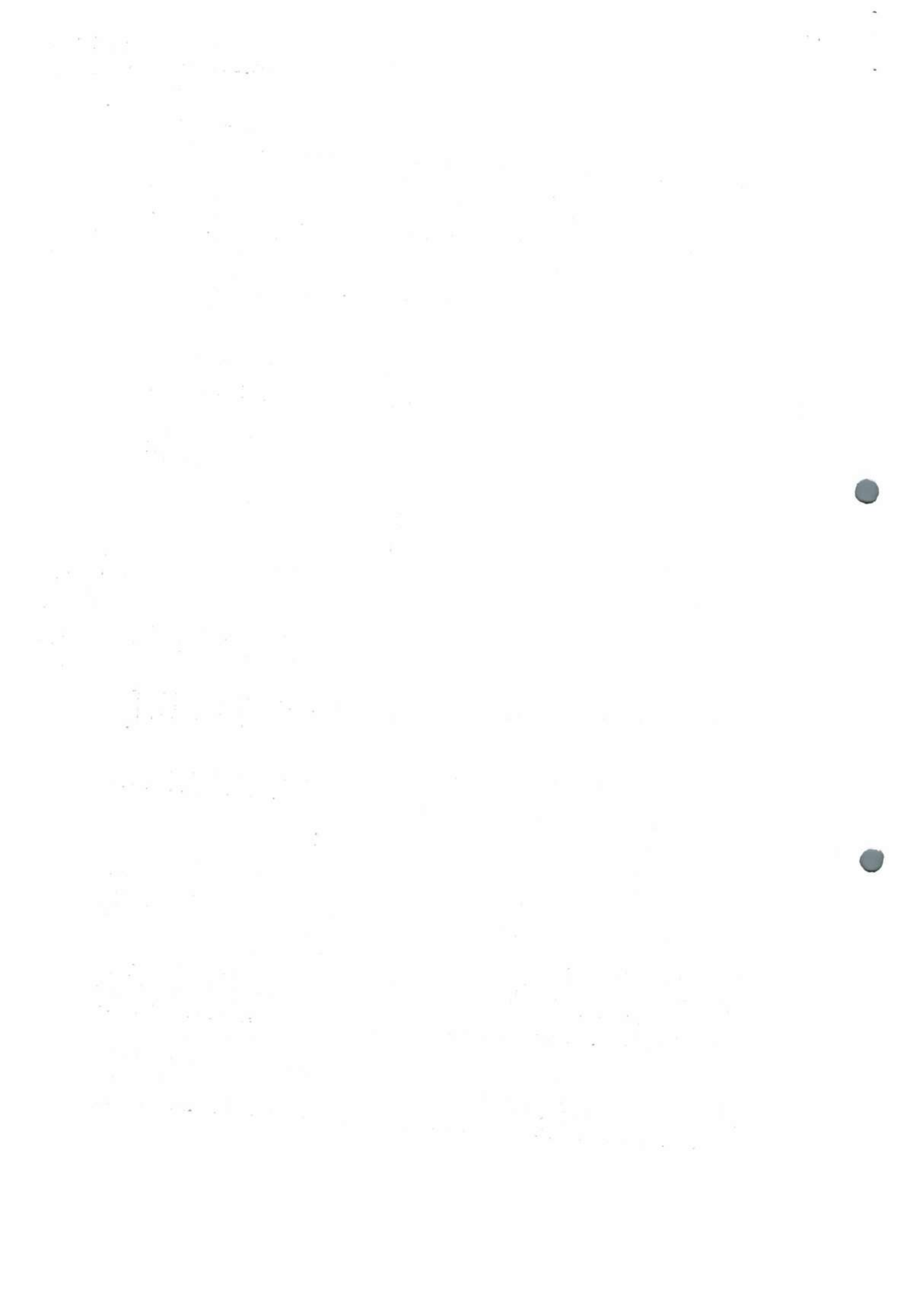
ESTIMATIVA DE CUSTO FINAL DE OBRA

Nº Contrato: 222/2013/00/00 - SETPU
 Data Assinatura: 01/08/2013
 Publicação: 02/04/2009
 Processo Orig.: 279931/2013 - SETPU
 Edital: 020/2013
 Termo Aditivo:

Data Base: Set/2012

ITEM	UN	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL DO ITEM			
		INICIAL	ALTERAÇÃO	A ADITAR	CONTRATO	ALTERAÇÃO	INICIAL	ALTERAÇÃO	REFLEXO FINANCIERO SUPRESSÃO
DESCRÇÃO DOS SERVIÇOS									
2.2	Transporte de CM-30 (DMT=300,10km)	140,000	140,000	-	279,33	279,33	39.106,20	0,00	0,00
2.3	Fornecimento de RL-1C p/ PNF	693,000	948,500	255,500	1.237,95	1.237,95	1.173.816,17	316.194,02	0,00
2.4	Transporte de RL-1C p/ PNF (DMT=300,10km)	693,000	948,500	255,500	279,33	279,33	264.944,50	71.368,81	0,00
2.5	Fornecimento de RR-1C	43,000	56,020	13,020	1.257,33	1.257,33	70.435,62	16.370,43	0,00
2.6	Transporte de RR-1C (DMT=300,10km)	43,000	56,020	13,020	279,33	279,33	15.648,06	3.636,87	0,00
2.7	Fornecimento de RR-2C c/ polímeros	1.127,880	1.127,880	-	1.750,22	1.750,22	1.974.038,13	0,00	0,00
2.8	Transporte de RR-2C c/ polímeros (DMT=300,10km)	1.127,880	1.127,880	-	279,33	279,33	315.050,72	0,00	0,00
3.0	CONSERVAÇÃO	480,000	608,000	128,000	19,46	19,46	9.340,80	11.773,30	2.432,50
3.1	Limpeza de bueiro	44,000	96,000	48,000	3.258,99	3.258,99	143.395,56	299.827,08	156.431,52
3.2	Reação passada	85,000,000	129,000,000	44,000,000	0,64	0,64	54.400,00	82.560,00	28.160,00
3.3	Cópia	200,000	890,000	690,000	189,08	189,08	37.816,00	160.718,00	122.902,00
3.4	Hora de máquina - Motoniveladora	95,000	1.825,000	1.730,000	519,31	519,31	49.334,45	947.740,75	894.406,30
3.5	Tipo buraco com PNF - Execução incluindo transporte e fornecimento dos materiais	8.128,000	115.775,520	107.647,520	0,63	0,63	5.120,64	72.939,57	67.817,93
3.6	Transporte de PNF de uma até o péto (DMT=38,89km)	830,000	830,000	-	42,08	42,08	34.926,40	0,00	0,00
4.0	DRENADEIRA	1.330,000	1.330,000	-	41,08	41,08	54.636,40	0,00	0,00
4.1	Surjeta triangular de concreto STC 04	580,000	580,000	-	40,42	40,42	23.443,60	0,00	0,00
4.2	Surjeta triangular de concreto STC 07	580,000	580,000	-	40,42	40,42	23.443,60	0,00	0,00
4.3	Meio-fio de concreto MFC 05	580,000	580,000	-	40,42	40,42	23.443,60	0,00	0,00

Eng.º Aluar Mendes Zuberlin de Paula
 CREA/MT, N.º 1028/2015
 RR 120134400-7



ESTIMATIVA DE CUSTO FINAL DE OBRA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO

Obra: Adequação de Projeto Executivo de Engenharia para Reconstrução e Recuperação de Pavimento MT-178/MT-248
Endereço: Entr. BR-174 (Cocho) - Jauru
Trecho: Entr. BR-174 (Cocho) - Anapuãnga
Sub-Trecho: 05/08/2013
O. I. Serviço: 62.37
Extensão (km): R\$ 11.707.378,84
Vr. Contratual PI: R\$ 11.707.378,84

Nº Contrato: 222/2013/00/00 - SETRU
Data Assinatura: 01/08/2013
Publicação: 02/04/2009
Processo Orig.: 278931/2013 - SETPU
Edital: 020/2013
Termo Aditivo: -

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES			A ADITAR	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL DO ITEM			SUPRESSÃO
			ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO (R\$)		ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO (R\$)	ALTERAÇÃO (R\$)		
			INICIAL	FINAL			CONTRATO	ADICIONAL		INICIAL	ADICIONAL	
4.4	unid	Entrada p/ descida d' água EDA 01	7.000	7.000	-	61,69	61,69	431,83	431,83	0,00	0,00	0,00
4.5	unid	Entrada p/ Ascensão d' água EDA 02	9.000	9.000	-	74,87	74,87	673,83	673,83	0,00	0,00	0,00
4.6	m3	Concreto Fc=15,0 Mpa	62.000	62.000	-	904,76	904,76	31.295,12	31.295,12	0,00	0,00	0,00
4.7	m	Corpo BSTC D=0,80m CA-1	31.000	31.000	-	672,32	672,32	20.841,92	20.841,92	0,00	0,00	0,00
4.8	unid	Corpo BSTC D=0,80m normal	1.000	1.000	-	1.877,32	1.877,32	1.877,32	1.877,32	0,00	0,00	0,00
4.9	unid	Boca BSTC d=0,80m normal	1.000	1.000	-	4.292,59	4.292,59	4.292,59	4.292,59	0,00	0,00	0,00
5.0	m2	Cabeceira BSTC D=0,80m H=1,80m	38.319,600	38.319,600	-	15,07	15,07	577.467,33	577.467,33	0,00	0,00	0,00
5.1	m2	SEMALENÇAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL Linha com resina acrílica de 0,4mm de espessura - largura = 0,15m (Escudo), incluindo pré-marcado, fornecimento e Linha com resina acrílica de 0,4mm de espessura - largura = 0,30m (Escudo), incluindo pré-marcado, fornecimento e Linha com resina acrílica de 0,4mm de espessura - largura = 0,50m (Escudo), incluindo pré-marcado, fornecimento e Linha com resina acrílica de 0,4mm de espessura - largura = 0,75m (Escudo), incluindo pré-marcado, fornecimento e	930.000	930.000	-	15,07	15,07	14.015,10	14.015,10	0,00	0,00	0,00
5.2	m2	Opção 1 - Placa de aço carbonífera com película reflexiva grau	135.000	135.000	-	22,91	22,91	3.092,85	3.092,85	0,00	0,00	0,00
5.3	m2	Opção 2 - Placa de aço carbonífera com película reflexiva grau	95.000	95.000	-	369,88	369,88	20.343,40	20.343,40	0,00	0,00	0,00
5.4	m2	Opção 3 - Placa de aço carbonífera com película reflexiva grau	90.000	90.000	-	369,88	369,88	18.494,00	18.494,00	0,00	0,00	0,00
5.5	m2	Opção 4 - Placa de aço carbonífera com película reflexiva grau	99.000	99.000	-	369,88	369,88	21.822,92	21.822,92	0,00	0,00	0,00
5.6	m2	Opção 5 - Placa de aço carbonífera com película reflexiva grau	6.000	6.000	-	369,88	369,88	2.219,28	2.219,28	0,00	0,00	0,00
5.7	m2	Opção 6 - Placa de aço carbonífera com película reflexiva grau	31.000	31.000	-	369,88	369,88	11.466,28	11.466,28	0,00	0,00	0,00
5.8	unid	Marco galvanizado	1.600.000	1.600.000	-	41,49	41,49	66.384,00	66.384,00	0,00	0,00	0,00
5.9	unid	Tubo refletivo tipo SHT26, com consólide nos dois focos (conexão), incluindo fornecimento, colocação e	1.600.000	1.600.000	-	41,49	41,49	66.384,00	66.384,00	0,00	0,00	0,00

Fl.: 148
Nome: _____
Área: SUAE

Fl.: 1704
Nome: _____
Área: SUAE

SUEFI
Fls. 809
Ass. _____

Eng.º Alan Mendes Zabinho de Paula
Regist.º N.º 029/2013
BR 120134407-7



ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO

ESTIMATIVA DE CUSTO FINAL DE OBRA

Objeto: Adequação de Projeto Executivo de Engenharia para Reconstrução e Recuperação de Pavimento
Rodovias: MT-179/MT-248
Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
Sub-Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga
O. I. Serviço: 05/08/2013
Extensão (km): 62,37
Vr. Contratual PI: R\$ 11.707.378,84

Nº Contrato: 222/2013/00/00 - SETPU
Data Assinatura: 01/08/2013
Publicação: 02/04/2009
Processo Orig.: 278531/2013 - SETPU
Edital: 0260/2013
Termo Aditivo: -

Data Base: Set/2012

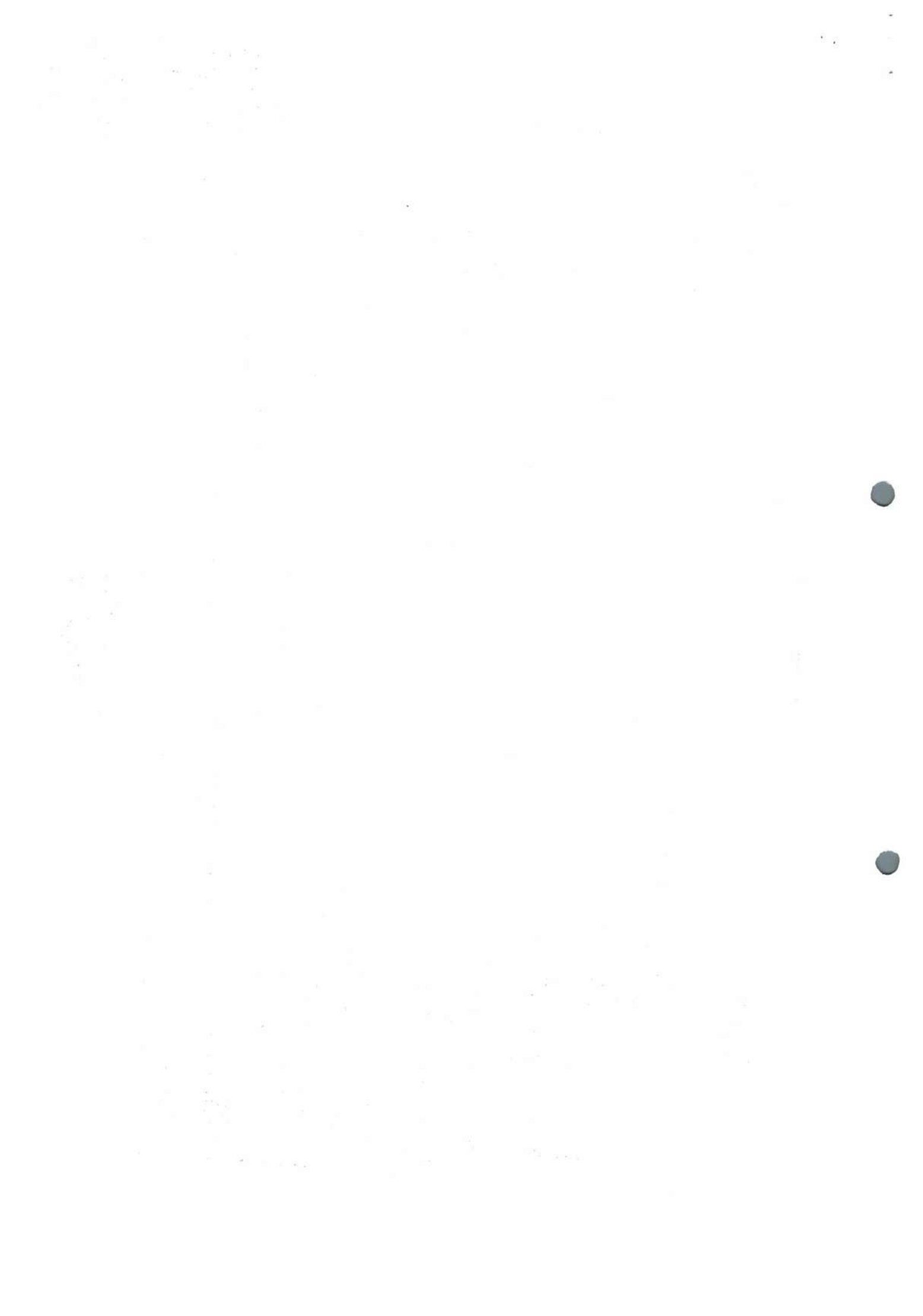
ITEM	UN	QUANTIDADES		A ADITAR	PREÇO UNITÁRIO		INDICIAÇÃO	CUSTO TOTAL DO ITEM		
		INICIAL	ALTERAÇÃO		CONTRATO (R\$)	ALTERAÇÃO (R\$)		ALTERAÇÃO (R\$)	REFLEXO FINANCIÁRIO SUPRÊDIO	
5.10	unit	13.728,000	13.728,000	-	14,38	14,38	197.408,64	197.408,64	0,00	
5.11	m2	49,000	49,000	-	22,91	22,91	1.122,59	1.122,59	0,00	
5.12	m2	1,400	1,400	-	378,16	378,16	529,42	529,42	0,00	
5.13	m	640,000	640,000	-	224,62	224,62	143.756,80	143.756,80	0,00	
5.13							214.911,25	644.733,75	429.822,50	
6.0	unit	2,000	6,000	4,000	107.455,63	107.455,63	322.366,87	322.366,87	0,00	
6.1	m2	1,000	1,000	-	322.366,87	322.366,87	644.733,75	644.733,75	0,00	
6.2	m2	12,000	12,000	-	53.727,81	53.727,81	644.733,75	644.733,75	0,00	
6.3							47.314,06	47.314,06	0,00	
7.0	l/m	-	127.875,852	127.875,852	0,37	0,37	-	-	0,00	
7.1							386.071,05	386.071,05	0,00	
8.0	m²	-	5.400,000	5.400,000	71,49	71,49	-	-	0,00	
8.1							47.314,06	47.314,06	0,00	
TOTAL GERAL:								94.925	2.918.335,05	

Fl.: 150
 Nome:
 Área: SUPAC

Fl.: 1467
 Nome:
 Área: SUPAC

SUEFI
 Fls. 805
 Ass. [assinatura]

[assinatura]
 Eng.º Adilson Antônio Zefirino de Paula
 Fiscal Port. N.º 029/2013
 IN 120134407-7



EDIFÍCIO ENG. EDGAR PRADO ALVES - RUA J - QUADRA 1 - LOTE 5 - SETOR A
780-48-908 - CUIABÁ - MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



EDIFÍCIO ENG. EDGAR PRADO ALVES - RUA J - QUADRA 1 - LOTE 5 - SETOR A
780-48-908 - CUIABÁ - MATO GROSSO

QUADRO RESUMO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Nº Contrato: 222/2013/00/00 - SETPU	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		Data Assinatura: 01/08/2013	
SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO		Publicação: 02/04/2009	
Adequação de Projeto Executivo de Engenharia para Reconstrução e Recuperação de Pavimento		Processo Orig.: 275531/2013 - SETPU	
Obra:	MT-175/MT-248	Firma:	Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda
Rodovia:	Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru		
Trecho:	Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga		
Sub-Trecho:	05/08/2013		
O. I. Serviço:	62,37		
Extensão (Km)	R\$ 11.707.378,84		
Vr. Contratual PI:			
VALOR INICIAL DO CONTRATO		11.707.378,84	
ACRESCIMO		2.918.335,05	
SUPRESSÃO		0,00	
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO		14.625.713,89	
VALOR DO ORÇAMENTO ATUAL		14.625.713,89	
VALOR A ADITAR		2.918.335,05	
PERCENTUAL ADITADO		24,92%	
VALOR EMPENHADO			
VALOR A EMPENHAR			
OBSERVAÇÕES			

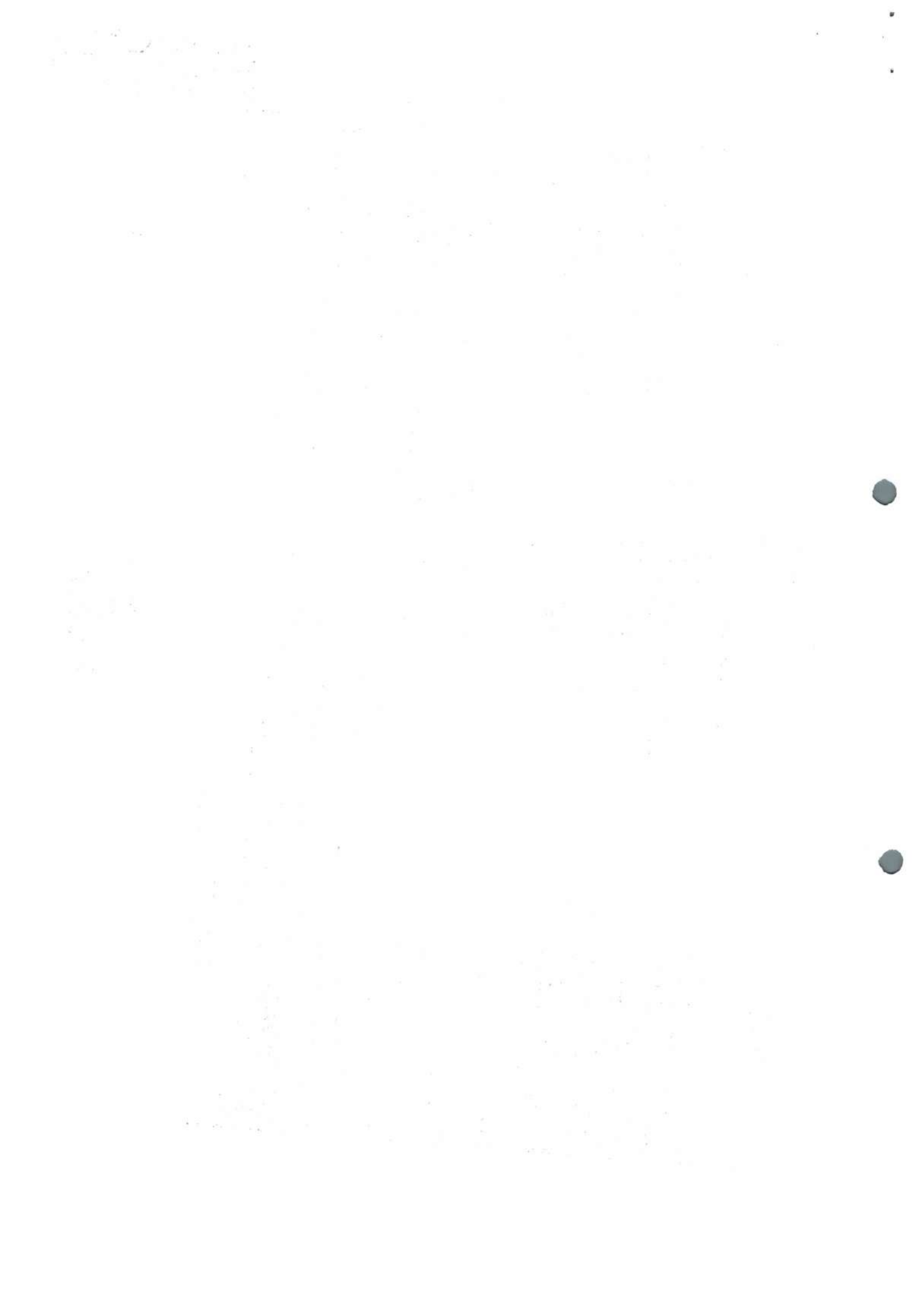
Fl.: 131
Nome:
Ass: SVAC

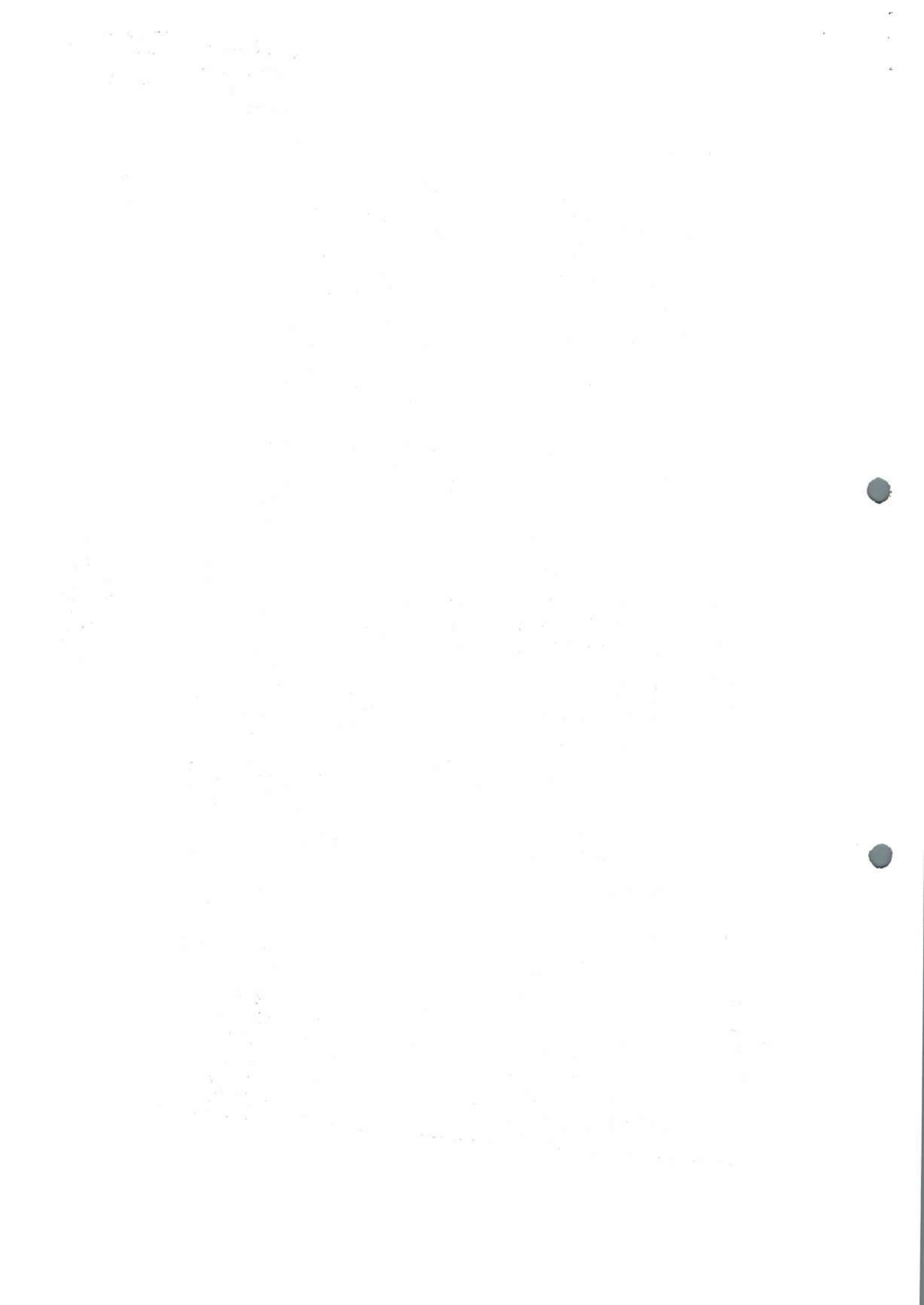
Fl.: 1468
Nome:
Ass: SVAC

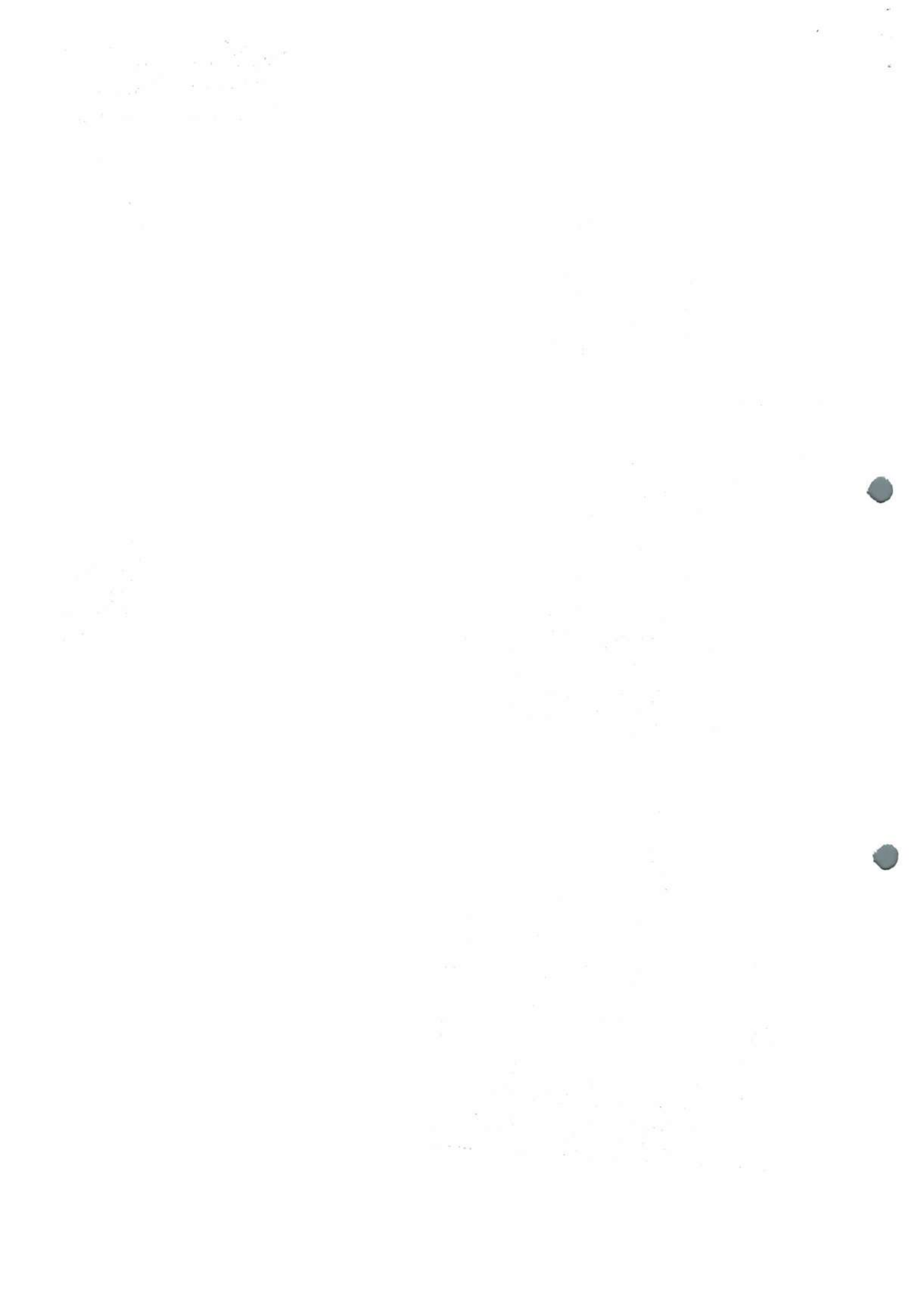
SUEFI
Fls. 806
Ass. TP

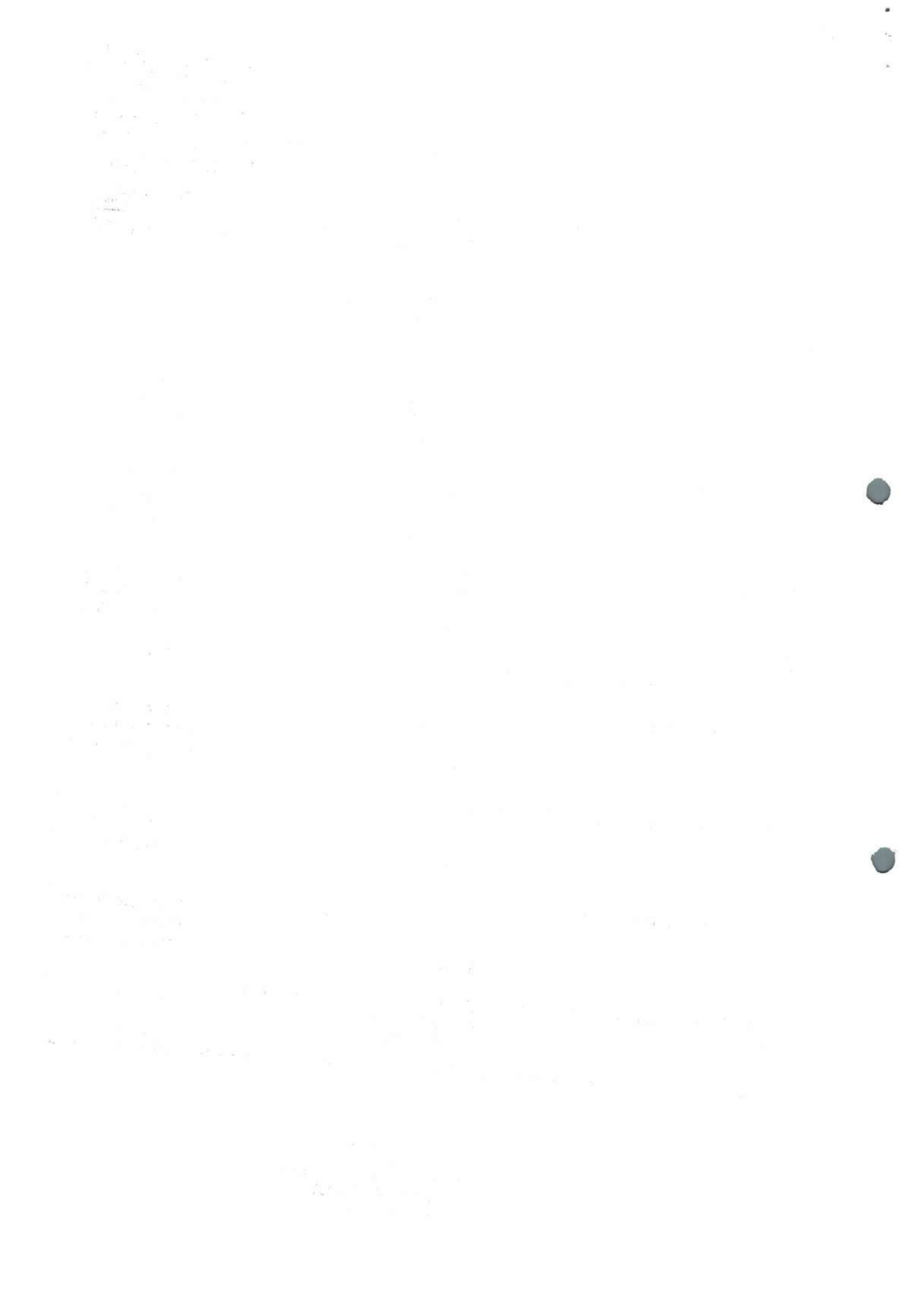
Eng.º Alair Alveles Zeferino de Paula
Fiscal FISC. N.º 029/2015
RN 120134407-7











Fl: 156
 Nome:
 Area: SVAC

Fl: 1473
 Nome:
 Area: SVAC

1 - Tapa buraco	Quantidade executada total	1.825,00 m ³
	Quantidade contratada	95,00 m ³
	Quantidade a aditar	1.730,00 m ³
2 - Área de Tapa buraco total para Pintura	Quantidade executada	26.071,43 m ²
	Quantidade contratada	0,00 m ²
	Quantidade a aditar	26.071,43 m ²
3 - Calculo de Ligante betuminoso para Pintura de ligação (0,5 lt/m ²)	Quantidade total de ligante betuminoso	13,04 Ton
	Quantidade contratada	0,00 Ton
	Quantidade a aditar	13,04 Ton
4 - Transporte Massa aditada (DMT usina até aplicação 38,89 km)	Quantidade executada total	113.558,80 tonxkm
	Quantidade contratada	5.911,28 tonxkm
	Quantidade a aditar	107.647,52 tonxkm
5 - Calculo de ligante betuminoso para Massa asfáltica		255,50 Ton
6 - Transporte da brita para Massa de Tapa buraco (DMT 82,75 km)	Quantidade executada total	285.727,48 tonxkm
	Quantidade contratada	157.797,53 tonxkm
	Quantidade a aditar	127.929,95 tonxkm
7 - Remoção de revestimento existente em PMF ou CBUQ (10,0 cm)	Quantidade executada total	11.664,00 m ³
	Quantidade contratada	5.832,00 m ³
	Quantidade a aditar	5.832,00 m ³
8 - Transporte de material removido existente	Quantidade executada total	256.608,00 tonxkm
	Quantidade contratada	128.304,00 tonxkm
	Quantidade a aditar	128.304,00 tonxkm
9 - Adição complementar de brita na Reconfecção de base (0,072 m ³ xm ²)	Quantidade prevista total	5.400,00 m ³
	Quantidade contratada	- m ³
	Quantidade a aditar	5.400,00 m ³

Eng.º Alaor Alves Zeferino de Paula
 Fiscal Port. N.º 029/2015
 RN 120134407-7

Fl.: 157 Fl.: 1474
 Nome: _____ Nome: _____
 Área: SVAC Área: SVAC

3UEFI
 F.S. 812
 Ass. [assinatura]

OBS.: COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PROJETO



GOV. DO MATO GROSSO

ESTADO DE TRANSFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

		Utilização		Custo Operacional		Custo
		Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	Horário
EQUIPAMENTOS (A)		Unid: M3				
Discriminação	Cód.					
(A) TOTAL						
MÃO-DE-OBRA (B)				Salário-Hora	Custo Horário	
Discriminação	Cód.					
(B) TOTAL						
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE						
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D / C)						
		Unid	Cód.	Custo Unit.	Custo Total	
MATERIAS (F)		M3	0,3333	59,36	19,78	
BRITA 1		M3	0,3333	59,36	19,78	
BRITA 2		M3	0,3335	59,36	19,78	
BRITA 3					59,36	
(F) TOTAL						
TRANSPORTES (G)		DMT(T)	DMT(P)	DMT	Consumo	Custo Unit. Custo Total
Discriminação						
(G) TOTAL						59,35
(H) CUSTO UNITÁRIO DIRETO (E + F + G)						
(I) BDI						
(J) CUSTO UNITÁRIO TOTAL						

Eng.º Alair Abrelos Zeferino de Paula
 Fiscal Port. N.º 029/2015
 RN 120134407-7

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary research involved direct observation and interviews with key stakeholders, while the secondary research focused on reviewing existing literature and reports.

The third section presents the findings of the study. It highlights several key trends and patterns that emerged from the data. These findings are supported by statistical analysis and are presented in a clear and concise manner. The author also discusses the implications of these findings for the industry and for future research.

Finally, the document concludes with a summary of the main points and a list of references. The author expresses their appreciation for the support and assistance provided by the research team and the funding organization.





Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2016

MEDIÇÃO PROVISÓRIA


Ilmo Sr.
Eng.º Fernando Alberto Barbosa Müller
M.D. Superintendente de Manutenção e Restauração de Rodovias Pavimentadas - SMRP
Nesta

Sr. Superintendente,
Ref.: IC Nº 222/2013
Assunto: 19ª Medição Revisora

Venho, pelo presente encaminhar a : 19ª Medição Revisora dos serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, executados pela Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda., na Rodovia: MT-175/MT-248, Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru, Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga, objeto do I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU, período de 05/08/13 a 31/12/2015

• : 19ª Medição Revisora..... Período: 05/08/13 a 31/12/2015

Atenciosamente


Eng.º Algor Alvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Data: 07/03/2016 - 16:24
Protocolo n.º: 108181/2016



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -
 Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada
 Rodovia: MT-175/MT-248
 Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
 Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga
 Referência: 19ª Medição Revisora
 Ordem de início de serviço: 05/05/15
 Período medição: 5/08/13 a 31/12/2015
 Acumulado: 05/08/13 31/12/2015

RESUMO DE MEDIÇÃO REVISORA

SINFRA

Nº Contrato	I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU
Data Assinatura	01/08/13
Publicação	02/04/09
Processo Orig.	275531/2013 - SETPU
Data Base	setembro-12
Firma: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda	
Prazo de Execução	1184 dias
Prazo Restante	
Vr. Contratual PI	14.625.713,89
Vr. Acum. Medido PI	7.687.498,12
Vr. Acum. Programado PI	
Vr. Programado Próx. mês PI	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CONTRATO	MEDIÇÃO REVISORA (1)	QUANTIDADE Nesta Medição (2)	MEDIÇÃO ANTERIOR (3)	Acumulado Atual (1+2+3)	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXECUTADA	OBS
1.0	PAVIMENTAÇÃO										
1.1	Fresagem descontinua de pavimento asfáltico (3cm)	m3	957,00					171,10			
1.2	Fresagem descontinua de pavimento asfáltico (5cm)	m3	2.709,00					171,10	138.933,20	29,97	
1.3	Remoção do revestimento existente em PMF ou CBUQ (5cm)	m3	11.664,00					11,01	93.518,94	72,82	
1.4	Reconfeção de base c/ adição de 20% de brita	m3	23.328,00					37,23	835.441,20	96,19	
1.5	Imprimação (incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de obras)	m2	116.640,00	100,000		109.698,200		0,29	31.841,47	94,13	
1.6	Pintura de ligação (incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de obras), para caixa de fresaagem	m2	112.149,43	(11.268,000)	27.436,039	32.979,200		0,21	10.320,92	43,82	
1.7	Tratamento superficial duplo c/ polímeros	m2	375.960,00			107.020,000		0,21	418.448,20	28,47	
1.8	Pré-Misturado a Frio - PMF	m3	3.666,00	(815,054)		2.188,804		156,20	214.579,75	37,47	
1.9	Transporte de agregado p/ TSD c/ polímero (DMT=111,84km)	tkm	1.557.854,93			470.827,355		0,37	174.206,12	30,22	
1.10	Transporte de brita p/ PMF até usina (DMT=82,75km)	tkm	573.353,24	(127.472,319)		343.144,471		0,37	79.798,69	37,62	
1.11	Transporte de areia p/ PMF (DMT=42,30km)	tkm	41.869,39	(7.240,066)		19.489,723		0,37	4.532,37	29,26	
1.12	Transporte de brita p/ reconf. Base (DMT=111,84km)	tkm	1.751.898,00	122.236,646		1.379.980,339		0,61	555.820,28	85,75	
1.13	Transporte de PMF da usina até a pista (DMT=38,89km)	tkm	313.650,00	(66.564,122)		178.756,716		0,61	68.437,48	35,77	
1.14	Transporte de material fresado (DMT=10km)	tkm	80.651,00			16.240,000		0,61	9.906,40	20,14	
1.15	Transporte de material removido (DMT=10km)	tkm	256.609,00			185.735,200		0,61	113.298,47	72,38	
	Sub-total								2.749.083,49	845,16	
2.0	LIGANTES BETUMINOSOS										
2.1	Fornecimento de CM-30 p/ Imprimação	t	140,00			131,637		2.341,97	308.289,90	94,03	
2.2	Transporte de CM-30 p/ Imprimação (DMT=300,10km)	t	140,00			131,637		279,33	36.770,16	94,03	
2.3	Fornecimento de RL-1C p/ PMF	t	948,50	(228,000)	192,049	509,705		1.237,55	586.294,75	49,95	
2.4	Transporte de RL-1C p/ PMF (DMT=300,10km)	t	948,50	(228,000)	192,049	509,705		279,33	132.333,81	49,95	
2.5	Fornecimento de RR-1C, para caixa de fresaagem	t	56,02	7,918	10,972	21,557		1.257,33	50.855,22	72,20	
2.6	Transporte de RR-1C (DMT=300,10km), para caixa de fresaagem	t	56,02	7,918	10,972	21,557		1.750,22	11.298,06	72,20	
2.7	Fornecimento de RR-2C c/ polímeros	t	1.127,88	6,571		314,489		279,33	561.925,63	28,47	
2.8	Transporte de RR-2C c/ polímeros (DMT=300,10km)	t	1.127,88	6,571		314,489		279,33	89.681,68	28,47	
	Sub-total								1.777.449,21	389,91	
3.0	CONSERVAÇÃO										
3.1	Limpeza de bueiro	m3	605,00	24,000		209,000		19,46	4.534,18	38,51	
Comissão de Fiscalização											

SUEFI
 Fis. 815
 Ass.

Eng.º Alvaro Augusto Zeferino de Paula
 Fiscal Notarista Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
 RN nº 120134407-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -

RESUMO DE MEDIÇÃO REVISORA

SINFRA

Obra: Restauração de Rodovias Pavimentadas
 Rodovia: MT-175/MT-248
 Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
 Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Arapuaanga
 Referência: 19ª Medição Revisora
 Ordem de reinício de serviço: 05/05/15
 Ordem de Paralisação: 31/5 a 31/10/2014
 Período medição: 5/08/13 a 31/12/2015
 Acumulado: 05/08/13 31/12/2015

Nº Contrato
 Data Assinatura
 Publicação
 Processo Orig.
 Data Base

I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU
 01/08/13
 02/04/09
 275531/2013 - SETPU
 setembro-12

Prazo de Execução
 Vr. Contratual PI
 Vr. Acum. Medido PI
 Vr. Programado Próx. mês PI

1184 dias
 14.625.713,89
 7.687.496,12

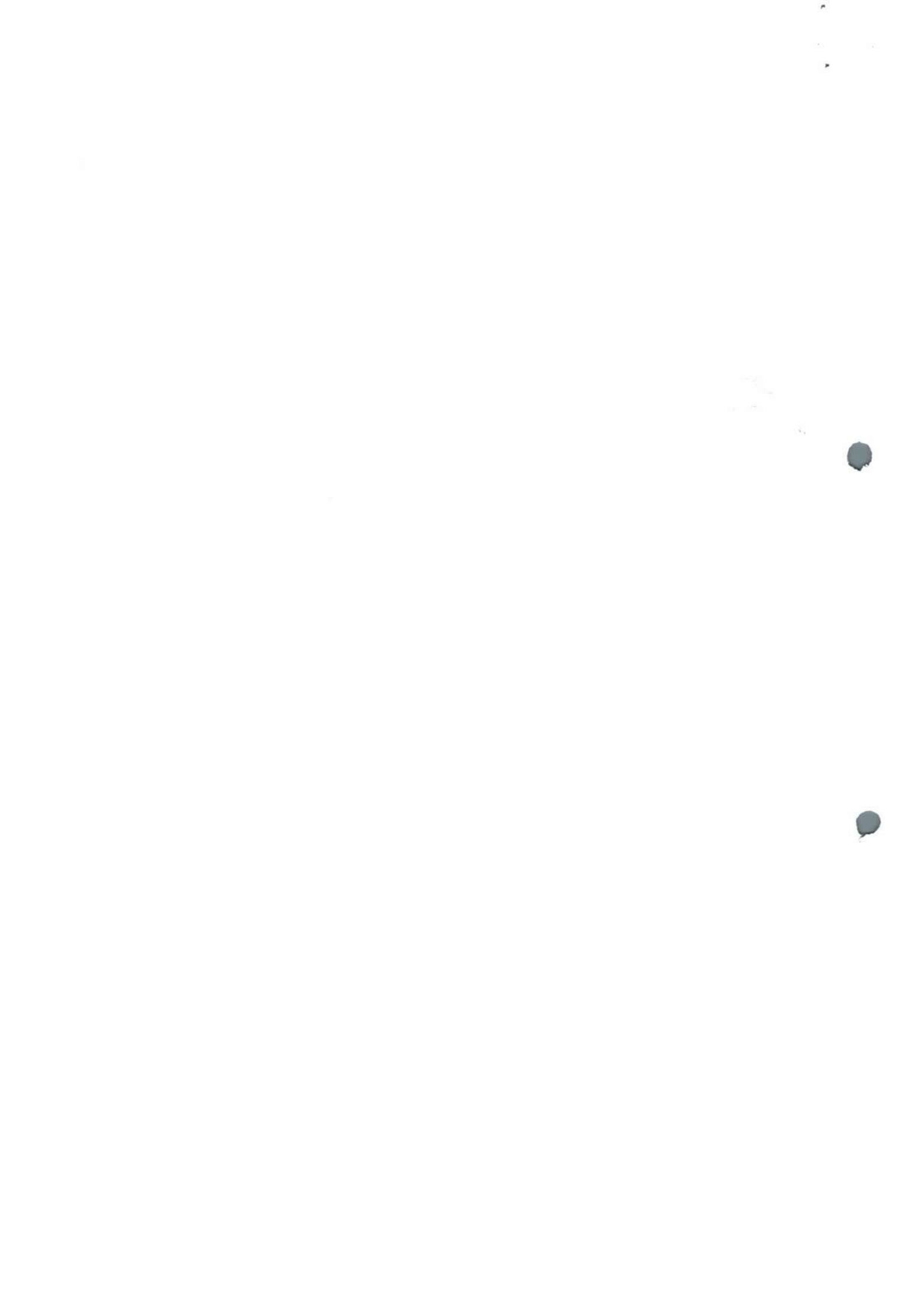
Firma: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CONTRATO	MEDIÇÃO REVISORA (1)	QUANTIDADE		MEDIÇÃO ANTERIOR (3)	Acumulado Atual (4+5+3)	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXECUTADA	OBS
					Nesta Medição (2)							
3.2	Rocaçada pesada	m³	92,00				66,620	66,620	3.258,99	217.113,91		72,41
3.3	Capina	m²	129.000,00			84.860,000	84.860,000	84.860,000	0,64	54.310,40		65,78
3.4	Hora de máquina - Motoniveladora	h	850,00			648,000	648,000	648,000	189,08	122.523,84		76,24
3.5	Tapa buraco com PMF-Execução incluindo transporte e fornecimento dos materiais	m³	1.825,00	5,000	1.371,801	447,560	1.824,361	1.824,361	519,31	947.408,91		99,96
3.6	Transporte de PMF da usina até a pista (DMT=38,89km) Sub-total	tkm	115.775,52	2.527,840	80.661,840	29.628,000	112.817,680	112.817,680	0,63	71.075,13		97,45
										1.416.966,37		113,46
4.0	DRENAGEM											
4.1	Sarjeta triangular de concreto STC 04	m	890,00						42,08			
4.2	Sarjeta triangular de concreto STC 07	m	1.330,00						41,08			
4.3	Melo-fio de concreto MFC 05	m	580,00						40,42			
4.4	Entrada p/ descida d'água EDA 01	unid	7,00						61,69			
4.5	Entrada p/ descida d'água EDA 02	unid	9,00						74,87			
4.6	Concreto Fck=15,0 Mpa	m³	62,00						504,76			
4.7	Corpo BSTC D=0,80m CA-1	m	31,00						672,32			
4.8	Boca BSTC d=0,80m normal	unid	1,00						1.877,32			
4.9	Caixa coletora BSTC D=0,80m H=1,80m Sub-total	unid	1,00						4.292,59			
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL											
5.1	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura = 0,15m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m²	38.319,00			5.909,006	5.909,006	5.909,006	15,07	89.048,72		15,42
5.2	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura = 0,30m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m²	990,00						15,07			
5.3	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura > 0,30m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m²	135,00						22,91			
5.4	Opção 1 - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnica tipo I da ABNT Placa circular	m²	55,00						369,88			

Comissão de Fiscalização

[Handwritten signature]
 Eng. Alvarado Zefirino de Paula
 PCCB Doméstica Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
 RN Nº 120134407-7

[Handwritten signature]
 FTS
 Abs.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -

RESUMO DE MEDIÇÃO REVISORA

SINFRA

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada
Rodovia: MT-175/MT-248
Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga
Referência: 19ª Medição Revisora
Ordem de reinício de serviço: 05/05/15
Ordem de Paralisação: 31/5 a 31/10/2014
Período medição: 5/08/13 a 31/12/2015 Acumulado: 05/08/13 31/12/2015

Nº Contrato
Data Assinatura
Publicação
Processo Orig.
Data Base

I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU

01/08/13

02/04/09

275531/2013 - SETPU

setembro-12

Prazo de Execução
Prazo Restante
Vr. Contratual PI
Vr. Acum. Medido PI
Vr. Acum. Programado PI
Vr. Programado Próx. mês PI

1184 dias

14.625.713,89

7.687.498,12

Firma: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CONTRATO	MEDIÇÃO REVISORA (1)	QUANTIDADE Nesta Medição (2)	MEDIÇÃO ANTERIOR (3)	Acumulado Atual (4+2+3)	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXECUTADA	OBS
5.5	Placa quadrada	m2	50,00	-	-	-	-	369,88	-	-	-
5.6	Placa retangular	m2	59,00	-	-	-	-	369,88	-	-	-
5.7	Placa octogonal	m2	6,00	-	-	-	-	369,88	-	-	-
5.8	Marco quilométrico	m2	31,00	-	-	-	-	369,88	-	-	-
5.9	Tachão refletivo tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	unid	1.600,00	-	-	-	-	41,49	-	-	-
5.10	Tacha refletiva tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	unid	13.728,00	-	1.213,000	1.213,000	-	14,38	17.442,94	8,84	-
5.11	Setas e dizeres	m2	49,00	-	-	-	-	22,91	-	-	-
5.12	Escudo	m2	1,40	-	-	-	-	378,16	-	-	-
5.13	Defensa metálica	m	640,00	-	-	-	-	224,62	-	-	-
	Sub-total								106.491,66	9,87	
	Mobilização e desmobilização	unid	6,00	0,500	-	-	-	-	-	-	-
	Instalação de canteiro	mês	1,00	-	4,000	4,000	-	107.455,63	483.550,31	75,00	-
	Administração local	mês	12,00	-	1,000	1,000	-	322.366,87	322.366,87	100,00	-
	Sub-total				12,000	12,000	-	53.727,81	644.733,75	100,00	-
	SERVIÇO ADITADO										
	TAPA BURACO										
	Diferença Transporte de brita p/ PMF até usina (DMT=37,05km) para Tapa bu	tkm	127.875,852	-	27.819,733	27.819,733	-	0,37	10.293,30	21,76	-
	PAVIMENTAÇÃO										
	Fornecimento de brita - Complemento para Reconfeção base	m³	5.400,000	-	2.469,600	2.469,600	-	71,49	176.563,16	45,73	-
	Sub-total								186.856,46		
	TOTAL ACUMULADO DESTA MEDIÇÃO								7.687.498,12		
	A DEDUZIR DA MEDIÇÃO ANTERIOR								7.047.184,19		
	VALOR LÍQUIDO								640.313,93		

Importa o valor líquido desta medição de R\$ 640.313,93 (Seiscientos e quarenta mil, trezentos e treze reais e noventa e três centavos)
Local/Data:Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2016

Comissão de Fiscalização

SUEFI
Fis. *PA*
Ass. *PA*

PA
Eng.º Rogério Avelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 029/2015 - CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE TRANSPORTES - SUOT

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PROCESSO	Nº DO	DOC.	REFERENCIA	PERIODO DA MEDIÇÃO			PRAZO DAS CORREÇÕES	843	SERVIÇO			VALOR CONTRATUAL			ADITAMENTO			TOTAL
				PERIODO DA MEDIÇÃO	PERIODO	MEDIÇÕES P.I.			Restauração	ACUMULADO	PERIODO	MEDIÇÕES REAJUST.	ACUMULADO	TOTAL	MEDIÇÃO	TOTAL	Medição	
CONTRATO I.C. Nº 222/2013/00/000 - SETPU RODOVIA MT-175/MT-248	FIRMA: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda	Trecho: Entr. BR-174 (cachoeira) - Jauru Sub-Trecho: Entr BR 174 (cachoeira) - Araputanga - lote 1	1ª medição	05/08/13	a	31/08/13	27	816	483.550,30	483.550,30	Restauração	483.550,30	483.550,30	483.550,30	483.550,30	483.550,30	483.550,30	14.142.163,69
			2ª medição	01/09/13	a	30/09/13	30	766	570.955,70	1.054.506,00		570.955,70	1.054.506,00	570.955,70	1.054.506,00	570.955,70	1.054.506,00	13.671.207,89
			3ª medição	01/10/13	a	31/10/13	31	755	403.025,82	1.457.531,82		403.025,82	1.457.531,82	403.025,82	1.457.531,82	403.025,82	1.457.531,82	13.166.182,07
			4ª medição	01/11/13	a	30/11/13	30	725	406.242,96	1.863.774,78		406.242,96	1.863.774,78	406.242,96	1.863.774,78	406.242,96	1.863.774,78	12.761.939,11
			5ª medição	01/12/13	a	31/12/13	31	694	227.216,11	2.090.990,89		227.216,11	2.090.990,89	227.216,11	2.090.990,89	227.216,11	2.090.990,89	12.534.723,00
			6ª medição	01/01/14	a	31/01/14	31	663	205.135,78	2.296.126,67		205.135,78	2.296.126,67	205.135,78	2.296.126,67	205.135,78	2.296.126,67	12.329.587,22
			Reaj da 3ª Med	01/10/13	a	31/10/13	-	-	-	-	2.296.126,67		2.296.126,67	2.296.126,67	2.296.126,67	2.296.126,67	2.296.126,67	12.329.587,22
			Reaj da 4ª Med	01/11/13	a	30/11/13	-	-	-	-	2.296.126,67		2.296.126,67	2.296.126,67	2.296.126,67	2.296.126,67	2.296.126,67	12.329.587,22
			Reaj da 5ª Med	01/12/13	a	31/12/13	-	-	-	-	2.296.126,67		2.296.126,67	2.296.126,67	2.296.126,67	2.296.126,67	2.296.126,67	12.329.587,22
			Reaj da 6ª Med	01/01/14	a	31/01/14	28	635	167.992,08	2.464.118,75		167.992,08	2.464.118,75	167.992,08	2.464.118,75	167.992,08	2.464.118,75	12.329.587,22
			Reaj da 7ª Med	01/02/14	a	28/02/14	-	-	-	-	2.464.118,75		2.464.118,75	2.464.118,75	2.464.118,75	2.464.118,75	2.464.118,75	12.329.587,22
			Reaj da 8ª Med	01/03/14	a	31/03/14	31	604	200.901,16	2.665.019,91		200.901,16	2.665.019,91	200.901,16	2.665.019,91	200.901,16	2.665.019,91	12.161.595,14
			Reaj da 9ª Med	01/04/14	a	30/04/14	30	574	298.625,42	2.963.645,33		298.625,42	2.963.645,33	298.625,42	2.963.645,33	298.625,42	2.963.645,33	11.960.693,98
			Reaj da 10ª Med	01/05/14	a	31/05/14	31	543	53.727,81	3.017.373,14		53.727,81	3.017.373,14	53.727,81	3.017.373,14	53.727,81	3.017.373,14	11.960.693,98
			Reaj da 11ª Med	01/10/14	a	31/10/14	31	512	499.161,37	3.516.534,51		499.161,37	3.516.534,51	499.161,37	3.516.534,51	499.161,37	3.516.534,51	11.662.068,56
			Reaj da 12ª Med	05/05/15	a	31/05/15	28	486	169.149,68	3.685.684,19		169.149,68	3.685.684,19	169.149,68	3.685.684,19	169.149,68	3.685.684,19	11.662.068,56
			Reaj da 13ª Med	05/05/15	a	31/05/15	30	456	847.098,30	4.532.782,49		847.098,30	4.532.782,49	847.098,30	4.532.782,49	847.098,30	4.532.782,49	11.662.068,56
			Reaj da 14ª Med	01/06/15	a	30/06/15	31	425	358.138,91	4.890.921,40		358.138,91	4.890.921,40	358.138,91	4.890.921,40	358.138,91	4.890.921,40	11.662.068,56
			Reaj da 15ª Med	01/07/15	a	31/07/15	31	394	321.430,58	5.212.351,98		321.430,58	5.212.351,98	321.430,58	5.212.351,98	321.430,58	5.212.351,98	11.662.068,56
Reaj da 16ª Med	01/08/15	a	31/08/15	30	364	36.037,36	5.248.389,34		36.037,36	5.248.389,34	36.037,36	5.248.389,34	36.037,36	5.248.389,34	11.662.068,56			
Reaj da 17ª Med	01/09/15	a	30/09/15	30	334	594.183,74	5.842.573,08		594.183,74	5.842.573,08	594.183,74	5.842.573,08	594.183,74	5.842.573,08	11.662.068,56			
Reaj da 18ª Med	01/10/15	a	31/10/15	30	304	1.204.611,11	7.047.184,19		1.204.611,11	7.047.184,19	1.204.611,11	7.047.184,19	1.204.611,11	7.047.184,19	11.662.068,56			
Reaj da 19ª Med	01/11/15	a	30/11/15	30	304	640.313,93	7.687.498,12		640.313,93	7.687.498,12	640.313,93	7.687.498,12	640.313,93	7.687.498,12	11.662.068,56			
Reaj da 1ª Med	01/12/15	a	31/12/15	30	304	87.789,80	7.775.287,92		87.789,80	7.775.287,92	87.789,80	7.775.287,92	87.789,80	7.775.287,92	11.662.068,56			
Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2016																	14.626.713,89	

Fis. 818
Ass. [Signature]

Eng. Alair Avelos Zeferrino de Paula
Fiscal Portaria Nº 02/9/2015 CREA 830-D/MT
RN nº 12013-4407-7

Comissão de Fiscalização

819
Fis
Ass.



DIAGRAMA LINEAR DE AVANÇO DOS SERVIÇOS

LEGENDA

- Fresagem
- Recomp. Base
- Imprimação
- Pintura de ligação
- Tratamento Superficial Duplo
- Tapa buraco com PMF
- Sinalização Horizontal e Vertical



Extensão: 62,37 km

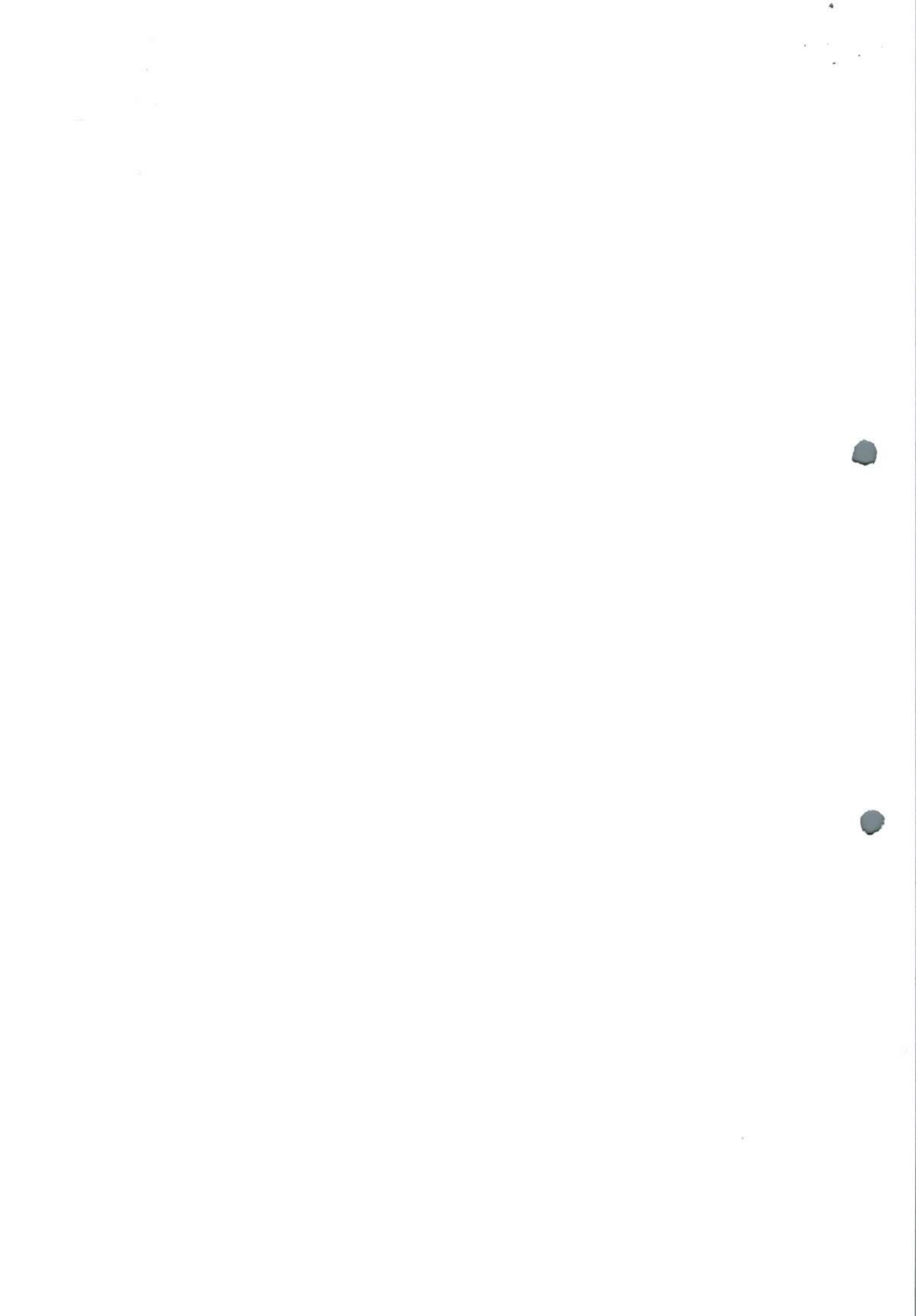
RODOVIA MT-175/MT-248
 Trilheio: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
 Sub-Trilheio: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
 Referência: 19ª Medição provisória Revisora
 Ordem de Serviço: 05/08/2013
 Referência: 19ª Paralisação: 30/05/2014
 Referência: 19ª Medição provisória Revisora

MT - 175 - POSIÇÃO EM 31/12/2015



SERVIÇOS	Cacho													Araputanga												
	0	5	9	14	23	27	32	36	41	45	50	54	59	62,37	0	1,125	1,350	1,575	1,800	2,025	2,250	2,475	2,700	2,925	3,119	
ESTAQUEAMENTO																										
Fresagem																										
Recomp. Base																										
Imprimação																										
Pintura de ligação																										
Tratamento Superficial Duplo																										
Tapa buraco com PMF																										
Sinalização Horizontal e Vertical																										
ATACADO	70,03%													29,97%												
CONCLUÍDO	70,03%													29,97%												
ATACADO	3,81%													96,19%												
CONCLUÍDO	3,81%													96,19%												
ATACADO	5,87%													94,13%												
CONCLUÍDO	5,87%													94,13%												
ATACADO	56,18%													43,82%												
CONCLUÍDO	56,18%													43,82%												
ATACADO	71,53%													28,47%												
CONCLUÍDO	71,53%													28,47%												
ATACADO	0,04%													99,96%												
CONCLUÍDO	0,04%													99,96%												
ATACADO	90,12%													9,88%												
CONCLUÍDO	90,12%													9,88%												

Eng. Alair Alves Zefirino de Paula
 Fiscal Portaria Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
 BR nº 120134407-7



GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

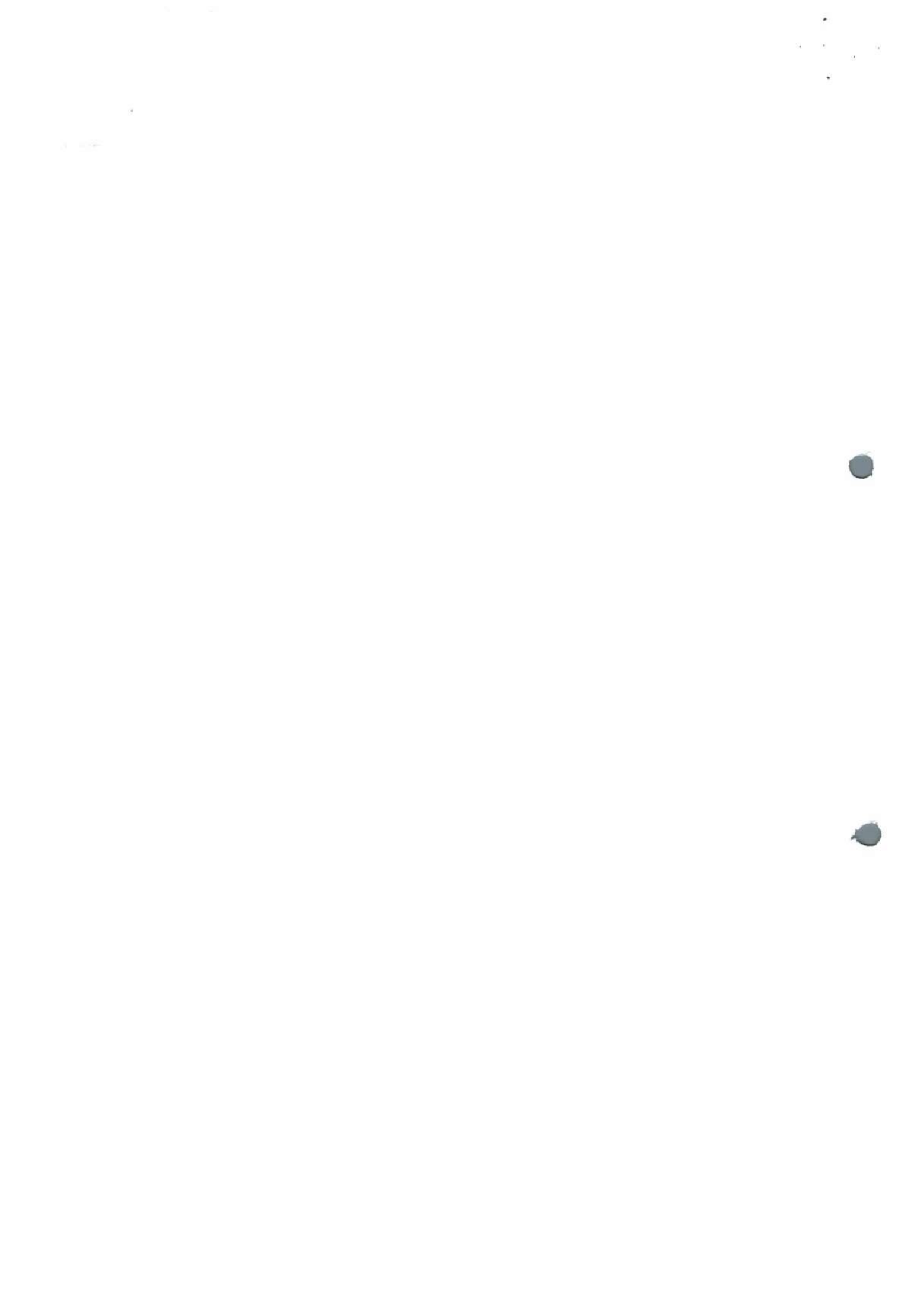
Obra: RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA		Nº Contrato IC Nº 222/2013/00/00 - SETPU		Valor Contratual + Aditivo R\$: 14.625.713,89	
Rodovia: MT - 175		Data Assinatura 01/08/2013		Prazo: 1.184 dias	
Trecho: ENTR. BR 174 (CACHO) - JAURU		Publicação 02/04/2009		O. I. Serviço: 05/08/2013	
Sub-trecho: ENTR. BR - 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01		Processo Orig. 275531/2013 - SETPU		Firma: Geosolo Eng.Plane e Cons. Ltda	
INICIO: 05/08/2013		01/09/13 a 31/08/2013		01/11/13 a 30/11/2013	
TERMINO: 16/04/2017		01/09/13 a 30/09/2013		01/12/13 a 31/12/2013	
DIAS CORRIDOS		31 / 57		30 / 118	
SERVIÇO		PS		PS	
1.0 - PAVIMENTAÇÃO	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
2.0 - LIGANTES BETUMINOSOS	1.8487%	270.391,12	1.1921%	174.359,62	1.2435%
3.0 - CONSERVAÇÃO	0,2151%	31.455,60	1,1547%	168.887,83	0,9132%
4.0 - DRENAGEM	1,4726%	215.381,17	0,0414%	6.050,56	0,2535%
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					
6.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	3,3062%	483.550,30	0,3674%	53.727,81	0,3674%
7.0 - TAPA BURACO					
8.0 - PAVIMENTAÇÃO					
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)	3,31%		2,76%		1,55%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P6A)	3,31%		9,97%		14,30%
FATURAMENTO SIMPLES		483.550,30		403.025,82	
FATURAMENTO ACUMULADO		483.550,30		1.457.531,82	
NOTAS				406.242,96	
				1.863.774,78	
					227.216,11
					2.090.990,89

01) PS - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Será a soma do PS
03) P6A - Será a soma acumulada do P65

Obra: RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA		Nº Contrato IC Nº 222/2013/00/00 - SETPU		Valor Contratual + Aditivo R\$: 14.625.713,89	
Rodovia: MT - 175		Data Assinatura 01/08/2013		Prazo: 1.184 dias	
Trecho: ENTR. BR 174 (CACHO) - JAURU		Publicação 02/04/2009		Firma: Geosolo Eng.Plane e Cons. Ltda	
Sub-trecho: ENTR. BR - 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01		Processo Orig. 275531/2013 - SETPU			
INICIO: 05/08/2013		01/02/14 a 28/02/2014		01/04/14 a 30/04/2014	
TERMINO: 16/04/2017		01/01/14 a 31/01/2014		01/05/14 a 31/05/2014	
DIAS CORRIDOS		31 / 180		30 / 269	
SERVIÇO		PS		PS	
1.0 - PAVIMENTAÇÃO	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
2.0 - LIGANTES BETUMINOSOS	0,5969%	87.296,99	0,2994%	43.785,19	0,4550%
3.0 - CONSERVAÇÃO	0,4383%	64.110,98	0,3593%	52.556,01	0,5513%
4.0 - DRENAGEM			0,1225%	17.923,07	
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					
6.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	0,3674%	53.727,81	0,3674%	53.727,82	0,3674%
7.0 - TAPA BURACO					
8.0 - PAVIMENTAÇÃO					
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)	1,40%		1,37%		2,04%
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P6A)	15,70%		16,85%		20,26%
FATURAMENTO SIMPLES		205.135,78		200.901,16	
FATURAMENTO ACUMULADO		2.296.126,67		2.665.019,91	
NOTAS				298.625,42	
				2.963.645,33	
					53.727,81
					3.017.373,14

01) PS - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Será a soma do PS
03) P6A - Será a soma acumulada do P65

Ass.  820



GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Obra::		RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA		Nº Contrato IC Nº 222/2013/00/00 - SETPU		Valor Contratual + Aditivo R\$: 14.625.713,89	
Rodovia:		MT - 175		Data Assinaturc 01/08/2013		Prazo: 1.184 dias	
Trecho:		ENTR. BR 174 (CACHO) - JAURU		Publicação 02/04/2009			
Sub-trecho:		ENTR. BR - 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01		Processo Orig. 275531/2013 - SETPU			
INICIO: 05/08/2013		01/06/14 a 30/09/2014		01/10/14 a 31/10/2014		01/05/15 a 31/05/2015	
TÉRMINO: 16/04/2017		122 / 422		31 / 453		27 / 665	
DIAS CORRIDOS				185 / 638		01/06/15 a 30/06/2015	
SERVIÇO							
2.0 - PAVIMENTAÇÃO		PS		VALOR R\$		PS	
2.0 - LIGANTES BETUMINOSOS		1,0284%		150.404,73		76.296,25	
3.0 - CONSERVAÇÃO		1,2825%		187.573,20		38.229,61	
4.0 - DRENAGEM						896,00	
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		1,1021%		161.183,44		53.727,82	
6.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
7.0 - TAPA BURACO							
8.0 - PAVIMENTAÇÃO							
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P6S)		3,41%				1,16%	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P6A)		24,04%				25,20%	
FATURAMENTO SIMPLES				499.161,37		169.149,68	
FATURAMENTO ACUMULADO				3.516.534,51		3.685.684,19	
NOTAS		3.017.373,14		3.516.534,51		847.098,30	
						4.532.782,49	

01) PS - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
 02) P6S - Será a soma do PS
 03) P6A - Será a soma acumulada do P6S

Obra::		RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA		Nº Contrato IC Nº 222/2013/00/00 - SETPU		Valor Contratual + Aditivo R\$: 14.625.713,89	
Rodovia:		MT - 175		Data Assinaturc 01/08/2013		Prazo: 1.184 dias	
Trecho:		ENTR. BR 174 (CACHO) - JAURU		Publicação 02/04/2009			
Sub-trecho:		ENTR. BR - 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01		Processo Orig. 275531/2013 - SETPU			
INICIO: 05/08/2013		01/07/15 a 31/07/2015		01/08/15 a 31/08/2015		01/10/15 a 31/10/2015	
TÉRMINO: 16/04/2017		31 / 726		31 / 757		30 / 787	
DIAS CORRIDOS				31 / 757		31 / 818	
SERVIÇO							
2.0 - PAVIMENTAÇÃO		PS		VALOR R\$		PS	
2.0 - LIGANTES BETUMINOSOS		1,9183%		280.569,41		292.574,51	
3.0 - CONSERVAÇÃO		0,5304%		77.569,50		299.176,73	
4.0 - DRENAGEM						2.432,50	
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		1,5418%		95.928,76		0,8826%	
6.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES		0,6559%				0,5997%	
7.0 - TAPA BURACO						2,5253%	
8.0 - PAVIMENTAÇÃO							
Diferença Transporte de brita p/ PAF até usina (DMT=37,05km) para Tapa buraco				36.037,36		0,4817%	
Fornecimento de brita - Complemento para Reconfeccão base						1,4694%	
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P6S)		2,20%				0,0704%	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P6A)		33,44%				1,2072%	
FATURAMENTO SIMPLES				358.138,91		8,24%	
FATURAMENTO ACUMULADO				4.890.921,40		369.338,17	
NOTAS		358.138,91		321.430,58		594.183,74	
		4.890.921,40		5.212.351,98		5.842.573,08	
						1.204.611,11	
						7.047.184,19	

01) PS - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
 02) P6S - Será a soma do PS
 03) P6A - Será a soma acumulada do P6S

Fls. 81
Ass. [Assinatura]

[Assinatura]

SUEFI
Fts
Ass.

GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA
Rodovia: MT - 175
Trecho: ENTR. BR 174 (CACHO) - JAURU
Sub-trecho: ENTR. BR - 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01

Nº Contrato IC Nº 222/2013/00/00 - SETPU Valor Contratual + Aditivo R\$: 14.625.713,89
Data Assinaturc 01/08/2013 Prazo: 1.184 dias
Publicação 02/04/2009
Processo Orig. 275531/2013 - SETPU
Firma: Geosolo Eng.Plane e Cons. Ltda

SERVIÇO	01/12/15 a 31/12/2015		01/01/16 a 31/01/2016		01/02/16 a 29/02/2016		01/03/16 a 31/03/2016		01/04/16 a 30/04/2016	
	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$
1.0 - PAVIMENTAÇÃO	-1,1562%	-169.107,27	3,8382%	561.366,27	3,8382%	561.366,27	3,8382%	561.366,27	3,8382%	561.366,27
2.0 - LIGANTES BETUMINOSOS	-0,0832%	-12.169,67	2,8646%	418.973,96	2,8646%	418.973,96	2,8646%	418.973,96	2,8646%	418.973,96
3.0 - CONSERVAÇÃO	5,2501%	767.863,06	0,2711%	39.647,83	0,2711%	39.647,83	0,2711%	39.647,83	0,2711%	39.647,83
4.0 - DRENAGEM			0,2947%	43.104,75	0,2947%	43.104,75	0,2947%	43.104,75	0,2947%	43.104,75
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			1,6608%	242.907,74	1,6608%	242.907,74	1,6608%	242.907,74	1,6608%	242.907,74
6.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	0,3674%	53.727,81	0,2755%	40.295,86	0,2755%	40.295,86	0,2755%	40.295,86	0,2755%	40.295,86
7.0 - TAPA BURACO				13.197,27		13.197,27		13.197,27		13.197,27
8.0 - PAVIMENTAÇÃO				101.894,03		101.894,03		101.894,03		101.894,03
Diferença Transporte de brita p/ PMF até usina (DMT=37,05km) para Tapa buraco				93.944,44		93.944,44		93.944,44		93.944,44
Fornecimento de brita - Complemento para Reconfecção base	4,38%		9,20%	11.723,29	9,20%	11.723,29	9,20%	11.723,29	9,20%	11.723,29
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)	52,56%		61,77%		70,97%		80,18%		89,38%	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P6A)		640.313,93		1.567.055,44		1.567.055,44		1.567.055,44		1.567.055,44
FATURAMENTO SIMPLES		7.687.498,12		9.254.553,56		10.821.609,00		12.388.664,45		13.955.719,89
FATURAMENTO ACUMULADO										

NOTAS

01) PS - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Será a soma do PS
03) P6A - Será a soma acumulada do P65

Obra: RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA
Rodovia: MT - 175
Trecho: ENTR. BR 174 (CACHO) - JAURU
Sub-trecho: ENTR. BR - 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01

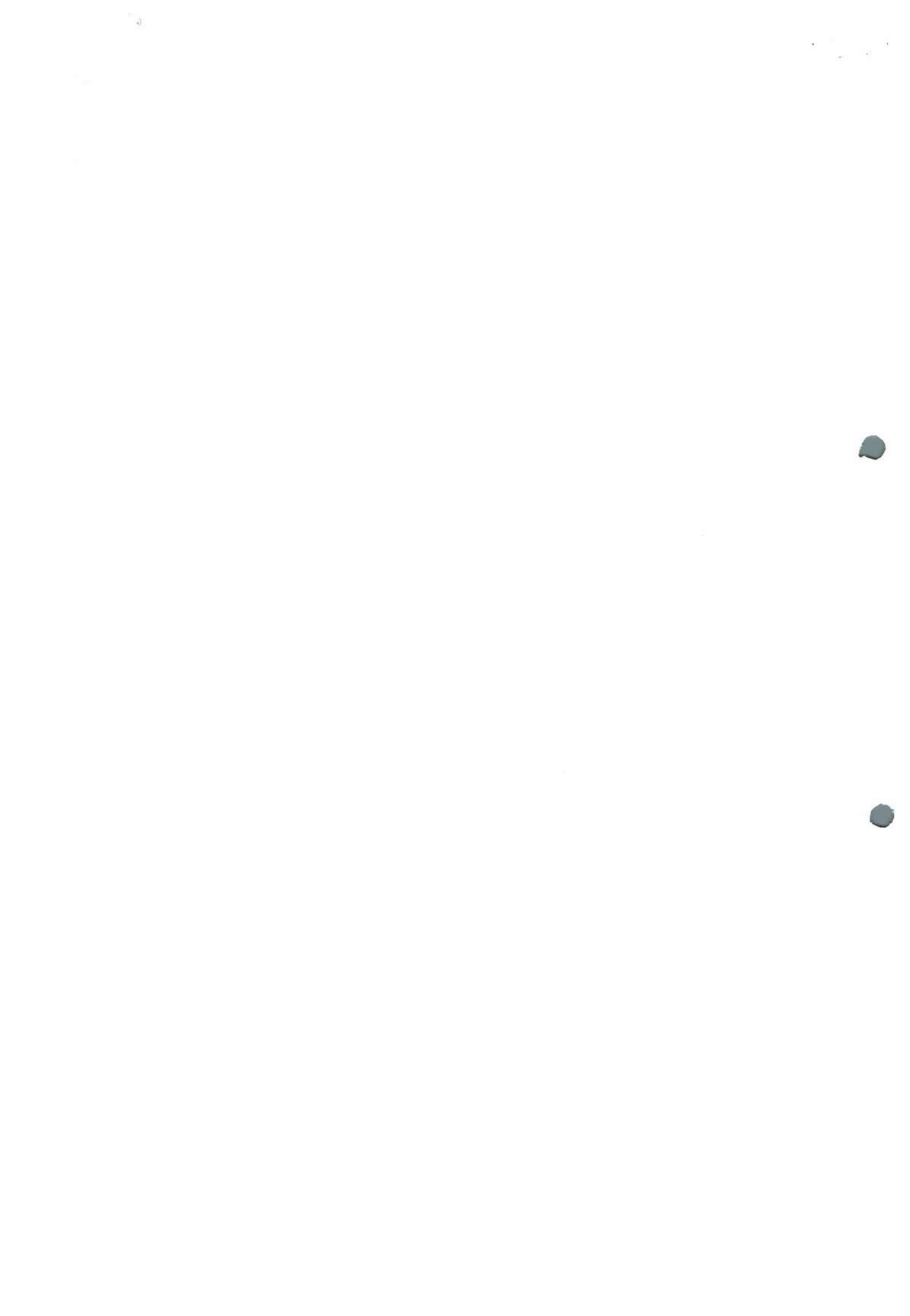
Nº Contrato IC Nº 222/2013/00/00 - SETPU Valor Contratual + Aditivo R\$: 14.625.713,89
Data Assinaturc 01/08/2013 Prazo: 1.184 dias
Publicação 02/04/2009
Processo Orig. 275531/2013 - SETPU
Firma: Geosolo Eng.Plane e Cons. Ltda

SERVIÇO	01/05/16 a 11/05/2016		01/06/16 a 31/05/2016		01/07/16 a 30/06/2016		01/08/16 a 31/07/2016		01/09/16 a 30/08/2016	
	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$
1.0 - PAVIMENTAÇÃO		1.006								
2.0 - LIGANTES BETUMINOSOS	2,3930%	350.000,00								
3.0 - CONSERVAÇÃO	2,1879%	320.000,00								
4.0 - DRENAGEM										
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL										
6.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES										
7.0 - TAPA BURACO										
8.0 - PAVIMENTAÇÃO										
Diferença Transporte de brita p/ PMF até usina (DMT=37,05km) para T										
Fornecimento de brita - Complemento para Reconfecção base										
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)	4,58%									
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P6A)	93,96%									
FATURAMENTO SIMPLES		670.000,00								
FATURAMENTO ACUMULADO		14.625.719,89								

NOTAS

01) PS - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Será a soma do PS
03) P6A - Será a soma acumulada do P65

[Handwritten signature]





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada

Rodovia: MT-175/MT-248

Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Juru

Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Arapuianga

Referência: Medição provisória

Ordem de renício de serviço: 05/05/15

Período:

PLANILHA PARA CÁLCULO

Tapa Buraco

Firma: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda

I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU

ESTACA	ESTACA	Inteira	Frac.	Lado	Comprimento (m)	Largura (m)	Area (m²)	Area (m²) c/Tapa Buraco	Espessura Média (m)	Volume (m³)	RL-1C		Implicação		Volume CM-30 (t)	Area (m²) Pintura	Taxa de Aplicação (lit/m²)	Volume RR-1C (t)	Obs			
											Taxa de Aplicação (l/m³)	Volume RR-1C (t)	Taxa de Aplicação (lit/m²)	Area (m²) Implicação								
1.000	807			D+E	16.140,00	7,00	112.980,00	7.117,74	0,0500	355,887	0,140	49,824	-	-	-	7.117,740	0,400	2,847				
1.744	1.523			D+E	10.460,00	7,00	73.220,00	3.953,88	0,0500	197,694	0,140	27,677	-	-	-	3.953,880	0,400	1,581				
2.235	2.235			D+E	9.820,00	7,00	68.740,00	7.423,92	0,0500	371,196	0,140	51,967	-	-	-	7.423,920	0,400	2,969				
2.920	2.920			D+E	13.700,00	7,00	95.900,00	7.956,44	0,0500	397,821	0,140	55,694	0,550	7.423,920	4,083	7.423,920	0,400	3,182	Trecho com reperfilamento			
2.975	2.975			D+E	1.100,00	7,00	7.700,00	623,70	0,0500	31,185	0,140	4,385	0,550	623,700	0,343	623,700	0,400	0,249	Trecho restaurado			
3.118	3.118			D+E	2.860,00	7,00	20.020,00	360,36	0,0500	18,018	0,140	2,522	-	-	-	360,360	0,400	0,144				
										TRANSPORTE PNF USINA > PISTA												
										VOLUME	1.371,80	ton	2.880,78	DMT	28,000	t x km	80.661,840					
											1.371,80	t / m3	2,10			80.661,840						
										OBS.: DMT UTILIZADO INFERIOR AO DE PROJETO - QUANTIDADE DISPONIVEL PARA MEDIR AQUEM DO REALIZADO												
TOTAL										1.371,801			16.004,059	8,802	27.436,039	10,972						

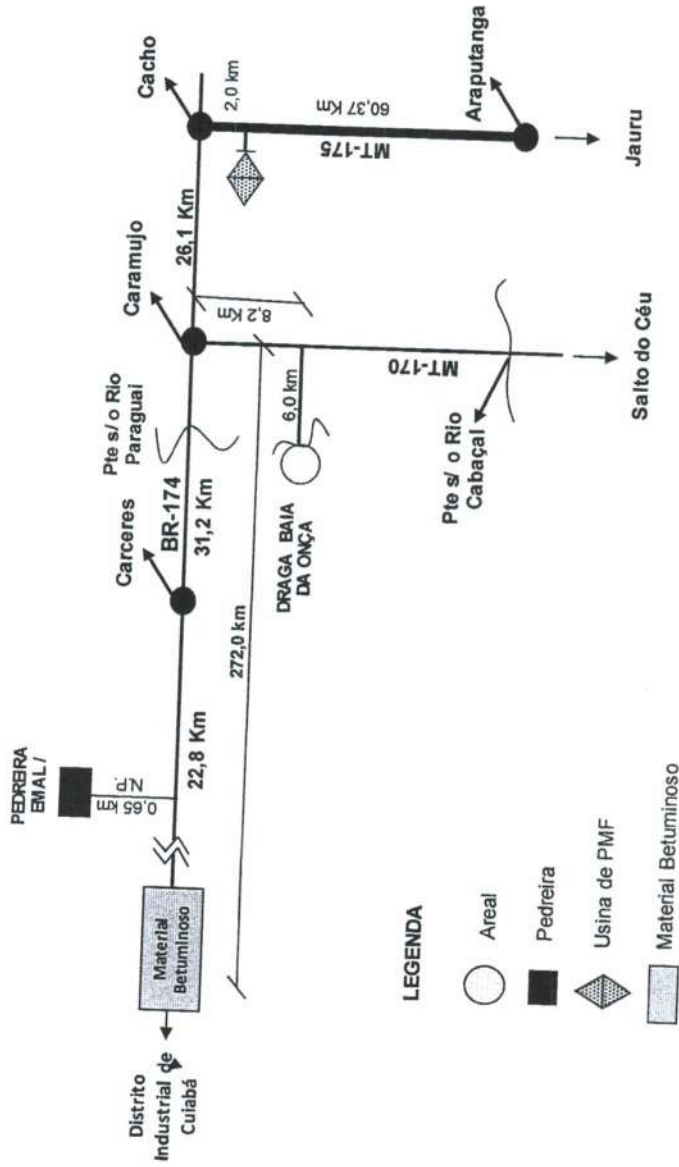
Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2015

Comissão de fiscalização

SUEF!
Fls. 823
Ass. [assinatura]

[assinatura]

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS Ocorrências



N.P. = NÃO PAVIMENTADO



OBSERVAÇÕES:

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU
 Rodovia: MT-175
 Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
 Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga
 Ext.: 62,37 Km
 Lote : 1

SUEFI
 Fls. 824
 Ass. [Signature]

[Signature]

DEF
Fis
Ass.

SINFRA
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSPORTAÇÃO

ESTADO DE TRANSPORTAÇÃO - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - CUIABÁ - MATO GROSSO

Nº. DA FOLHA

001

DATA (dd/mm/aa)

01/12/2015 a 31/12/2015

OBRA: Restauração de Rodovia Pavimentada

Revitalização de Rodovias Pavimentadas

MT-175/MT-248

CONTRATO Nº.

I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU

Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga

CONSTRUTORA

GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

TEMPO / CLIMA

BOM

~~INSTAVEL~~

CHUVOSO

IMPRATICÁVEL

1- SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO

RESTAURAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE	OBRAS	ATENDIMENTO	OUTROS
XXXXXX					

2- EVENTOS COM RESTRIÇÃO

EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MEIO AMBIENTE

3-COMENTÁRIOS DA SUPERVISORA:

4- COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

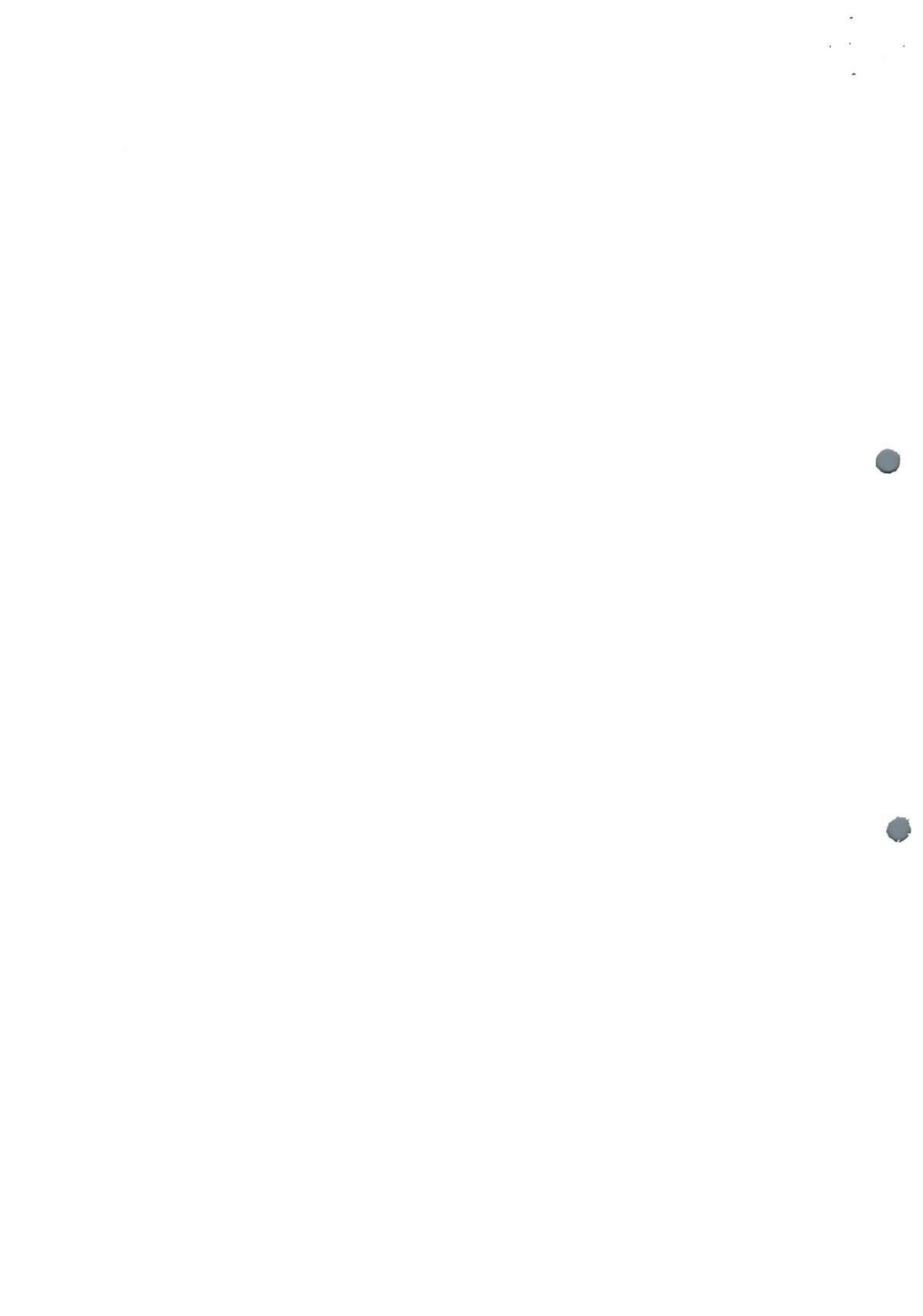
5- CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

Execução de 8,54 m³ de Tapa Buraco
 Limpeza de bueiro - 10,50 m³
 Sinalização - linha com resina acrílica 0,60 mm - largura 0,15 m - 15,00 m²
 Tacha refletiva com catadióptrico nas duas faces - 250,00 unid

Local/Data:

Cuiabá/MT, 06 de janeiro de 2015

Eng.º Alair Alvelos Zeferino de Paula
 Fiscal Portaria Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
 RN nº 120134407-7





RELATÓRIO PLUVIOMÉTRICO

CONTRATO:	IC nº 222/2013/00/00-SETPU
RODOVIA:	MT-175/MT-248
TRECHO:	Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
SUB-TRECHO:	Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga
EMPRESA:	GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
PERÍODO:	DEZEMBRO/2015

MEDIÇÃO: 19ª Medição Revisora

DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
MANHÃ	C	C	B	C	C	B	C	B	C	B	C	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	C	B	C	B	C	B	B	B	B	
TARDE	C	C	B	C	C	B	C	B	C	B	C	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	C	B	C	B	C	B	B	B	B	
NOITE	C	C	B	C	C	B	C	B	C	B	C	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	C	B	C	B	C	B	B	B	B	
MM																															

CONVENÇÃO:

TEMPO:	LEGENDA - LETRA
BOM	"B"
CHUVA	"C"
IMPRATICÁVEL	"I"
INSTÁVEL - NUBLADO	"N"

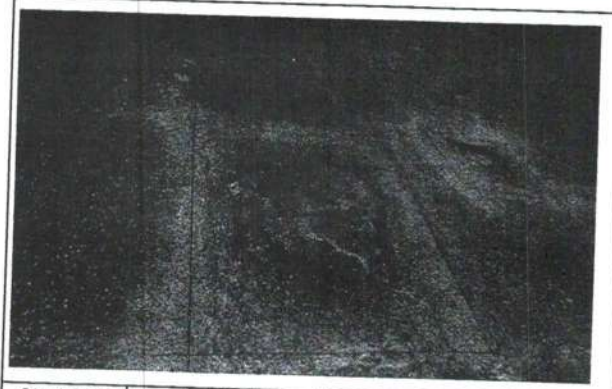
Eng.º Alair Alvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7

Local/Data: Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015

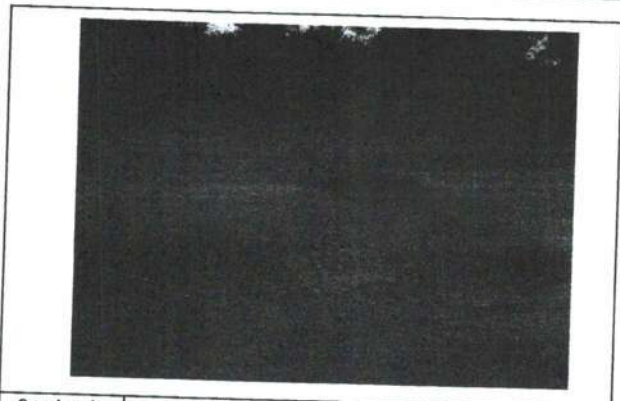


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

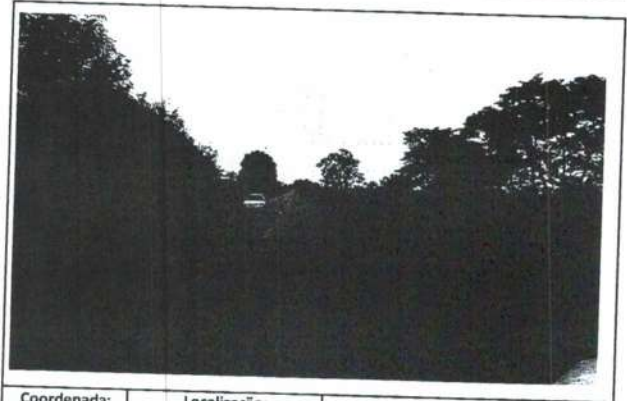
Rodovia:	MT -175	Contratada:	GEOSOLO Engen., Planej. e Consultoria Ltda.	
Trecho:	Entrº BR 174 (Cacho) - Jauru	Contrato:	IC Nº 222/2013/00/00-SETPU	
Sub-Trecho:	Entrº BR 174 (Cacho) - Araputanga	Extensão:	62,37 km	Lote: 1



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



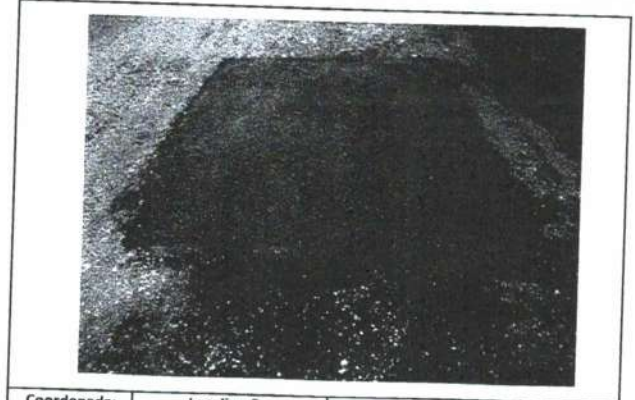
Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA - BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA - BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA - BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA - BURACO

Local/Data: Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2016

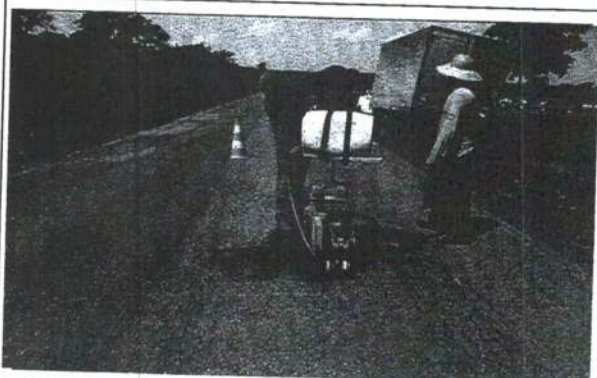
[Signature]
Eng.º Alaor Alves Zeferino de Paula
CREA RN 1201344077
Portaria Nº 045/2015

100

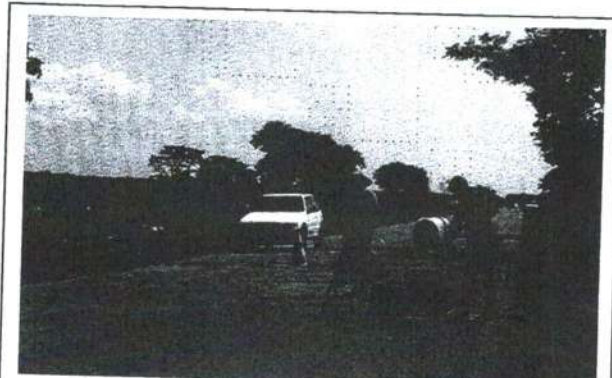


RELATÓRIO FOTOGRAFICO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

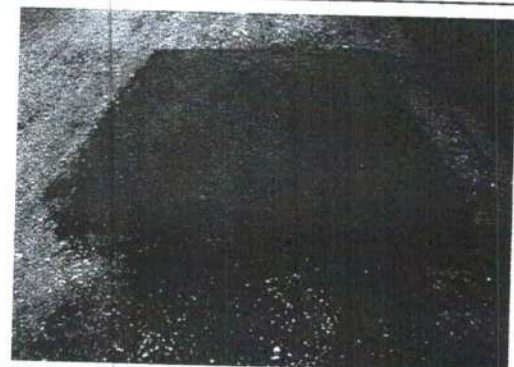
Rodovia:	MT - 175	Contratada:	GEOSOLO Engen., Planej. e Consultoria Ltda.	
Trecho:	Entrº BR 174 (Cacho) - Jauru	Contrato:	IC Nº 222/2013/00/00-SETPU	
Sub-Trecho:	Entrº BR 174 (Cacho) - Araputanga	Extensão:	62,37 km	Lote: 1



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	PMF FRESAGEM



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	PMF FRESAGEM



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	PMF FRESAGEM

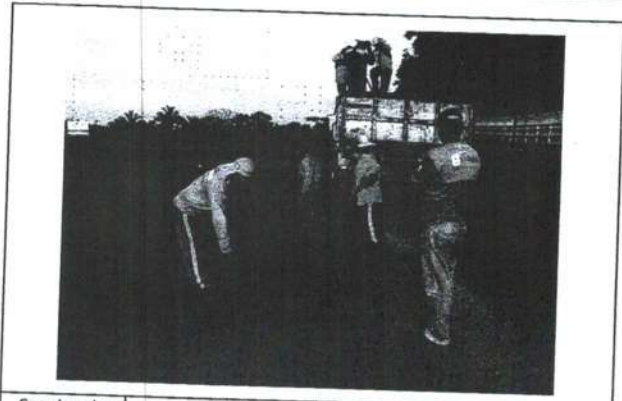
Local/Data: Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2016

[Signature]
 Eng.º Alaor Alves Zeferino de Paula
 CREA RN 1201344077
 Portaria Nº 045/2015

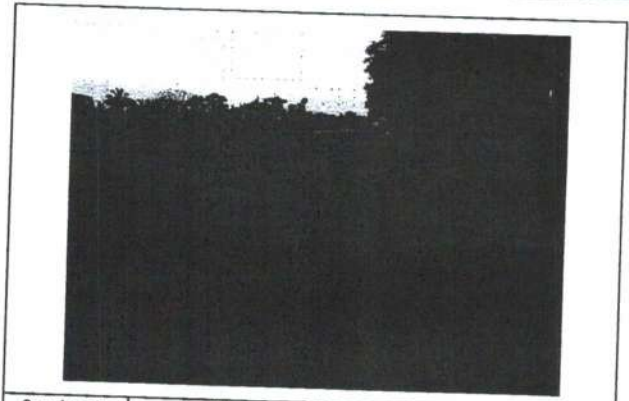
31/EF/1
 Fis. 826
 Ass. Folha N.º

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

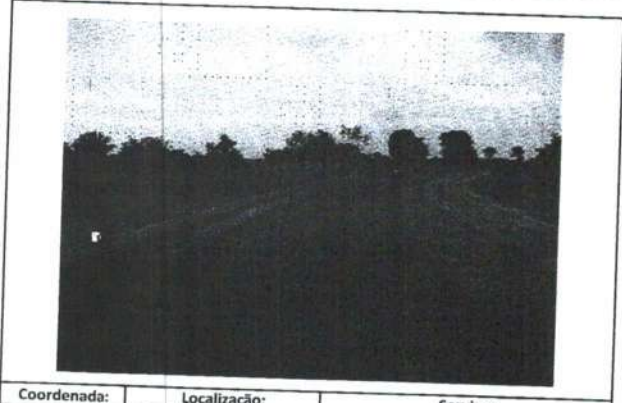
Rodovia:	MT - 175	Contratada:	GEOSOLO Engen., Planej. e Consultoria Ltda.	
Trecho:	Entrº BR 174 (Cacho) - Jauru	Contrato:	IC Nº 222/2013/00/00-SETPU	
Sub-Trecho:	Entrº BR 174 (Cacho) - Araputanga	Extensão:	62,37 km	Lote: 1



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



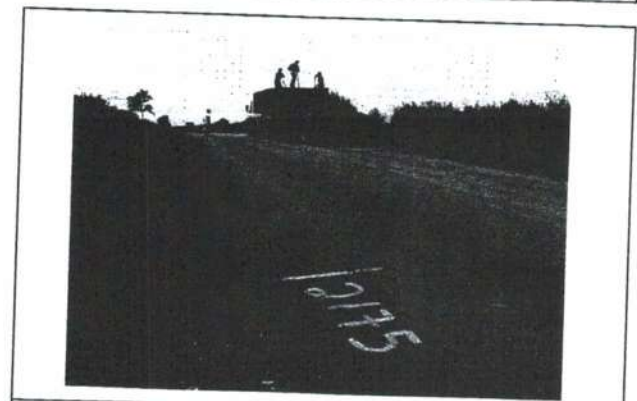
Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	PINTURA DE LIGAÇÃO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



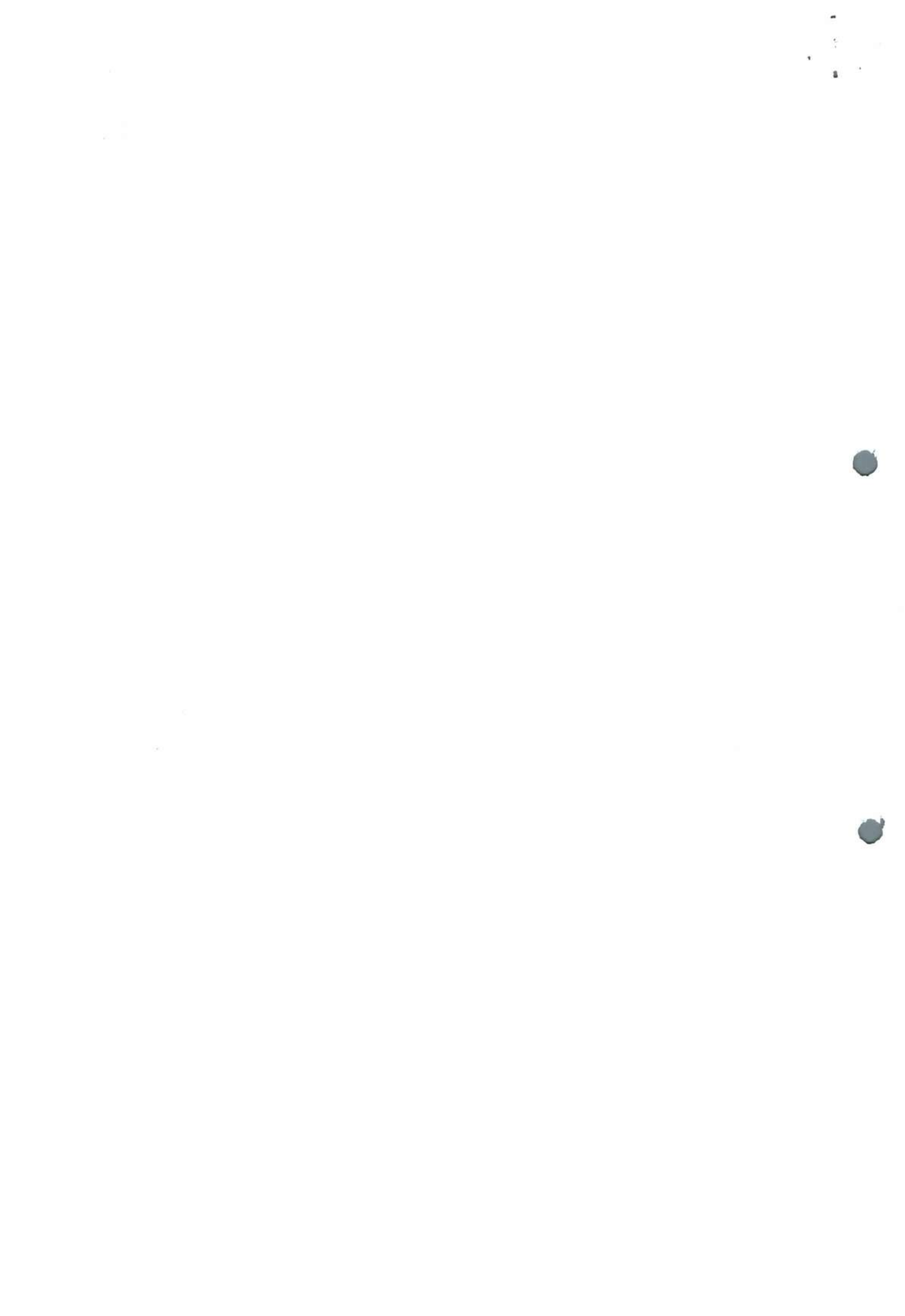
Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO

Local/Data: Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2016

Eng.º Alaor Afonso Zeferino de Paula
 CREA RN 1201344077
 Portaria Nº 045/2015



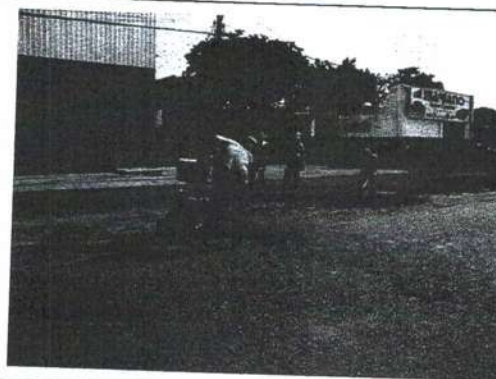
RELATÓRIO FOTOGRAFICO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

4/5

Rodovia:	MT -175	Contratada:	GEO SOLO Engen., Planej. e Consultoria Ltda.	
Trecho:	Entrº BR 174 (Cacho) - Jauru	Contrato:	IC Nº 222/2013/00/00-SETPU	
Sub-Trecho:	Entrº BR 174 (Cacho) - Araputanga	Extensão:	62,37 km	Lote: 1



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



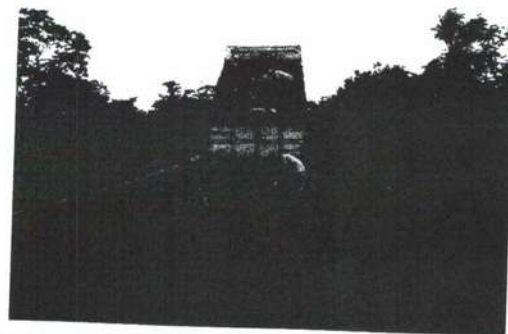
Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA - BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA - BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA - BURACO



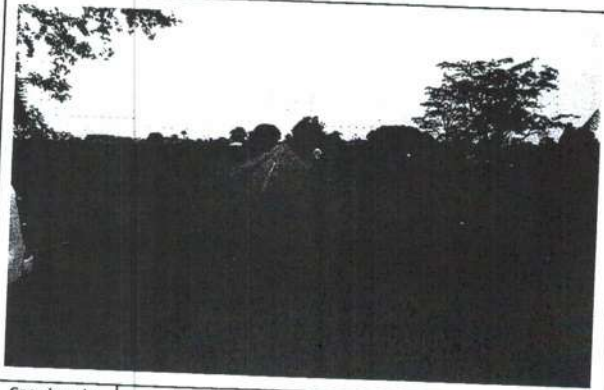
Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA - BURACO

Local/Data: Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2016

Eng.º Alaor Alves Zeferino de Paula
 CREA RN 1201844077
 Portaria Nº 045/2015

RELATÓRIO FOTOGRAFICO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Rodovia:	MT -175	Contratada:	GEOSOLO Engen., Planej. e Consultoria Ltda.	
Trecho:	Entrº BR 174 (Cacho) - Jauru	Contrato:	IC Nº 222/2013/00/00-SETPU	
Sub-Trecho:	Entrº BR 174 (Cacho) - Araputanga	Extensão:	62,37 km	Lote: 1



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO



Coordenada:	Localização:	Serviço:
	MT - 175	TAPA-BURACO

Local/Data: Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2016

Eng.º Alair Alvelo Zeferino de Paula
CREA RN 1201344077
Portaria Nº 045/2015



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -

RESUMO DE MEDIÇÃO REVISORA - DECRÉSCIMO

SINFRA

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada
Rodovia: MT-175/MT-248
Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga
Referência: 1ª Medição Revisora
Ordem de reinício de serviço: 05/05/15
Período medição: 5/08/13 a 31/12/2015
Acumulado: 05/08/13 a 31/12/2015
Ordem de Paralisação: 31/5 a 31/10/2014

Nº Contrato
Data Assinatura
Publicação
Processo Orig.
Data Base
I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU
01/08/13
02/04/09
275531/2013 - SETPU
setembro-12
Prazo de Execução
Vr. Contratual PI
Vr. Acum. Medido PI
Vr. Acum. Programado PI
Vr. Programado Próx. mês PI
1184 dias
14.625.713,89
6.481.210,15

Firma: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			VALOR ACUMULADO R\$	% EXECUTADA	OBS
			MEDIÇÃO REVISORA (1)	MEDIÇÃO ANTERIOR (3)	Acumulado Atual (1+2+3)			
1.0	PAVIMENTAÇÃO							
1.1	Fresagem descontínua de pavimento asfáltico (3cm)	m3				171,10		
1.2	Fresagem descontínua de pavimento asfáltico (5cm)	m3		812,000	812,000	171,10	138.933,20	29,97
1.3	Remoção do revestimento existente em PMF ou CBUQ (5cm)	m3		8.494,000	8.494,000	11,01	93.518,94	72,82
1.4	Reconstrução de base c/ adição de 20% de brita Imprimação (incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de obras)	m3		22.440,000	22.440,000	37,23	835.441,20	96,19
1.5	Pintura de ligação (incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de obras), para caixa de fresagem	m2		109.698,200	109.698,200	0,29	31.812,47	94,05
1.6	Tratamento superficial duplo c/ polímeros	m2	-11268,00	32.979,200	21.711,200	0,21	4.559,35	19,36
1.7	Pré-Misturado a Frio - PMF	m3	815,05	107.020,000	107.020,000	3,91	418.448,20	28,47
1.8	Transporte de agregados p/ TSD c/ polímero (DMT=111,84km)	tkm		1.373,750	1.373,750	156,20	214.579,75	37,47
1.9	Transporte de brita p/ PMF até usina (DMT=82,75km)	tkm		470.827,355	470.827,355	0,37	174.206,12	30,22
1.10	Transporte de areia p/ PMF (DMT=42,30km)	tkm	-127472,32	343.144,471	215.672,152	0,37	79.798,69	37,62
1.11	Transporte de brita p/ PMF (DMT=111,84km)	tkm	-7240,07	19.489,723	12.249,657	0,37	4.532,37	29,26
1.12	Transporte de PMF da usina até a pista (DMT=38,89km)	tkm		1.379.980,339	1.379.980,339	0,37	510.592,72	78,77
1.13	Transporte de material fresado (DMT=10km)	tkm	-65564,12	178.756,716	112.192,594	0,61	68.437,48	35,77
1.14	Transporte de material removido (DMT=10km)	tkm		16.240,000	16.240,000	0,61	9.906,40	20,14
1.15	Transporte de material removido (DMT=10km)	tkm		185.735,200	185.735,200	0,61	113.298,47	72,38
	Sub-total						2.698.065,36	829,47
2.0	LIGANTES BETUMINOSOS							
2.1	Fornecimento de CM-30 p/ imprimação	t		131,637	131,637	2.341,97	308.289,90	94,03
2.2	Transporte de CM-30 p/ imprimação (DMT=300,10km)	t		131,637	131,637	279,33	36.770,16	94,03
2.3	Fornecimento de RL-1C p/ PMF	t	-228,00	509,705	281,705	1.237,55	348.624,51	29,70
2.4	Transporte de RL-1C p/ PMF (DMT=300,10km)	t		509,705	509,705	279,33	78.688,76	29,70
2.5	Fornecimento de RR-1C, para caixa de fresagem	t		21,557	21,557	1.257,33	27.104,26	38,48
2.6	Transporte de RR-1C (DMT=300,10km), para caixa de fresagem	t		21,557	21,557	279,33	6.021,51	38,48
2.7	Fornecimento de RR-2C c/ polímeros	t		314,489	314,489	1.750,22	550.424,93	27,88
2.8	Transporte de RR-2C c/ polímeros (DMT=300,10km)	t		314,489	314,489	279,33	87.846,21	27,88
	Sub-total						1.443.770,24	316,71
3.0	CONSERVAÇÃO							
3.1	Limpeza de buéiro	m3		209,000	209,000	19,46	4.067,14	34,55

Comissão de Fiscalização

Eng. Albor Alves Zélerino de Paula
Fiscal Portaria Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7

Ass.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -

RESUMO DE MEDIÇÃO REVISORA - DECRÉSCIMO

SINFRA

Nº Contrato	I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU	Prazo de Execução	1184 dias
Data Assinatura	01/08/13	Prazo Restante	
Publicação	02/04/09	Vr. Contratual PI	14.625.713,89
Processo Orig.	275531/2013 - SETPU	Vr. Acum. Medido PI	6.481.210,15
Data Base	setembro-12	Vr. Programado Próx. mês PI	

Firma: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE				VALOR ACUMULADO R\$	% EXECUTADA	OBS
			CONTRATO	MEDIÇÃO REVISORA (1)	MEDIÇÃO ANTERIOR (3)	Acumulado Atual (1+2+3)			
3.2	Roadada pesada	há	92,00	66,620	66,620	217.113,91	72,41		
3.3	Capina	m2	129.000,00	84.860,000	84.860,000	54.310,40	65,78		
3.4	Hora de máquina - Motoniveladora	h	850,00	648,000	648,000	122.523,84	76,24		
3.5	Tapa buraco com PMF-Execução incluindo transporte e fornecimento dos materiais	m3	1.825,00	447,560	447,560	232.422,38	24,52		
3.6	Transporte de PMF da usina até a pista (DMT=38,89km)	tkm	115.775,52	29.628,000	29.628,000	18.665,64	25,59		
	Sub-total					649.103,31			
4.0	DRENAGEM								
4.1	Sarjeta triangular de concreto STC 04	m	830,00	-	-	42,08	-		
4.2	Sarjeta triangular de concreto STC 07	m	1.330,00	-	-	41,08	-		
4.3	Meio-fio de concreto MFC 05	m	580,00	-	-	40,42	-		
4.4	Entrada p/ descida d'água EDA 01	unid	7,00	-	-	61,69	-		
4.5	Entrada p/ descida d'água EDA 02	unid	9,00	-	-	74,87	-		
4.6	Concreto fctc=15,0 Npa	m3	62,00	-	-	504,76	-		
4.7	Corpo BSTC D=0,80m CA-1	m	31,00	-	-	672,32	-		
4.8	Boca BSTC d=0,80m normal	unid	1,00	-	-	1.877,32	-		
4.9	Caixa coletora BSTC D=0,80m H=1,80m	unid	1,00	-	-	4.292,59	-		
	Sub-total								
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL								
5.1	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura = 0,15m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	38.319,00	5.909,006	5.909,006	89.048,72	15,42		
5.2	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura = 0,30m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	930,00	-	-	15,07	-		
5.3	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura > 0,30m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	135,00	-	-	22,91	-		
5.4	Opção 1 - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnica tipo I da ABNT	m2	55,00	-	-	369,88	-		
	Placa circular	m2							

Comissão de Fiscalização

Eng.º Alago-Avelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 029/2015 CREA 830 D/MT
RN nº 120134407-7





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

RESUMO DE MEDIÇÃO REVISORA - DECRÉSCIMO

SINFRA

Nº Contrato	I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU	Prazo de Execução	1184 dias
Data Assinatura	01/08/13	Prazo Restante	
Publicação	02/04/09	Vr. Contratual PI	14.625.713,89
Processo Orig.	275531/2013 - SETPU	Vr. Acum Medido PI	6.481.210,15
Data Base	setembro-12	Vr. Acum. Programado PI	
		Vr. Programado Prox. mês PI	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% EXECUTADA	OBS
			CONTRATO	MEDIÇÃO REVISORA (1)	MEDIÇÃO ANTERIOR (3)				
5.5	Placa quadrada	m2	50,00	-	-	369,88	-	-	
5.6	Placa retangular	m2	59,00	-	-	369,88	-	-	
5.7	Placa octogonal	m2	6,00	-	-	369,88	-	-	
5.8	Marco quilométrico	m2	31,00	-	-	369,88	-	-	
5.9	Tachão refletivo tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	unid	1.600,00	-	-	41,49	-	-	
5.10	Tacha refletiva tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	unid	13.728,00	1.213,000	1.213,000	14,38	17.442,94	8,84	
5.11	Setas e dizeres	m2	49,00	-	-	22,91	-	-	
5.12	Escudo	m2	1,40	-	-	378,16	-	-	
5.13	Defensa metálica	m	640,00	-	-	224,62	106.491,66	9,87	
	Sub-total								
			6,00	4,000	4,000	107.455,63	429.822,50	66,67	
	Mobilização e desmobilização	mês	1,00	1,000	1,000	322.366,87	322.366,87	100,00	
	Instalação de canteiro	mês	12,00	12,000	12,000	53.727,81	644.733,75	100,00	
	Administração local						1.396.923,12		
	Sub-total								
			127.875,852	27.819,733	27.819,733	0,37	10.293,30	21,76	
	SERVICO ADITADO								
	TAPA BURACO	tkm	5.400,000	2.469,600	2.469,600	71,49	176.563,16	45,73	
	Diferença Transporte de brita p/ PMF até usina (DMT=37,05km) para Tapa bu						186.856,46		
	PAVIMENTAÇÃO								
	Fornecimento de brita - Complemento para Reconfeção base								
	Sub-total								
	TOTAL ACUMULADO DESTA MEDIÇÃO						6.481.210,15		
	A DEDUZIR DA MEDIÇÃO ANTERIOR						7.047.184,19		
	VALOR LIQUIDO						(565.974,04)		

Importa o valor liquido desta medição de "decréscimo" de R\$ 565.974,04 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)
Local/Data: Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2016

SUEFI
Fis. 834
Ass. [assinatura]

Eng. Alair Avelos Zéfereino de Paula
Fiscalização Nº 029/2015 - CREA 830-D/MT
RN nº 1.20134407-7


Comissão de Fiscalização



NOTA TÉCNICA

Encaminho planilha com modificação solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE em relação ao item “Administração de Canteiro”, para Readequação no contrato IC nº 222/2013/00/00-SETPU - Restauração de Rodovia Pavimentada da Rodovia MT-175 e MT-248, trecho: Entroncamento BR-174 (Cacho) – Jaurú, sub-trecho: Entroncamento BR-174 (Cacho) – Araputanga, lote 1.

Cuiabá, 21 de Novembro de 2016.


Engº. Alaor Alvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 019/2016
CREA 830-D/MT - RN nº 120134407-7



1 – ÍNDICE

ÍNDICE

- 1 ÍNDICE
- 2 APRESENTAÇÃO
- 3 MAPA – READEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA
- 4 DADOS DO CONTRATO
- 5 SOLUÇÃO PROPOSTA
- 6 QUADRO CONSUMO MATERIAL
- 7 SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTO
- 8 PLANILHA COMPARATIVA READEQUADA
- 9 PLANILHA RESUMO DE SERVIÇO READEQUADO
- 10 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA READEQUADA
- 11 MEMÓRIA DE CALCULO

Engº Alair Alvelos Zejerino de Paula
Fiscal Portaria:
CREA 830/D - RN: 120134407-7



2 – APRESENTAÇÃO

2 – APRESENTAÇÃO

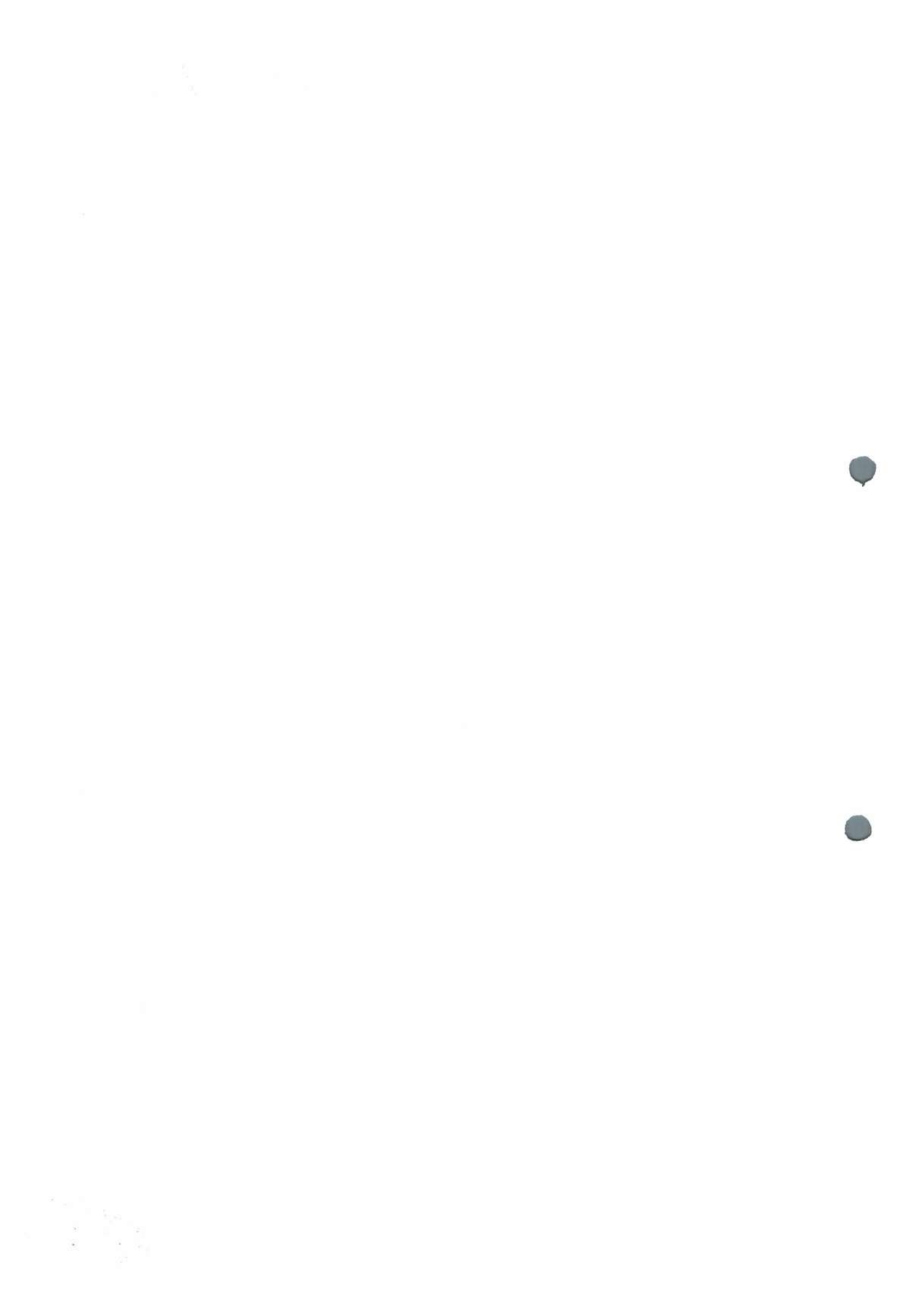
Apresentação da Readequação de Projeto de Obra em Andamento da Recuperação Funcional do Pavimento da rodovia MT-175/MT-248, trecho Entr.BR/174 (Cacho) - Jauru, sub-trecho Entr.BR/174 (Cacho) - Araputanga, denominado LOTE 1, com extensão de 62,370 Km, em fase de obra

Engº Alair Abelas Zeferino de Paula
Fiscal Portaria
CREA 82075 - RN: 120134467-7



3 – MAPA - READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRA

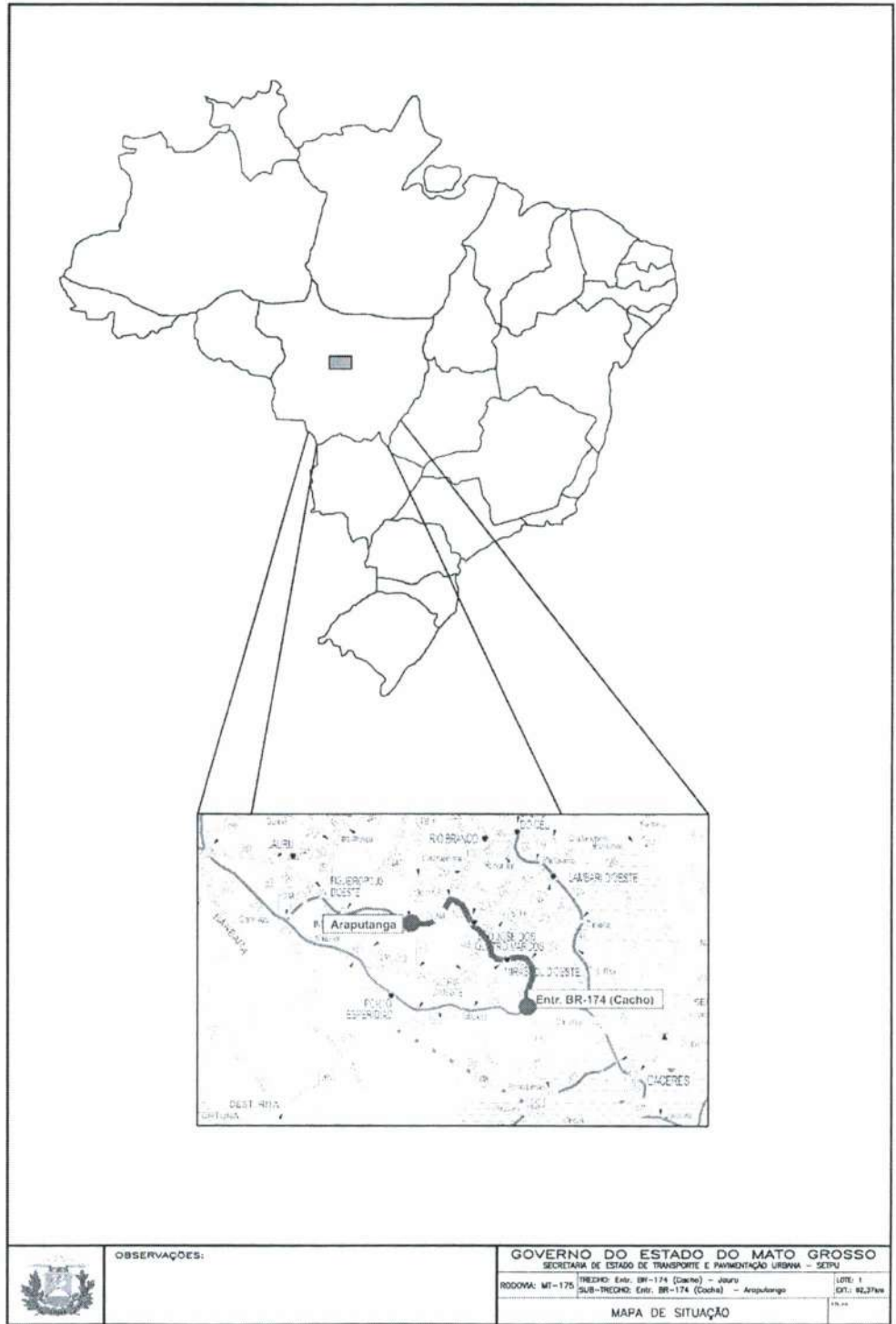
Eng. Alano Alberto Leferino de Paula
Fiscal Portaria
CREA 830/D – RN: 120134407-7



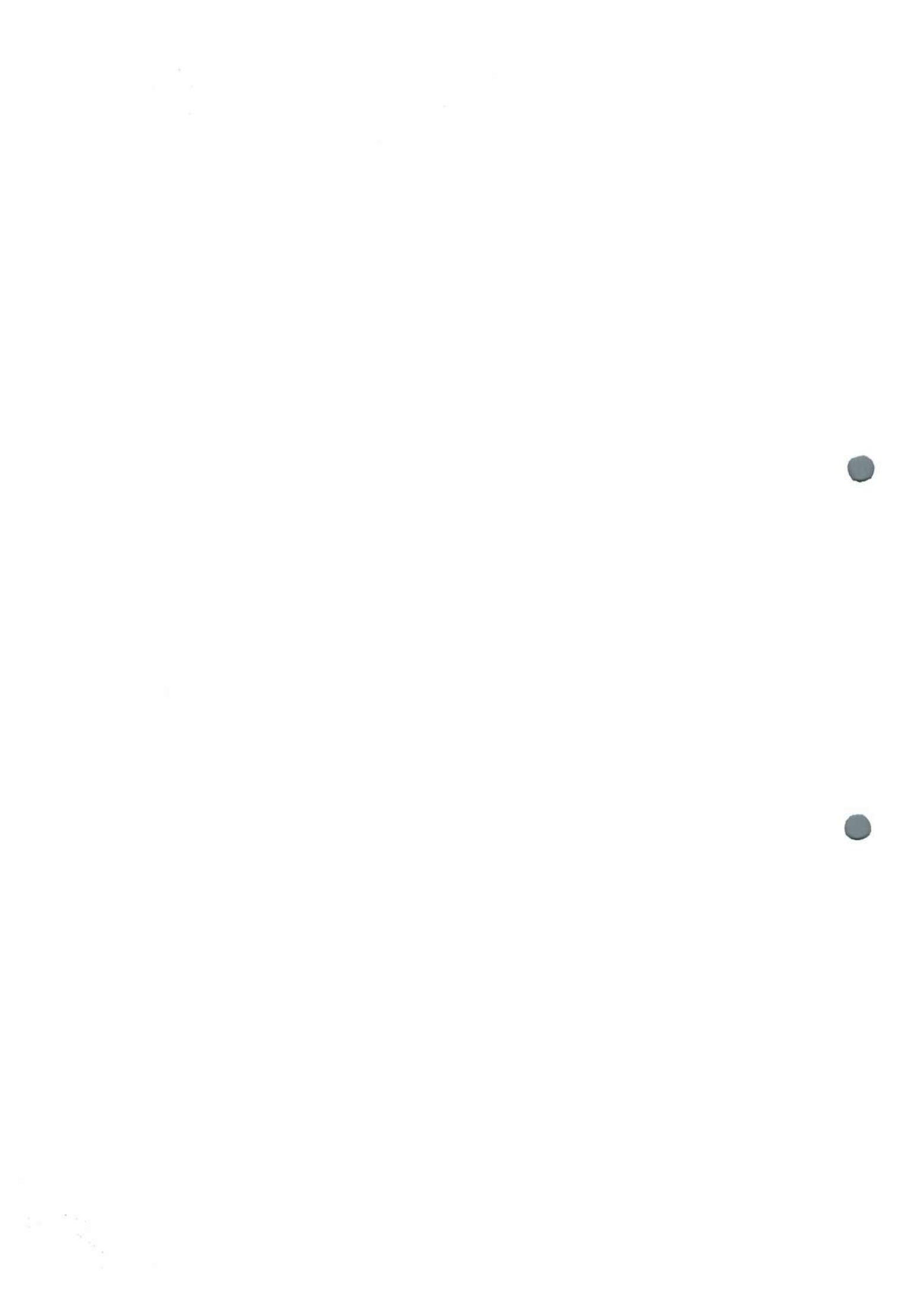


GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

SUEFI
Fls. 839
Ass. *[Signature]*



Engº Alair Alvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria
CREA 830/D - RM: 120134407-7





Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU

Projeto de Recuperação Funcional do Pavimento da Rodovia MT-170/MT-248

Trecho Entroncamento BR/174 (Cacho) - Jauru, sub-trecho Entr.BR/174 (Cacho) - Araputanga LOTE 1 Extensão de 62,370 Km.

Ordem de início de serviço: 05/08/13

Nº Contrato: I. C. 222/2013/00/00 - SETPU

Data Assinatura: 01/08/2013

Publicação: 02/04/09

Processo Original: 275531/2013 – SETPU

Data base: Setembro/2012

O trecho Entr. BR/174 (Cacho) - Jauru, sub-trecho Entr. BR/174 (Cacho) -Araputanga, pode ser dividido em seis segmentos distintos a saber:

Segmento 1 - Entr. BR/174 (Cacho) -Mirassol D'Oeste - Km 0,00 ao Km 16,14;

Segmento 2 - Perímetro Urbano de Mirassol D'Oeste - Km 16,14 ao Km 20,0;

Segmento 3 - Mirassol D'Oeste - São José dos Quatro Marcos - Km 20,0 ao Km 30,46;

Segmento 4 - Perímetro Urbano São José dos Quatro Marcos- Km 30,46 ao Km 34,88;

Segmento 5 - São José dos Quatro Marcos - Araputanga - Km 34,88 ao Km 59,50 e,

Segmento 6 - Perímetro Urbano de Araputanga - Km 0,00 ao Km 2,87.

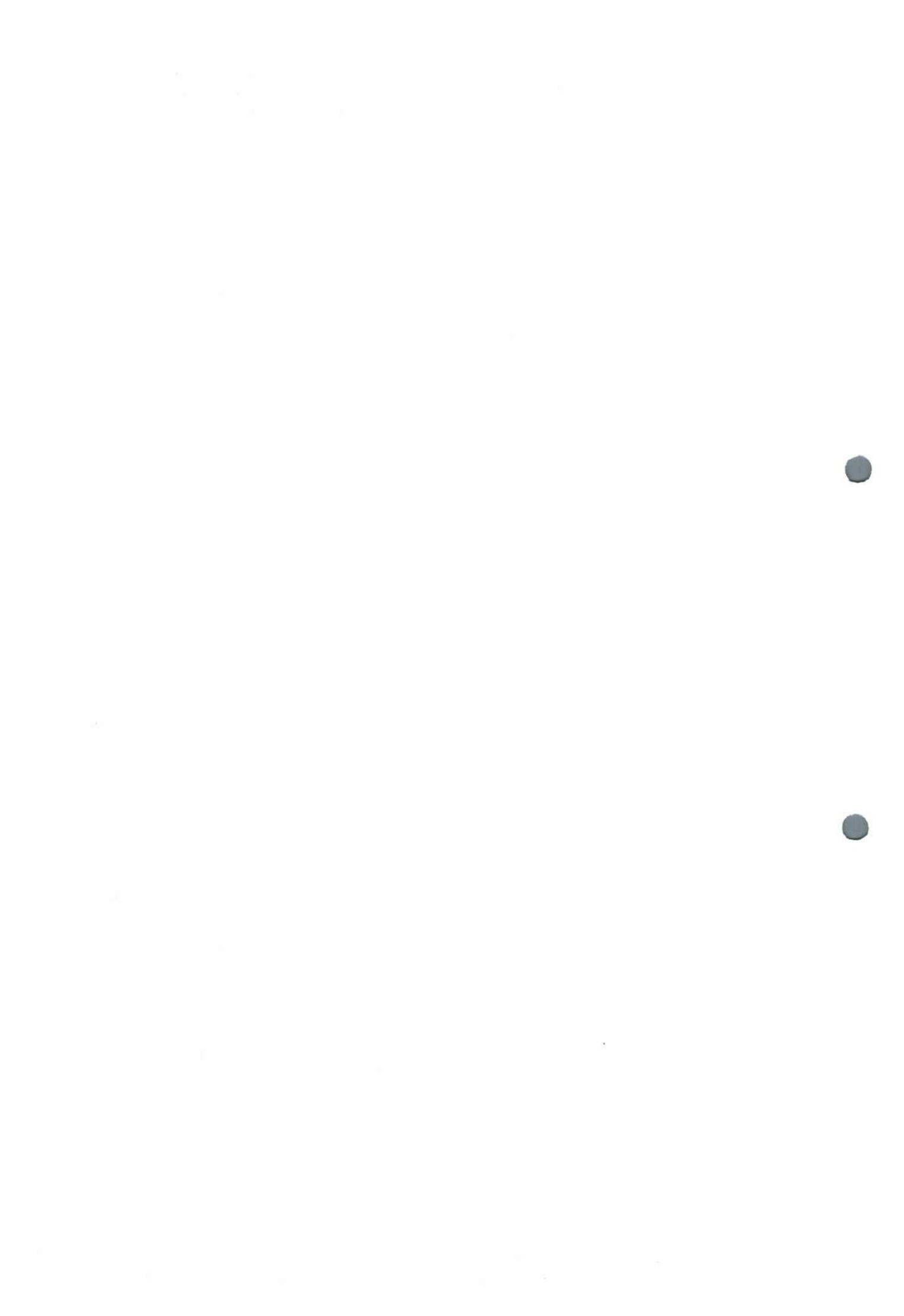
Para a divisão destes segmentos foi considerado a atual situação de degradação superficial, as condições geométricas e as possíveis soluções de recuperação funcional do pavimento.

Segmento 1 – Este segmento sofreu intervenção em 9,320 km, com reciclagem de base e capa de TSD e pintura horizontal. O restante do pavimento encontra-se com panos apresentando painéis e remendos generalizados com elevado desconforto ao usuário. Nos segmentos onde foi aplicado a camada de lama asfáltica, a mesma encontra-se desgastada estando em muitos segmentos difícil de identifica-la. Estes segmentos encontram-se em bom estado no que se refere a deformações, porém estão com elevado grau de trincamento. A camada granular é formada por solos de características lateríticas e este segmento não apresenta deformações plásticas.

Os acostamentos foram se descaracterizando geometricamente ao longo do trecho devido às intervenções de limpeza dos mesmos e encontram-se tomados por vegetação. No

segmento onde o revestimento em tratamento superficial duplo está em bom estado, o acostamento encontra-se na mesma situação.

Engº Alanr Abelos Zejerino de P.
Mestr. B. S. C. A.
CREA 83070 - 177 2012/2013





Segmento 2 –Atravessia urbana de Mirassol D'Oeste possui um pavimento originalmente constituído de camadas granulares de solos lateríticos finos, superposto por uma camada de Tratamento Superficial. Como operação de manutenção foi executada uma camada de pré misturado a frio.

O estado desta travessia apresenta-se de regular a bom, estando o revestimento asfáltico com painelas e remendos localizados e ainda tendo trincas tipo FC-2 e FC-3. Não apresenta deformações plásticas.

Segmento 3 –Trata-se de um pavimento originalmente constituído de camadas granulares de solos lateríticos finos, superposto por uma camada de Tratamento Superficial com largura da pista de rolamento de 7,0 m e acostamento de 1,0 m para cada lado. Durante o decorrer dos anos foram realizadas operações de manutenção com a aplicação de uma lama asfáltica.

Neste segmento pode-se aferir que alterna-se o comportamento funcional do pavimento, apresentando segmentos com bom comportamento (86%), sem deformações no qual predominam trincas localizadas e segmentos comprometidos com painelas, remendos e deformações localizadas (14%). A lama asfáltica encontra-se muito desgastada e possui condições semelhantes às do primeiro segmento. A grande diferença em relação ao segmento 1 está no baixo índice de trincamento.

Os acostamentos foram se descaracterizando geometricamente ao longo do trecho devido as intervenções de limpeza dos mesmos e encontram-se tomados por vegetação. Em alguns segmentos existe um pequeno degrau entre a pista de rolamento e o acostamento

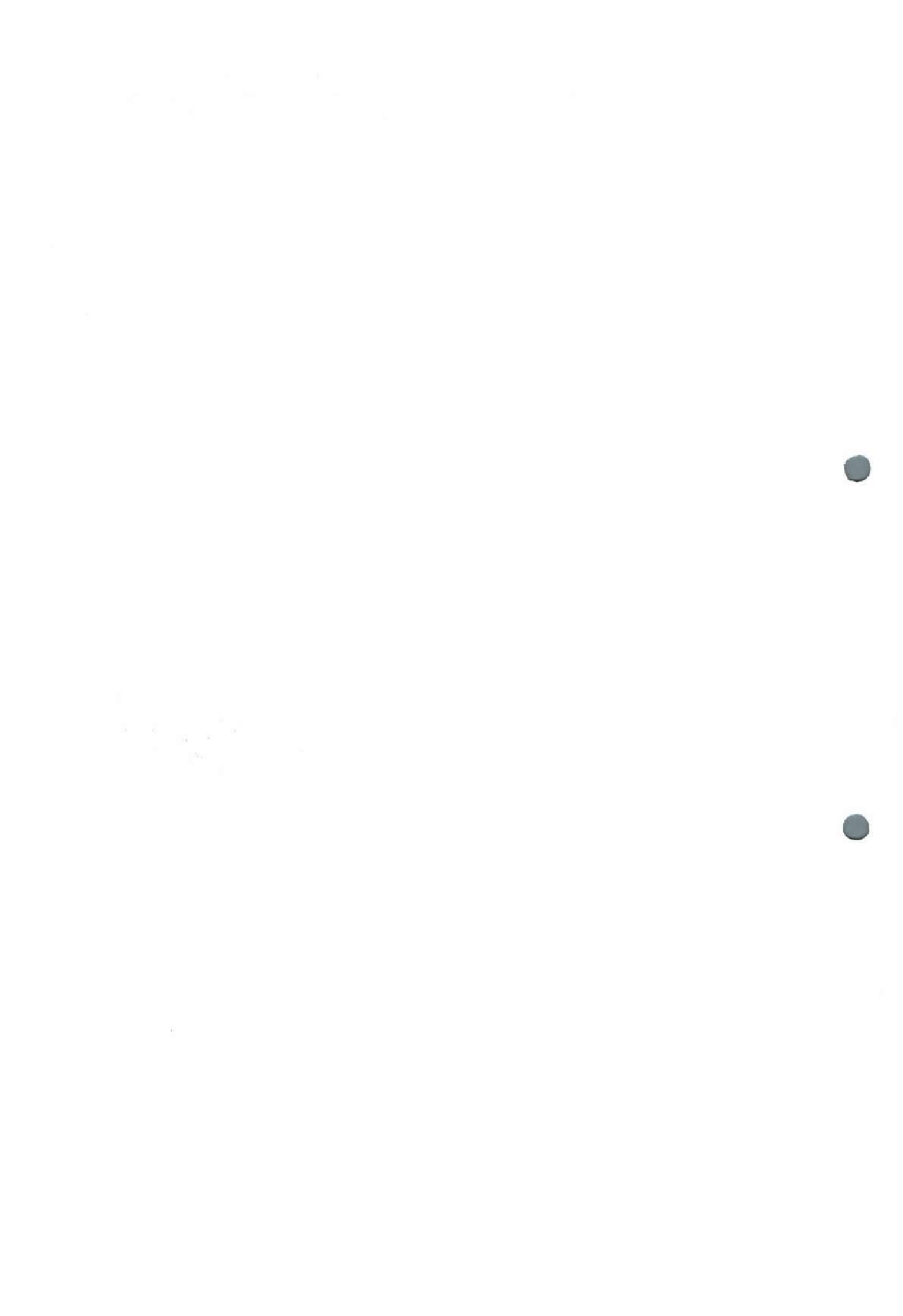
Outro fator a ser referenciado é a grande quantidade de dispositivos de drenagem supreficial danificados.

Segmento 4 –Atravessia urbana de São José dos Quatro Marcos possui um pavimento originalmente constituído de camadas granulares de solos lateríticos finos, superposto por uma camada de Tratamento Superficial. Como operação de manutenção foi executada uma camada de pré misturado a frio, e uma camda lama asfáltica em parte do segmento. Possui larguras de plataforma variáveis.

Esta travessia apresenta-se em bom estado com trincamento ao longo de todo o segmento. Apresenta deformações plásticas localizadas. Os dispositivos de drenagem superficial necessitam de recuperação.

Segmento 5 –Trata-se de um pavimento originalmente constituído de camadas granulares variando de solos lateríticos finos e cascalho de quartzo, superposto por uma camada de

Tratamento Superficial com largura da pista de rolamento de 7,0 m e acostamento de 1,0 m para cada lado. Durante o decorrer dos anos foram realizadas operações de manutenção com a aplicação de uma camada de pré misturado a frio e posterior execução de lama asfáltica.





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE TRANSPORTES



Este segmento encontra-se com panos apresentando panelas e remendos generalizados com elevado desconforto ao usuário. No restante do trecho o revestimento asfáltico encontra-se com trincas localizadas. Este segmento assemelha-se muito ao segmento 2, porém apresenta uma redução da área trincada. Outra diferença que merece destaque é o grande número de panelas isoladas.

Os acostamentos foram se descaracterizando geometricamente em segmentos alternados devido as intervenções de limpeza e encontram-se tomados por vegetação.

No final deste segmento foi verificada a deficiência da drenagem superficial, observando-se o acúmulo de água no bordo da plataforma.

Segmento 6 –Operímetro Urbano de Araputanga possui um pavimento originalmente em Tratamento Superficial. Trata-se de um segmento com características geométricas puramente urbanas. Possui larguras de plataforma variáveis.

Esta travessia alterna segmentos em bom estado apresentando trincamento localizado e na sua grande maioria, apresenta segmentos com remendos e panelas. Não apresenta deformações plásticas.


Engº Alair Abalos Zeferino de Pinho
Fiscal Portaria
CREA 830/D - RN: 120134477



5 – SOLUÇÃO PROPOSTA

5 – SOLUÇÃO PROPOSTA

O Projeto Básico integrante do referido processo, elaborado pela empresa Direção Consultoria e Engenharia Ltda, **visava restabelecer as condições originais de pista do projeto original no que tangia ao conforto e segurança do usuário.** Foram propostas, pelo Projeto Básico, intervenções de caráter funcional através de reconfecções da base existente, fresagem localizada, remendos profundos localizados e rejuvenescimento do pavimento através da execução de camadas asfálticas delgadas de lama asfáltica, micro revestimento a frio e tratamentos superficiais.

No caso do contrato em questão, apesar da nota do Projeto básico estar prevendo o uso de micro revestimento, como intervenção de proposta de rejuvenescimento do pavimento asfáltico, a planilha orçamentária Contratual não apresenta estes serviços.

Alem do mais a elaboração do Projeto básico se deu em setembro de 2012, sendo que o processo licitatório ocorreu em junho de 2013, e com ordem de serviço de 17 de outubro de 2013.

Entre a data de elaboração do projeto básico e a data de inicio dos serviços passaram-se mais de um ano e neste período ocorreu deterioração na Rodovia que alteraram ainda mais as informações iniciais contidas no projeto básico.

Com estes atrasos entre execução de projeto e data de inicio das obras, o Projeto básico ficou defasado em várias quantidades de serviços propostos e o que viriam a ser executados. Ademais, a planilha contratual contém quantidades dos serviços de "Conservação" aquém da realidade, em especial ao serviço de Tapa buraco.

Portanto torna-se necessário e importante esta Readequação, pois sua finalidade é proporcionar a possibilidade de execução dos trabalhos de conservação para este ano.

Em função do exposto ficou definido para cada segmento:

Segmento 1 – Entr. BR/174 (Cacho) -Mirassol D'oeste - Km 0,00 ao Km 16,14

Para os segmentos com deformações plásticas, excesso de remendos e painelas:

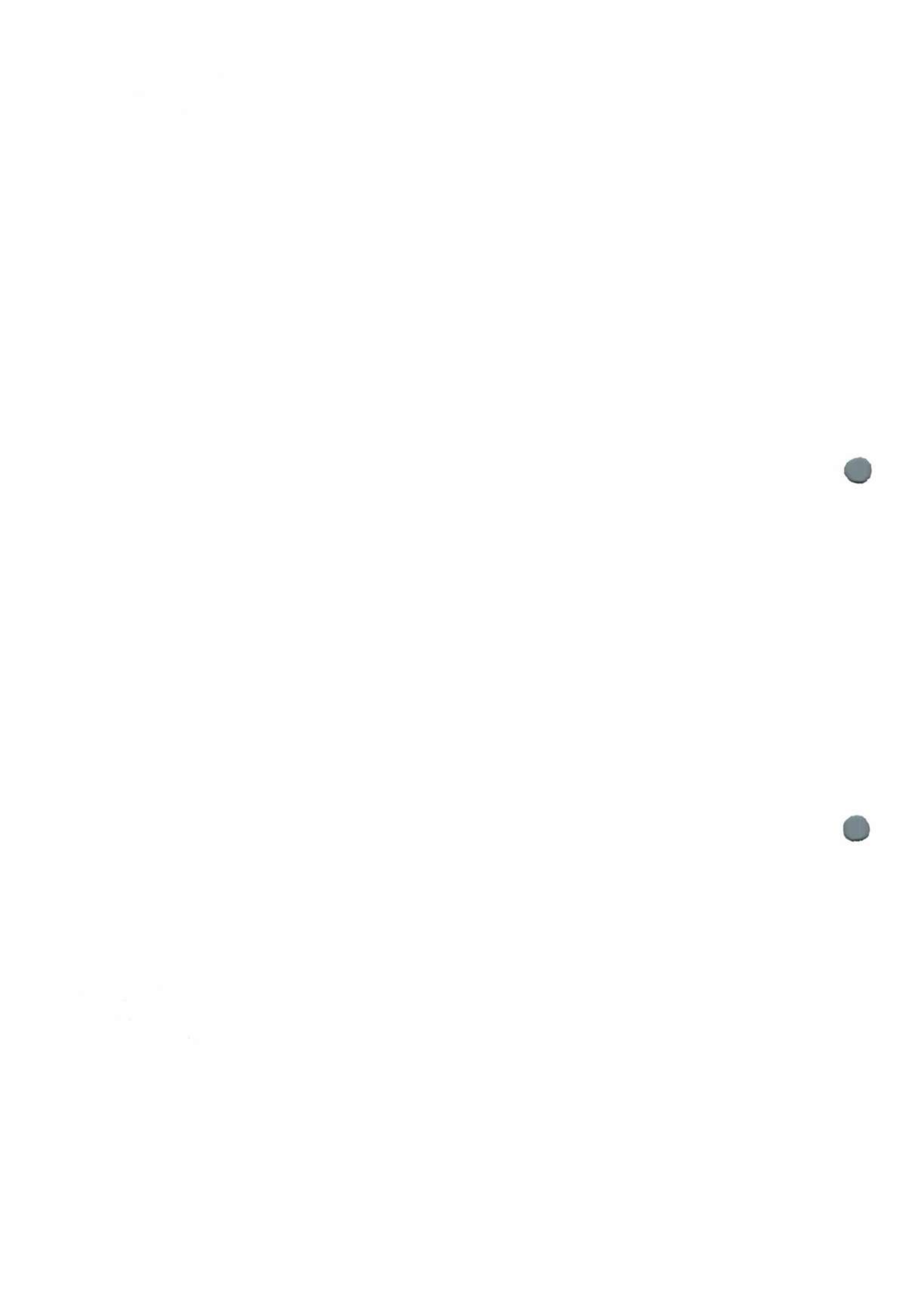
- Remoção da capa asfáltica:
- Reconfecção da camada de base com adição de 20% de brita, na largura de 9,0 m, e,
- Execução de capa asfáltica em tratamento superficial duplo com utilização de asfalto modificado por polímero, largura 7,0 m.

Para os segmentos bons:

- Micro revestimento a frio em camada de 0,80 cm com emulsão modificada por polímero.

Segmento 2 – Perimetro Urbano de Mirassol D'Oeste - Km 16,14 ao Km 20,0

- Sem Intervenção





Segmento 3 - Mirassol D'Oeste - São José dos Quatro Marcos - Km 20,0 ao Km 30,46

Para os segmentos com deformações plásticas, excesso de remendos e panelas:

- Remoção da capa asfáltica:
- Reconfecção da camada de base com adição de 20% de brita, na largura de 9,0 m, e,
- Execução de capa asfáltica em tratamento superficial duplo com utilização de asfalto modificado por polímero, largura 7,0 m.

Para os segmentos bons:

- Micro revestimento a frio em camada de 0,80 cm com emulsão modificada por polímero.

Segmento 4 - Perímetro Urbano São José dos Quatro Marcos- Km 30,46 ao Km 34,88

Para os segmentos bons:

- Sem Intervenção

Segmento 5 – São José dos Quatro Marcos - Araputanga - Km 34,88 ao Km 59,50

Para os segmentos com deformações plásticas, excesso de remendos e panelas:

- Remoção da capa asfáltica:
- Reconfecção da camada de base com adição de 20% de brita, na largura de 9,0 m, e,
- Execução de capa asfáltica em tratamento superficial duplo com utilização de asfalto modificado por polímero, largura 7,0 m.

Para os segmentos bons:

- Micro revestimento a frio em camada de 0,80 cm com emulsão modificada por polímero.

Segmento 6 – Perímetro Urbano de Araputanga - Km 0,00 ao Km 2,87

- Sem intervenção;

Eng. Almor Arvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria:
CREA 830/D - RN: 120134407-7



6 -QUADRO CONSUMO DE MATERIAIS

QUADRO 01

SERVIÇOS	MATERIAIS	PARAMET.	CONSUMO POR m³		CONSUMO POR t		CONSUMO POR m²	
			UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.
Tratamento Superficial Duplo - TSD	Brita							
	Emulsão RR-2C	d = 1,0 l / m³					kg	37,05
Imprimação	CM-30	d = 1,0 l / m³					lt	3,00
	RR-1C	d = 1,0 l / m³					lt	1,20
Pintura de Ligação	CBUQ	d = 2,4 l / m³					lt	0,50
	CAP- 50/70	d = 1,0 l / m³						
	Brita		%	90	%	5,0		
	Areia		%	10				
Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) - fx. "B" DNIT	CBUQ	d = 2,4 l / m³						
	CAP- 50/70	d = 1,0 l / m³						
	Brita		%	85	%	5,5		
	Areia		%	15				
Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) - fx. "C" DNIT	CBUQ	d = 2,2 l / m³						
	CAP- 50/70	d = 1,0 l / m³						
	Brita		%	80	%	6,0		
	Areia		%	20				
Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) - fx. "D" DNIT	RL-1C	d = 1,6 l / m³						
	CBUQ	d = 2,2 l / m³						
	CAP- 50/70	d = 1,0 l / m³						
	Brita		%	80	%	6,0		
Lama Fina (e= 6mm)	Areia							
	RL-1C	d = 1,6 l / m³					lt	1,4
	Brita		m³/m²	0,0054				
	Areia		m³/m²	0,00096				
Lama Grossa (e= 12mm)	RL-1C	d = 1,6 l / m³						
	CBUQ	d = 2,2 l / m³						
	Brita		m³/m²	0,01152			lt	2,24
	Areia		m³/m²	0,00128			Kg	8,00
							Kg	2,00

OBS.: QUADRO DE CONSUMO CONSTANTE PROJETO EXECUTIVO ORIGINAL

Engº Alair Alves Lefero de Paula
Fiscal Portaria
CREA 83070 - RN: 120134407-7



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

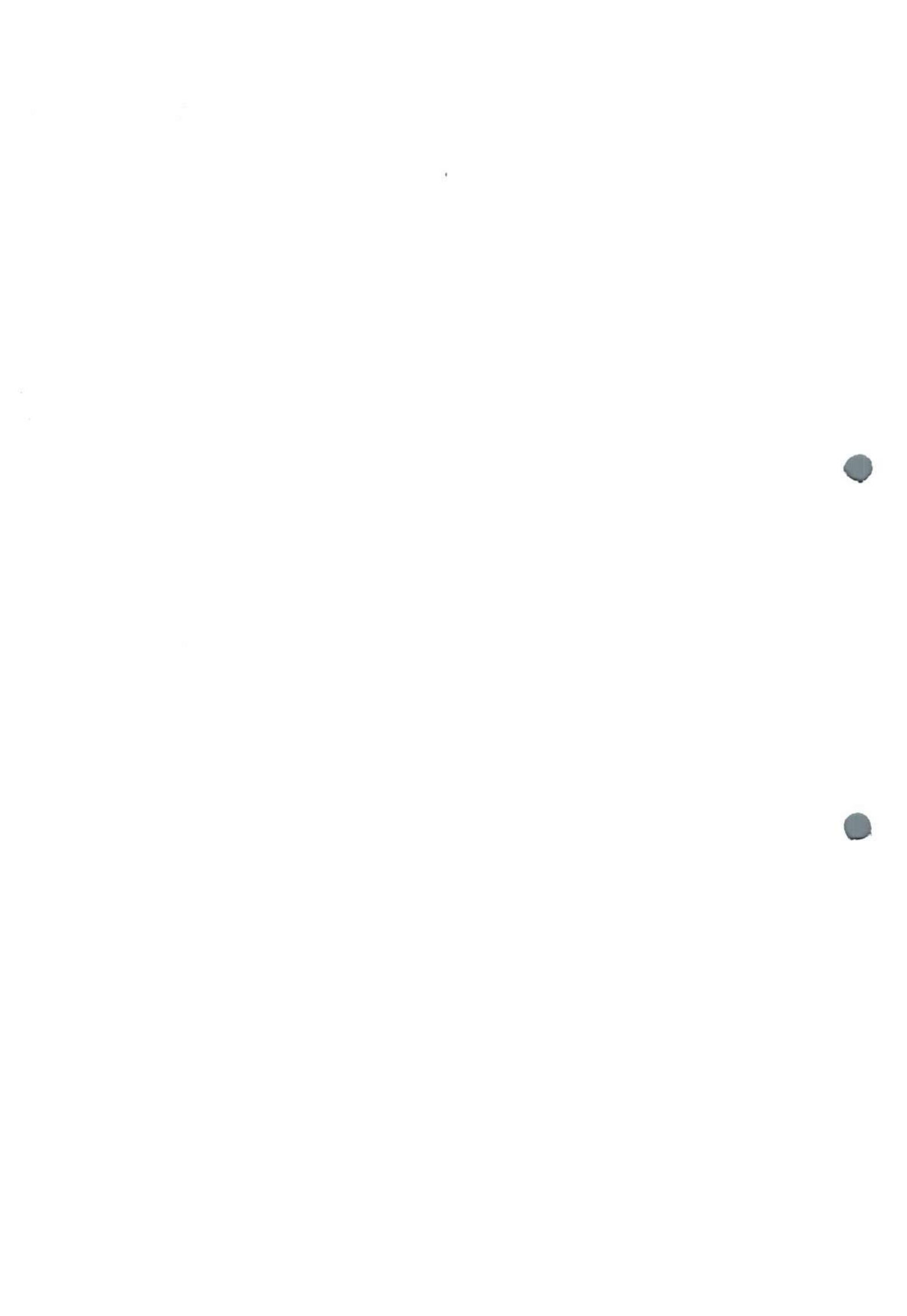
SUEFI
Fls. 847
Ass.

QUADRO 02

SERVIÇOS	MATERIAIS	PARAMET.	CONSUMO POR m ³		CONSUMO POR T		CONSUMO POR m ²	
			UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.
Tratamento Superficial Duplo c/ polímero	Brita						kg	37,05
	RR-2C c/ polim.						lt	3,00
Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ - fx. "C" DNIT) c/ polímero	CBUQ c/ polim.	d = 2,4 V m ³						
	CAP - 50/70 c/ polim.	d = 1,02 V m ³			%	6,0		
	Brita		%	90				
	Areia		%	10				
Concreto Asfalto Borracha Usinado a Quente	CABUQ	d = 2,4 V m ³						
	CAP - 50/70 à base de borracha	d = 1,02 V m ³			%	6,5		
	Brita		%	90				
	Areia		%	10				
Stone Matrix Asphalt (SMA)	SMA	d = 2,4 V m ³						
	Fibras de Celulose						kg	5,0
	CAP - 50/70 c/ polim.	d = 1,02 V m ³			%	6,5		
	Brita		%	100				
Camada Porosa de Atrito c/ polímero (CPA)	CPA	d = 2,2 V m ³						
	CAP - 50/70 c/ polim.	d = 1,02 V m ³			%	4,5		
	Brita		%	100				
	Areia						lt	1,5
CART - Camada Anti-Reflexão de Trincas	Brita						kg	1,5
	PMF	d = 2,1 V m ³						
PMF - Pré-misturado a frio	RL-1C	d = 1,0 V m ³						
	Brita		%	90			Kg	1.890,00
Areia		%	10				Kg	270,00

Eng^o Aloar Alves Zaferrino de Paula
Fiscal Portaria
CREA-630/D - RN: 120134407-7

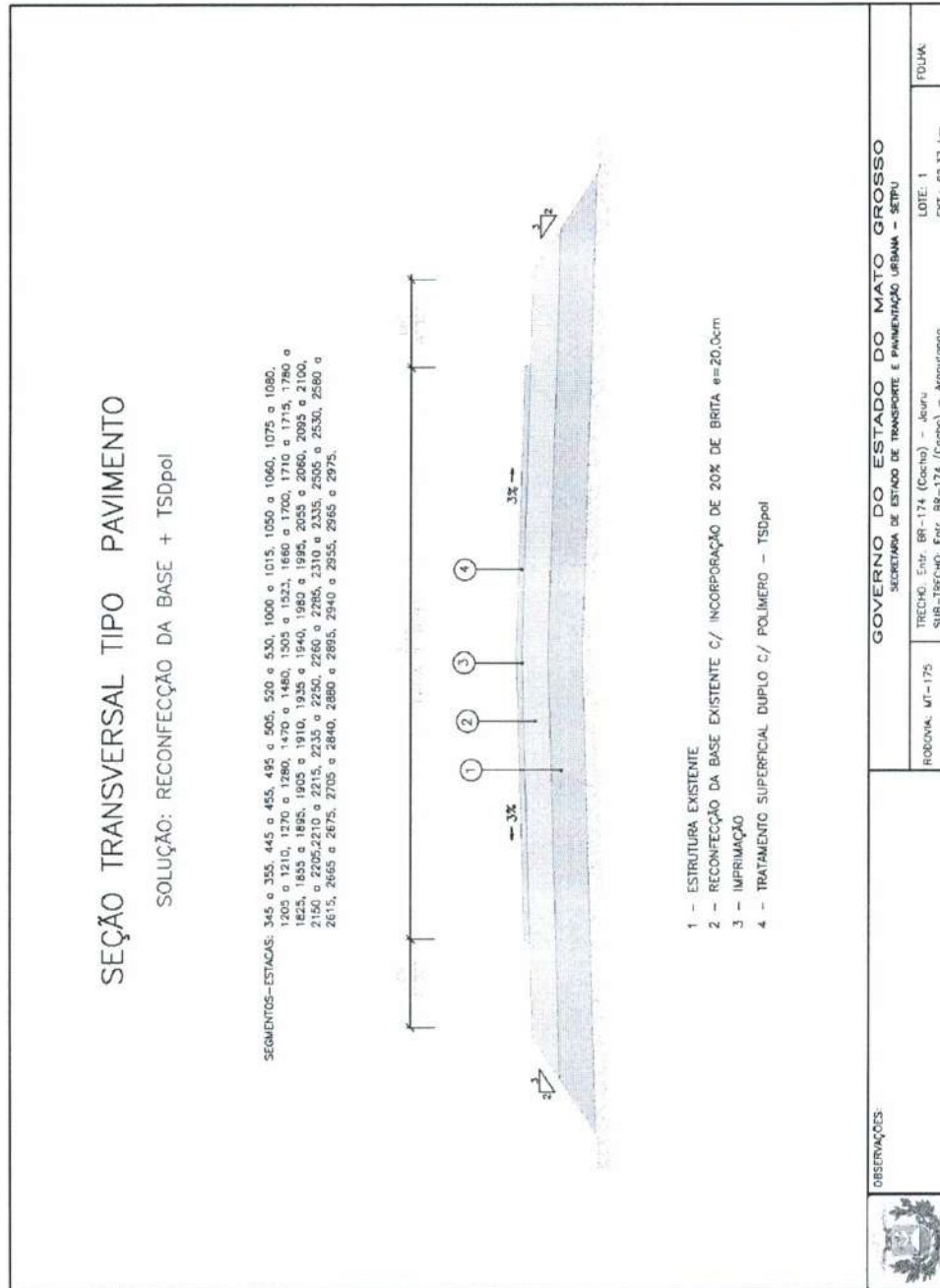
OBS.: QUADRO DE CONSUMO CONSTANTE PROJETO EXECUTIVO ORIGINAL



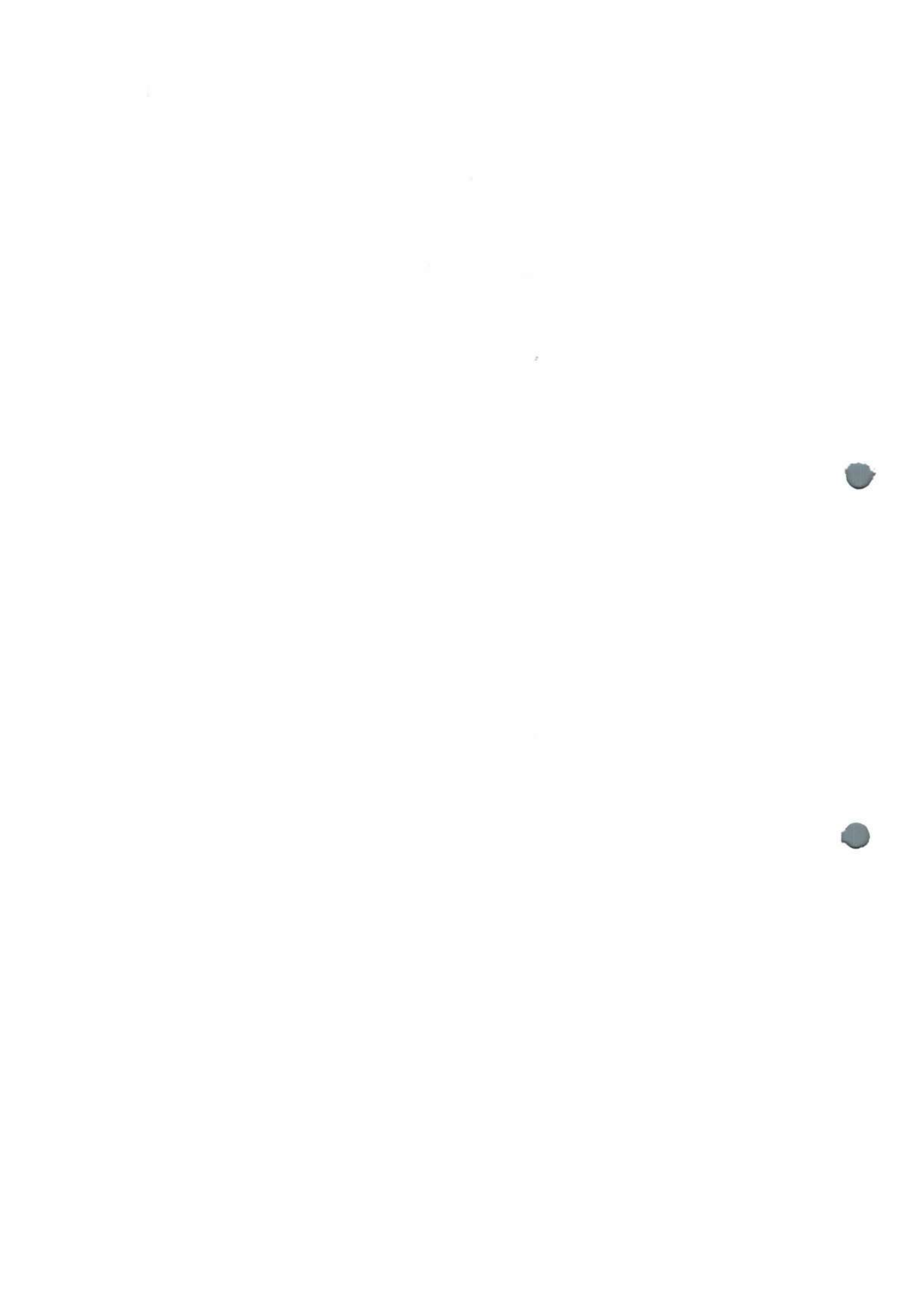


SUEFI
Fis. 849
Ass. *[Signature]*

7- SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO PAVIMENTO



[Signature]
Eng. Alair Abvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria
CREA 830/D - RN: 120134407-7





SUEFI
Fls. 850
Ass. <i>α</i>

9- PLANILHA RESUMO SERVIÇOS READEQUADOS



SUEF
Fls. 05/
Ass. C

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada	Nº Contrato	I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU
Rodovia: MT-175/MT-248	Data Assinatura	01/08/13
Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru	Publicação	02/04/09
Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga	Processo Orig.	275531/2013 - SETPU
	Data Base	setembro-12

RESUMO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			
			CONTRATO	QUANTIDADE ACRESCEER	QUANTIDADE DECRESCER	QUANTIDADE READEQUADAS
1.0	PAVIMENTAÇÃO					
1.1	Fresagem descontínua de pavimento asfáltico (3cm)	m3	957,000		-957,00	
1.2	Fresagem descontínua de pavimento asfáltico (5cm)	m3	2.709,000		-1.897,00	812,00
1.3	Remoção do revestimento existente em PMF ou CBUQ (5cm)	m3	11.664,000	9.162,00		20.826,00
1.4	Reconfeção de base c/ adição de 20% de brita	m3	23.328,000	18.324,00		41.652,00
1.5	Imprimação (Incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de obras)	m2	116.640,000	107.624,05	-113.484,78	110.779,27
1.6	Pintura de ligação (Incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de obras), para caixa de fresagem	m2	112.149,420	27.436,03	-45.170,02	94.415,43
1.7	Tratamento superficial duplo c/ polímeros	m2	375.960,000		-177.319,00	198.641,00
1.8	Pré-Misturado a Frio - PMF	m3	3.666,000		-2.758,50	1.407,50
1.9	Transporte de agregados p/ TSD c/ polímero (DMT=111,84km)	tkm	1.557.854,930		-734.755,24	823.099,69
1.10	Transporte de brita p/ PMF até usina (DMT=82,75km)	tkm	573.353,240		-353.223,34	220.129,90
1.11	Transporte de areia p/ PMF (DMT=42,30km)	tkm	41.869,390		-25.794,11	16.075,28
1.12	Transporte de brita p/ reconf. Base (DMT=111,84km)	tkm	1.751.898,000	614.804,84		2.366.702,84
1.13	Transporte de PMF da usina até a pista (DMT=38,89km)	tkm	313.650,000		-193.232,00	120.418,00
1.14	Transporte de material fresado (DMT=10km)	tkm	80.651,000		-62.788,00	17.863,00
1.15	Transporte de material removido (DMT=10km)	tkm	256.608,000	201.564,00		458.172,00
2.0	LIGANTES BETUMINOSOS					
2.1	Fornecimento de CM-30 p/ imprimação	t	140,000	239,09	-136,18	242,91
2.2	Transporte de CM-30 p/ imprimação (DMT=300,10km)	t	140,000	239,09	-136,18	242,91
2.3	Fornecimento de RL-1C p/ PMF	t	948,500	96,02	-316,19	728,33
2.4	Transporte de RL-1C p/ PMF (DMT=300,10km)	t	948,500	96,02	-316,19	728,33
2.5	Fornecimento de RR-1C, para caixa de fresagem	t	56,020	13,71	-22,59	47,15
2.6	Transporte de RR-1C (DMT=300,10km), para caixa de fresagem	t	56,020	13,71	-22,59	47,15
2.7	Fornecimento de RR-2C c/ polímeros	t	1.127,880		-850,55	277,33
2.8	Transporte de RR-2C c/ polímeros (DMT=300,10km)	t	1.127,880		-850,55	277,33
3.0	CONSERVAÇÃO					
3.1	Limpeza de bueiro	m3	605,000			605,00
3.2	Roçada pesada	há	92,000	50,00		142,00
3.3	Capina	m2	129.000,000	594.615,96		723.615,96
3.4	Hora de máquina - Motoniveladora	h	850,000	170,43		1.020,43
3.5	Tapa buraco com PMF-Execução incluindo transporte e fornecimento dos materiais	m3	1.825,000	685,87		2.510,87
3.6	Transporte de PMF da usina até a pista (DMT=38,89km)	tkm	115.775,520	56.014,04		171.789,56
4.0	DRENAGEM					
4.1	Sarjeta triangular de concreto STC 04	m	830,000			830,00
4.2	Sarjeta triangular de concreto STC 07	m	1.330,000			1.330,00
4.3	Meio-fio de concreto MFC 05	m	580,000			580,00
4.4	Entrada p/ descida d'água EDA 01	unid	7,000			7,00
4.5	Entrada p/ descida d'água EDA 02	unid	9,000			9,00
4.6	Concreto Fck=15,0 Mpa	m3	62,000			62,00
4.7	Corpo BSTC D=0,80m CA-1	m	31,000			31,00
4.8	Boca BSTC d=0,80m normal	unid	1,000			1,00
4.9	Caixa coletora BSTC D=0,80m H=1,80m	unid	1,000			1,00
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					
5.1	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura = 0,15m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	38.319,000			38.319,00
5.2	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura = 0,30m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	930,000			930,00
5.3	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura > 0,30m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	135,000			135,00
5.4	Opção 1 - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnica tipo I da ABNT					
5.4	Placa circular	m2	55,000			55,00
5.5	Placa quadrada	m2	50,000			50,00
5.6	Placa retangular	m2	59,000			59,00

Comissão de Fiscalização

Engº Alair Alvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria: 019/2016
CREA 830/D - RN: 120134407-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SINCRA

Folha 15/01
READEQUAÇÃO DE PROJETO DE OBRA EM ANDAMENTO SINFRA

SUEFI
Fls. 85
Ass. ✓

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada	Nº Contrato	I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU
Rodovia: MT-175/MT-248	Data Assinatura	01/08/13
Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru	Publicação	02/04/09
Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga	Processo Orig.	275531/2013 - SETPU
	Data Base	setembro-12

RESUMO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			
			CONTRATO	QUANTIDADE ACRESCEER	QUANTIDADE DECRESCER	QUANTIDADE READEQUADAS
5.7	Placa octogonal	m2	6,000			6,00
5.8	Marco quilométrico	m2	31,000			31,00
5.9	Tachão refletivo tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	unid	1.600,000			1.600,00
5.10	Tacha refletiva tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	unid	13.728,000			13.728,00
5.11	Setas e dizeres	m2	49,000			49,00
5.12	Escudo	m2	1,400			1,40
5.13	Defensa metálica	m	640,000			640,00
	Mobilização e desmobilização	unid	6,000			6,00
	Instalação de cantelro	mês	1,000			1,00
	Administração local	mês	12,000			12,00
	SERVIÇO ADITADO					
	TAPA BURACO					
	Diferença Transporte de brita p/ PMF até usina (DMT=37,05km) para Tapa B	tkm	127.875,852			127.875,85
	PAVIMENTAÇÃO					
	Fornecimento de brita - Complemento para Reconfecção base	m³	5.400,000			5.400,00
	EXTRA CONTRATUAL					
	MICRO REVESTIMENTO					
	Recapamento da Estrutura existente com Micro Revestimento					
5 S 02 400 00	Pintura de ligação	m2		242.130,00		242.130,00
5 S 02 511 51	Micro-revestimento a frio - Microflex 0,80 mm	m2		242.130,00		242.130,00
5 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m³ rodov. pav. (brita - Micro revest.)	txkm		324.957,83		324.957,83
	Material Betuminoso					
5 S 02 999 04	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C	t		121,07		121,065
5 S 09 009 04	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	t		121,07		121,065
5 S 02 999 10	Fornecimento de emulsão polímero p/ micro revest. a frio	t		338,98		338,982
5 S 09 009 10	Transporte de emulsão polímero p/ micro revest. a frio	t		338,98		338,982
	Material Betuminoso para TSD					
	Fornecimento de RR-2C s/ polímeros	t		318,60		318,600
	Transporte de RR-2C s/ polímeros (DMT=300,10km)	t		318,60		318,600

Comissão de Fiscalização

Eng.º Alair Alvelos Zeferrino de Paula
Fiscal Portaria Nº 019/2016 CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7

10



10



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

SUEFI
Fis. 853
Ass. K

10- PLANILHA ORÇAMENTÁRIO READEQUADA

SUEF
Fls. 854
Ass. *R*


	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	EADEQUAÇÃO DE PROJETO DE OBRA EM ANDAMENTO	Folha 16/01
	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA		

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada	Prazo de Execução	1.184 Dias
Rodovia: MT-175/MT-248	Prazo Restante	
Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru	Vr. Contratual PI	14.625.713,89
Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga	Vr. Readequado PI	-
	Vr. Readequado Total PI	14.625.713,89

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA READEQUADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% (Percentual)	OBS
1.0	PAVIMENTAÇÃO						
1.1	Fresagem descontinua de pavimento asfáltico (3cm)	m3		171,10			
1.2	Fresagem descontinua de pavimento asfáltico (5cm)	m3	812,00	171,10	138.933,20	0,95%	
1.3	Remoção do revestimento existente em PMF ou CBUQ (5cm)	m3	20.826,00	11,01	229.294,26	1,57%	
1.4	Reconfeção de base c/ adição de 20% de brita	m3	41.652,00	37,23	1.550.703,96	10,60%	
1.5	Imprimação (Incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de Pintura de ligação (Incluindo o transporte do material betuminoso no canteiro de obras), para caixa de fresagem	m2	110.779,27	0,29	32.125,98	0,22%	
1.6	Tratamento superficial duplo c/ polímeros	m2	94.415,43	0,21	19.827,24	0,14%	
1.7	Pré-Misturado a Frio - PMF	m3	198.641,00	3,91	776.686,31	5,31%	
1.8	Transporte de agregados p/ TSD c/ polímero (DMT=111,84km)	tkm	1.407,50	156,20	219.851,50	1,50%	
1.9	Transporte de brita p/ PMF até usina (DMT=82,75km)	tkm	823.099,69	0,37	304.546,88	2,08%	
1.10	Transporte de areia p/ PMF (DMT=42,30km)	tkm	220.129,90	0,37	81.448,06	0,56%	
1.11	Transporte de brita p/ reconf. Base (DMT=111,84km)	tkm	16.075,28	0,37	5.947,85	0,04%	
1.12	Transporte de PMF da usina até a pista (DMT=38,89km)	tkm	2.366.702,84	0,37	875.680,05	5,99%	
1.13	Transporte de material fresado (DMT=10km)	tkm	120.418,00	0,61	73.454,98	0,50%	
1.14	Transporte de material removido (DMT=10km)	tkm	17.863,00	0,61	10.896,43	0,07%	
1.15	Sub-total		458.172,00	0,61	279.484,92	1,91%	
					4.598.881,62	31,44%	
2.0	LIGANTES BETUMINOSOS						
2.1	Fornecimento de CM-30 p/ imprimação	t	242,91	2.341,97	568.880,90	3,89%	
2.2	Transporte de CM-30 p/ imprimação (DMT=300,10km)	t	242,91	279,33	67.851,21	0,46%	
2.3	Fornecimento de RL-1C p/ PMF	t	728,33	1.237,55	901.343,55	6,16%	
2.4	Transporte de RL-1C p/ PMF (DMT=300,10km)	t	728,33	279,33	203.444,13	1,39%	
2.5	Fornecimento de RR-1C, para caixa de fresagem	t	47,15	1.257,33	59.281,85	0,41%	
2.6	Transporte de RR-1C (DMT=300,10km), para caixa de fresagem	t	47,15	279,33	13.170,13	0,09%	
2.7	Fornecimento de RR-2C c/ polímeros	t	277,33	1.750,22	485.388,51	3,32%	
2.8	Transporte de RR-2C c/ polímeros (DMT=300,10km)	t	277,33	279,33	77.466,58	0,53%	
	Sub-total				2.376.826,86	16,25%	
3.0	CONSERVAÇÃO						
3.1	Limpeza de bueiro	m3	605,00	19,46	11.773,30	0,08%	
3.2	Roçada pesada	há	142,00	3.258,99	462.776,58	3,16%	
3.3	Capina	m2	723.615,96	0,64	463.114,21	3,17%	
3.4	Hora de máquina - Motoniveladora	h	1.020,43	189,08	192.942,90	1,32%	
3.5	Tapa buraco com PMF-Execução incluindo transporte e fornecimento dos	m3	2.510,87	519,31	1.303.919,89	8,92%	
3.6	Transporte de PMF da usina até a pista (DMT=38,89km)	tkm	171.789,56	0,63	108.227,42	0,74%	
	Sub-total				2.542.754,30	17,39%	
4.0	DRENAGEM						
4.1	Sarjeta triangular de concreto STC 04	m	830,00	42,08	34.926,40	0,24%	
4.2	Sarjeta triangular de concreto STC 07	m	1.330,00	41,08	54.636,40	0,37%	
4.3	Meio-fio de concreto MFC 05	m	580,00	40,42	23.443,60	0,16%	
4.4	Entrada p/ descida d'água EDA 01	unid	7,00	61,69	431,83	0,00%	
4.5	Entrada p/ descida d'água EDA 02	unid	9,00	74,87	673,83	0,00%	
4.6	Concreto Fck=15,0 Mpa	m3	62,00	504,76	31.295,12	0,21%	
4.7	Corpo B5TC D=0,80m CA-1	m	31,00	672,32	20.841,92	0,14%	
4.8	Boca B5TC d=0,80m normal	unid	1,00	1.877,32	1.877,32	0,01%	
4.9	Caixa coletora B5TC D=0,80m H=1,80m	unid	1,00	4.292,59	4.292,59	0,03%	
	Sub-total				172.419,01	1,18%	
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL						
5.1	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura = 0,15m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	38.319,00	15,07	577.467,33	3,95%	
5.2	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura = 0,30m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	930,00	15,07	14.015,10	0,10%	
5.3	Linhas com resina acrílica de 0,6mm de espessura - largura > 0,30m (Execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	135,00	22,91	3.092,85	0,02%	
5.4	Opção 1 - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnica tipo I da Placa circular	m2	55,00	369,88	20.343,40	0,14%	

Comissão de Fiscalização




 Engº Alair Atyelos Zeferino de Paula
 Fiscal Portaria: 01912016
 CREA 830/D - RN: 120134407-7

SUEFI
 Fis. 851
 Ass.

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINRA	EADEQUAÇÃO DE PROJETO DE OBRA EM ANDAMENTO	Folha 16/01
--	---	-------------

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada	Prazo de Execução	1.184 Dias
Rodovia: MT-175/MT-248	Prazo Restante	
Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru	Vr. Contratual PI	14.625.713,89
Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga	Vr. Readequado PI	-
	Vr. Readequado Total PI	14.625.713,89

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA READEQUADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	% (Percentual)	OBS
5.5	Placa quadrada	m2	50,00	369,88	18.494,00	0,13%	
5.6	Placa retangular	m2	59,00	369,88	21.822,92	0,15%	
5.7	Placa octogdnal	m2	6,00	369,88	2.219,28	0,02%	
5.8	Marco quilométrico	m2	31,00	369,88	11.466,28	0,08%	
5.9	Tachão refletivo tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	unid	1.600,00	41,49	66.384,00	0,45%	
5.10	Tacha refletiva tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais)	unid	13.728,00	14,38	197.408,64	1,35%	
5.11	Setas e dizeres	m2	49,00	22,91	1.122,59	0,01%	
5.12	Escudo	m2	1,40	378,16	529,42	0,00%	
5.13	Defensa metálica	m	640,00	224,62	143.756,80	0,98%	
	Sub-total				1.078.122,61	7,37%	
	Mobilização e desmobilização	unid	6,00	107.455,63	644.733,75	4,41%	
	Instalação de canteiro	mês	1,00	322.366,87	322.366,87	2,20%	
	Administração local	mês	12,00	33.302,96	399.635,53	2,73%	
	Sub-total				1.366.736,15	9,34%	
	SERVIÇO ADITADO						
	TAPA BURACO						
	Diferença Transporte de brita p/ PMF até usina (DMT=37,05km) para Tapa burac	tkm	127.875,85	0,37	47.314,06	0,32%	
	PAVIMENTAÇÃO						
	Fornecimento de brita - Complemento para Reconfecção base	m³	5.400,00	71,49	386.071,05	2,64%	
	Sub-total				433.385,11	2,96%	
					12.569.125,66	85,94%	
	EXTRA CONTRATUAL						
	MICRO REVESTIMENTO						
	Recapamento da Estrutura existente com Micro Revestimento						
5 S 02 400 00	Pintura de ligação	m2	242.130,00	0,21	50.847,30	0,35%	
5 S 02 511 51	Micro-revestimento a frio - Microflex 0,80 mm	m2	242.130,00	2,07	501.673,14	3,43%	
5 S 09 002 91	Transporte comercial c/ basc. 10m³ rodov. pav. (brita - Micro revest.)	txkm	324.957,83	0,37	120.234,39	0,82%	
	Material Betuminoso						
5 S 02 999 04	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C	t	121,065	1.257,33	152.218,65	1,04%	
5 S 09 009 04	Transporte de Emulsão Asfáltica RR-1C	t	121,065	279,33	33.817,08	0,23%	
5 S 02 999 10	Fornecimento de emulsão polímero p/ micro revest. a frio	t	338,982	1.746,26	591.951,19	4,05%	
5 S 09 009 10	Transporte de emulsão polímero p/ micro revest. a frio	t	338,982	279,33	94.687,84	0,65%	
					1.545.429,59	10,57%	
	Material Betuminoso						
	Fornecimento de RR-2C s/ polímeros	t	318,60	1.325,06	422.164,11	2,89%	
	Transporte de RR-2C s/ polímeros (DMT=300,10km)	t	318,60	279,33	88.994,53	0,61%	
					511.158,64	3,49%	
	TOTAL GERAL				14.625.713,89	100,00%	

Comissão de Fiscalização
 CALCULO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
 VALOR TCE-MT R\$ 319.894,45
 VALOR ADITADO 24,93% = R\$ 79.741,09
 VALOR TOTAL R\$ 399.635,54

Eng.º Alair Alvelos Zefarino de Paula
 Fiscal Portaria Nº 019/2016 CREA 830-D/MT
 RN nº 120134407-7

GEOSOLO ENG. PLAN. CONSULT. LTDA.
 CNPJ: 01.836.293/0001-25

José Maria Junior
 CREA Nº 2601705043



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

SUEFI
Fis. 876
Ass.

11- MEMÓRIA CALCULO



ESTACA		Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Espessura Média (m)	Volume (m³)	Remoção revestimento	Volume (m³)	Volume (T)	Taxa de Aplicação (km²)	Área (m²)	Volume CM-30 (t)	Formecimento de brita	Taxa de Aplicação (ton/m³)	Área (m²)	Peso brita (t)	Obs
		10.180,00	9,00	91.620,00	0,20	18.324,0000	0,100	9.162,000	20.156,400	1,200	91.620,000	109.944	0,300	91.620,000	91.620,000	5.497,200	
(VER ANEXO 01) OBS.: Espessura do pavimento existente média de 10,00 cm.																	
TRANSPORTE MATERIAL REMOVIDO (DMT=10km)																	
VOLUME																	
								ton			DMT			t x km			
								20.156,40			201.564,000	10.000		201.564,000			
TRANSPORTE BRITA RECONF. BASE DMT 111,84 km																	
VOLUME																	
								ton			DMT			t x km			
								5.497,20			614.804,840	111,840		614.804,840			
TOTAL																	
						18.324,000		9.162,000			91.620,000	109,944					

Eng.º Alair Antônio Zetferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 096/2015 - CREA 830-D/MT
RBM nº 120854407-7

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada

Rodovia: MT-175/MT-248

Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga

Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga

Referência: Medição provisória

Ordem de remição de serviço: 05/05/15

Período:

PLANILHA DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

Firma: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda

I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU

folha 17/02
PLANILHA PARA CÁLCULO

ACRÉSCIMO SERVIÇO -
RECONFEÇÃO DE BASE

SUEP
 Fis. 839
 Ass. [assinatura]

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada
 Rodovia: MT-175/MT-248
 Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru
 Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga
 Referência: Medição provisória
 Ordem de réticão de serviço: 05/05/15
 Período:
 Firms: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda

ESTACA	ESTACA		Lado	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Área (m²) c/Tapa Buraco	Espessura Média (m)	Volume (m³)	RL-IC		Imprimação		Volume CM-30 (t)	Área (m²) Pintura	Pintura de Ligação		Obs							
	Inteira	Frac.								Taxa de Aplicação (t/m³)	Volume RM-1C (t)	Taxa de Aplicação (bm²)	Área (m²) Imprimação			Taxa de Aplicação (bm²)	Volume RR-1C (t)								
1.000	807		D+E	16.140,00	7,00	112.980,00	7.117,74	0,0250	177.940	0,140	24.911	-	-	-	7.117,740	0,500	3.558								
1.744	1.523		D+E	10.460,00	7,00	73.220,00	3.953,88	0,0250	98.840	0,140	13.837	-	-	-	3.953,880	0,500	1.976								
2.235	2.235		D+E	9.820,00	7,00	68.740,00	7.423,92	0,0250	185.590	0,140	25.982	1,200	7.423,920	8.908	7.423,920	0,500	3.711	Trecho com repavimentamento							
2.520	2.520		D+E	13.700,00	7,00	95.900,00	7.956,44	0,0250	198.910	0,140	27.847	1,200	7.956,439	9.547	7.956,439	0,500	3.978	Trecho restaurado							
2.920	2.920		D+E	1.100,00	7,00	7.700,00	623,70	0,0250	15.590	0,140	2.182	1,200	623,700	0,748	623,700	0,500	0,311								
2.975	3.118		D+E	2.860,00	7,00	20.020,00	360,36	0,0250	9.000	0,140	1.260	-	-	-	360,360	0,500	0,180								
OBS.: As áreas de tapa buraco que não atingir a base, a mesma não será imprimada.																									
TRANSPORTE PMF USINA > PISTA																									
VOLUME																									
685,87 2,10 1.440,32 38,890 t x km																									
DIMT 56.014,044																									
56.014,044																									
TOTAL																									
															54.080,000	27.436,030	685,870	96,049	16.004,059	19,203	27.436,030	13,714			

Cuiabá/MT, 1 de dezembro de 2015
 Comissão de fiscalização
 Eng.º Alair Alvimor de Faria
 Fiscal Portaria Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
 BR nº 120134407-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA - SINIFRA

folha 17/04

PLANILHA PARA CÁLCULO

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada

Rodovia: MT-175/MT-248

Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru

Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga

Referência: Medição provisória

Ordem de reinício de serviço: 05/05/15

PLANILHA DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

ACRÉSCIMO DE SERVIÇO - MICRO REVESTIMENTO

I. C. Nº 222/2013/00/00 - SETPU

Firma: Geosolo Eng. Plan.e Cons. Ltda

ESTACA	ESTACA	Inteira	Frac.	Lado	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Agregado		RR-1C E		Pintura de Ligação		Obs
								Taxa de aplicação (m³xkm²)	Volume (m³)	Taxa de Aplicação (Txm2)	Volume RR-1C E (t)	Área (m²) Pintura	Taxa de Aplicação (lxxm²)	
					34.590,00 (VER ANEXO 01)	7,00	242.130,00	0,0080	1.937,040	0,0014	338,982	242.130,000	0,500	121,065
TRANSPORTE PIMF USINA > PISTA														
					VOLUME	t / m3	ton	DMT	t x km					
					1.937,04	1,50	2.905,56	111,840	324.957,830					
									324.957,830					
TOTAL									1.937,040		338,982	242.130,000		121,065

Cuiabá/MT, 1 de dezembro de 2015
Comissão de fiscalização

Engº. Alaor Alves Zéferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 029/2015 CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7

Fls. 860
Ass. *[assinatura]*

SUEFI
Fls. 869
Ass.

Inteira		Estaca		Comprimento (m)	M. Esquerda (m)	M. Direita (m)	Largura Total (m)	Área (m²)	Obs
Fração	Inteira	Frac.	Inteira						
CAPINA									
0	185	12,99		3.712,99	1,00	1,00	2,00	7.425,98	Capina 2013
1000	1.523			10.460,00	1,00	1,00	2,00	20.920,00	
1744	2.975			24.620,00	1,00	1,00	2,00	49.240,00	
								77.585,98	
0	807			16.140,00	1,00	1,00	2,00	32.280,00	Capina 2014
1000	1.523			10.460,00	1,00	1,00	2,00	20.920,00	
1744	2.975			24.620,00	1,00	1,00	2,00	49.240,00	
								102.440,00	
0	807			16.140,00	1,00	1,00	2,00	32.280,00	Capina 2015
1000	1.523			10.460,00	1,00	1,00	2,00	20.920,00	
1744	2.975			24.620,00	1,00	1,00	2,00	49.240,00	
								102.440,00	
0	540			10.800,00	1,00	1,00	2,00	21.600,00	Capina 2016
1000	679	14,99		(6.405,01)	1,00	1,00	2,00	(12.810,02)	
1744	2.975			24.620,00	2,00	2,00	4,00	98.480,00	
								107.269,98	
0	807			16.140,00	2,00	2,00	4,00	64.560,00	Capina 2017
1000	1.523			10.460,00	2,00	2,00	4,00	41.840,00	
1744	2.975			24.620,00	2,00	2,00	4,00	98.480,00	
								204.880,00	
TOTAL DE CAPINA								594.615,96	

Eng. Alair Alvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 019/2016 CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7

Comissão de fiscalização

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFR

FOLHA Nº 01/01
PLANILHA PARA CÁLCULO
CAPINA

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada
Rodovia: MT-175/MT-248
Trecho: Entr: BR-174 (Cacho) - Jauru
Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga
Referência: 27ª (Vigesima Setima) Medição provisória
Ordem de reinício de serviço: 05/05/15
Período: 01/08/16 a 31/08/16





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA

folha 17/06

Obra: Restauração de Rodovia Pavimentada

Rodovia: MT-175/MT-248

Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Iauru

Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga

Referência: 14ª Medição provisória

Ordem de reinício de serviço: 05/05/15

Período: 01/07/15 a 31/07/15

PLANILHA PARA CÁLCULO

DECRÉSCIMO DE SERVIÇO - TSD E TRANSPORTE

Estaca		Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	TSD		Imprimação		Agregados TSD		Obs
Inteira	Fração				Taxa de Aplicação (l)	Peso Emulsão 2C E (t)	RR-2C E (t)	Taxa de Aplicação (l/m²)	Área (m²) Imprimação	Volume CM-30 (t)	
		TSD									
		19.702,22	9,00	177.319,98	0,003	(531,950)	0,0012				
								(113.484,780)	(136,180)	0,03705	(6.569,700)
(OBS.: DESCONTAR PARTE DA IMPRIMAÇÃO - PARTE MEDIDO NO TAPA BURACO)											
FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE RR-2C E (DMT= 300,10km)											
									(531,950)		
TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA TSD (DMT= 111,84 km)											
									DMT	111,840	(734.755,240)
										136,180	6.569,70
				177.319,98		531,950		113.484,78			

Cuiabá/MT, 1 de dezembro de 2015
Comissão de fiscalização

Eng.º Aitor Algeles Zeferino de Paula
Fiscal Portaria 029/2015 CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7

SUEFI
Fls. 863
Ass.



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - ANEXO 01

folha 17/07

Nº	Segmentos		Ext. (km)	Larguras (m) Faixa	Comprimento (m) Pista (m)	Micro Revestimento		Reconfeção Base			TSD	Observação
	Estaca Inicial	Estaca Final				Nº Camada	Pista (m)	Área Pista (m²)	Espessura (cm)	Renconfecção (m³)		
1		345	6,900	7,000	6,900,00	1,00	6,900,00					
2	345	355	0,200	9,000	200,00	1,00	200,00	1,800,00	0,20	360,00	200,00	
3	355	445	1,800	7,000	1,800,00	1,00	1,800,00					
4	445	455	0,200	9,000	200,00	1,00	200,00	1,800,00	0,20	360,00	200,00	
5	455	495	0,800	7,000	800,00	1,00	800,00					
6	495	505	0,200	9,000	200,00	1,00	200,00	1,800,00	0,20	360,00	200,00	
6	505	520	0,300	7,000	300,00	1,00	300,00					
6	520	530	0,200	9,000	200,00	1,00	200,00	1,800,00	0,20	360,00	200,00	
7	530	807	5,540	7,000	5,540,00	1,00	5,540,00					
8	807	1,000	3,860	9,000	3,860,00	1,00	3,860,00					
9	1,000	1,050	1,000	9,000	1,000,00	1,00	1,000,00	9,000,00	0,20	1,800,00	1,000,00	Sem Intervenção
10	1,050	1,060	0,200	9,000	200,00	1,00	200,00	1,800,00	0,20	360,00	200,00	
11	1,060	1,080	0,400	9,000	400,00	1,00	400,00	3,600,00	0,20	720,00	400,00	
12	1,080	1,210	2,600	9,000	2,600,00	1,00	2,600,00	23,400,00	0,20	4,680,00	2,600,00	
13	1,210	1,270	1,200	7,000	1,200,00	1,00	1,200,00					
14	1,270	1,280	0,200	9,000	200,00	1,00	200,00	1,800,00	0,20	360,00	200,00	
15	1,280	1,470	3,800	7,000	3,800,00	1,00	3,800,00					
16	1,470	1,480	0,200	9,000	200,00	1,00	200,00	1,800,00	0,20	360,00	200,00	
17	1,480	1,505	0,500	7,000	500,00	1,00	500,00					
18	1,505	1,523	0,360	9,000	360,00	1,00	360,00	3,240,00	0,20	648,00	360,00	Sem Intervenção
19	1,523	1,744	4,420	9,000	4,420,00	1,00	4,420,00					
20	1,744	1,780	0,720	9,000	720,00	1,00	720,00	6,480,00	0,20	1,296,00	720,00	
21	1,780	1,825	0,900	9,000	900,00	1,00	900,00	8,100,00	0,20	1,620,00	900,00	
22	1,825	1,855	0,600	7,000	600,00	1,00	600,00					
23	1,855	1,895	0,800	9,000	800,00	1,00	800,00	7,200,00	0,20	1,440,00	800,00	
24	1,895	1,905	0,200	7,000	200,00	1,00	200,00	900,00	0,20	180,00	100,00	
25	1,905	1,910	0,100	9,000	100,00	1,00	100,00	900,00	0,20	180,00	100,00	
26	1,910	1,935	0,500	7,000	500,00	1,00	500,00					
27	1,935	1,940	0,100	9,000	100,00	1,00	100,00	900,00	0,20	180,00	100,00	
28	1,940	1,980	0,800	7,000	800,00	1,00	800,00					
29	1,980	1,995	0,300	9,000	300,00	1,00	300,00	2,700,00	0,20	540,00	300,00	
30	1,995	2,055	1,200	7,000	1,200,00	1,00	1,200,00					
31	2,055	2,060	0,100	9,000	100,00	1,00	100,00	900,00	0,20	180,00	100,00	
32	2,060	2,095	0,700	7,000	700,00	1,00	700,00					
33	2,095	2,100	0,100	9,000	100,00	1,00	100,00	900,00	0,20	180,00	100,00	
34	2,100	2,150	1,000	7,000	1,000,00	1,00	1,000,00					
35	2,150	2,205	1,100	9,000	1,100,00	1,00	1,100,00	9,900,00	0,20	1,980,00	1,100,00	
36	2,205	2,215	0,200	9,000	200,00	1,00	200,00	1,800,00	0,20	360,00	200,00	
37	2,215	2,237	0,440	7,000	440,00	1,00	440,00					
38	2,237	2,266	0,580	9,000	580,00	1,00	580,00					
39	2,266	2,358	1,840	7,000	1,840,00	1,00	1,840,00					
40	2,358	2,512	3,080	7,000	3,080,00	1,00	3,080,00					
41	2,512	2,563	1,020	9,000	1,020,00	1,00	1,020,00					
42	2,563	2,582	0,380	9,000	380,00	1,00	380,00					
43	2,582	2,649	1,340	9,000	1,340,00	1,00	1,340,00					
44	2,649	2,689	0,800	9,000	800,00	1,00	800,00					
45	2,689	2,720	0,620	7,000	620,00	1,00	620,00					
46	2,720	2,739	0,380	9,000	380,00	1,00	380,00					
47	2,739	2,806	1,340	9,000	1,340,00	1,00	1,340,00					
48	2,806	2,865	1,180	9,000	1,180,00	1,00	1,180,00					

Eng.º Alcor Abelos Zeferrino de Paula

Fiscal Portaria:

CREA 83049 - RN: 120134407-7

SUEFI
7.865
X



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - ANEXO 01

folha 17/07

Nº	Segmentos		Larguras (m) Faixa	Comprimento (m) Pista (m)	Micro Revestimento			Reconfeção Base			TSD Pista (m)	Observação	
	Estaca Inicial	Estaca Final			Ext. (km)	Nº Camada	Pista (m)	Área Pista (m²)	Espessura (cm)	Reconfeção (m³)			
49	2.865	2.897	0,640	7.000	640,00	1,00	640,00						
50	2.897	2.920	0,460	7.000	460,00	1,00	460,00						
51	2.920	2.975	1,100	7.000	1.100,00	1,00	1.100,00						
52		143+5	2,870		2.870,00	1,00	2.870,00					Sem intervenção	
Sub-Total 1			62,37		62.370,00		34.590,00		10.180,00	91.620,00	18.324,00	10.180,00	17.600,00

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

PERIMETRO URBANO - SEM INTERVENÇÃO 17.600,00
 TRECHO Á EXECUTAR - RECICLAGEM DE BASE E TSD 10.180,00
 MICRO REVESTIMENTO 34.590,00
 TOTAL GERAL 62.370,00

Engº Alair Atvelos Zeferino de Paula
 Fiscal Portaria
 CREA 820/D - RN: 120134407-7

SUEFI
 Fls. 066
 Ass. X



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - ANEXO 01

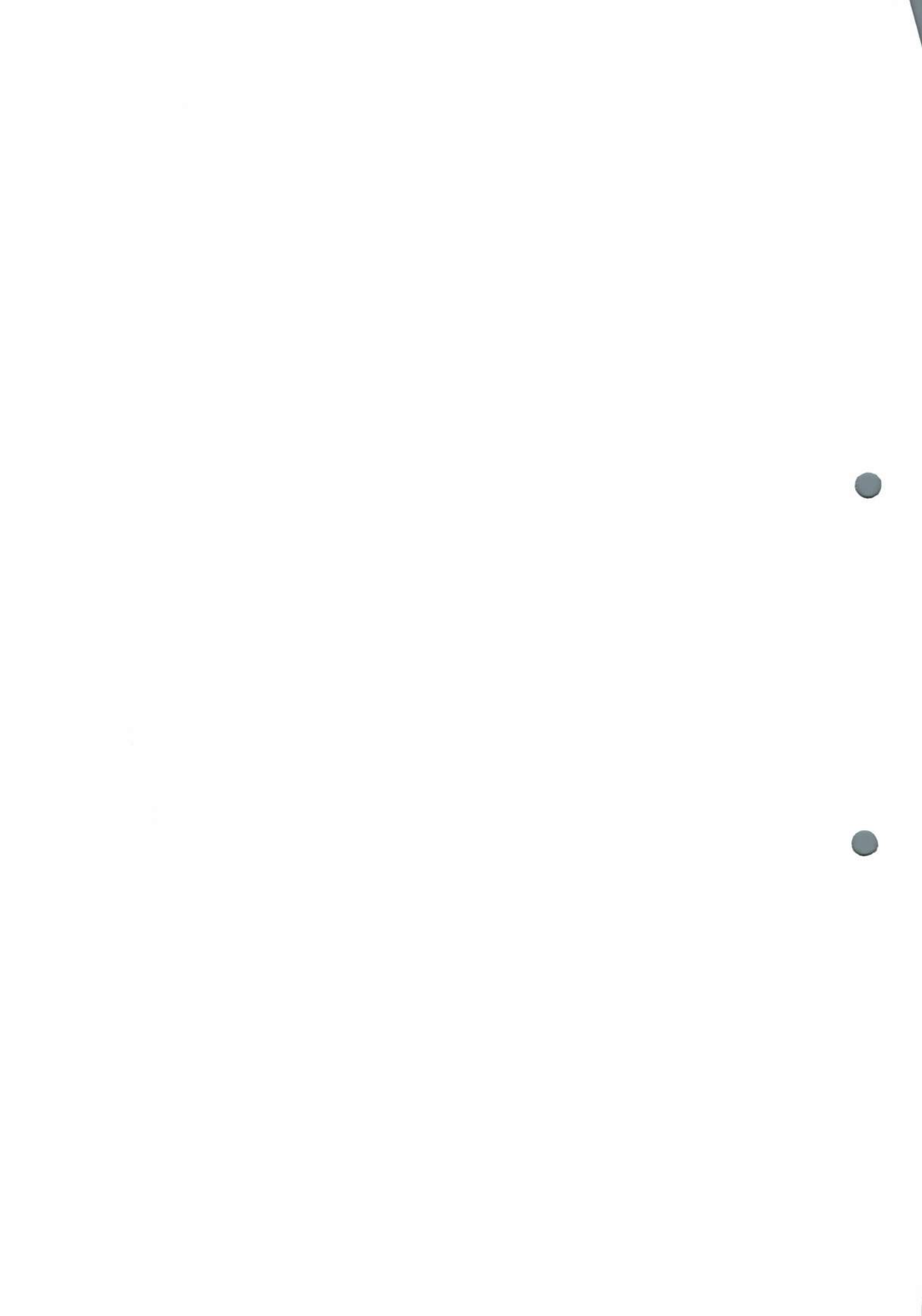
Segmentos				Micro Revestimento
Nº	Estaca Inicial	Estaca Final	Ext. (km)	Pista (m)
1	0	345	6,900	6.900,00
2	355	445	1,800	1.800,00
3	455	495	0,800	800,00
4	505	520	0,300	300,00
5	530	807	5,540	5.540,00
6	1.210	1.270	1,200	1.200,00
7	1.280	1.470	3,800	3.800,00
8	1.480	1.505	0,500	500,00
9	1.825	1.855	0,600	600,00
10	1.895	1.905	0,200	200,00
11	1.910	1.935	0,500	500,00
12	1.940	1.980	0,800	800,00
13	1.995	2.055	1,200	1.200,00
14	2.060	2.095	0,700	700,00
15	2.100	2.150	1,000	1.000,00
16	2.215	2.237	0,440	440,00
17	2.358	2.512	3,080	3.080,00
18	2.689	2.720	0,620	620,00
19	2.865	2.897	0,640	640,00
20	2.920	2.975	1,100	1.100,00
21	0	143+5	2,870	2.870,00
Sub-Total 1			34,59	34.590,00

Segmentos				Reconfeção Base + TSD
Nº	Estaca Inicial	Estaca Final	Ext. (km)	Pista (m)
1	345	355	0,200	200,00
2	445	455	0,200	200,00
3	495	505	0,200	200,00
4	520	530	0,200	200,00
5	1.000	1.050	1,000	1.000,00
6	1.050	1.060	0,200	200,00
7	1.060	1.080	0,400	400,00
8	1.080	1.210	2,600	2.600,00
9	1.270	1.280	0,200	200,00
10	1.470	1.480	0,200	200,00
11	1.505	1.523	0,360	360,00
12	1.744	1.780	0,720	720,00
13	1.780	1.825	0,900	900,00
14	1.855	1.895	0,800	800,00
15	1.905	1.910	0,100	100,00
16	1.935	1.940	0,100	100,00
17	1.980	1.995	0,300	300,00
18	2.055	2.060	0,100	100,00
19	2.095	2.100	0,100	100,00
20	2.150	2.205	1,100	1.100,00
21	2.205	2.215	0,200	200,00
Sub-Total 1			10,18	10.180,00

Engº Alair Alves Zeferino de Paula

Fiscal Rortaria

CREA 830/D - RN: 120134407-7





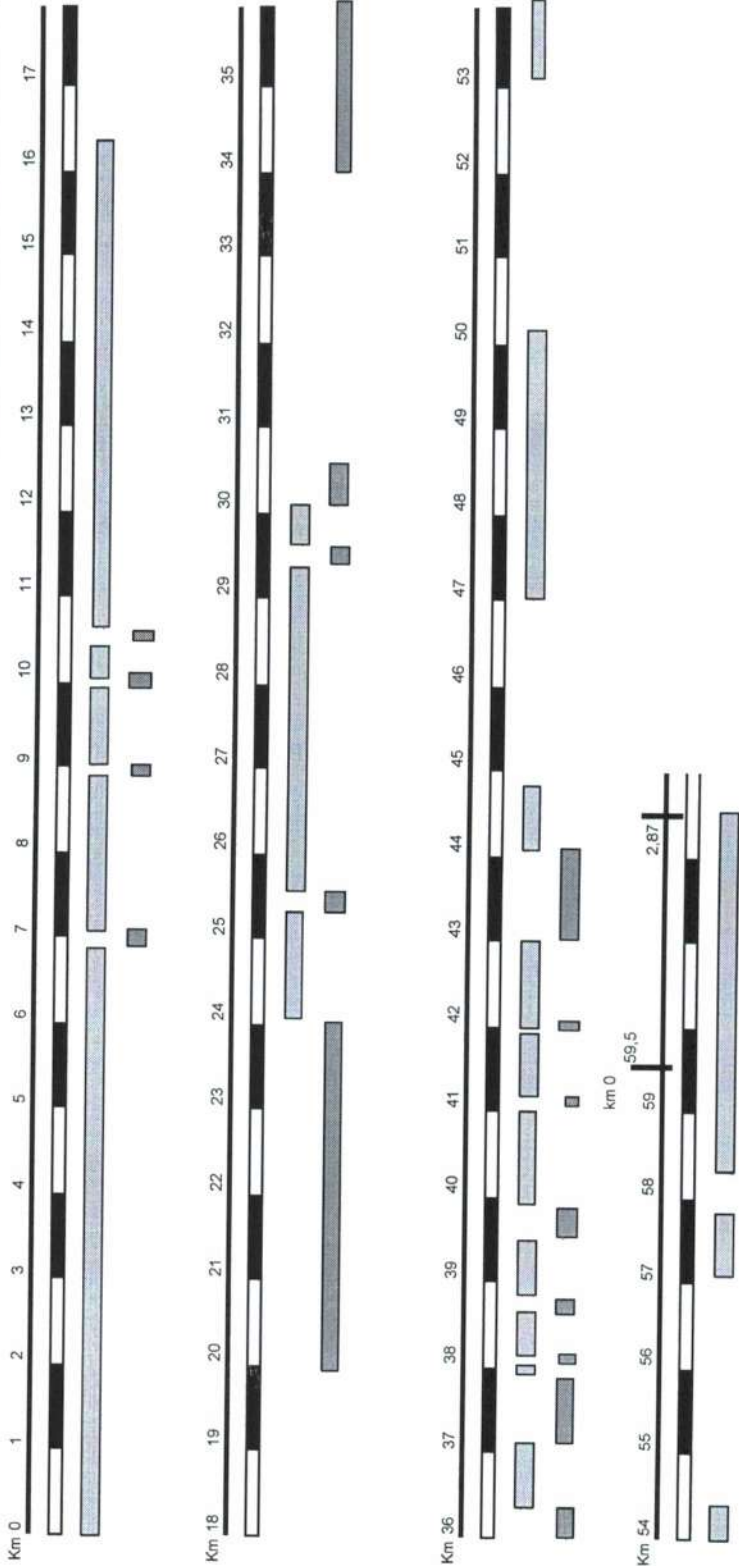
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA

folha 17/09

LINEAR DE PAVIMENTAÇÃO

Rodovia MT-175 Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) + Jauru Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga Trecho: 62,37 km



LEGENDA

- MICRO RECASTIMENTO
- RECICLAGEM DE BASE + TSD

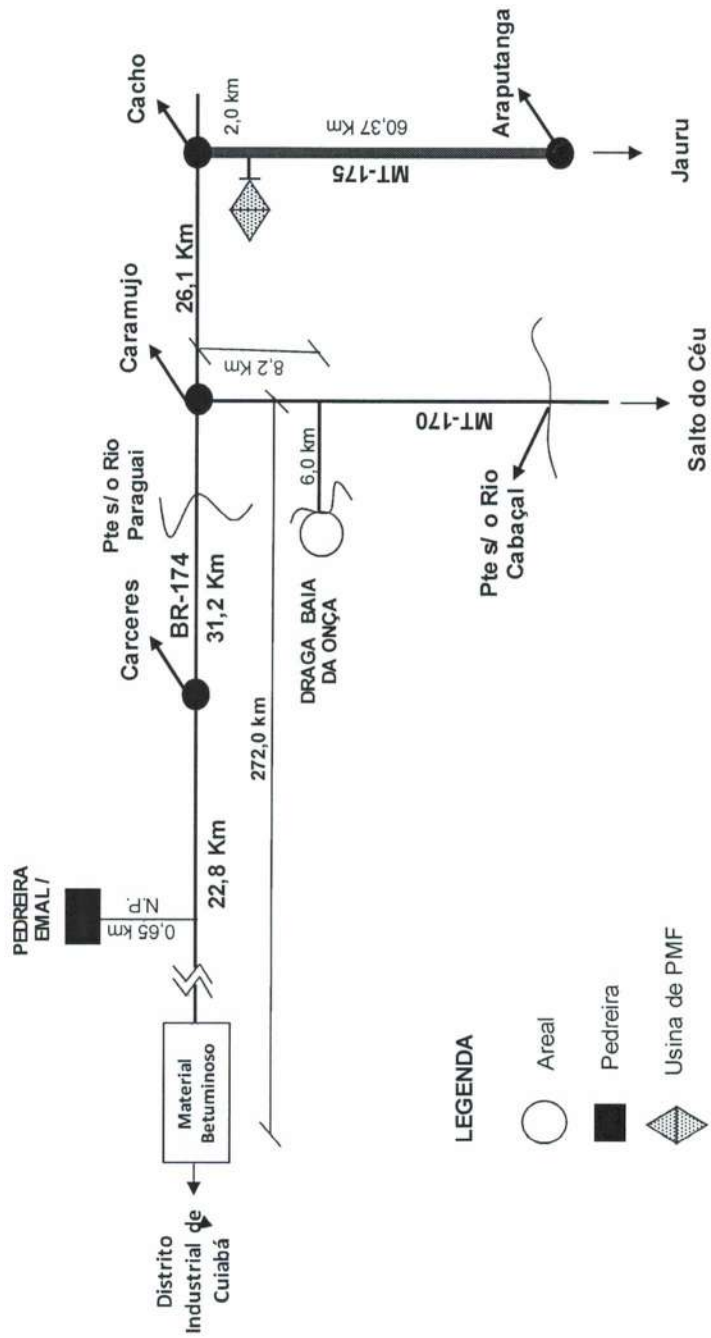
SUEFT
Flb. 868
Ass.

Engº Alair Alves Zeferno de Paula
Fiscal Portaria
CREA 838/D - RN: 120134407-7



SUEFI
Fls. 869
Ass. X

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS



LEGENDA

- Areal
- Pedreira
- Usina de PMF
- Material Betuminoso

N.P. = NÃO PAVIMENTADO

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO	
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU	
Rodovia:	Trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Jauru	
MT-175	Sub-trecho: Entr. BR-174 (Cacho) - Araputanga	
	Ext.: 62,37 Km	Lote : 1

OBSERVAÇÕES:

Eng^o Alair Alves Zeferino de Paula
Fiscal Portaria
CREA-830/D - RN: 120134407-7


RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA

5 S 02 511 51 Micro-revestimento a frio - Microflex 0,8 cm - BC

Prod. Equipe: 1.125,000 m2

A	Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo		
E007	Trator Agrícola -MF 292/4 - (77 kW)	1,00	0,36	0,64	75,64	17,30	38,30	
E016	Carregadeira de Pneus -W-20 - 1,33 m3 (79 kW)	1,00	0,09	0,91	107,65	22,44	30,10	
E105	Rolo Compactador PS 360 C de pneus autoprop. 25 t (98 kW)	1,00	0,77	0,23	119,08	17,30	95,66	
E107	Vassoura Mecânica : rebocável	1,00	0,36	0,64	4,20	0,00	1,51	
E110	Tanque de Estocagem de Asfalto : - 20.000 l	2,00	1,00	0,00	5,09	0,00	10,18	
E161	Equip. Distr. de L.A. Rupt. Contr. - acoplado em cavalo mecânico (331 kW)	1,00	1,00	0,00	304,85	21,80	304,85	
E404	Caminhão Basculante 2423 K - 10 m3 - 15 t (170 kw)	0,07	1,00	0,00	129,30	20,52	9,05	
E406	Caminhão Tanque : MB- ATEGO 1418/42 - 6.000 l (130 kW)	1,00	0,30	0,70	93,88	20,52	42,52	
E409	Caminhão Carroceria : MB - ATEGO 1418/42- fixa 9 t (130 kW)	1,00	0,30	0,70	94,49	20,52	42,70	
Custo Horário de Equipamentos							574,87	
B	Mão de Obra	Quant.			Salário-Hora	Custo Horário		
T511	Encarreg. de pavimentação	1,0000			44,88	44,88		
T701	Servente	10,0000			10,90	109,00		
Custo Horário da Mão-de-Obra							153,88	
Adc. M.O - Ferramentas (20,51 %)							31,56	
Custo Horário de Execução							760,31	
Custo Unitário de Execução							0,67	
C	Material	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário			
M110	Emulsão polim. p/ micro-rev. a frio	0,0014	t	0,00	0,00			
M111	Aditivo p/ controle de ruptura	0,1300	kg	3,80	0,49			
M112	Aditivo sólido (fibras)	0,0650	kg	4,20	0,27			
Custo Total do Material							0,76	
D	Outras Atividades	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário			
1 A 00	717 00 Brita Comercial	0,0080	m3	37,08	0,29			
Custo Total das Atividades							0,29	
E	Transporte de Materiais	Quant/ Unid de Serv.	DMT (Km)		Pr. Unit	Custo Unitário		
			Rod. Pav.	Rod. Não Pav.				
M110	Emulsão polim. p/ micro-rev. a frio	0,0014 t / m2	1,000	0,000	0,00	0,00		
Custo Total de Transporte de Materiais							0,00	
F	Transporte de Outras Atividades	Quant/ Unid de Serv.	DMT (Km)		Pr. Unit	Custo Unitário		
			Rod. Pav.	Rod. Não Pav.				
1 A 00	717 00 - Brita Comercial	0,0120 t / m2	1,000	0,000	0,00	0,00		
Custo Total de Transporte das Atividades							0,00	

CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL	R\$	1,72
L.D.I. - LUCROS E DESPESAS INDIRETAS - (24,15%)	R\$	0,24
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (Custo Direto + L.D.I.)	R\$	2,13
DESCONTO OFERTADO NA PROPOSTA - (2,972%)	R\$	0,06
PREÇO UNITÁRIO TOTAL OFERTADO (Com desconto)	R\$	2,07


Eng.º **Alaor Alvelos Zeferino de Paula**
Fiscal Portaria:
CREA 830/D - RN: 120134407-7

SETPU Coordenadoria de Preços / Gerência de Preços de Transportes

2012_09_Set_12

Set/12

CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA

2 S 02 999 10 Fornecimento de Emulsão Polim. p/ Micro-Rvest. a Frio Prod. Equipe: 1,000 t

Adc. M.O - Ferramentas (0,00 %) 0,00

Custo Horário de Execução 0,00

Custo Unitário de Execução 0,00

C	Material	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
MB10	Fornecimento de Emulsão Polim. p/ Micro-Revest. a Frio	1,0000	t	1.565,00	1.565,00
				Custo Total do Material	1.565,00

CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL	R\$	1.565,00
L.D.I. - LUCROS E DESPESAS INDIRETAS - (24,15%)	R\$	234,75
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (Custo Direto + L.D.I.)	R\$	1.799,75
DESCONTO OFERTADO NA PROPOSTA - (2,972%)	R\$	53,49
PREÇO UNITÁRIO TOTAL OFERTADO (Com desconto)	R\$	1.746,26

Eng^o Algor Alvelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria: _____
CREA 830/D - RN: 120134407-7

SETPU Coordenadoria de Preços / Gerência de Preços de Transportes

2012_09_Set_12

Set 12

CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA

2 S 02 999 05 Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C Prod Equipe 1,000 t

Adc. M.O - Ferramentas (0,00 o o) 0,00

Custo Horário de Execução 0,00

Custo Unitário de Execução 0,00

C	Material	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
MB05	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C	1,0000	t	1.100,00	1.100,00

CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL	R\$ 1.100,00
L.D.I. – LUCROS E DESPESAS INDIRETAS – (24,15%)	R\$ 265,65
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (Custo Direto + L.D.I.)	R\$ 1.365,65
DESCONTO OFERTADO NA PROPOSTA – (2,972%)	R\$ 40,59
PREÇO UNITÁRIO TOTAL OFERTADO (Com desconto)	R\$ 1.325,06

GEOSOLO ENG. PLAN. CONSULT. LTDA.
 CNPJ: 01.898.293/0001-28

José Mura Junior
 CREA Nº. 2801705043

Engº Alair Alvelos Zeferino de Paula
 Fiscal Portaria: 513/2016
 CREA 830/D – RN: 120134407-7



Ao Ilmo S.r

Eng.º Diogo Menezes Souza

Superintendente de Execução e Fiscalização (SUEF I)

Vimos através deste, encaminhar o 1ª (Primeiro) Termo de Readequação de Projeto de Obra em Andamento sem Reflexo Financeiro dos Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada na Rodovia MT/175/248, trecho: Entroncamento BR-174 (Cacho) – Jaurú, sub-trecho: Entroncamento BR/174(Cacho) – Araputanga, lote 1.

Cuiabá, 22 de Novembro de 2016.

Eng.º Alaor Avelos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 019/2016
CREA 830-D/MT - RN nº 120134407-7



SUPERINTENDÊNCIA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO. (SUEF I).

Processo N.º 112501/2016

PARECER TÉCNICO.

À SUCCON,

Considerando o processo número 112501/2016 protocolado pela Firma Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda, o qual solicita readequação do projeto em fase de obra **SEM REFLEXO FINANCEIRO**, referente às obras de Restauração da Rodovia MT/175/248; Trecho: Entr.º BR/174(Cacho) – Jaurú; Sub-trecho: Entr.º BR/174(Cacho) – Araputanga, objeto do contrato 222/2013/00/00-SETPU;

Considerando todos os apontamentos do Parecer Técnico favorável à adequação de Projeto Sem Reflexo Financeiro emitido por esta Superintendência de Execução e Fiscalização (SUEF I) (página 749);

Considerando que a Minuta de Termo Aditivo N° 222/2013/01/05-SINFRA (páginas 752 e 753) está pronta;

Considerando a necessidade de celeridade nos procedimentos administrativos, objetivando o cumprimento do plano de metas do Governo do Estado;

Considerando a necessidade da não paralização dos serviços por parte da contratada, tendo em vista que a finalização dos serviços depende da aprovação e publicação da readequação do projeto;

Encaminhamos o processo para que seja tomada providencia.

Este é o parecer.

Cuiabá, 29 de Novembro de 2.016.



Eng.º Diogo Menezes Souza
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF I/SINFRA/MT



DESPACHO

Processo: 112501/2016

Empresa: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Da: Superintendência de Contratos e Convênios.

Para: UNIJUR.

O presente processo é inerente ao IC 222/2013/00/00/SETPU qual tem por objeto a execução dos serviços de restauração de rodovia pavimentada.

Encaminhamos o processo em epígrafe contendo a segunda minuta do quinto termo aditivo ao contrato supracitado para análise e parecer, em virtude da mesma não ter sido apreciada anteriormente por esta UNIJUR por ausência de adequações que ora encontram-se efetuadas.

Após, remetam-se os autos a esta Superintendência para continuidade do processo.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2016.

Cristina de Souza Ferreira

Superintendente de Contratos e Convênios
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RECEBEMOS

Em, 14 / 12 / 2016

Heraldo Domingos de A. Nunes
Unidade Jurídica SINFRAMT





MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 222/2013/01/05-SINFRA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2013/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A EMPRESA GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR A ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO PROJETO SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representada pela sua Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliada na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.295/0001-28, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 10, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.015-285 na cidade de Goiânia/GO, sendo a **CONTRATADA**, neste ato, sendo representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ MURA JÚNIOR**, inscrito no RG sob o n.º 8.354.667 SSP/SP e do CPF nº 062.075.928-32, residente e domiciliado na Rua Trinidad Tobago, nº 07, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78070-290, nos termos do Processo Licitatório Concorrência Pública Edital nº 020/2013 do Processo Administrativo 168029/2015/SETPU resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica (Portaria n.º 029/2016/GS/SINFRA), com base no Parecer Jurídico nº xxx/2016/UNIJUR/SINFRA de fls. xxxx a xxxx do Processo Administrativo nº 112501/2016/SINFRA, devidamente homologado à fl. xxx e o Parecer Técnico de fls. 749/750.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a adequação de quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 222/2013/00/00/SETPU, conforme a 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obra de fls. 836/872/512 do processo 112501/2016/SINFRA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 222/2013/00/00/SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá/MT, em xx de xxxx de 2016.

MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE

GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
JOSÉ MURA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:




Processo nº	168029/2015 – Apenso 112501/2016
Interessado:	Geosolo – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda
Referente:	IC n. 222/2013/00/00-SETPU
Despacho nº	012/2017/UNIJUR

À SUEF I

Às f. 797/798 consta cópia do Terceiro Termo Aditivo que gerou um aumento de 24,92% do valor original do contrato.

Assim, para que se possa verificar se o **ATUAL ADITIVO** não extrapola o percentual máximo de alteração contratual permitido pelo §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, é necessário que conste nas planilhas elaboradas pelo fiscal do contrato, Engº Alaor Alvelos Zeferino de Paula, os percentuais de acréscimos e supressões de forma isolada.

Cuiabá, 10 de janeiro 2017.


Nayla L. C. Menandro Barbosa
Unidade Jurídica – UNIJUR
OAB-MT 10.392



PARECER TÉCNICO

Considerando o Ofício Número 147/2016 (Pág. 776) encaminhado à Secretaria de Infraestrutura e Logística-SINFRA, sob o número de protocolo 517233/2016, no qual a empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda, detentora do Instrumento Contratual 222/2013/00/00-SETPU, solicitando a prorrogação de prazo de Execução e de Vigência para a conclusão das Obras de Restauração de Rodovia Pavimentada na MT/175/248, Trecho: Ent.º BR/174(Cacho) - Jauru, sub-trecho: Ent.º BR/174(Cacho) - Araputanga;

Considerando a Nota Técnica das Páginas 783 e 784 que, equivocadamente, afirma que a conclusão do prazo de execução se daria em 28/04/2017 e o de vigência em 27/07/207;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para finalizar a análise da Readequação de Projeto em Fase de Obra que tramita nesta SINFRA;

Considerando que a obra encontra-se com 65,24% dos serviços concluídos;

Manifestamos Parecer Técnico Favorável a Prorrogação do prazo de Execução em 421 dias com conclusão em 31/12/2017 e a Prorrogação do prazo de Vigência em 429 dias com conclusão em 31/03/2018, de acordo com a Memória de Cálculo (Página 880) e ao Cronograma Físico-financeiro (Páginas 881 a 885).

ESTE É O PARECER

Cuiabá, 11 de Janeiro de 2.017


Eng.º Alaor Alvejos Zeferino de Paula
Fiscal Portaria Nº 019/2016 CREA 830-D/MT
RN nº 120134407-7



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra:	Rodovia:	Trecho:	Sub-trecho:	MÊS/ANO	30 / 27		31 / 27		30 / 31		31 / 31		30 / 31		31 / 31		Valor Contratual + Aditivo R\$: 14.625.713,89	Prazo: 1.610 dias	O.I. Serviço: 05/08/2013	Firma: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda	
					PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$					
RESTAURAÇÃO DE ROBOVIA PAVIMENTADA				05/08/13 a 31/08/13																	
MT - 175				01/09/13 a 30/09/13	1,8487%	270.391,12	1,921%	174.359,62	1,435%	181.966,74	0,6039%	100.027,81									
ENTR. BR 174 (CACHO) - JAURU				01/09/13 a 31/09/13	0,2151%	31.455,60	1,1547%	168.887,83	0,812%	133.564,56	0,5023%	73.460,49									
ENTR. BR - 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01				01/09/13 a 30/09/13	1,4726%	215.381,17	0,0414%	6.050,56	0,2535%	37.081,84											
MÊS/ANO																					
DIAS CORRIDOS																					
SERVIÇO																					
10 - PAVIMENTAÇÃO																					
20 - LIGANTES BETUMINOSOS				3,3062%	483.550,30	0,3674%	53.727,81	0,3674%	53.727,82	0,3674%	53.727,82	0,3674%	53.727,81								
30 - CONSERVAÇÃO																					
40 - DRENAGEM																					
50 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL																					
60 - SERVIÇOS PRELIMINARES																					
70 - TAPA BURACO																					
80 - PAVIMENTAÇÃO																					
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)				3,31%		3,90%		2,76%		2,78%		1,95%									
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P64)				3,31%		7,21%		9,97%		12,74%		14,30%									
FATURAMENTO SIMPLES					483.950,30		970.995,70		403.025,82		406.242,96		227.216,11								
FATURAMENTO ACUMULADO					483.950,30		1.054.506,00		1.487.531,82		1.863.774,78		2.090.990,89								

NOTAS
01) PS - Percentual Mensal de serviços considerado o valor global
02) P65 - Será a soma de PS
03) P64 - Será a soma acumulada de P65

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra:	Rodovia:	Trecho:	Sub-trecho:	MÊS/ANO	01/02/14 a 31/02/14		01/03/14 a 31/03/14		01/04/14 a 30/04/14		01/05/14 a 31/05/14		Valor Contratual + Aditivo R\$: 14.625.713,89	Prazo: 1.610 dias	O.I. Serviço: 05/08/2013	Firma: Geosolo Eng. Plan. e Cons. Ltda	
					PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$					
RESTAURAÇÃO DE ROBOVIA PAVIMENTADA				01/02/14 a 31/02/14													
MT - 175				01/02/14 a 31/02/14	0,5969%	87.296,99	0,2994%	43.785,19	0,4550%	66.543,17	0,7507%	109.797,06					
ENTR. BR 174 (CACHO) - JAURU				01/02/14 a 31/02/14	0,4383%	64.110,98	0,3933%	52.556,01	0,5513%	80.530,17	0,9237%	135.100,55					
ENTR. BR - 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01				01/02/14 a 31/02/14													
MÊS/ANO																	
DIAS CORRIDOS																	
SERVIÇO																	
10 - PAVIMENTAÇÃO																	
20 - LIGANTES BETUMINOSOS				0,3674%	53.727,81	0,3674%	53.727,81	0,3674%	53.727,82	0,3674%	53.727,82	0,3674%	53.727,81				
30 - CONSERVAÇÃO																	
40 - DRENAGEM																	
50 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL																	
60 - SERVIÇOS PRELIMINARES																	
70 - TAPA BURACO																	
80 - PAVIMENTAÇÃO																	
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)				1,40%		1,15%		1,37%		2,04%		0,37%					
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P64)				15,70%		16,85%		18,22%		20,26%		20,63%					
FATURAMENTO SIMPLES					205.138,78		167.992,08		200.901,16		296.625,42		53.727,81				
FATURAMENTO ACUMULADO					2.296.126,67		2.464.118,75		2.665.019,91		2.963.645,33		3.017.373,14				

NOTAS
01) PS - Percentual Mensal de serviços considerado o valor global
02) P65 - Será a soma de PS
03) P64 - Será a soma acumulada de P65

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Obra:		Nº Contrato		IC Nº 222/2013/00/00 - SETPU		Valor Contratual + Aditivo R\$:		14.625.713,89	
Rodoviv:		Data Assinatura		01/08/2013		Prazo:		1.610 dias	
Trecho:		Publicação		02/04/2009		O. I. Serviço:		05/08/2013	
Sub-trecho:		Processo Orig.		275531/2013 - SETPU		Firma:		Geosolo Eng Plan e Cons. Ltda	
MES/ANO		01/10/14 a 31/10/14		01/11/14 a 04/05/15		05/05/15 a 31/05/15		01/06/15 a 30/06/15	
DIAS CORRIDOS		31 / 453		185 / 638		27 / 665		30 / 695	
SERVIÇO		VALOR R\$		PS		VALOR R\$		PS	
1.0 - PAVIMENTAÇÃO	1,0284%	150.404,73	0,5217%	76.296,25	3,9891%	583.437,37			
2.0 - LIGANTES BETUMINOSOS	1,2825%	187.573,20	0,2614%	38.225,61	1,8027%	263.660,93			
3.0 - CONSERVAÇÃO		-	0,0061%	896,00		-			
4.0 - DRENAGEM		-		-		-			
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	1,1021%	161.183,44	0,3674%	53.227,82		-			
6.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES		-		-		-			
7.0 - TAPA BURACO		-		-		-			
8.0 - PAVIMENTAÇÃO	3,41%	-	1,16%	-	5,79%	-			
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)	24,04%	-	25,20%	-	30,99%	-			
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P64)		-		-		-			
FATURAMENTO SIMPLES		499.161,37		169.149,68		847.098,30			
FATURAMENTO ACUMULADO		3.017.373,14		3.516.534,51		4.532.782,49			

NOTAS
01) PS - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Será a soma de PS
03) P64 - Será a soma acumulada de P65

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Obra:		Nº Contrato		IC Nº 222/2013/00/00 - SETPU		Valor Contratual + Aditivo R\$:		14.625.713,89	
Rodoviv:		Data Assinatura		01/08/2013		Prazo:		1.610 dias	
Trecho:		Publicação		02/04/2009		O. I. Serviço:		05/08/2013	
Sub-trecho:		Processo Orig.		275531/2013 - SETPU		Firma:		Geosolo Eng Plan e Cons. Ltda	
MES/ANO		01/08/15 a 31/08/15		01/09/15 a 30/09/15		01/10/15 a 31/10/15		01/11/15 a 30/11/15	
DIAS CORRIDOS		31 / 757		30 / 787		31 / 818		30 / 848	
SERVIÇO		VALOR R\$		PS		VALOR R\$		PS	
1.0 - PAVIMENTAÇÃO	1,9183%	280.569,41	1,5418%	225.501,82	2,0044%	292.574,51	1,8826%	275.336,97	
2.0 - LIGANTES BETUMINOSOS	0,5304%	77.569,50	0,6559%	95.528,76	2,0456%	299.176,73	0,5997%	87.713,96	
3.0 - CONSERVAÇÃO		-		-	0,0166%	2.432,50	2,5253%	369.338,17	
4.0 - DRENAGEM		-		-		-		-	
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		-	0,2464%	36.037,36		-	0,4817%	70.454,30	
6.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES		-		-		-		-	
7.0 - TAPA BURACO		-		-		-		-	
8.0 - PAVIMENTAÇÃO	2,45%	-	0,25%	-	4,06%	-	0,4694%	214.911,25	
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)	33,44%	-	35,68%	-	39,95%	-	1,2072%	176.563,16	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P64)		398.138,91		594.183,74		1.204.611,11			
FATURAMENTO SIMPLES		4.890.921,40		5.248.389,34		7.047.184,19			
FATURAMENTO ACUMULADO									

NOTAS
01) PS - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Será a soma de PS
03) P64 - Será a soma acumulada de P65

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obr.: Rodovia: Trecho: Sub-trecho:	Nº Contrato Data Assinatura Publicação Processo Orig.	IC Nº 222/2013/00/00 - SETPU 01/08/2013 02/04/2009 275531/2013 - SETPU	Valor Contratual + Aditivo R\$: 14.625.713,89	
			Prazo: 05/08/2013	Geosola Eng Plan e Cons. Ltda
MÊS/ANO	01/01/16 a 31/03/16	01/02/16 a 29/02/16	01/03/16 a 31/03/16	01/04/16 a 30/04/16
DIAS CORRIDOS	31 / 910	29 / 939	31 / 970	30 / 1000
SERVIÇO	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
10 - PAVIMENTAÇÃO	PS	879	879	879
20 - LIGANTES BETUMINOSOS	VALOR R\$	-169.107,27	-169.107,27	-169.107,27
30 - CONSERVAÇÃO	PS	-12.169,67	-12.169,67	-12.169,67
40 - DRENAGEM	VALOR R\$	767.863,06	767.863,06	767.863,06
50 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PS	53.727,81	53.727,81	53.727,81
60 - SERVIÇOS PRELIMINARES	VALOR R\$	640.313,93	640.313,93	640.313,93
70 - TAPA BURACO	PS	52,56%	52,56%	52,56%
80 - PAVIMENTAÇÃO PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)	VALOR R\$	7.687.498,12	7.687.498,12	7.687.498,12
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P64)	PS	52,56%	52,56%	52,56%
FATURAMENTO SIMPLES	VALOR R\$	7.687.498,12	7.687.498,12	7.687.498,12
FATURAMENTO ACUMULADO	PS	52,56%	52,56%	52,56%

NOTAS
01) P5 - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Serd a soma de P5
03) P64 - Serd a soma acumulada do P65

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obr.: Rodovia: Trecho: Sub-trecho:	Nº Contrato Data Assinatura Publicação Processo Orig.	IC Nº 222/2013/00/00 - SETPU 01/08/2013 02/04/2009 275531/2013 - SETPU	Valor Contratual + Aditivo R\$: 14.625.713,89	
			Prazo: 05/08/2013	Geosola Eng Plan e Cons. Ltda
MÊS/ANO	01/05/16 a 31/05/16	01/07/16 a 31/07/16	01/08/16 a 31/08/16	01/09/16 a 30/09/16
DIAS CORRIDOS	31 / 1031	30 / 1061	31 / 1123	30 / 1153
SERVIÇO	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$	VALOR R\$
10 - PAVIMENTAÇÃO	PS	1.031	1.031	1.031
20 - LIGANTES BETUMINOSOS	VALOR R\$	106.358,76	106.358,76	106.358,76
30 - CONSERVAÇÃO	PS	0,7272%	0,7272%	0,7272%
40 - DRENAGEM	VALOR R\$	192.713,97	192.713,97	192.713,97
50 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PS	1.3429%	1.3429%	1.3429%
60 - SERVIÇOS PRELIMINARES	VALOR R\$	47.103,87	47.103,87	47.103,87
70 - TAPA BURACO	PS	0,3674%	0,3674%	0,3674%
80 - PAVIMENTAÇÃO PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)	VALOR R\$	53.727,81	53.727,81	53.727,81
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P64)	PS	0,2530%	0,2530%	0,2530%
FATURAMENTO SIMPLES	VALOR R\$	1.40.468,09	1.40.468,09	1.40.468,09
FATURAMENTO ACUMULADO	PS	4,57%	4,57%	4,57%
	VALOR R\$	668.320,46	668.320,46	668.320,46
	PS	7.793.856,88	7.793.856,88	7.793.856,88
	VALOR R\$	8.462.177,34	8.462.177,34	8.462.177,34

NOTAS
01) P5 - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Serd a soma de P5
03) P64 - Serd a soma acumulada do P65

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Obra:	Rodovia:	Trecho:	Sub-trecho:	INÍCIO: 05/08/2013	TÉRMINO: 16/04/2017	01/10/16 a 31/10/16		01/11/16 a 30/11/16		01/12/16 a 31/12/16		01/01/17 a 31/01/17		01/02/17 a 28/02/2017	
						PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$
RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA															
MT - 175															
ENTR. BR 174 (CACHO) - JAURU															
ENTR. BR - 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01															
MÊS/ANO															
DIAS CORRIDOS															
SERVIÇO															
10 - PAVIMENTAÇÃO				2,1593%	315.815,320	1,8872%	276.018,200								
20 - LIGANTES BETUMINOSOS															
30 - CONSERVAÇÃO															
40 - DRENAGEM															
50 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL															
60 - SERVIÇOS PRELIMINARES															
70 - TAPA BURACO															
80 - PAVIMENTAÇÃO				0,3579%	52.351,230	4,40%		65,24%							
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)				4,40%		65,24%									
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P64)				65,24%											
FATURAMENTO SIMPLES					644.184,75										
FATURAMENTO ACUMULADO					9.541.352,95										9.541.352,95

NOTAS
01) P5 - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Send o soma de PS
03) P64 - Send o soma acumulada do P65

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Obra:	Rodovia:	Trecho:	Sub-trecho:	INÍCIO: 05/08/2013	TÉRMINO: 16/04/2017	01/03/17 a 31/03/17		01/04/17 a 30/04/17		01/05/17 a 31/05/17		01/06/17 a 30/06/17		01/07/17 a 31/07/17	
						PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$	PS	VALOR R\$
RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA															
MT - 175															
ENTR. BR 174 (CACHO) - JAURU															
ENTR. BR - 174 (CACHO) - ARAPUTANGA, LOTE 01															
MÊS/ANO															
DIAS CORRIDOS															
SERVIÇO															
10 - PAVIMENTAÇÃO				1,4464%	211.550,700	1,4464%	211.550,700	1,4464%	211.550,700	1,4464%	211.550,700	1,4464%	211.550,700	1,4464%	211.550,700
20 - LIGANTES BETUMINOSOS				1,1593%	169.551,440	1,1593%	169.551,440	1,1593%	169.551,440	1,1593%	169.551,440	1,1593%	169.551,440	1,1593%	169.551,440
30 - CONSERVAÇÃO				0,0035%	512,86	0,0035%	512,86	0,0035%	512,86	0,0035%	512,86	0,0035%	512,86	0,0035%	512,86
40 - DRENAGEM				0,1179%	17.241,90	0,1179%	17.241,90	0,1179%	17.241,90	0,1179%	17.241,90	0,1179%	17.241,90	0,1179%	17.241,90
50 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				0,6643%	97.163,09	0,6643%	97.163,09	0,6643%	97.163,09	0,6643%	97.163,09	0,6643%	97.163,09	0,6643%	97.163,09
60 - SERVIÇOS PRELIMINARES				0,0735%	10.745,56	0,0735%	10.745,56	0,0735%	10.745,56	0,0735%	10.745,56	0,0735%	10.745,56	0,0735%	10.745,56
70 - TAPA BURACO				0,0000%	1,65	0,0000%	1,65	0,0000%	1,65	0,0000%	1,65	0,0000%	1,65	0,0000%	1,65
80 - PAVIMENTAÇÃO				0,0114%	1.668,85	0,0114%	1.668,85	0,0114%	1.668,85	0,0114%	1.668,85	0,0114%	1.668,85	0,0114%	1.668,85
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)				3,48%		71,19%		79,14%							
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P64)				68,71%		75,67%		79,14%							
FATURAMENTO SIMPLES					508.436,05										508.436,05
FATURAMENTO ACUMULADO					10.049.789,00										11.075.097,15

NOTAS
01) P5 - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Send o soma de PS
03) P64 - Send o soma acumulada do P65



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra:	Nº Contrato	IC Nº	Valor Contratual + Aditivo R\$:	Valor Contratual + Aditivo R\$:	
				31 / 1.518	30 / 1.579
Rodovia:	Data Assinatura	01/08/2013	01/08/2013	1.610 dias	14.625.713,89
Trecho:	Publicação	02/04/2009	O. I. Serviço:	05/08/2013	
Sub-trecho:	Processo Orig.	279531/2013 - SETPU	Firma:	Geosolo Eng Plan e Cons. Ltda	
MES/ANO	01/09/17 a 30/09/17	01/10/17 a 31/10/17	01/11/17 a 30/11/17	01/12/17 a 31/12/17	
DIAS CORRIDOS	30 / 1.518	31 / 1.549	30 / 1.579	31 / 1.610	
SERVIÇO	PS	PS	PS	PS	VALOR R\$
1.0 - PAVIMENTAÇÃO	1.464%	1.464%	1.464%	1.464%	211.550,70
2.0 - LIGANTES RETENTIVOS	1.193%	1.193%	1.193%	1.193%	169.551,44
3.0 - CONSERVAÇÃO	0.035%	0.035%	0.035%	0.035%	512,86
4.0 - DRENAGEM	0.117%	0.117%	0.117%	0.117%	17.241,90
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0.664%	0.664%	0.664%	0.664%	97.163,09
6.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	0.073%	0.073%	0.073%	0.073%	10.745,56
7.0 - TAPA BURACO	0.000%	0.000%	0.000%	0.000%	1,65
8.0 - PAVIMENTAÇÃO	0.011%	0.011%	0.011%	0.011%	1.668,85
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (P65)	3.48%	3.48%	3.48%	3.48%	
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (P64)	86,09%	89,57%	93,05%	96,52%	
FATURAMENTO SIMPLES	508.436,05	508.436,05	508.436,05	508.436,05	
FATURAMENTO ACUMULADO	12.991.969,23	13.100.405,30	13.608.841,35	14.117.277,40	

NOTAS
01) PS - Percentual Mensal de serviços considerando o valor global
02) P65 - Somar a soma de PS
03) P64 - Somar a soma acumulada do P65

SUEFI
Fis. 885
Ass. P

Eng.º Alair Azeites Zeferino de Paula
Fiscal Port. N.º 019/2016
RN 120134407-7



PROCESSO: 168029/2015

DESPACHO Nº 040/2017

À SUCCON,

Considerando o Ofício Número 147/2016 (Pág. 776) encaminhado à Secretaria de Infraestrutura e Logística-SINFRA, sob o número de protocolo 517233/2016, no qual a empresa Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda, detentora do Instrumento Contratual 222/2013/00/00-SETPU, solicitando a prorrogação de prazo de Execução e de Vigência;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Fiscal do Contrato (Página 879);

Encaminhamos o processo supracitado para que se proceda a prorrogação dos prazos de Execução e de Vigência do Instrumento Contratual mencionado.

Cuiabá, 11 de Janeiro de 2.017.

Atenciosamente,

Eng.º Diogo Menezes Souza

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA



DESPACHO

Processo: 112501/2016

Empresa: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Da: Superintendência de Contratos e Convênios

Para: UNI JUR

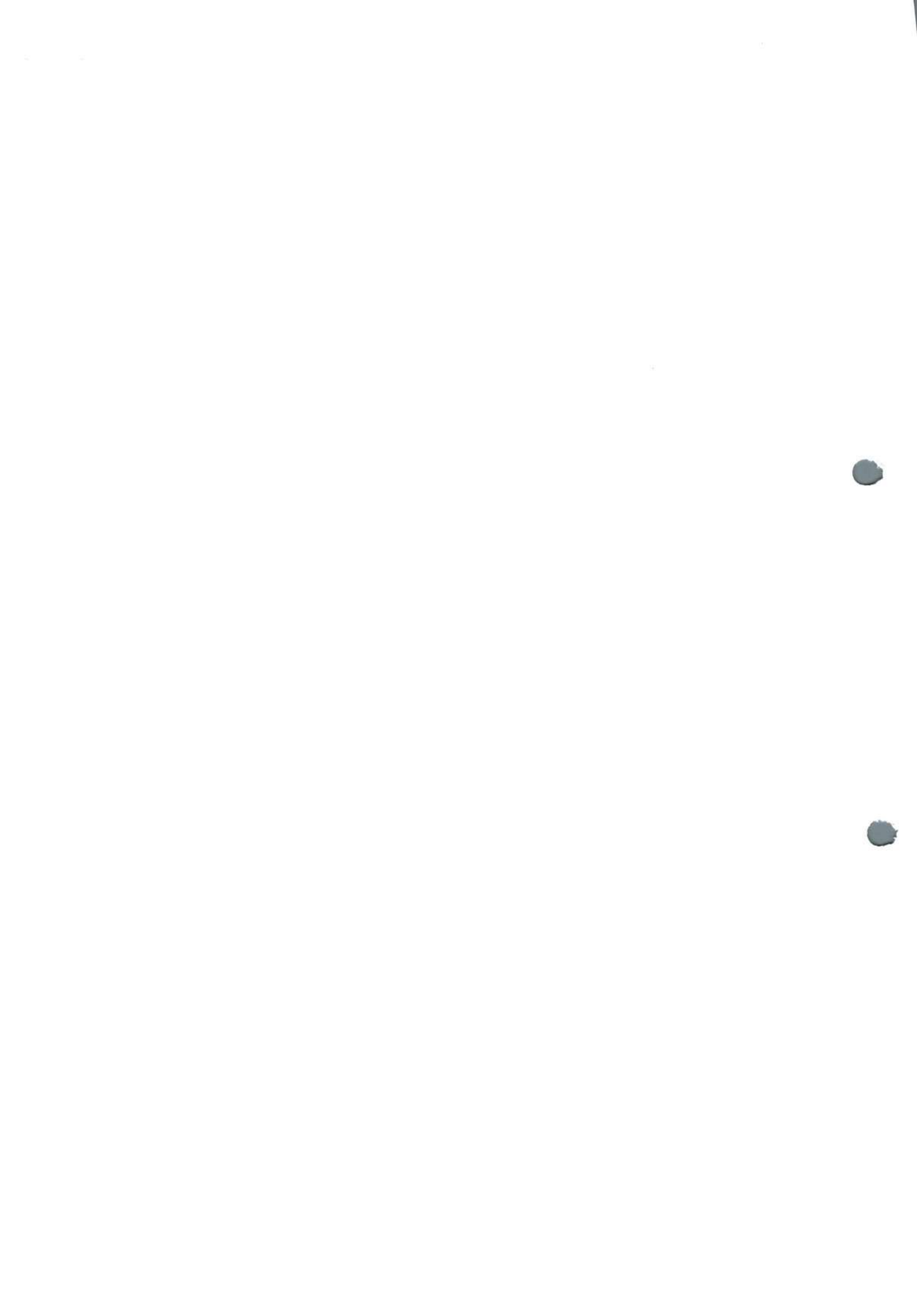
Encaminhamos o referido processo, contendo o manifesto da empresa fls. 776, Parecer Técnico fls. 879, Memória de Cálculo fls. 880, Cronograma Físico-Financeiro as fls. 881/885 e Minuta do Termo aditivo nº 222/2013/01/05 fls. 888/889.

Para análise quanto à possibilidade de formalização do termo aditivo de prazo de vigência por mais 429 e de Execução por mais 421 dias de acordo com o Parecer Técnico.

Após, retornar a Superintendência para darmos continuidade no processo.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2017

Cristina de Souza Ferreira
Superintendente de Contratos e Convênios
Secretaria de Infraestrutura e Logística





MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 222/2013/01/05-SINFRA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2013/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A EMPRESA GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representada pela sua Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliada na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.295/0001-28, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 10, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.015-285 na cidade de Goiânia/GO, sendo a **CONTRATADA**, neste ato, sendo representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ MURA JÚNIOR**, inscrito no RG sob o n.º 8.354.667 SSP/SP e do CPF nº 062.075.928-32, residente e domiciliado na Rua Trinidad Tobago, nº 07, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78070-290, nos termos do Processo Licitatório Concorrência Pública Edital nº 020/2013 do Processo Administrativo 112501/2016/SINFRA resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no Art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico nº XX/2017/UNIJUR/SINFRA de fls. XXXX, devidamente homologado as fls. XXX do Processo Administrativo nº 112501/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto, aditar ao prazo de Execução, 421 (quatrocentos e vinte e um) dias, perfazendo 1.610 (um mil quatrocentos e quarenta) dias consecutivos da Ordem Inicial de Serviço, com término previsto para 31/12/2017, e aditar ao prazo de Vigência, 429 (quatrocentos e vinte e nove) dias, perfazendo 1.703 (mil setecentos e três) dias consecutivos da assinatura do Instrumento Contratual, com término previsto para 31/03/2018.



CLÁUSULA SEGUNDA- DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Em atendimento ao Item VI – Caução, e ao artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo, comprovante da prorrogação da vigência da Garantia Contratual até a data de 31/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 222/2013/00/00/SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá/MT, em 11 de janeiro de 2017.

MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE

GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
JOSÉ MURA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

CRAP

Nome:
CPF:



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIJUR
Fls.: 890
Rub.: 9

Parecer n°	088/2017/UNIJUR
Processo n°	112501/2016
Interessado:	Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda.
Assunto:	Aditivo de prazo – Instrumento Contratual 222/2013/00/00-SETPU

Vieram os autos para análise e parecer quanto à possibilidade e legalidade de aditar os prazos de execução e vigência do Instrumento Contratual n° 222/2013/00/00-SETPU, firmado entre esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e a Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda, conforme pedido encartado às fls. 776.

O fiscal responsável pela obra: Eng° Alaor Alvelos Zeferino de Paula, através de Parecer Técnico justifica a necessidade de prorrogação dos aditivos de vigência e execução conforme folhas 879 dos autos, pois o objeto contratado encontra-se sob análise de alteração de projeto.

Desta feita, encaminham os autos para análise e parecer quanto à possibilidade de aditar os prazos de execução por mais (421) dias e vigência por mais (429) dias de acordo com a minuta do termo aditivo de fls. 888/889.

É o relatório. Passamos a opinar.

Em detida análise dos autos referente ao Instrumento Contratual 222/2013/00/00-SETPU, verificamos a possibilidade de aditamento do prazo, com fulcro no art. 57 e seguintes abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
Edifício Eng° Edgar Prado Arze s/n°. Centro Político Administrativo.
CEP 78049-906. Cuiabá – MT. (65)3613-6600 / 3613-6604

1



“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Importante destacar, que os contratos de empreitada encerram-se com a entrega do objeto.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIJUR
Fls.: 892
Rub.: 9

Neste sentido, trazemos a baila as palavras do Professor Hely Lopes Meirelles a cerca do tema, conforme livro: Licitação e Contrato Administrativo, Ed RT, 10ª Edição, pág. 230, a saber:

“Nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra, independentemente de previsão contratual.”

Corroborando como entendimento acima demonstrado, o Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos abaixo mencionados estabelecem que:

“Acórdão 5.466/2011 - 2ª Câmara:

‘Como demonstrou a Srª [omissis], a doutrina e a jurisprudência dividem os **contratos públicos em duas espécies**: 1) por prazo determinado, que se extinguem pela expiração do prazo de sua vigência; e 2) **‘por escopo’, que se extinguem pela conclusão de seu objeto**. No caso dos segundos, expirado o prazo de sua vigência sem a conclusão do respectivo objeto, seria permitida a devolução do prazo, como previsto no art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, **in verbis**:

[...] A jurisprudência do TCU também se postou nesse sentido, como se observa no voto condutor da Decisão 732/1999 - Plenário, de que se extraiu o trecho a seguir:

‘No entanto, ao meu ver, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção de contrato pelo término de seu prazo somente se opera nos ajustes celebrados por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou eficácia do objeto avençado, o que não é o caso do contrato firmado pelo DER/MG, no qual a execução prévia é o seu objetivo principal. Dessa forma, não havendo motivos para a cessação prévia do ajuste, a extinção do contrato firmado com o DER/MG operar-se-ia apenas com a conclusão de seu objeto e recebimento pela Administração, o que ainda não ocorreu’. (g.n.)

Oportuno salientar, por fim, que a análise que está sendo feita por esta Unidade Jurídica se restringe à legalidade e possibilidade de se conceder o aditivo pleiteado, de modo os quantitativos, valores, planilhas e demais detalhes que permeiam o projeto com as respectivas alterações são de inteira responsabilidade dos técnicos que os elaboraram.



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNIJUR

Fis.: 893

Rub.: 6

Em relação à Minuta do Termo Aditivo n.º 222/2013/01/05-SINFRA (fls. 888/889), não encontramos nenhum óbice ao prosseguimento.

Desta feita, **opinamos pela prorrogação do prazo de execução por mais (421) dias e vigência por mais (429) dias, com fulcro no art. 57, e seguintes da Lei n.º 8.666/93, e justificativa do fiscal.**

Encaminhem-se os autos ao Secretário de Estado desta Egrégia Pasta para homologação.

É NOSSO PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ RICARDO ELIAS

Assessor Chefe – UNIJUR/SINFRA

OAB/MT 9.276



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

UNI JUR
Fls.: 894
Rub.: 67

DESPACHO Nº 171/2017/UNI JUR

Encaminho o Processo Administrativo nº 112501/2016, com Parecer Jurídico nº 088/2017/UNI JUR, ao Gabinete para análise e homologação.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ RICARDO ELIAS

Assessor Chefe – UNI JUR/SINFRA

OAB/MT 9.276

HOMOLOGAÇÃO

aprovo para que surtam os efeitos necessários o Parecer Jurídico nº 088/2017/UNI JUR emanados nos autos do **Processo Administrativo nº 112501/2016**.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2017.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Logística – SINFRA/MT





FLS. 895
CGAB/SINFRA
RUB. 8

DESPACHO

Processo: 112501/2016

Interessado: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO – IC 222/2013 – MT-175/248

- I. R.H.;
- II. Encaminhem-se os autos a **SUCCON** – Superintendência de Contratos e Convênios para conhecimento do teor do Parecer Jurídico de nº 088/2017/UNIJUR de fls. 890 a 893, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado as fls. 894 e providenciar:
 - a) Prorrogação do prazo de execução por mais 421 dias e de vigência por mais 429 dias;
 - b) Justificativa do Fiscal;
- III. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2017.


MAURÍCIO DE OLIVEIRA LOBO JÚNIOR

Chefe de Gabinete *Em Substituição Legal* – **CGAB**
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – **SINFRA**

**TERMO ADITIVO Nº 222/2013/01/05-SINFRA**SUCCON/SINFRA
Fls. 896
Ass. J

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2013/00/00-SETPU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A EMPRESA GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

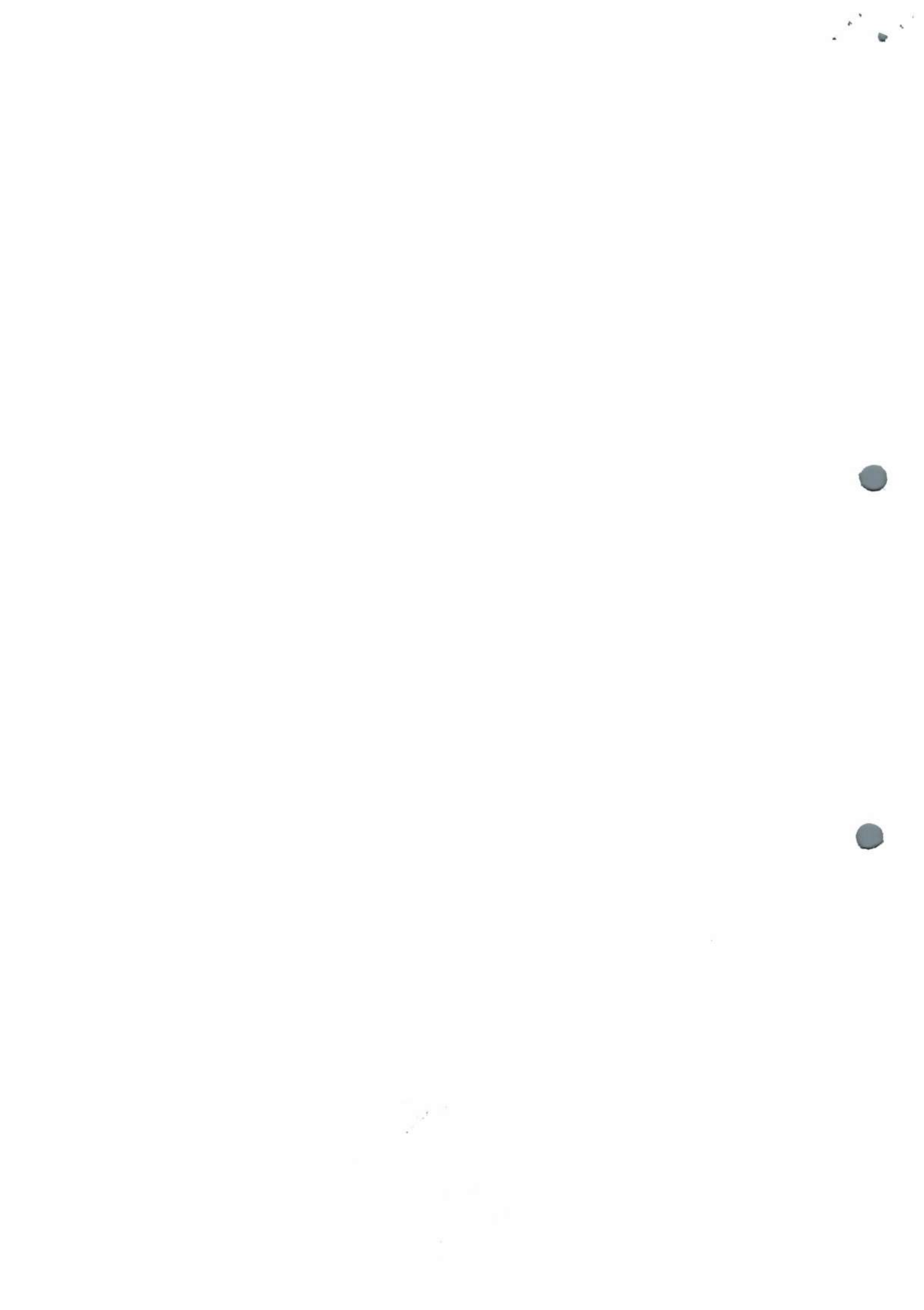
A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede no Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0022-79, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** neste ato, representada pela sua Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, Engenheira Civil Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, inscrita no RG 07308094 SSP/MT e CPF 796.288.181-04, residente e domiciliada na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, em Cuiabá - MT, e a empresa **GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.295/0001-28, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, nº 10, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.015-285 na cidade de Goiânia/GO, sendo a **CONTRATADA**, neste ato, sendo representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ MURA JÚNIOR**, inscrito no RG sob o n.º 8.354.667 SSP/SP e do CPF nº 062.075.928-32, residente e domiciliado na Rua Trinidad Tobago, nº 07, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78070-290, nos termos do Processo Licitatório Concorrência Pública Edital nº 020/2013 do Processo Administrativo 112501/2016/SINFRA resolve celebrar o presente Termo Aditivo conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre de autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, com base no Art. 57, e seguintes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico nº 088/2017/UNIJUR/SINFRA de fls. 890/893, devidamente homologado as fls. 894 do Processo Administrativo nº 112501/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto, aditar ao prazo de Execução, 421 (quatrocentos e vinte e um) dias, perfazendo 1.610 (mil seiscentos e dez) dias consecutivos da Ordem Inicial de Serviço, com término previsto para 31/12/2017, e aditar ao prazo de Vigência, 429 (quatrocentos e vinte e nove) dias, perfazendo 1.703 (mil setecentos e três) dias consecutivos da assinatura do Instrumento Contratual, com término previsto para 31/03/2018.





CLÁUSULA SEGUNDA- DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Em atendimento ao Item VI – Caução, e ao artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo, comprovante da prorrogação da vigência da Garantia Contratual até a data de 31/03/2018.

SUCCON/SINFRA
Fls. 897
Ass. J

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 222/2013/00/00/SETPU, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá/MT, em 26 de janeiro de 2017.

MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE

GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
JOSÉ MURA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jessica Carolina*
CPF: *037.075.991-59*



A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 17 de Fevereiro de 2017

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário de Estado do Meio Ambiente - MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
228465/2008	LO nº 314264/2017	Leonir Chenet	Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Sorriso/MT
204771/2016	LP nº 308096/2017 LI nº 66865/2017	Marcelo Massaru Takahashi	Extração de minério de metais preciosos	Nossa Senhora do Livramento/MT
584378/2014	LP nº 308097/2017 LI nº 66866/2017	Prefeitura Municipal de Cláudia	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	Cláudia/MT
262511/2016	LP nº 308098/2017 LI nº 66867/2017	Amaggi Exportação e Importação Ltda	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Sorriso/MT
589737/2016	LO nº 314268/2017	Miguel José Brunetta	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Santo Antonio do Leste/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2006/ASJU

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT
CONTRATADA: UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 03.667.130/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Concessão firmado entre as partes em 05/09/2006, com vigência a partir de 04/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Concessão nº 001/2006/ASJU, pelo prazo de 08 (oito) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, por iniciativa e pensas da AGER/MT.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo, será competente o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e não possa ser resolvida de comum acordo pelas partes.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 015/2011

PROCESSO: 285310/2011

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 015/2011 por 305 (Trezentos e cinco) dias, com término previsto para 15 de Janeiro de 2018.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

Extrato do Termo Aditivo: 234/2014/01/03-SINFRA Processo nº12853/2014

Objeto do Termo Aditivo: O presente termo tem como objeto aditar ao prazo de vigência 200 (duzentos) dias, com término previsto em 24/08/2017.

PARTES: DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Extrato do Termo Aditivo: 222/2013/01/05-SINFRA

Processo n.º 112501/2016.

Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto, aditar ao prazo de Execução, 421 (quatrocentos e vinte e um) dias, perfazendo 1.610 (mil seiscientos e dez) dias consecutivos da Ordem Inicial de Serviço, com término previsto para 31/12/2017, e aditar ao prazo de Vigência, 429 (quatrocentos e vinte e nove) dias, perfazendo 1.703 (mil setecentos e três) dias consecutivos da assinatura do Instrumento Contratual, com término previsto para 31/03/2018.

PARTES: GEOSOLO-ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto à SEMA/MT, renovação de Licença de Instalação-LI, para substituição de pontes de madeira por pontes de concreto pré-moldado sobre os seguintes corpos hídricos: Rio Alegre I, Rio Alegre II, Rio Arinos I, Rio Arinos II, Rio Arinos III, Rio dos Patos, Rio Sangue I, Águas Verdes, Rio Santana, Rio Paraguai, na MT-492.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto à SEMA/MT, renovação de Licença de Instalação-LI, para substituição de pontes de madeira por pontes de concreto pré-moldado sobre os seguintes corpos hídricos: Rio Apui I, Rio Apui II, Rio Turvo, Vaz I Rio São João da Barra, Vaz II Rio São João da Barra, Rio Santo Inácio, Rio Bruno I, Rio Bruno II, Rio Bruno III, Rio 3C e Rio Apicacás, no trecho: Ent. MT-208 N. Monte Verde - Ent. MT 417.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto à SEMA/MT, renovação de Licença de Instalação-LI, para substituição de pontes de madeira por pontes de concreto pré-moldado sobre rio Pium, no trecho da MT-322, Trecho: Entrº BR-163 (Matupá) - Entº BR-130 (Rio Xingu).

MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



DESPACHO

Processo: 168029/2015
Empresa: GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTDA.

Da: GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
Para: SUEF I

Em atendimento ao Despacho da CGAB, fl. 895, encaminhamos o referido processo para justificativa do Fiscal conforme Parecer Jurídico nº. 088/2017/UNIJUR, fls. 890 a 893.

Após, retornar o referido processo para SUCCON.

Cuiabá, 06 de março de 2017.

Kamilla Santana Melo
Gerente de Gestão de Contratos
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA



DESPACHO

Processo: 168029/2015

Empresa: GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTDA.

Da: GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Para: SUEF I

Em atendimento ao Despacho da CGAB, fl. 895, encaminhamos o referido processo para justificativa do Fiscal conforme Parecer Jurídico nº. 088/2017/UNI JUR, fls. 890 a 893.

Após, retornar o referido processo para SUCCON.

Cuiabá, 06 de março de 2017.

Kamilla Santana Melo

Gerente de Gestão de Contratos

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

SUEF I
Fis. 900
Ass. 2

+55 65 3613-6600 / 3613-6608 / 3613-6609

EDIFÍCIO ENG.º EDGAR PRADO ARZE - RUA J - QUADRA 1 - LOTE 5 SETOR A
78049-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO

SINFRA
SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA



GOVERNO DE
**MATO
GROSSO**

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

PROCESSO: 168029/2015

DESPACHO Nº 222/2017

À SUCCON,

Considerando o Despacho da página 899, no qual é solicitado desta Superintendência de Execução e Fiscalização SUEF I a Justificativa do Fiscal em relação ao pedido de aditivo do prazo de vigência e de execução do Contrato 222/2014, informamos que:

A justificativa do Engenheiro Fiscal do Contrato está descrito no Parecer técnico emitido por ele da página 879.

Cuiabá, 07 de Março de 2.017.

Atenciosamente,

Franklin Fernando Epaminondas de Araújo
Assessor Especial III
SUEF I/SINFRA



DESPACHO

Processo: 168029/2015

Empresa: GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Da: Superintendência de Contratos e Convênios

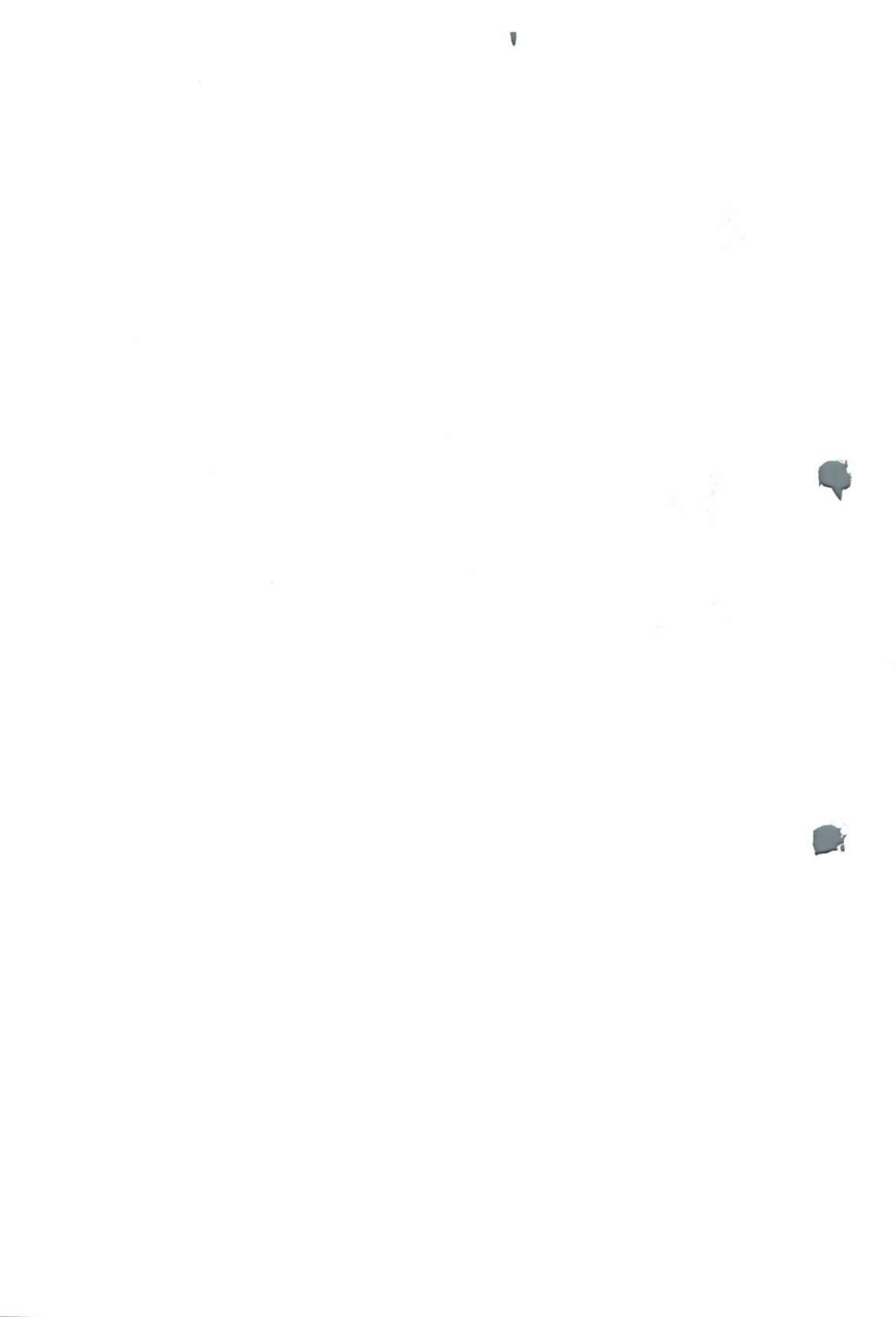
Para: SUEF I

Encaminhamos o processo em epígrafe para atendimento no despacho nº 012/2017/UNIJUR de fl. 878.

Após, encaminhar o processo para UNIJUR para análise e parecer da minuta do Termo Aditivo nº 222/2013/01/05-SINFRA de fls. 876/877.

Cuiabá, 13 de março de 2017.

Cristina de Souza Ferreira
Superintendente de Contratos e Convênios
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



SINFRA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 05 de Setembro de 2018, SUCCON, procedemos encerramento deste volume nº 04 do processo nº 168029/2015 que se encerra com a folha nº 901.

Certifico ao receber os autos ultrapassou o limite de 250 folhas, ausentes o Termo de Encerramento do volume

Certifico ainda, inseri o Termo de Encerramento de Volume do Processo, ausentes o carimbo e rubrica.

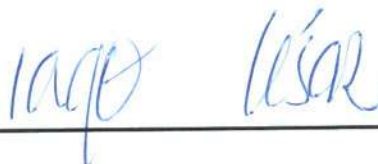
De acordo com Manual de Gestão Documental da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES, páginas de n. 15 e 16;

“Os autos não deverão exceder a 250 folhas em cada volume”.

“No Volume logo após a capa, incluir-se á Termo de Abertura e Encerramento de Volume, devidamente numerado”.

Informamos que estamos cientes com procedimento acima citado.

Cuiabá, 05/09/2018


Carimbo e assinatura do responsável pela abertura do Volume.